

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Kleyton Medeiros Dantas, Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6D7E0743**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Serra Negra do Norte/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Acacio Sanzio de Brito- Prefeito de Serra Negra do Norte/RN.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7E9390CB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Acari/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Fernando Antonio Bezerra- Prefeito de Acari/RN.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0573E3F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 003/2024

O **PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ**, com fulcro no que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

RESULTADO FINAL**CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	SITUAÇÃO
CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES	006/2024	APROVADO
DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARAÚJO	002/2024	APROVADO
FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FELIX	001/2024	APROVADO
WALISSON BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA	005/2024	APROVADO
DAIANA MARIA DE MEDEIROS	004/2024	APROVADO
ANA LOYSE DE MEDEIROS SILVA	003/2024	APROVADO

Currais Novos/RN, 14 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B8981F51

PRESIDÊNCIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELETIVO Nº 003/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELETIVO Nº 003/2024**

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em contratar serviços que, visando o atendimento da execução de atividades conforme as necessidades apresentadas no edital 003/2024;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para composição do Quadro e Cadastro Reserva de Profissionais para do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em Regime de Contratação Temporária; **CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para composição do Quadro e Cadastro Reserva de Profissionais para Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em Regime de Contratação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria nº 003/2024.

A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do Termo de homologação do resultado final de que trata o item 8 do edital, que possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada. A lista com a classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 14 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

ANEXO

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024:

CARGO -MÉDICO VETERINÁRIO:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	SITUAÇÃO
CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES	006/2024	APROVADO
DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARAÚJO	002/2024	APROVADO
FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FELIX	001/2024	APROVADO
WALISSON BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA	005/2024	APROVADO
DAIANA MARIA DE MEDEIROS	004/2024	APROVADO
ANA LOYSE DE MEDEIROS SILVA	003/2024	APROVADO

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0AC86E52

PRESIDÊNCIA**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.****CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.**

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 2.4 – MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSORCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 2.4 - MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 092.998.714-09, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente,

dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 89.100,00** (oitenta e nove mil e cem reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 7.425,00** (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN
Consórcio

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Município de Caicó/RN
Consortiado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4452A5C4

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.8 – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.8 - MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 001, Centro, Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, cadastrado no CPF sob nº 067.968.434-44, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de

modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: **0758**, Operação: **006**, Conta Corrente nº **0000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **15 de janeiro de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Município de Cerro Corá/RN

Consortado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:AB5F662D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01-A/2024 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01-A/2024 – CIMOP

CONTRATO N.º 01-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA/RN**, CNPJ: 08.357.626/0001-61. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.284,65 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Macário Silva de Carvalho – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:A5C34EE3

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 25-A/2024 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 25-A/2024 – CIMOP

CONTRATO N.º 25-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL: R\$ 15.319,35** (quinze mil trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Raimundo Nonato Dias Pinheiro – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:8E9C09A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066-2024 - PE N.º 023-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO N.º 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
CNPJ N.º 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: PUMA MÁQUINAS LTDA, CNPJ N.º
23.655.349/0001-67, COM SEDE NA ALAMEDA MARGINAL, N.º
45, SALA 01, BAIRRO FIDALGO, MONTE CARMELO/MG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS
(TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO
CONVÊNIO N.º 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO
CONVÊNIO N.º 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI 14.133/21.
ACARI/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

POLIANA RAMOS LEITE PIRES -
CPF ***.791.206-**-
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8B13C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2024**

DESPACHO

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o

inciso VII do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência Eletrônica n.º 012/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo n.º 7401/2024** (Concorrência Eletrônica n.º 012/2024), **HOMOLOGA**por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa: **W A F CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ N.º **37.946.960/0001-59**, sediada na Avenida Roberto Freire, 1962, Loja 13, Seaway Shopping, Bairro Capim Macio – Natal/RN, n.º, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 4.599.195,65 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:305BBC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, n.º 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, o **resultado preliminar** para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari (para todas as pastas da Administração Pública), na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), conforme segue abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Fabiola da Silva Santos	xxx.013.554-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	Josileide Azevedo de Medeiros	xxx.043.874-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	Edinalva Lopes Pereira de Almeida	xxx.923.554-xx	9,5	CLASSIFICADA
04	Paula dos Santos Silva	xxx.892.914-xx	9,5	CLASSIFICADA
05	Maria José Ferreira	xxx.876.234-xx	9,5	CLASSIFICADA
06	Ana Maria da Silva	xxx.813.424-xx	9,5	CLASSIFICADA
07	Albertina do Nascimento Silva	xxx.962.054-xx	9,5	CLASSIFICADA
08	Maria da Guia Araújo Dantas	xxx.562.934-xx	9,5	CLASSIFICADA
09	Rejane Tomas do Nascimento	xxx.036.504-xx	9,5	CLASSIFICADA
10	Raio de Luar Paulino	xxx.973.464-xx	9,5	CLASSIFICADA
11	Leide Jane Fernandes Delgado	xxx.244.834-xx	9,5	CLASSIFICADA
12	Paulo Venceslau da Silva	xxx.728.874-xx	9,5	CLASSIFICADO
13	Dilene de Araújo Dantas Assunção	xxx.345.374-xx	9,5	CLASSIFICADA
14	Josenilda de Medeiros Araújo	xxx.167.794-xx	9,0	CLASSIFICADA
15	Avani Rosendo dos Santos	xxx.776.604-xx	9,0	CLASSIFICADA
16	Vitória Galvão Marques	xxx.343.324-xx	9,0	CLASSIFICADA
17	Joana Darc Marques Pereira	xxx.459.434-xx	9,0	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 30 (trinta) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital n.º 001/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame. Outros 19 (dezenove) candidatos foram desclassificados do processo em destaque por não apresentarem a documentação completa exigida

no item 2 do edital nº 001/2025, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável a seleção e 01 (um) candidato foi desclassificado por não apresentar o diploma de ensino fundamental completo, item exigido para a classificação no processo seletivo.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA D. DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5AE92AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2025 (NOMEAÇÃO) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **KATIERENE KADJA AVELINO**, portadora do CPF 009.xxx.xxx-44, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividly de Souza
Código Identificador:D9176535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o representante abaixo qualificado do Município de Afonso Bezerra/RN para a coordenação das atividades relacionadas ao Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS, e a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, visando à gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP), em conformidade com todas as orientações e obrigações estabelecidas no referido Termo:

Nome: Waldick Melo dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CPF: 629.xxx.xxx-72

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividly de Souza
Código Identificador:4943D253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2025 (NOMEAÇÃO) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **HÉLIO PEREIRA SANTANA JÚNIOR**, portador do CPF 117.xxx.xxx-26, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividly de Souza
Código Identificador:3987F6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2025 (DELEGAÇÃO DE PODERES)

Dispõe sobre delegação de poderes ao Tesoureiro Municipal de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado ao Tesoureiro Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, o Sr. DEIVISON SOUZA SANTOS, inscrito no CPF: 073.xxx.xxx-23, assinar em conjunto com o Prefeito Municipal HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, inscrito no CPF: 049.xxx.xxx-00, podendo executar os seguintes poderes:

- I. emitir cheques;
- II. abrir e encerrar contas de depósito;
- III. autorizar cobrança;
- IV. utilizar o crédito aberto na forma e condição;
- V. receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. requisitar talonários de cheques;
- VIII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. retirar cheques devolvidos;
- X. endossar cheque;
- XI. sustar/contrordenar cheques;
- XII. cancelar cheques;
- XIII. baixar cheques;
- XIV. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
 XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse recursos;
 XIX. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 XX. solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
 XXI. emitir comprovantes;
 XXII. efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico;
 XXIII. encerrar contas de depósito;
 XXV. consultar obrigações do débito direto autorizado – dda, e
 XXVI. Movimentação de todos os tributos municipais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:7B4FFB7F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 087/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **OZIVALDO BEZERRA**, portador do CPF 022.xxx.xxx-36, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:84C9B82B

**GABINETE DO PREFEITO
 MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO (COPIRN)**

Convênio nº 002/2025

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de AFONSO BEZERRA/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado COPIRN e o **município de Afonso Bezerra**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pça. Cívica 9 de junho, n.º 37, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ n.º08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, brasileiro, CPF n.º 049.286.554-00, RG n.º 002.134.720, doravante denominado

MUNICÍPIO CONVENENTE, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Afonso Bezerra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n.º 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

- Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
- Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;
- Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência n.º 3795-8, Conta Corrente n.º 12.266-1, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
- Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciadas.

II - DO COPIRN:

- Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;
- Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado ICONSÓRCIO, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
- Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais

deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

n) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2025, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde Programa: 0026 SAÚDE PARA TODOS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301- ATENÇÃO BASICA

Ação: Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

Elemento de Despesa:3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2025.

Conveniente
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:649B51DA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 01/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO Nº 22/2025-PMAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES HIDRÁULICAS DE 28 DISCOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195mm. PRODUTO NOVO, SEM USO COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDEER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Data de início de recebimento de propostas: 22.01.2025, às 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 24.01.2025 às 17:59H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 20 de janeiro de 2.025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 32/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:33CD0DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847, de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **AGNES TAWANE DE SOUSA SILVA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1EDB680

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO COSMO**, Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2024 a 25/11/2025, a serem gozadas de 03 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4C38D6BF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES**, para o exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE MAN. DE BOMBAS E EQUIP. ELÉTRICOS**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 DE JANEIRO DE 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EE9B938D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município,

considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 020/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 20 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:278A5D00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 73, inciso II, "a",

Considerando a concessão de férias à conselheira tutelar KALIGIA BATISTA DE MELO, matrícula nº 379, na forma do art. 50, § 3º da Lei Municipal nº 553/2023,

Considerando o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 553/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o suplente ALBINO BATISTA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 654.134.904-53, para substituir temporariamente a conselheira tutelar KALIGIA BATISTA DE MELO durante o gozo de suas férias.

Art. 2º. O primeiro suplente tem o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e ser investido temporariamente no cargo de conselheiro tutelar, sob pena de ocorrer a convocação do suplente imediatamente subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 20 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:4C7D0A20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025**

Divulga o resultado provisório de habilitação do Chamamento público 001/2025 – Edital Raimunda Chagas de Azevedo: Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar de habilitação no edital supracitado, de acordo com o cronograma constante no mesmo.

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL COM CNPJ

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA ALMINAFONSENSE	FM RÁDIO	HABILITADA

CATEGORIA: ENTIDADES CULTURAIS SEM CNPJ – COLETIVOS CULTURAIS

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1.	MOCIDADE DE ALMINO AFONSO	DANÇA E TEATRO	HABILITADA
2.	RITMOS FITNESS	DANÇA	HABILITADO
3.	GRUPO DE CANTO LOUVOR E SOM	MÚSICA	HABILITADO
4.	ESPAÇO SOCIAL CULTURAL JARDIM	DANÇA	HABILITADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, 21 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FD17691C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 (Licitação nº 155/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MARIA ELIANE DA CUNHA RIBEIRO – ME, CNPJ nº. 04.403.207/000168. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, ATIVOS DE REDES E SISTEMAS DE CFTV IP; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E PRESENCIAL AO USUÁRIO, SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES E ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, MONITORAMENTO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2024, por doze meses, de 16/01/2025 até 16/01/2026. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0007.2003.339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:**

Recursos Consignados no OGM. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria Eliane da Cunha Ribeiro, CPF nº 043.872.664-22.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3916A64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **PEDRO JORGE VARELA BARCA OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 055.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CONSULTOR JURÍDICO E LEGISLATIVO**, com lotação no **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 20 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:42A96469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão da servidora **ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA**, funcionária deste Município, inscrita sob a matrícula nº 3261, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, para prestar serviços profissionais junto a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de nº 499/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5A118F91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOS CANDIDATOS QUE OCUPARÃO OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 004/2024 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOS CANDIDATOS QUE OCUPARÃO OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS E LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 084/2024, de 10 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Publicar a lista dos candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo para exercer os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar do presente Processo de Seleção, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A não publicação da lista tríplice por escola se dá em virtude do total de inscrições realizadas, impossibilitando assim, a elaboração da mesma.

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	NOME
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz	Diretor (a)	José Gustavo de Souza Bezerra
	Vice-Diretor (a)	Suerda Jaqueline da Silva Morais
Escola Municipal Espedito Alves	Diretor (a)	Girllany Mirelly Gomes da Silva
	Vice-Diretor (a)	Maria de Fátima do Nascimento da Silva
Escola Municipal Professora Maria Odila	Diretor (a)	Aline Teixeira de Andrade
	Vice-Diretor (a)	Mayara Gardênia Costa da Silva
Escola Municipal Francisco Alexandre Lopes	Diretor (a)	Wilma Tomaz da Silva Cruz
Centro Municipal de Ensino Rural Isidoro Manoel da Silva	Diretor (a)	Otacília Maria Lopes Barbalho

Angicos/RN, 20 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

Comissão Intersetorial:

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

ANGELA CARLA BATISTA DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO

Representante do Conselho Municipal de Educação

BRUNNO RICARTE FIRMINO BARBOSA

Representante da Assessoria Jurídica

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B73C128B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Antônio Martins - RN, 20 de Janeiro de 2025

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0C458EAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-061/2025-GC, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Antônio Martins, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

-Jéssica Iris Ferreira de Oliveira

-Cargo: Prefeita Municipal

-Matrícula: 120861-6

-CPF nº: 111xxx.xxx-08

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 20 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8C36BD2D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-062/2025-GC, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Antônio Martins, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

-Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes

-CPF nº: 016.xxx.xxx-41.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 20 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E60EEFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
28110001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, especialmente o artigo 71 e incisos;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2024, que tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de corte de terra em atendimento ao programa valorizando o campo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO o vício encontrado no Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2024, que constou no edital como único item o seguinte: **grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco**; quando deveria constar: **locação de tratores equipados com grades aradoras hidráulicas (arrasto) e discos, com operadores habilitados**.

CONSIDERANDO que o vício se tornou insanável haja vista que foi detectado apenas na fase de homologação e, caso seja homologado poderá gerar prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO a análise e parecer do Controle Interno deste Município opinando pela anulação do processo licitatório com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ANULAR o Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024, que tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de corte de terra em atendimento ao programa valorizando o campo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca do Município de Apodi/RN, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

O motivo da presente anulação é que infelizmente constou no edital do certame, de maneira equivocada, apenas parte do equipamento necessário para a execução do serviço de corte de terra (grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco), quando deveria constar: **locação de tratores equipados com grades aradoras hidráulicas (arrasto) e discos, com operadores habilitados**.

Ademais, muito embora não seja uma ilegalidade propriamente dita, mas na fase em que o processo está estamos diante de um vício insanável, que pode gerar sérios prejuízos para a administração pública, haja vista que o serviço não poderá ser prestado ao público apenas com parte do equipamento (grade de arado).

Em face do exposto, diante das constatações realizadas pela Controladoria Geral do Município, **ACOLHO** as argumentações e fundamentos do Parecer externado pelo Ilustre Controlador e **ANULO** o Processo Administrativo Nº 28110001/2024 - Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2024, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021.

Dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação para ser assegurada a prévia manifestação, na forma do § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, determino que seja procedida a abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Apodi/RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:00D65767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0289/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Bezerra Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Recursos Hídricos e pesca**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A908108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0290/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Senhor **Luiz Felipe de Moraes Lopes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Agricultura e Meio Ambiente**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B247D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0291/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Senhor **João Francisco da Costa Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Mercado e feira livre Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7BCA7422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0292/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Senhor **George de Oliveira Nascimento Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Agricultura e Meio Ambiente, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0538FC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0293/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Moisés da Costa Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Pesca e Recursos**

Hídricos, Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9006A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0294/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Ferreira Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento, Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:00C219F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0295/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fabio Roberto Dantas Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Defesa Agropecuárias, Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:224A8112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0296/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rosivaldo Coriolano da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de transportes, Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BEC2F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0297/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Bruno Tácito Silveira Sabino**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de recursos hídricos, Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F0CD3314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0298/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laura Maiara Noronha de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de cadastros, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A615E169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0299/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco das Chagas Nogueira Bezerra Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Psicicultura, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7F8F8AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0300/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Antonio Gama**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Psicicultura, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3BF7D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0301/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Roberto de Lima Menezes**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário adjunto de serviços urbanos**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47F2FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0302/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Vítor Matheus de Oliveira Viana**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EA9C1E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0303/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hudson Thiago Alves Vieira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Almoxarifado**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0A0904D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0304/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Magnos Kelly Gama Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Urbanismo**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C7FF8D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0305/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Adelson da Silva Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de serviços urbanos**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9A945628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0306/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alan de Melo Rodrigues**, para exercer o do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Obras Públicas**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC7AF69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0307/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Manoel Luis de Lima**, para exercer o do cargo em comissão de **Diretor de Transportes**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7DC0637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0308/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Moreira Maia Neto**, para exercer o do cargo em comissão de **Diretor de fiscalização**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6BFF1B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0309/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Aécio Moreira Rêgo**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de Pavimentação**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2F3FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0310/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josy Valderlania Pereira Souza**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador administrativo**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C98E7A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0311/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Thiago Torres Silva**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de planejamento urbano**, da

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E5DB485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0312/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Mariza da Silva Oliveira**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:95145060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0313/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de desenvolvimento**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5429C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0314/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Margarete Débora Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário adjunto de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C3D396B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 052/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresas: **A M DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.614.094/0001-55 - Endereço: Rua Quatorze - CEP: 53421080 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 9600-5512**, vencedora dos itens: 15, 21, 35, 36, 38, 41, 53, 55, 64, 71, 76, 81, 83, 85, 94, 109, 110, 125, 126, 128, 130, 135, 136, 151, 161, 166 e 171, com o valor global de **R\$ 35.669,37**; **A V D SANTOS COMERCIO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 58.337.837/0001-00 - Endereço: R MARTINS LOPES - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 99816-7426**, vencedora do item: 114, com o valor global de **R\$ 4.816,00**; **CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.487.908/0001-75 - Endereço: Rua Felipe Camarão - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98600-3060**, vencedora dos itens: 11, 12, 17, 27, 29, 43, 52, 67, 86, 102, 103, 134, 137, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154 e 155, com o valor global de **R\$ 6.978,05**; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.061.199/0001-82 - Endereço: Rua Santa Vitória - CEP: 07223120 - UF: SP - Município: Guarulhos - Telefone: (87) 3762-0445, vencedora dos itens: 60, 79, 100, 106, 119 e 163, com o valor global de **R\$ 15.358,80**; **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.227.216/0001-45 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99109-8608**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 33 e 34, com o valor global de **R\$ 56.231,20**; **H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99927- 6070**, vencedora dos itens: 2, 7, 22, 77, 89, 95, 96, 97, 99, 101, 115, 120, 121, 122, 127, 129, 141, 142, 156, 157, 162, e 170, com o valor global de **R\$ 23.297,21**; **H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600- 322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491**, vencedora dos itens: 23, 24, 28, 30, 31, 40, 45, 48, 49, 58, 73, 80, 84, 105, 107, 108, 116, 131, 138, 150, 159, 160 e 168, com o valor global de **R\$ 56.491,59**; **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.759.849/0001-95 - Endereço: Rua Alice Garcia Vega - CEP: 02737050 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (48) 98838-8016**, vencedora dos itens: vencedora do item: 68, com o valor global de **R\$ 425,00**; **M V DA SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.409.510/0001-34 - Endereço: R PROFESSOR JOAO COELHO - CEP: 63500005 - UF: CE - Município: Iguatu - Telefone: (88) 99674-6000**, vencedora do item: 88, com o valor global de **R\$ 2.215,36**; **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.671.460/0001-08 - Endereço: SIT BOA VISTA, 61 Anexo A - CEP: 59856000 - UF: RN - Município: Severiano Melo - Telefone: (84) 99639-2027**, vencedora do item: 16, com o valor global de **R\$ 1.273,74**; **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.883.167/0001-25 - Endereço: RUA MARIA ROOCHA SARMENTO - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 98184-8761**, vencedora dos itens: 32, 37, 39, 42, 44, 46, 47, 51, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 72, 74, 75, 78, 82, 87, 90, 91, 92, 93, 98, 104, 111, 112, 113, 117, 118, 123, 124, 132, 133, 139, 140, 158, 164, 165, 167 e 169, com o valor global de **R\$ 73.297,45** e **W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.420.219/0001-64 - Endereço: AR GENERAL CLARK - CEP: 32115140 - UF: MG - Município: Contagem - Telefone: (31) 97248-9497**, vencedora do item: 50, com o valor global de **R\$ 67.210,00**. Valor global da licitação **R\$ 343.263,77**.

Apodi/RN, 20 de janeiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 011/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2FA3459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0315/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Watha Maruana de Oliveira Noronha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Assistência social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43FAA48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0316/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Francinele Ângela Gomes de Góis**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador administrativo**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E83443DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0317/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Transportes**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:744C2E0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0318/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Janaina de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25FFF38D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0319/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Naline Karoline Gomes de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Comunicação**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5F56336**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0320/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alan Reuttemann Jeronimo Benevides**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de almoxarifado**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94F76B8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0321/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Eilson de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transportes**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C69AC2C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0322/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ellys Cristine Eleonor Pereira Torres** para exercer o cargo em comissão de **Secretário adjunto de Saúde**,

da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1E3FAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0323/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aureliana Alves de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:746E5AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0324/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Renata Kaline Fernandes Ferreira** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Regulação**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3CD2A59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0325/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Soneth da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Regulação**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC8A6E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0326/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eliel Paiva do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Estradas vicinais**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:689FA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0327/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **William Jonny Fernandes Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Transportes**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BDBBF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0328/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo do Rêgo Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transportes** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:112C5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0329/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aila Andrade Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72DD978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0330/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fábio Júnior Pereira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transportes** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6402B048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0331/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosineide Moraes de Araújo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EB89B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0332/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Dener Acácio Monteiro Marinho**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:99A0954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0333/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear a Senhora **Talita Thais Sousa Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:29C3844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0334/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luzineide Barbosa de Freitas Gois**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C78F1FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0335/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Raquel da Silva Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Administrativo da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6FD7CA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0336/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kercio Bruno Noronha de Oliveira**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de Transportes**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE3DDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0337/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que, quando da publicação (EDITAL N.º 003/2025) da lista dos candidatos aptos às entrevistas houve omissão dessa Administração quanto ao nome de UM (01) candidato;
CONSIDERANDO que na data de hoje, 20 de janeiro de 2025, o(a) candidato(a) compareceu à sede da Secretaria Municipal de Administração noticiando o equívoco e comprovando documentalmente a regularidade de sua inscrição;
CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) não pode ser prejudicado(a) por tal omissão e, sendo o vício sanável através da republicação, pois poderá comparecer à entrevista e tal fato não prejudicará os demais candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a republicação, por incorreção, da Relação dos candidatos aptos à entrevista, referente ao EDITAL N.º 003/2025, a qual consta do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:66F671C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0337/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que, quando da publicação (EDITAL N.º 003/2025) da lista dos candidatos aptos às entrevistas houve omissão dessa Administração quanto ao nome de UM (01) candidato;

CONSIDERANDO que na data de hoje, 20 de janeiro de 2025, o(a) candidato(a) compareceu à sede da Secretaria Municipal de Administração noticiando o equívoco e comprovando documentalmente a regularidade de sua inscrição;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) não pode ser prejudicado(a) por tal omissão e, sendo o vício sanável através da republicação, pois poderá comparecer à entrevista e tal fato não prejudicará os demais candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a republicação, por incorreção, da Relação dos candidatos aptos à entrevista, referente ao EDITAL N.º 003/2025, a qual consta do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AF02FAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0338/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que, quando da publicação (EDITAL N.º 001/2025) da lista dos candidatos aptos às entrevistas houve omissão dessa Administração quanto ao nome de DUAS (02) candidatas;

CONSIDERANDO que na data de hoje, 20 de janeiro de 2025, o(a) candidato(a) compareceu à sede da Secretaria Municipal de Administração noticiando o equívoco e comprovando documentalmente a regularidade de sua inscrição;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) não pode ser prejudicado(a) por tal omissão e, sendo o vício sanável através da republicação, pois poderá comparecer à entrevista e tal fato não prejudicará os demais candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a republicação, por incorreção, da Relação dos candidatos aptos à entrevista, referente ao EDITAL N.º 001/2025, a qual consta do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4531034F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 123/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457 - CNPJ: 33.990.411/0001-20**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 123/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência: 30/11/2025**Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.**Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
PrefeitaRodrigo Cipriano da Costa Jota 12462346457
CNPJ: 33.990.411/0001-20
RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA
Representante**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3FD3E040**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 01/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida **8 (Oito) DIÁRIAS** no valor de **R\$875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para às cidades de Natal/RN nos dias 03, 18, 27/12/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 09, 11, 12, 16/12/2024 e a cidade de Santa Cruz/RN no dia 23/12/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado. 03, 09, 11, 12, 16, 18, 23, 27**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 2 de janeiro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOSSecretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A6617210**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 02/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida **9 (nove) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.020,00** (um mil e vinte reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 05, 12, 19/12/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 07, 10, 17, 23, 27/12/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 2 de janeiro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOSSecretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DDC6DA9A**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
PROCESSO ADM N.º 02100001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 11/02/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO

MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 20 de janeiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8CF86EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DISPESA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

DISPESA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 004/2025 - DE, que tem como objeto a Contratação tem por objeto a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 quilos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bento Fernandes/RN

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail: licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail: As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 21/01/2025 até as 12 h00min do dia 24 /01/2025, por e-mail, ou presencialmente, com o título "registro de proposta", podendo os interessados enviar as propostas até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B3C6B9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo
Processo:08/2025

Favorecido: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES-ME
CNPJ: 27.026.148/0001-51

Objeto: Contratação de Show artístico da Banda Aduilio Mendes, para animação das festividades da tradicional Festa de Fevereiro em Boa Saúde que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2025.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:AAA862C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo

Processo:09/2025

Favorecido: ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA CNPJ: 58.169.849/0001-73

Objeto: Contratação de Show artístico da Banda ROGER SANTOS, para animação das festividades da tradicional Festa de Fevereiro em Boa Saúde que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2025.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:26EFC23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

(* Republicado por incorreção, publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte– Edição nº 3458, DIA 20/01/2023; página 20.

O Ordenador de Despesasda(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14/2025, Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de atividade técnica especializada em Assessoria administrativa, gestão de Planejamento em todas as suas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do sistema de Controle Interno, que trata da contratação da empresa: D G DO REGO NETO ASSESSORIA-ME, CNPJ: 40.396.138/0001-76, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:B294E0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Processo:06/2025

Favorecido: H L DA S DIAS, CNPJ: 40.385.764/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de atividade técnica especializada em consultoria e assessoria de apoio administrativo e de licitações e contratos, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.

Valor Total: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9D130665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 079, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EMILY CAMILY GUEDES DE MOURA**, inscrita no CPF nº 717.***.***-97 e portadora do RG nº ***.***.391, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9F8FC0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 080, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 080, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 013.***.***-99 e portadora do RG nº ***.***.939, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C41A7488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 081, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOSILEIDE FONSECA SILVA**, inscrita no CPF nº 065.***.***-59 e portadora do RG nº ***.***.191, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – DD-CC3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D015BF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 082, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 082, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEVI NASCIMENTO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 852.***.***-91 e portador do RG nº ***.***.085, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE – DD-CC3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5D5795EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Processo nº 0131/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA JOSE LINS DA SILVA 62624113487

CNPJ: 37.204.346/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de produção audiovisual, incluindo filmagens e fotografias, dos eventos instrucionais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Vigência: 20/01/2025 até 20/01/2026

Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:82190109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.120 /2025-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO WELSON AMÂNCIO DE DEUS

PORTARIA N.120 /2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. WELSON AMÂNCIO DE DEUS, portador do CPF: XX5.934.663-XX, do cargo de provimento efetivo

de Cirurgião Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:37581BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.121/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO MARIA IZABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA.

PORTARIA N.121/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA IZABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA, portadora do CPF: XX8.953.934-XX, para o cargo de Gerente de Vigilância Sosoassistencial, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:3F3452D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 026/2024 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 026/2024 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.313.081/0001- 21 VENCEDORA Do Item 01; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA CNPJ: 36.182.708/0001-58 VENCEDORA Dos Item 06; ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 05.831.917/0001-51VENCEDORA DOS ITEM 02; J S LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.635.950/0001-55 VENCEDORA DOS ITEM 10; LLM LOC SERVICE LTDA CNPJ: 47.237.103/0001-33 VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 11 E 12; MESQUITA LOCACOES EIRELI CNPJ: 28.198.668/0001-04VENCEDORA DOS ITENS 05,07 E 08; APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS,

HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 SRP. Brejinho/RN, em 20 de JANEIRO de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A8282967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2025-GP**

PORTARIA Nº. 060/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor YVES KLAUS DAMASCENO SOARES, Portador do CPF: 064.***.***-93, do Cargo Comissionado de Diretor Unidade Orçamentaria, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 20 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FEB488C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2025-GP**

PORTARIA Nº. 061/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Dalton de Carvalho Pereira, Portador do CPF: 000.***.***-11, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN..

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 20 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:64AFDC58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2025-GP**

PORTARIA Nº. 062/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Michell Kaio de Oliveira Mendonça, portador do CPF: 083.***.***-06, para o cargo Comissionado de Coordenador de Infra estrutura, junto a Estrutura da Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 20 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7D4B00D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, inscrita no **CPF nº 074.379.804-01**, ganhadora, com sede na Rua Bananeira, 671, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM SUPERVISÃO OU OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SINAN, SAI, SIAB, SCNES, E-SUS, BPA, FPO, VERSIA, PPI, SIM, SINASC, MDDA, CADSUS, SI-PNI, SISPNC, SISLOC, SARGSUS, SISPACTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 20/01/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**

CPF nº 074.379.804-01

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:9856B3F4**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 264, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.***Altera a Lei Municipal n.º 146/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criada pela Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passando a pasta da Administração a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando os cargos e atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

I - Secretaria Municipal de Planejamento;**II** - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito. A saber:

I - Secretário Municipal de Administração;**II** - Secretário Municipal Adjunto de Administração;

Art. 4º. Fazem parte da Secretaria Municipal de Administração:

I - Departamento de Recursos Humanos;**a)** Setor de Pessoal;**b)** Setor de Serviços Gerais;**II** - Departamento de Planejamento;**III** - Departamento de Licitação;**a)** Pregoeiro;**IV** - Departamento de Patrimônio, Recursos Materiais e Processamento**a)** Setor de Almoxarifado e Patrimônio;**b)** Setor de Processamento de Dados;**V** - Departamento de Assessoria Técnica;**a)** Assessor Jurídico;**b)** Engenheiro Civil;**c)** Arquiteto;**VI** - Departamento de Compras;**VII** - Coordenador;**VIII** - Secretária Executiva;**IX** - Assessor Administrativo;**XI** - Departamento de Segurança Pública;**a)** Supervisor de Guarda Municipal;**XII** - Departamento de Serviços Governamentais.

Parágrafo único. Os cargos inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento são aqueles já previstos na Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passando a pasta do Meio Ambiente a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando os cargos e atribuições a elas inerentes.

Art. 6º. Com as alterações previstas no artigo 5º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

I - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;**II** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito. A saber:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente;**II** - Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;

Art. 8º. Fazem parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Departamento de Meio Ambiente;**a)** Setor de Licenciamento Ambiental;**b)** Setor de Fiscalização Ambiental;**c)** Técnico Ambiental;**II** - Coordenador;**III** - Secretária Executiva;**IV** - Assessor Administrativo.

Parágrafo único. Os cargos inerentes à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura são aqueles já previstos na Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 9º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, criada pela Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passando a pasta dos Transportes, outrora Departamento, a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando os cargos e atribuições a elas inerentes.

Art. 10. Com as alterações previstas no artigo 9º, fica criada a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 11. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito. A saber:

I - Secretário Municipal de Transportes;**II** - Secretário Municipal Adjunto de Transportes;

Art. 12. Fazem parte da Secretaria Municipal de Transportes:

I - Departamento de Transportes;**II** - Coordenador;**III** - Secretária Executiva;**IV** - Assessor Administrativo.

Parágrafo único. Os cargos inerentes à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos são aqueles já previstos na Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 13. Os vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete e Secretário Geral dispostos no Anexo I da Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passam a ser classificados com a simbologia CC-1.

Art. 14. O vencimento do cargo de Procurador disposto no Anexo I da Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passa a ser classificado com a simbologia CCNS-1.

Art. 15. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Emenda à Lei Ordinária Municipal 146/2013, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:467FDE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA ME, CNPJ 54.800.782/0001-72, COM VALOR TOTAL R\$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), VENCEDORA DO CERTAME, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:61321884

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: JOSE FABRICIO DA SILVA ME, CNPJ 26.532.868/0001-26, COM VALOR TOTAL R\$ 110.500,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O LOTE 01 - QUENTINHAS, E VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA ME, CNPJ 32.491.073/0001-10, COM VALOR TOTAL R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA O LOTE 02 -

BUFFET, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:5DE62438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2025**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2024.07.08.0004

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2024.07.08.0004, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, cuja a abertura da sessão ocorreu no dia 20 de janeiro de 2025 às 08h01 foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Caicó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C76D30DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.11.20.0055**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** J R D CAETANO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.709.263/0001-44; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS GLP; **VALOR:** R\$ 73.479,33 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 15 de janeiro de 2025 e encerramento em 15 de abril de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante José Ronieli Vieira Pereira de Sousa – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A1FE34AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 001/2025**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.11.12.0049**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PERMISSIONÁRIO: LUCAS NATANAEL SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 018.303.234-90; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO (PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); **VIGÊNCIA:** início em 20 de janeiro de 2025 e encerramento em 20 de janeiro de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Lucas Natanael Silva de Araújo – pelo Permissionário.

Caicó/RN, 20 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6CECC085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a funcionária **ANA PAULA ROMERO**, Professora P3-A, matrícula nº 3510-1, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Cruzeta/RN e Caicó/RN, com vigência de 01(um) ano, com ônus para o Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:591C0C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº XXX.344.164-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F6BDFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FABRIZIO MAURICIO DANTAS**, inscrito no CPF nº XXX.135.054-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Gerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:40B21DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GABRIEL HIGINO DANTAS**, inscrito no CPF nº XXX.186.814-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subgerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3BA1324A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAFAEL FARIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.057.334-XX, para o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:92ADB07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**, CPF nº 034.XXX.XXX-24, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 443 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D41F3BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 529/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com fornecimento de gás de cozinha GLP, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 24 de janeiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.
Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:15AB7FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2025 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF 037.***.***-45, Fiscal do **CONTRATO 06/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – COM VIGÊNCIA DE 16/01/2025 A 16/01/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1DA4B39E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO E CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

MR SERVICO DE CERTIFICACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
32582	Serviço de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo a 1 em formato arquivo	un	5.0000	R\$ 130,00	R\$ 650,00
32583	Serviços de emissão e validação de certificado digital tipo e-CPF A1 pessoa física, em arquivo	un	5.0000	R\$ 130,00	R\$ 650,00
32581	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CPF, modelo A3, três anos de validade, em token	un	5.0000	R\$ 130,00	R\$ 650,00

Total:

R\$ 1.950,00

Contratado: MR SERVICO DE CERTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 36.508.740/0001-80.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carauá dos Dantas/RN, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4DBF9B79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 15/01/2025 a fim atender demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:86E88C6B

GABINETE DO PREFEITO

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 005/2025- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF 850.691.754-91, para o Cargo de **TESOUREIRA** do Município de Carauá dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A8A86715

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 457/2025

A Prefeitura Municipal de Carauá dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para assinatura de acesso a ferramenta de pesquisas de preços, para atender as necessidades do Município de Carauá dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 24 de janeiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carauá dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carauá dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carauá dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:301D89A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carauá dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a exoneração de servidor, Portaria **678/2024 – GP, de 26 de dezembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Professor de Ciências**, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
811306-6	THAMARA DE MEDEIROS AZEVEDO	2º	30 HORAS
812917-0	ALISON SILVA OLIVEIRA	3º	30 HORAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);

- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3D75E15E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de

Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Professor de Educação Física**, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
812077-5	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO	2º	30 HORAS
806457-0	DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA	3º	30 HORAS
802843-7	CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	4º	30 HORAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia

médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:578CF91A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.146.499/0001-12, estabelecida a Rua Faz Fechado, n.º S/N, Zona Rural, cidade de Jardim De Piranhas, Rio Grande Do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.508.740/0001-80, estabelecida a Rua Silvio Almeida, n.º 895, Expedicionarios, cidade de João Pessoa, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS.

Do preço total: R\$ 54.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) p/ Contratante

FELIPE DUTRA DE ARAUJO

p/ contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:73F18AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Encarregado de cozinha**, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
810491-0	ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAUJO FONSECA	3º	40 HORAS
809817-4	MARIA BRENDA DANTAS	4º	40 HORAS
799079-9	MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS	5º	40 HORAS
812134-4	RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS	6º	40 HORAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na

própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
 b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
 c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
 d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
 e) urocultura (validade de 90 dias);
 f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
 g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
 h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
 i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
 j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
 k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
 l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
 m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
 n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
 o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
 p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
 q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
 r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
 s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3404E036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2025- GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no

§ 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 035.***.***-08, da função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DEC6A5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2025- GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 012.***.***-06, para a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:46028EDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem

sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Orientador social**, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
806385-9	SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES	6º	40 HORAS
799821-1	MARIA LUÍSA DOS SANTOS DANTAS	7º	40 HORAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9F3B0FDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar

para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Psicólogo**, o seguinte candidato:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
812336-2	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO	6º	20 HORAS

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;

- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D8F3C0C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Assistente administrativo**, o seguinte candidato:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
809185-0	JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO	15º	40 HORAS

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante

prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) urocultura (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B9B675D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2025 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-60, Fiscal do **CONTRATO 8/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO E CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7701DCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2025 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.***.***-52, Fiscal do **CONTRATO 7/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com vigência de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F5A09BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2025 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF 037.***.***-45, Fiscal do **CONTRATO 9/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS, com vigência de 20/01/2025 a 20/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5CF15984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4530, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4530, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			300.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2600310	0001	300.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3925A888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 274 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADNA PAULYNNE DUARTE DA SILVA** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C527749A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 273 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alessandro Magnus Ubarana Morais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretário da Defesa Social (SA), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51FAB37F

SAAE
PORTARIA Nº 001/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 001/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Francisco Emilson de Oliveira Júnior, nomeado Pregoeiro Autárquico, para desempenhar as funções de Agente de Contratação nas licitações e contratações que serão realizadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, desta Autarquia.
§1º. Agente de Contratação será auxiliado por Comissão de Contratação designada por meio de Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 20 de janeiro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral em Exercício

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:EA9B2D1F

SAAE
PORTARIA Nº 002/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 002/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores da Autarquia, para compor a Comissão Permanente de Contratação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Contratação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Autarquia:

- 1 – Francisco Emilson de Oliveira Júnior - Matrícula: 2.025.892, Presidente da Comissão Permanente de Contratação.
- 2 – Maria da Conceição Campos Batista – Matrícula: 10.107, Membro Comissão Permanente de Contratação.
- 3 – Francisco Canindé de Moura – Matrícula: 10.121, Membro Comissão Permanente de Contratação.
- 4 - Hylane Larissa Bezerra de Souza – Matrícula: 2.026.708, Membro da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 20 de janeiro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor Geral em Exercício

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:345555FE

SAAE
PORTARIA Nº 003/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 003/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores da Autarquia, para compor a Equipe de Pregão, regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Francisco Emilson de Oliveira Júnior, Matrícula: 2.025.892, Pregoeiro Autárquico e os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002), no julgamento das Licitações de compras e serviços comuns desta Autarquia.

1 – Maria da Conceição Campos Batista – Matrícula: 10.17, Membro da Equipe de Pregão.

2 – Francisco Canindé de Moura – Matrícula: 10.121, Membro da Equipe de Pregão.

3 – Hylane Larissa Bezerra de Souza – Matrícula: 2.026.708, Membro da Equipe de Pregão

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 20 de janeiro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO FILHO

Diretor Geral em Exercício

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:E97F5144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 010111601/2025, firmado em 16 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** Barros Carvalho Advocacia, CNPJ Nº. 51.881.703/0001-07; **Objeto:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e Contratos Administrativos a ser prestado ao Município de Coronel Ezequiel/RN; **Valor Mensal:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Arthur Lobo Carvalho, representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B77839FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51-2025-EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 51/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o senhor **Alexandre Magno de Mendonça Rego**, portador do CPF/MF 061.***.***-07, do Cargo de provimento em comissão de “**Procurador Geral do Município**”, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 16 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:CC04ADAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52-2025-NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 52/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KAENIA DASY DA SILVA LIMA**, portadora do CPF/MF 096.***.***-89 para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:E6110F6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025-COMISSÃO COMDEC**

PORTARIA Nº 53/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 410/2012; **Considerando** o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, composta pelos seguintes membros:

John Eduardo da Costa – COORDENADOR

Jadson Pontes da Silva - SECRETÁRIO

Jadson Wagner de Farias e Souza – SETOR TÉCNICO

Lívia Nethally Oliveira das Costa – SETOR OPERATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:5CC2B1FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2025-DESIGNA SERVIDOR**

PORTARIA Nº 054/2025.

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de janeiro de 2025.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Coronel Ezequiel/RN, para Coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potíguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: **MYCHAEL EVERTON FERNANDES DA SILVA**
Cargo: **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:33AD7E9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO" DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, ESTUDOS COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE PARECERES E ATESTADOS DE CONCLUSÃO, BEM COMO, ASSESSORAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO, PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E PLANILHAS DE CUSTOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.

CREADOR:JR MUNIZ CUNHA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 58.541.054/0001-44
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:70F7747B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-001/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para a aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 55.570,05 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e cinco centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00014/2025.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91** e **RENATA DIAS DE BESSA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.928.368/0001-70.**

Coronel João Pessoa/RN, 20/1/2025.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7CEBAA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90046/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento destinado a rede municipal de ensino do município, para atender a distribuição aos estudantes matriculados no ano letivo de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JRT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 09/01/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D68CA6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90004/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0127 de 07 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 04 de fevereiro de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 0127/2025 – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FDDA8551

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 003/2025-SEMTHAS, de 07/01/2025, protocolizado sob o nº 1.146/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Renata Janaina Costa Duda da Rocha**, CPF nº ***.16.934-**, para exercer o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos, símbolo CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Revoga-se o disposto na Portaria nº 060/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 03/01/2025, Edição 3447, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2958E67E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 007/2025-SEMTHAS, de 13/01/2025, protocolizado sob o nº 1.441/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ilona de Sá Ximenes**, CPF nº ***.16.824-**, para exercer o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil, símbolo CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Revoga-se o disposto na Portaria nº 059/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 03/01/2025, Edição 3447, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:76F57BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Considerando o recebimento de propostas das empresas TOPDOWN CONSULTORIA LTDA e 1DOC TECNOLOGIA S.A, conforme a publicação do dia 07 de janeiro de 2025, visando o recebimento de propostas para contratação de empresas especializadas em serviços de plataforma digital para tramitação eletrônica de processos administrativos em geral, ficam as duas empresas notificadas a apresentarem presencialmente, para análise, seus sistemas as Secretarias de Administração e Planejamento e Finanças deste Município nas seguintes datas: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA: 24/01/2025 às 10h e 1DOC TECNOLOGIA S.A: 27/01/2025 às 10h. As audiências se darão no Centro Administrativo Municipal, na sala de Reuniões da Secretaria de Administração, na Av. Cel José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:45FAB4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 20 de janeiro de 2025

Á
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.938.508/0001-50.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 2316/2024, referente ao Pregão Eletrônico 90017/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de dezembro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:11FB101C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.100/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/01/2025	HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/01/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária	VALOR UNIT: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Pedro Henrique dos Santos para realizar consulta no Hospital Infantil Albert Sabin na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FEEC863B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.049/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/01/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de jovens que cumprem medida socioeducativa no CASE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:13120159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.135/2025	
SERVIDOR: Carlos Alberto de Araújo Júnior	MATRÍCULA: 31097-1
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

URBANOS			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/01/2025	DE HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão Cruz para participar de agenda oficial, na Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), para tratar de assuntos de interesse desse município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DF1F5E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.131/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090-2	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/01/2024	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/01/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de agenda oficial, na Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), para tratar de assuntos de interesse desse município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6483142C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0136 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.417/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215-1	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/01/2025	DE HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/01/2025	DE HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente Leilza Palmeiras para consulta no Hospital Rio Grande.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E1BCF6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.130/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215-1	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/01/2025	DE HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	

(Cento e sessenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Municipal Lucas Galvão Cruz e a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, para participar de reunião junto a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E9E9B3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.198/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215-1	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/01/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente Vinicius Rodrigues de Medeiros Lima para procedimento no Hemonorte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5B4F8A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.462/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215-1	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem em missão institucional com documentos do Município de Currais Novos/RN, para a Secretaria Extraordinária do Governo e Relações Institucionais.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FDBD7434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.052/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/01/2025	HORA: 07h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/01/2025	HORA: 13h55min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem para pegar insulina na IV URSAP na cidade de Caicó/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:73657C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0135, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.243/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/01/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/01/2025	HORA: 19h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar consultas e exames na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6738302E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0141, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.444/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Maria Antônia da Silva para sessão de terapia intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9D3D2094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas no Município de Dr. Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 31/01/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/ehttps://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:362D8391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025

Portaria nº 032/2025,

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Antonio Matthaus Dantas de Lima**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 088.821.484-75, para exercer o cargo de Controlador Interno do FUNPREV – Fundo de Previdência do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CE3670B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025

Portaria nº 033/2025,

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Ângela Maria Fernandes de Queiroz Andrade**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 009.141.724-41, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0DBF2130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025

Portaria nº 034/2025,

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Maria Aparecida de Queiroz Bezerra**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 009.754.134-65, para exercer o cargo de Coordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CEF4256B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025

Portaria nº 035/2025,

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Raimundo Nonato de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 664.510.944-04, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A4C21355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025

Portaria nº 036/2025,

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Matheus da Silva Oliveira**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 109.286.514-44, para exercer o cargo de Subcoordenador de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA36AA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025

Portaria nº 037/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Vicemário França de Souza**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 056.661.974-10, para exercer o cargo de Gerente de Abastecimento da Frota, da Secretaria Municipal de Transporte de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9CC176DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025

Portaria nº 038/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. George Giovanne Fernandes Lopes**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 096.091.834-50, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA93575F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025

Portaria nº 039/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. João Antonio Dantas Filho**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 229.499.924-04, para exercer o cargo de Coordenador de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B9620B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025

Portaria nº 040/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. José Ilenilson da Silva**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 311.993.724-04, para exercer o cargo de Subcoordenador de Assistência ao Criador e Pescador, da Secretaria Municipal de Agricultura de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:721A3D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025

Portaria nº 041/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. José Laurindo da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 067.141.434-86, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do Fomento, da Secretaria Municipal de Agricultura de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D9C907E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025

Portaria nº 042/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Thais Suelen de Lima Silva**, brasileira, solteira, CPF sob o nº. 075.157.844-40, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Apoio aos Carentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D997E079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025

Portaria nº 043/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Maria da Conceição Silva Nunes**, brasileira, solteira, CPF sob o nº. 014.381.174-69, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5DDACFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025

Portaria nº 044/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Adson José Rafael de Souza**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 087.833.914-01, para exercer o cargo de Subcoordenador de Apoio ao deficiente Físico, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF012830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025

Portaria nº 045/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Maria Joveli da Silva Gomes**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 168.764.678-30, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:55880B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

Portaria nº 046/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Maria Eduarda Pinheiro da Silva**, brasileira, casada, CPF sob o nº. **075.121.404-36**, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D5D7988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

Portaria nº 047/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Francisco Rêmuldo Barbosa Neto**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 074.187.714-79, para exercer o cargo de Subcoordenador de Cobertura de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49CF191F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025,

Portaria nº 049/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Leilâne Maria de Castro**, brasileira, solteira, CPF sob o nº. 048.609.534-79, para exercer o cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0F44F5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025

Portaria nº 050/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Luan Kennedy Castro Silva**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 106.586.914-22, para exercer o cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A849234D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025

Portaria nº 051/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Diego Jerfeson Leite**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 077.156.604-26, para exercer o cargo de Coordenador de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB979731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025

Portaria nº 052/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Janduí Pires Dantas**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 778.138.044-49, para exercer o cargo de Coordenador de Patrimônio, Material e Manutenção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:714D540C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025

Portaria nº 053/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Adja Sussy Bessa de Oliveira**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 016.763.014-88, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15267D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025

Portaria nº 054/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Luzirene Lôbo da Cunha**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 970.517.804-68, para exercer o cargo de Coordenadora de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4984AEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025

Portaria nº 055/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Antonio Welligton da Silva**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 953.251.403-10, para exercer o cargo de Assistente de Controle de Estoque, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:33B6517C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025

Portaria nº 056/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Vânia Maria Nunes Diógenes**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 049.350.174-65, para exercer o cargo de Diretora do Centro Óptico, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:37304E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025

Portaria nº 057/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Robertson Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 009.135.254-13, para exercer o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D00F820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025

Portaria nº 058/2025,
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Tânia Ferreira de Queiroz**, brasileira, divorciada, CPF sob o nº. 852.632.654 - 68, para exercer o cargo de Coordenadora de Procedimentos e Marcação de Consultas, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3735FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025

Portaria nº 059/2025,
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Maria Aldileide de Oliveira**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 058.264.514 - 08, para exercer o cargo de Diretora do Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1067713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025

Portaria nº 060/2025,
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Erica Maria Lobo Gonçalves**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 056.120.784 - 47, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2862BCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025

Portaria nº 061/2025,
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sr. Francisco Jarquison Balduino de Lira**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 095.909.264 - 10, para exercer o cargo de Coordenador de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:94F0D5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025

Portaria nº 062/2025,
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Carla Inês Jácome França**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 049.740.144 - 47, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:193CA07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025

Portaria nº 063/2025,
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sra. Nara Mariana Bento Oliveira**, brasileira, solteira, CPF sob o nº. 079.684.074 - 19, para exercer o cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B01CB5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 064/2025**Portaria nº 064/2025,**
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sr. João Batista Martins de Souza**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 049.740.144 - 47, para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:722446B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 065/2025**Portaria nº 065/2025,**
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sr. Robert Hook Soares de Lima**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 048.060.984 - 50, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Frota, da Secretaria Municipal de Transportes de Doutor Severiano.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8AB0D12A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 066/2025**Portaria nº 066/2025,**
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sr. Lucas Alves Bezerra**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 103.206.744 - 60, para exercer o cargo de Subdiretor do Sub Departamento de Inspeção de Obras, da Secretaria Municipal de Obras de Doutor Severiano.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A20E330**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 067/2025**Portaria nº 067/2025,**
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sr. José Jaci Leite**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 008.410.108-38, para exercer o cargo de Subcoordenador de Estradas Vicinais, da Secretaria Municipal de Obras de Doutor Severiano.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:07BEDFEE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 068/2025**Portaria nº 068/2025,**
Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2025.**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a **Sr. Raimundo Ferreira de Melo**, brasileiro, viúvo, CPF sob o nº. 779.535.094-15, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras de Doutor Severiano.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D3C4702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

Portaria nº 048/2025,
Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. Evaldo Peixoto de Queiroz**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 009.135.184-76, para exercer o cargo de Subcoordenador de Publicações, da Secretaria Municipal de Comunicação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A235DA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio da comissão de contratação, torna público que dia 11 de fevereiro de 2025 às 08h30min realizar-se-á Chamada Pública Nº. 001/2025, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e alterações posteriores de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 04/2015 e Lei n. 11.947/2009, e nas resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de contratação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano - RN, 20 de janeiro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B191ADFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria técnica contábil, financeira, orçamentária, SIOPE, SIOPS e orientação dos servidores, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.820/0001-40, com valor global de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**.5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:271F870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº.08.362.287/0001-01. CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 10.552.820/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, SIOPE, SIOPS E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Espírito Santo/ RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA -
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4E72283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria Jurídica, com ênfase nas áreas de Direito Municipal e Licitações e Contratos Administrativos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da

Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor do escritório **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00, com valor global de **R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5D46F901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria Jurídica, com ênfase nas áreas de Direito Municipal e Licitações e Contratos Administrativos. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Priscila m a Braz Sociedade Individual de Advocacia -

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -

Representante Legal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F7C97AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Alexsandra Girlaine Nazare Gonçalves**, CPF nº 106.XXX.254-59, para o cargo de Enfermeira, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:FDB00E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **Emanoel Fernando Barros Pires Macedo**, CPF nº 222.XXX.138-70, para o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:8E970EE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Maria Manoela Bezerra da Cunha**, CPF nº 087.XXX.654-20, para o cargo de Contadora, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Públicos Edital nº 01/2024.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:17DD268E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Ana Cristhina Nunes Araújo**, CPF nº 128.XXX.394-55, para o cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:475A9FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **Josenildo Lopes da Silva**, CPF nº 017.XXX.744-27, para o cargo de Professor de Matemática, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:7719CAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Maria Eduarda Klen Andrade**, CPF nº 103.XXX.744-17, para o cargo de Técnica em Saúde Bucal, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:E32F152A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira**, CPF nº 049.XXX.404-99, para o cargo de Psicóloga, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:650458EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **Wellington Gabriel Silva de Almeida**, CPF nº 110.XXX.134-55, para o cargo de Dentista, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:0127EB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **Ernany José do Nascimento**, CPF nº 053.XXX.064-07, para o cargo de Educador Físico, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:BD6268A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Lila Brenda Batista Pereira Gonçalves** CPF nº 113.XXX.254-82, para o cargo de Psicóloga, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:F99C1059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva**, CPF nº 071.XXX.134-77, para o cargo de Psicóloga, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:BB567B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **Jefferson Breno Souza Dantas**, CPF nº 102.XXX.414-93, para o cargo de Médico Plantonista, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:8DD9EC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Andreia da Cunha Bezerra**, CPF nº 055.XXX.424-97, para o cargo de Nutricionista, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:F9D90414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Débora Yanca da Silva Teixeira**, CPF nº 124.XXX.394-93, para o cargo de Técnica em Saúde Bucal, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:ADA7573F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Anayla Oliveira da Silva**, CPF nº 017.XXX.514-52, para o cargo de Dentista, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:5D0E4A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **Tiago Wernny da Silva Marinho**, CPF nº 092.XXX.664-31, para o cargo de Médico Plantonista, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:5B9ABBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Karem Karennine Lopes de Medeiros**, CPF nº 091.XXX.084-36, para o cargo de Professora de Ciências, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:9D737ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr. **Isaias Nascimento da Silva**, CPF nº 086.XXX.674-03, para o cargo de Professor de Artes, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:77A69377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Maria Jaine de Souza**, CPF nº 089.XXX.584-36, para o cargo de Enfermeira, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:AADA4372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Laise Elias Teixeira**, CPF nº 100.XXX.154-07, para o cargo de Assistente Social, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:E723A9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr. **Tassio Danilo Rego de Queiroz**, CPF nº 081.XXX.094-23, para o cargo de Médico Plantonista, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:195C7C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Raissa Bruna Rocha da Silva**, CPF nº 110.XXX.394-37, para o cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:04E59371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Francisca Débora Cavalcante Evangelista**, CPF nº 065.XXX.184-14, para o cargo de Enfermeira, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:A1C1A50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Amanda Lídia Dantas Targino**, CPF nº 701.XXX.634-59, para o cargo de Professora de Artes, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete da Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:6A6BDD52

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Amanda Lídia Dantas Targino**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Médica Plantonista.

O(A) servidor(a) Amanda Lídia Dantas Targino, nomeado(a) pela Portaria nº 117, assinada em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Amanda Lídia Dantas Targino
Cargo: Médica Plantonista

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:F926B5B5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) Francisca Débora Cavalcante Evangelista, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Enfermeira.

O(A) servidor(a) Francisca Débora Cavalcante Evangelista, nomeado(a) pela Portaria nº 116, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Francisca Débora Cavalcante Evangelista
Cargo: Enfermeira

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:BD3E7A35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERA o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernando Pedroza, RN, CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor pública em 17/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor ERNANY JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF/MF 053.468.064-07, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernando Pedroza/RN,

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de até 02(dois) anos, nada impedindo que, o seu interesse, seja restabelecido no cargo antes do período concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:5ED179AC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 195, DE 17 DE JANEIRO 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 003/2018 *sobre os valores para cálculo do ITR-ITIV/2025, estabelecendo valores médios do Valor da Terra Nua - VTN, conforme aptidão agrícola na Zona Rural deste município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **João Maria Braga**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Inciso X, da Lei Orgânica de Fernando Pedroza, em conformidade com o art. 166, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza), e em consonância com a Instrução Normativa (IN) da RFB nº 2247/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do **Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - ITR e ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis**

- **ITIV**, no exercício 2025, os valores de terra nua – VTN que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 003/2018		ANO 2024	FATOR IPCA	VTN PARA 2025
EXERCÍCIO ATUAL	Lavoura aptidão boa	R\$ 5.231,06	1,048313	R\$ 5.999,31
	Lavoura Aptidão regular	R\$ 3.661,74	1,048313	R\$ 4.199,52
	Lavoura Aptidão restrita	R\$ 3.138,63	1,048313	R\$ 3.599,59
	Pastagem plantada	R\$ 5.231,06	1,048313	R\$ 5.999,31
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 3.661,74	1,048313	R\$ 4.199,52
	Preservação da Fauna e Flora	R\$ 3.138,63	1,048313	R\$ 3.599,59

Art. 2º - Os valores da tabela acima serão atualizados anualmente pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 285, da LC 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias do **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018**.

Gabinete do Prefeito de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0CB9F0F3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 03/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Raissa Bruna Rocha da Silva**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Técnico de Enfermagem.

O(A) servidor(a) Raissa Bruna Rocha da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 115, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Raissa Bruna Rocha da Silva

Cargo: Técnico de Enfermagem

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:406295D7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 04/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Tassio Danilo Rego de Queiroz**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Médico Plantonista.

O(A) servidor(a) Tassio Danilo Rego de Queiroz, nomeado(a) pela Portaria nº 114, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Tassio Danilo Rego de Queiroz

Cargo: Médico Plantonista

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:A2E1C078

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 05/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Laise Elias Texeira**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Assistente Social.

O(A) servidor(a) Laise Elias Texeira, nomeado(a) pela Portaria nº 113, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Laise Elias Texeira

Cargo: Assistente Social

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:91BFAB99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 06/2025

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Maria Jaine de Souza**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Enfermeira.

O(A) servidor(a) Maria Jaine de Souza, nomeado(a) pela Portaria nº 112, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Maria Jaine de Souza
Cargo: Enfermeira

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:E8B22A3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 07/2025

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Isaias Nascimento da Silva**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais - Artes.

O(A) servidor(a) Isaias Nascimento da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 111, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Isaias Nascimento da Silva
Cargo: Professor de Artes

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:6FD64954

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 08/2025

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Karem Karennine Lopes de Medeiros**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências.

O(A) servidor(a) Karem Karennine Lopes de Medeiros, nomeado(a) pela Portaria nº 110, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Karem Karennine Lopes de Medeiros
Cargo: Professora de Ciências

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:6BEED3B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 09/2025

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Tiago Wernny da Silva Marinho**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Médico Plantonista.

O(A) servidor(a) Tiago Wernny da Silva Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº 109, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Tiago Wernny da Silva Marinho
Cargo: Médico Plantonista

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:1BF1FF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010020/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010020/2025
Objeto: Prestação de Serviços de publicidade em atos públicos realizados na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Contratado: HARRISON WILLINS SENA (26.837.982/0001-64)
Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB79D103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 578/2025**

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 527, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE ALGUNS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos seguintes cargos:

- I. Assessor Especial: R\$ 2.000,00;
- II. Assessor Jurídico Especial: R\$ 4.500,00;
- III. Assistente de transporte sanitário: R\$ 1.518,00
- IV. Assistente executivo SMS: R\$ 1.518,00;
- V. Assistente I: R\$ 1.650,00;
- VI. Assistente II: R\$ 1.518,00;
- VII. Coordenador (todas as modalidades de coordenação): R\$ 2.000,00;
- VIII. Diretor de Unidade de saúde: R\$ 3.000,00;
- IX. Entrevistador/ digitador do cadastro único: R\$ 1.518,00;
- X. Gestor Administrativo: R\$ 2.000,00;
- XI. Gestor Escolar: R\$ 3.000,00;
- XII. Procurador Geral: R\$ 4.500,00;
- XIII. Secretário Adjunto: R\$ 3.000,00;
- XIV. Vice-diretor de unidade de saúde: R\$ 2.000,00.

Art. 02 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal Galinhos/RN, 17 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D30E108F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025**

Dispõe sobre a designação para a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária a servidora **Sayonara Cristina de Azevedo**, matrícula 1384, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 082.721.814-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 06 de janeiro de 2025.

Palácio José Marcelino Filho, Gabinete da Prefeita

Grossos/RN 20 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:20BFC3DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal São José, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal São José a pessoa de **MONIQUE FELIX DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 013.301.924-19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 20 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6494F4EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora do centro rural I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora do Centro Rural I a pessoa de **VANEZA MARIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 071.502.494-93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 20 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:96255E51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora do centro rural II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora do Centro Rural II a pessoa de **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº 222.628.494-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 20 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FE0600CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO, em favor da empresa: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24, estabelecida à Rua Ver. Orlando Garcia, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-010, com valor mensal de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 023/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:ABC39702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.371.015/0001-24 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.371.015/0001-24**, estabelecida à Rua Ver. Orlando Garcia, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-010, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº **XXX.664.254-XX** e RG nº **XX685X** – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **16 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Eteconp Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/S LTDA
CNPJ Sob nº 24.371.015/0001-24

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

CPF nº XXX.664.254-XX e RG nº XX685X – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:43CA624B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUÍDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, SCANNERS E IMPRESSORAS, INCLUINDO SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, em favor da Empresa: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.999.366/0001-77**, estabelecida a Rua Dr. Horácio, nº 596, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-640, valor total mensal de R\$ 15.228,30 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 60.913,20 (sessenta mil, novecentos e treze reais e vinte centavos) para o período de 04 (quatro) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 007/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:7C606CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 – GP***

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GUSTAVO DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do CPF XXX.055.118-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:40BA83E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2025**

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo com finalidade de apurar irregularidade na execução do contrato de prestação de serviços nº 073/2024, quanto ao fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros em desconformidade com as cláusulas contratuais e em violação as legislações sanitárias, em especial a Resolução RDC nº 274/2005 da ANVISA.

Consta nos autos parecer técnico emitido pela equipe de vigilância sanitária do município de Ipanguaçú atestando todas as anomalias apresentadas no produto entregue na sede da prefeitura municipal pela empresa contratada, Talis Rhamon da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.128/0001-90.

Em parecer exarado pela assessoria jurídica de licitações ainda restou demonstrado que o referido contrato é proveniente de um processo de dispensa de licitação também eivado de vícios com valor estimado da

contratação superior ao valor máximo estabelecido em lei para efetivação de contratações por meio de dispensa de licitação, bem como evidente fracionamento de despesa dentro do exercício financeiro de 2024.

Diante dessas constatações, resta evidente a nulidade do respectivo procedimento, o que compromete totalmente a validade do respectivo contrato celebrado, o qual inclusive está sendo cumprido em total desacordo com as disposições contratuais e infringindo as normas das legislações sanitárias, em especial a Resolução RDC nº 274/2005 da ANVISA, causando ainda sério risco de segurança alimentar sobre todos que consomem o referido objeto contratado, o que enseja também causa de extinção.

Desta forma, decido tornar nulo o procedimento 775/2024 (dispensa de licitação nº 031/2024), e em sendo esse nulo, resta também nulo todos os atos ulteriores, inclusive o contrato administrativo nº 073/2024, observadas as determinações contidas no art. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ipanguaçú/RN, 20 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AF40B924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 018//2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 018/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 18 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8E5504DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 019/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 019/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARELHAS RN, no dia 15 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:83F5D774

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 060/2025 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 060/2025 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos do município de Ipueira – RN, no dia 21/01/2025 em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:FD4F551A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 5233/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: GHOS

EMPREENDEIMENTOS SLU LTDA, CNPJ Nº 39.682.451/0001-9.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência contratual. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – pela Contratada. Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:3B9B13D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor o Sr. **LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 720, ocupante do cargo de Assistente Social, para ficar à disposição do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo período de 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2027.

Art. 2º - A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:DCDE991F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

de 20 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, sem remuneração pleiteada, ao Servidor Municipal **CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO**, matrícula 704, Ocupante do cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de Janeiro de 2025 à 31 de

dezembro de 2028 conforme protocolo de requerimento nº59/2025 apresentado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:92A34A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

de 20 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS** com cargo de provimento em comissão, Coordenador de Transportes do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:2675F5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 064/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 064/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidor que irá participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN em Natal – RN, no dia 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:80C413FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 140120250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 20 (vinte) dias, do mês de janeiro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h30min minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta entidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 140120250001, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.349.459/0001-07**, Avenida Rio Branco, No 2695 - (84) 33161319 - e-mail: superrano@hotmail.com - CEP: 59.619-400 - Santo Antônio - Mossoró/RN, onde teve sua proposta classificada e **VENCEDORA**, pois cumpriu todos os requisitos e apresentou o menor valor, sendo a única empresa a enviar proposta, tornando-se assim a proposta mais adequada para o município. Contudo, tornando-se vencedor para prestação de serviços/entrega do produto conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:39AEB358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº140120250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:50DF1D7E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 200120250001****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ-RN**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SERRANO LTDA CNPJ: 30.508.821/0001-02**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 140120250001.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL 50.527,50 (cinquenta mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO:** Ação 2.33 – DESPESA 151 - Material de Consumo.

Ação 2.235 – DESPESA 496 - - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 20/01/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2025.**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:83560103**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antonio Wagner Alves de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR ANTONIO WAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento do Turismo, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:936ACCCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Rafaella Lopes Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR RAFAELLA LOPES MAIA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de promoção e eventos culturais, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:56B96534**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Abel Felipe Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR ABEL FELIPE FERNANDES**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6E01BA8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 425, DE 20 DE JANEIRO DE 2025***Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2025 e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2025.

Parágrafo único. O desconto previsto no *caput* somente incidirá nos pagamentos realizado até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 20 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:447CC42A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 424, DE 20 DE JANEIRO DE 2025***Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, altera o orçamento*

quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a adotar como vencimento mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,50% (sete virgula cinquenta por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2024.

Art. 2º O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 7,50% (sete virgula cinquenta por cento) das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jaçanã/RN, 20 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:34F77C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **MARIA LOUYSE MEDEIROS ENEAS**, Procuradora Municipal, matrícula nº 4669, lotada na procuradoria do município, no período de 19 de dezembro de 2024 a 17 de abril 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2024.

Jaçanã/RN, 20 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8FC501A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARILENE LUCIO MACÊDO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 158,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F678FAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS**, Merendeira, Matrícula nº 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:53B493B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO**, Motorista, Matrícula nº 122, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EF2FEDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei

Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **CICERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA**, Gari, Matrícula nº 12, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DA913A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, FUNDO DE SAÚDE DE JANDUÍ E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍ**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E SOCIAL
Matrícula: 1215
CPF: 095.613.504-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 20 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B227DA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº016/2025–GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 70% e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 70%, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Ângela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Jardim Escola Municipal Tia Alice
76	Damiana Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
340	Emiliano de Assis Firmino	Jardim Escola Municipal Tia Alice
476	Fábia Alves Liberato	Jardim Escola Municipal Tia Alice
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
138	João Maria Gurgel de Lima	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
139	José Keop's Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
487	Jozenildo Morais	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidjane Lilázia Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Pro. Aluizio Gurgel

475	Luzia Brito da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
-----	----------------------	-----------------------------------

635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice

468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
117	Solange Maria Vieira de Moraes Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
167	Verinilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C7D39B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº017/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LÁZARA MAIA DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **LÁZARA MAIA DE BRITO** ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, matrícula 417, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:285395D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR.

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº 064/2025-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria o resultado da análise curricular dos candidatos a gestores(as) escolares, contendo a lista dos inscritos e suas respectivas pontuações, como parte das etapas do processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº 011/2025-GP

RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUÍZIO GURGEL	
NOME	PONTUAÇÃO
DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS	24,5

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO	
NOME	PONTUAÇÃO
ANTONIO CACIO DOS SANTOS	33

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE	
NOME	PONTUAÇÃO
SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	21,5

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE	
NOME	PONTUAÇÃO
BÁRBARA THAÍS DE ARAÚJO FERNANDES	26

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE XI ANTONIA EURLI DE BRITO	
NOME	PONTUAÇÃO
LÁZARA MAIA DE BRITO	33

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FA9C73A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ENCAMINHAMENTO DOS CANDIDATOS QUE IRÃO SE SUBMETER AO PROCESSO DE ENTREVISTA E APRESENTAÇÕES DE PROJETOS; INFORMES DA ENTREVISTA

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº 064/2025-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria, em anexo, a lista dos inscritos por ordem alfabética, bem como as informações sobre o horário, a data e o local da entrevista e apresentação dos projetos, os quais foram homologados como parte das etapas do processo de seleção para o cargo de gestor(a)/diretor(a) escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Essas etapas estão em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº 011/2025-GP

A Comissão Intersetorial, instituída pela Portaria Nº 064/2025-GP, no uso de suas atribuições, vem por meio deste informar que a entrevista referente ao processo em andamento ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), às 9h, no dia 21 de janeiro de 2025.

CANDIDATOS QUE IRÃO SE SUBMETER AO PROCESSO DE ENTREVISTA E APRESENTAÇÕES DE PROJETOS

NOME

ANTONIO CACIO DOS SANTOS

NOME

BÁRBARA THAÍS DE ARAÚJO FERNANDES

NOME

DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS

NOME

LÁZARA MAIA DE BRITO

NOME

SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:12C5231C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 951592/2023, PROCESSO Nº 21000.087265/2023-89, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 245.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8CD76B81

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 951592/2023, PROCESSO Nº 21000.087265/2023-89, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:26359A18

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 25.080,00; V M V DA SILVA - R\$ 229.099,00.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1B149C43

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:08B8E692

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 24/01/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FC1C3AAA

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2025**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2024-0020-PMPF/RN, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL – PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS – DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 883.130,00.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:831B9708

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00001/2025**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2024-0020-PMPF/RN, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL – PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS – DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A72BE52F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2024-0020-PMPF/RN, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS - DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 094/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2024-0020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00019/2025 - 16.01.2025 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 883.130,00.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4AEAC08D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **06.213.683/0001-41**.

Preliminarmente, cumpre destacar que o Pregão Eletrônico em questão está agendado para o dia 24 de janeiro de 2025. Nesse contexto, os pedidos de impugnação foram protocolados em 17 de janeiro de 2025, o que evidencia sua tempestividade, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 15.1 do edital convocatório. Referidas disposições legais e editalícias estabelecem que qualquer pessoa poderá impugnar o edital até o prazo de três dias úteis anteriores aos dados previstos para a abertura das propostas. Assim, fica demonstrado que o impugnante foi submetido rigorosamente ao prazo legal e edital para a interposição do pedido de impugnação.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 08 (oito) dias úteis, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 08 (oito) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, conforme o no Item “6.1” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “12” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

procedência e prazo de garantia ou validade; 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 08 (oito) dias úteis para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados pela Administração pública. A não formalização deste processo dar-se em favorecimento a continuidade das atividades e serviços prestados pelos setores que compõem o órgão público municipal e a população em geral exercício administrativo, buscando promover o atendimento dos demais exercícios das repartições públicas do Município de Jardim do Seridó.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadões.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, inscrita

no CNPJ n.º **06.213.683/0001-41**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A855727F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ao Senhor **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 076.017.734-18, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Educação, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:1E54BE34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 806.014/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, que tem por objeto " Contratação de empresa especializada para realização de recauchutagem de pneus".

Secretaria

Fiscal de Contrato

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Administração	Helly Fágner da Nóbrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094.59.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Joachim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Sílvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:34E6C4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.479.864-11, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 820.017/2024, que tem por objeto “Aquisição de artigos esportivos e/ou lúcido para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE)”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:98C50CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.031.076/2024, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as demandas da Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:23B913A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 052.057.21-99, ocupante do cargo de Coordenadora geral da Secretaria de Cultura e Turismo, matrícula n.º 2055, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:7C0E6685

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 010/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES** inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.311.074-65, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa n.º 1.021.078/2024, Dispensa de Licitação n.º 041/2024, Processo Licitatório n.º 167/2024, “ Contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo de campanhas e eventos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:8FF3ED7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 1.270, art. 7º, VII, de 18 de janeiro de 2022, que dentro de suas atribuições “transforma funções gratificadas para criar a função de Chefe do Setor de Licitações”;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo PD. III, inscrita sob o CPF/MF n.º 024.878.664-46, para a função gratificada de Chefe do Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:5DE6A487

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0012/2025/SEMTHAS/PMJS, de 10 de janeiro de 2025, que solicita nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.813.504-70, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó - RN, no período de 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, período de férias do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:ABFDB10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.385, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF
Joseilson Firmino dos Santos	875.286.224-00
Wilame Carlos da Silva Dantas	072.530.244-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:12586D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.878.664-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.455.544-82, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 108.001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Licitação nº 003/2025, que tem por objeto "Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9555F405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF
Genilson de Azevedo Pereira	761.147.674-20
Fagner Azevedo da Cunha	969.264.904-06
Fagner Cleiton Silva Clemente	088.772.474-44
Renan Costa dos Santos	069.202.314-33
Cheyla Caroline de Oliveira	070.747.424-81
Rangel da Silva Melo	065.962.364-12
Marcus Cesar Nascimento de Azevedo	056.590.614-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6B5B0DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas decorrentes de infrações à Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regramentos legais correlatos.

Art. 2º - Compõem a presente Comissão, os seguintes servidores públicos de carreira:

Milena Pereira de Medeiros – Agente Administrativo – Matrícula nº 554;

Nataly Inêz Fernandes dos Santos – Agente Administrativo – Matrícula nº 1209051.

Art. 3º - A servidora Milena Pereira de Medeiros responderá pela Presidência desta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:95076BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PEDRO ANCHIETA DA COSTA**, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de Calceteiro PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/01/2025 a 24/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1807C60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ADRIANA CAVALCANTE**, matrícula nº 1304, ocupante do cargo de Zelador PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/01/2025 a 19/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8CDB9C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ELVÍDIO DO PATROCÍNIO JÚNIOR**, matrícula nº 0534, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/01/2025 à 29/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9E022115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/01/2025 à 04/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:4A2E1D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Edilza Maria de Azevedo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1523, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 30 de janeiro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na 4ª edição da Undime em Movimento. O evento acontecerá na UFRN – FELCS Currais Novos, à Rua Manoel Lopes Filho – nº 138, Bairro Valfredo Galvão.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:EB8B0D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso

de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 30 de janeiro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo o traslado da equipe da SEME que irão participar da 4ª edição da Undime em Movimento. O evento acontecerá na UFRN – FELCS Currais Novos, à Rua Manoel Lopes Filho – nº 138, Bairro Valfredo Galvão

Art. 2º. A participação do servidor é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:4FA2144F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Josivania Cunha de Medeiros Araújo, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 0743, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 30 de janeiro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na 4ª edição da Undime em Movimento. O evento acontecerá na UFRN – FELCS Currais Novos, à Rua Manoel Lopes Filho – nº 138, Bairro Valfredo Galvão.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:09F6EF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 004/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CESTA DE PREÇO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA.

Objeto.....: Contratação da licença de uso anual do software sistema **CESTA DE PREÇOS**, que é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços

Contratado.....: CESTA DE PREÇO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA.– CNPJ: 26.776.175/0001-89

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.500,00 (oito mil quinhentos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 20 de janeiro de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E0AE0489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 fundamentada no art. 74, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Objeto.....: Contribuição Anual Femurn

Contratado.....: FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 04.383.627/0001-20

Fundamento Legal...: art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor mensal: 2.900,00 (dois mil novecentos reais)

Valor total: 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 20 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A3E55828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 061 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. WALA SIMONE SOUSA LIMA NO CARGO DE ACESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Wala Simone Sousa Lima** no cargo de **Assessora de Assuntos Comunitários** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42DB86FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 062 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. PRISCILLA PEREIRA DE MORAIS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Priscilla Pereira de Moraes** na função de **Fiscal de Contratos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5A4A2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2025 - GP

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **IDENTIFICADOR**, para as atividades contidas no convênio celebrado entre, o município de Jundiá e Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, abaixo qualificado:

JOELMA OLIVEIRA DA SILVA – CPF/MF – 067.361.364-07 – matrícula 01540

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:20220338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250037

CONTRATO Nº 20250037

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08012025/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FIVE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 58.355.857/0001-04

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões.)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 21 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FF48F502

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.518.571/0001-37, para a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria em análise, mapeamento, preposição de melhorias e possíveis correções dos processos administrativos junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Acorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4510F17D

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: L R DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 30.433.988/0001-43, para contratação de empresa para assessoria técnica, visando acompanhamento especializado na área financeira. Acorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B6C1C49F

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: 49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 49.011.583/0001-45, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica na

elaboração e organização dos processos das despesas públicas, abrangendo as etapas de formalização, tramitação, análise e conclusão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução no 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN). Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6FFE40EE

CPL LAGOA DE PEDRAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: F F GALVAO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 46.937.558/0001-07, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica especializada em assessoria técnica administrativa, compreendendo o levantamento das informações do sistema de informações sobre orçamentos Públicos Da Saúde – SIOPS. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3B741740

CPL LAGOA DE PEDRAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Joao Cunha, nº. 88 – Zona Urbana – Triunfo Potiguar/RN – CEP 59.685-000, inscrita no CNPJ/MF 08.570.061/0001-04, representada neste ato pelo Sr. (a). ERICSON CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 048.058.974-73, residente e domiciliado(a) na na Rua Joao Cunha, nº. 88 – Zona Urbana – Triunfo Potiguar/RN – CEP 59.685-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2024, no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura: 2060 Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Turismo e Infraestrutura.

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, FONTE: 15000000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Por força deste contrato, a vigência fica definida de 20 de janeiro de 2025 à 20 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ(MF) 08.143.026/0001-09

Contratante

Girassol Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ/MF 08.570.061/0001-04

ERICSON CESAR DA SILVA

CPF/MF sob nº 048.058.974-73

Testemunhas:

1 –

2 –

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:12ACD16F

CPL LAGOA DE PEDRAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Joao Cunha, nº. 88 – Zona Urbana – Triunfo Potiguar/RN – CEP 59.685-000, inscrita no CNPJ/MF 08.570.061/0001-04, representada neste ato pelo Sr. (a). ERICSON CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 048.058.974-73, residente e domiciliado(a) na na Rua Joao Cunha, nº. 88 – Zona Urbana – Triunfo Potiguar/RN – CEP 59.685-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Adesão nº 02/2023, no valor total de R\$ 269.467,22 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura: 2060 Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Turismo e Infraestrutura.

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, FONTE: 15000000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Por força deste contrato, a vigência fica definida de 20 de janeiro de 2025 à 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09

Contratante

Girassol Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ/MF 08.570.061/0001-04

ERICSON CESAR DA SILVA

CPF/MF sob nº 048.058.974-73

Testemunhas:

1 –

2 -

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:FAD55CDF

CPL LAGOA DE PEDRAS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: F F GALVAO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 46.937.558/0001-07, para a contratação de empresa para o assessoramento técnico voltado para o setor de compras com utilização de sistemas de informação da administração pública do município de Lagoa de Pedras/RN.. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:BA7633DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PAISAGISMO,
INCLUINDO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO
DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO
AMBIENTE E**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 21 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 24 de janeiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PAISAGISMO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.** O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F5FE906C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR
CONDICIONADOS, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL
DE ENSINO INTEGRAL, DO MUNICIPIO DE LAGOA DE
VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 21 de janeiro de 2025 até as 12h00min do dia 24 de janeiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL, DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.** O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:139DFDA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,
DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA
DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:677217E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 21 de janeiro de 2025 até as 13h00min do dia 24 de janeiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EF53F342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Designação Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora **WANESKA SILVA BEZERRA**, para o exercício da FG II, na função de Fiscal de Contratos.

Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0A70934D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Designação Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor **JOÃO MARIA DAMASCENA**, para o exercício da FG II, na função de Supervisor de Licitação e Contratos.

Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B6A6431A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Designação Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora **SUELI AIRES DA SILVA**, para o exercício da FG III, na função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F4A70920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designação Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora **RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA**, para o exercício da FG I, na função de Diretora de Compras.

Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 141D97FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designação Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, para o exercício da FG III, na função de Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos.

Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 28601CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 – GP

Portaria nº 064/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 20 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR PEDRO LOPES GUIMARÃES NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE LIMPEZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **PEDRO LOPES GUIMARÃES**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LIMPEZA**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Limpeza da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 50A34FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2025

DECRETO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o atendimento ao público dentro das diversas repartições, além da organização administrativa; e

CONSIDERANDO a situação calamitosa que o Município de LAGOA SALGADA/RN se encontra, em todas as suas áreas;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas todas as licenças concedidas aos servidores públicos do Município de Lagoa Salgada-RN.

Parágrafo único. Os servidores públicos do Município de Lagoa Salgada /RN que se encontre de licença na data deste Decreto, devem se apresentar na direção do setor de RH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa Salgada/RN, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 2008692E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
DECRETO N.º 005/2025

*Republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR —PAD, PARA ANÁLISE REFERENTE À CONVOCAÇÃO E POSSE DE CANDIDATOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão destinada a verificar a convocação e posse de candidatos além do número de vagas previstas no concurso público realizado em 09 de novembro de 2020, homologado por meio do Decreto n.º 09/2021:

- Marília Silva Xavier— Matrícula:327-1; - MEMBRO
- Bartolomeu Francisco dos Santos— Matrícula:009-4; - PRESIDENTE
- Joana de Lira Bezerra— Matrícula:733-1.- RELATORA

Art. 2º- A comissão ora designada terá como atribuição a análise de todos os atos relacionados à convocação e posse de candidatos além do número de vagas inicialmente previstas no edital do referido concurso público, apresentando parecer conclusivo no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º- Os trabalhos da comissão deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, garantindo a transparência no processo de análise.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:39E38011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025.**

Portaria nº 056/2025. Lagoa Salgada/RN, 20 de janeiro de 2025.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO AO BANCO BRADESCOS.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, junto ao Banco Bradesco S.A. a realização de movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com este “Ato Delegatório de Poderes”.

Razão Social: Município de Lagoa Salgada
CNPJ.....: 08.162.869/0001-44

Art. 2º - A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: **FRANCISCO CANINDÉ FREIRE** CPF:***.280.794-**
Cargo: **Prefeito Municipal**

Nome: **TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**
CPF:***.859.904-**

Cargo: **Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Art. 3º - Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS ECOMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA DIGITALPJ/AASP
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA DIGITALPJ/A
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA DIGITAL/AASP
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA DIGITAL/ASSP
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST.SERVIÇOS
170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:4508B176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025.**

Portaria nº 057/2025. Lagoa Salgada/RN, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do cargo de Nutricionista escolar, a pedido da Servidora.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de nutricionista escolar a pedido, a Sra. JOYCE CAROLINE AGUIAR DE SOUZA, CPF sob nº

***.826.084.-**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C2DC657B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE JANEIRO DE 2025***

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOAO PAULO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOAO PAULO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº##5.493.314-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR DE ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:D42821D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 17 DE JANEIRO DE 2025***

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº##1.444.424-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR DA DEFESA CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 16 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:A4DEF6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP

Contrato Administrativo nº 43/2024

Oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2024

À empresa, **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.** CNPJ: 40.603.499/0001-46 Ilm.º Sr. **GLAUBER BARRETO DE CASTRO** - CPF: 012.XXX.XXX-06.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275 - Centro - Lajes Pintadas/RN, neste ato representado pelo Sr. Francisco Adriano Bezerra da Silva, Funcionário Publico, Matrícula nº 289, Gestor de Contratos, inscrito no CPF sob o nº. 033.XXX.XXX-57, residente à Rua Pedro Santana, nº 408, Centro, Lajes Pintadas-RN, CEP: 59.235-000, vem por meio desta, **NOTIFICAR A Empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.603.499/0001-46, com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 0 do km 33,300 ao km 34,600, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59615-255, neste ato representado pelo Sr. **GLAUBER BARRETO DE CASTRO** - CPF: 012.XXX.XXX-06, doravante denominada contratada, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2024 e contrato administrativo nº. 43/2024, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da inexecução do objeto licitado, na modalidade Pregão, vem, formal e respeitosamente, realizar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que seja cumprido integralmente a entrega do objeto do Contrato nº 43/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. Salientamos que a empresa ora notificada não entregou ao Município o objeto licitado o qual seria a **AQUISIÇÃO FUTURA DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN**, nos termos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Referência. Considerando que o descumprimento, total o do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas do referido **CONTRATO** e TR, e nos artigos 155, inciso III, 156 § 4 e 158 da lei 14.133/21; Há de observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação

do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Insta mencionar que o Notificante, por diversos meios e reiteradas vezes, solicitou o cumprimento do objeto em questão, mas até a presente data não obteve qualquer posicionamento da empresa, ora Notificada. Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida as sanções, caso descumpra o contrato firmando, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, na rescisão contratual, dentre outras penalidades possíveis. Diante do exposto, à luz do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA SE a empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 40.603.499/0001-46, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento e publicação desta notificação, para que cumpra integralmente a entrega do objeto do Contrato nº 43/2024, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente. Agradecemos antecipadamente a sua cooperação nesse sentido. Lajes Pintadas/RN, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:87725ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMS**

O Município de Lajes Pintadas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 001/2024 - FMS, conforme descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens:

44; perfazendo o valor de **2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**;

Betaniamed Comercial Ltda - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 109; perfazendo o valor de **750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ: 28.345.933/0001-30, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 96; perfazendo o valor de **12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais)**;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 17, 23, 24, 25, 86, 87, 154, 155, 156, 161,

169, 170, 171, 172, 173, 174; perfazendo o valor de **5.081,60 (cinco mil e oitenta e um reais e sessenta centavos)**;

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 97, 98, 122, 123, 124, 168,

175; perfazendo o valor de **10.854,20 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**;

DENTALMED COM. E REP. LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 18, 110, 111, 112, 114, 115, 135, 162, 163,

164, 178, 183; perfazendo o valor de **27.619,20 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)**;

ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ: 50.775.426/0001-95, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 42, 55; perfazendo o valor de **3.482,00 (três**

mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

GALEGOS IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 29.228.030/0001-31, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 126; perfazendo o valor de **2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**;

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 108; perfazendo o valor de **3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**;

KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 67; perfazendo o valor de **1.487,52 (um mil,**

quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 20,

21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 7; perfazendo o valor de **469.457,75 (**

quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 43, 136, 138, 139; perfazendo o valor de

24.445,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 32, 34, 35, 36, 37, 182; perfazendo o valor de **15.572,40 (**

quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 128, 129, 137, 177; perfazendo o valor de **23.547,00 (vinte e**

três mil, quinhentos e quarenta e sete reais);

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 33, 81, 82, 167; perfazendo o

valor de **26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)**;

SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 13, 75, 76; perfazendo o valor de **3.750,60 (três**

mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas, 09 de Dezembro de 2024.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:289F9010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP, realizada em 26/09/2024, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, Empresas: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**- CNPJ: 45.293.736/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**; **Betaniamed Comercial Ltda**- CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109 ; totalizando o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e**

cinquenta reais); **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**- CNPJ: 28.345.933/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96 ; totalizando o valor de **R\$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 23, 24, 25, 86, 87, 154, 155, 156, 161, 169, 170, 171, 172, 173, 174 ; totalizando o valor de **R\$ 5.081,60 (cinco mil e oitenta e um reais e sessenta centavos)**; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97, 98, 122, 123, 124, 168, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 10.854,20 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**; **DENTALMED COM. E REP. LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 110, 111, 112, 114, 115, 135, 162, 163, 164, 178, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 27.619,20 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)**; **ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR**- CNPJ: 50.775.426/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 3.482,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**; **GALEGOS IMPORTADORA LTDA**- CNPJ: 29.228.030/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 126 ; totalizando o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**; **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 108 ; totalizando o valor de **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**; **KIENTRO BRASIL LTDA**- CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67 ; totalizando o valor de **R\$ 1.487,52 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 165, 166, 176, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 469.457,75 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**; **MCW Produtos Médicos e Hospitalares**- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 136, 138, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 24.445,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; **PHARMAPLUS LTDA**- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 34, 35, 36, 37, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 15.572,40 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**; **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 128, 129, 137, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 23.547,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**; **RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 81, 82, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)**; **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI**- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 3.750,60 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de dezembro de 2024

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:10260D34

setembro de 2024, realizada em 26 de setembro de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**- CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**; **Betaniamed Comercial Ltda**- CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109; totalizando o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**; **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**- CNPJ: 28.345.933/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96 ; totalizando o valor de **R\$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 23, 24, 25, 86, 87, 154, 155, 156, 161, 169, 170, 171, 172, 173, 174 ; totalizando o valor de **R\$ 5.081,60 (cinco mil e oitenta e um reais e sessenta centavos)**; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97, 98, 122, 123, 124, 168, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 10.854,20 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**; **DENTALMED COM. E REP. LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 110, 111, 112, 114, 115, 135, 162, 163, 164, 178, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 27.619,20 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)**; **ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR**- CNPJ: 50.775.426/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 3.482,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**; **GALEGOS IMPORTADORA LTDA**- CNPJ: 29.228.030/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 126 ; totalizando o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**; **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 108; totalizando o valor de **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**; **KIENTRO BRASIL LTDA**- CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67 ; totalizando o valor de **R\$ 1.487,52 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 165, 166, 176, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 469.457,75 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**; **MCW Produtos Médicos e Hospitalares**- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 136, 138, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 24.445,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; **PHARMAPLUS LTDA**- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 34, 35, 36, 37, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 15.572,40 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**; **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 128, 129, 137, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 23.547,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**; **RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 81, 82, 167; totalizando o valor de **R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)**; **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI**- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 3.750,60 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 11 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP com início 11 de

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1BD93271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para receber atendimento médico no Hospital Brasileiro da Visão e no Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E09E8338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-DLE/2025

ASSUNTO: 1ª ALTERAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado praticados e homologados pela Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência e demais anexos, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta em razão do valor. Art. 75, II, § 3º da lei Federal 14.133/21 e Instruções Normativas conforme o caso;

MOTIVO: prorrogação de prazo para ampliação da participação de interessados – ampla participação

DATA LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTAS: 24/01/2025 às 08:00

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5579A6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria na revisão final do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal de Marcelino Vieira-RN. Conforme Termo de Referência e demais anexos, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta em

razão do valor. Art. 75, II, § 3º da Lei Federal 14.133/21 e Instruções Normativas conforme o caso;

Locais de visualização e download

Divulgação da dispensa Eletrônica: 21/01/2025

Portal: www.novobmnetlicitacoes.com.br – NOVOBMMNET

Portal da Transparência Municipal:

https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

As propostas deverão ser enviadas única e exclusivamente pelo novobmnet.com.br

Data de encerramento do cadastro de propostas: 27/01/2025 às 08:00

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9C1E182F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - FELIPE CORTEZ

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato de contrato Nº 2025.01.16.0001, publicado no dia 20/01/2025, na Edição 3458, Código Identificador:2982E1C6:

Onde se lê:

“ **Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Felipe Augusto Cortez Meira De Medeiros, pela empresa.”

Leia-se:

“ **Signatários:** Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Felipe Augusto Cortez Meira De Medeiros, pela empresa contratada.”

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0E8EF21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 023/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Francisco Hélio Costa Silva, servidor deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a cidade do Natal/RN, a fim de participar do Treinamento do Sistema Regula Cirurgia que acontecerá nos dias 22 e 23 de janeiro de 2025 em Natal/RN. 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 20 de Janeiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:217AD46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 -2025. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
VICE DIRETORA ESCOLAR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MEIRE ÂNGELA FERNANDES SANTOS**, para exercer as atribuições inerentes à função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9AD0081A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 009/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Priscila Rayssa Lima da Silva**, matrícula nº 5637, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:71C4ECC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 011/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Maria Liberaci Alves da Costa**, matrícula nº 3303, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 17 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:33BDB597

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

NOME	CPF	CARGO	CÓD
José Raimundo Gondim do Nascimento	055.xxx.xxx-39	Assessor Técnico 1	AT1
Fernando Felix da Silva	076.xxx.xxx-69	Assessor Técnico 1	AT1
João Maria Pacheco	413.xxx.xxx-34	Assessor Técnico 1	AT1
Francisco Leandro Ventura da Silva	052.xxx.xxx-03	Assessor Técnico 1	AT1
João Maria Ribeiro da Cunha	068.xxx.xxx-17	Diretor de Departamento 1	DD1
Oswaldo Silva de Souza Júnior	710.xxx.xxx-21	Diretor de Departamento 1	DD1
Luiz Carlos Rodrigues de Souza	031.xxx.xxx-88	Diretor de Departamento 1	DD1
Luzardo do Nascimento	915.xxx.xxx-91	Diretor de Departamento 1	DD1
Manoel Messias da Silva Pereira	068.xxx.xxx-03	Diretor de Departamento 1	DD1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Michelly Crhistianny Bezerra de Souza Morais	021.xxx.xxx-29	Diretor de Departamento 2	DD2

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:652B49A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS**, CPF nº. 009.XXX.XXX-37, para o cargo de Diretor de Departamento 1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:287A20E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA LIMA**, CPF nº. 064.XXX.XXX-03, para o cargo de Assessor Especial – AE1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AE26BA19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOÃO MARIA GUEDES DA SILVA**, CPF nº. 565.XXX.XXX-72, para o cargo de Secretário Municipal Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4D86A411

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ROBSON CORREIA DA COSTA**, CPF nº. 626.XXX.XXX-04, para o cargo de Assessor Especial – AE3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D42D8039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 139/2025

O Prefeito do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas Fundo de Saúde de Montanhas e Fundo de Assistência Social de Montanhas/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ANTONIO MARCOLINO NETO

Cargo: PREFEITO

Matrícula:

CPF nº: 434.XXX.XXX.91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:6585290E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 066/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 066/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ:18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 018/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:699A841A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2025**

PROCESSO Nº 6/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 609.744,00 (seiscentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 25 - ENERGIA; **SUB-FUNÇÃO:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA; **AÇÃO:** 2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9BC06FB1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2025

PROCESSO Nº 6/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR GLOBAL: 609.744,00 (seiscentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FE5698EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 5/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 215.640,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:**

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:39CB9636

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2025

PROCESSO Nº 5/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

VALOR GLOBAL: 215.640,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9FA78246

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 7/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura de Montanhas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ: 08.079.774/0001-61

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 182/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 042/2024** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, referente aos itens vencidos pela empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, com valor global estimado de **R\$ 344.348,54 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DF64C7B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

O Município de Monte Alegre/RN, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público o resultado final da Chamada Pública nº 009/2024 que se comprometam em participarem de forma voluntária da Chamada Pública para Credenciamento de instituições bancárias, inclusive cooperativas de crédito para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, conforme a seguir detalhado:

BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12

Monte Alegre/RN, em 17 de janeiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7DF7346E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ:

07.897.039/0001-00, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 22.385,07 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7F32038F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 34.698.454/0001-08, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 42.144,15 (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FEE2B233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **ALINE DA CAMARA E SILVA**, inscrita no CPF nº 044.764.364-98, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*república por erro de digitação

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5FDD3487

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica, a Sra. **SILVANA DANTAS DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 673.421.084-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

**republicada por erro de digitação*

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A5D455B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Geral da Inspeção Escolar, o Sr. **ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 033.867.004-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9BDBE79F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Geral da Inspeção Escolar, o Sr. **JOSÉ ROMILDO APRÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 074.765.254-69, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EFB1E53B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Diretora Escolar do CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz, a Sra. **IANE MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 792.020.204-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:00DF934A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Aurora Costa de Carvalho, a Sra. **IANE MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 792.020.204-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:17AE0CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora (Financeira) da Escola Municipal Yayá Paiva, a Sra. **ALICE FIRMINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 495.831.744-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0CC054F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora (Pedagógica) da Escola Municipal Yayá Paiva, a Sra. **LÍGIA REGINA DE CARVALHO BARROS**, inscrita no CPF nº 072.930.744-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:98CE9C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **ERICA FLORIANO ROBERTO**, inscrita no CPF nº 081.606.344-39, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:163CAA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Direto Escolar do CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz, a Sra. **MARIA SUELY DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 072.038.654-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DD8F87EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **JULIO ABEL DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 056.776.344-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C072DB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Geral de Programas e Projetos Educacionais, o Sr. **JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 009.687.384-19, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0569CEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, o Sr. **ANIERE DE FRANÇA CANDIDO**, inscrito no CPF nº 073.347.994-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:825FD983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Promoção à Saúde Básica, a Sra. **EUDICÉLIA DE CASSIA SANTANA**, inscrita no CPF nº 045.711.954-35, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2AB0DB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Manutenção de Equipamentos, o Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 038.879.114-40, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:344DD730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Informática, a Sra. **CIRLANE MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 116.347.394-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CBDF551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Almojarifado, o Sr. **RILDO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 762.017.594-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:20332B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Transportes, o Sr. **ALEX BRUNO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 026.976.244-22, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3CD99E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Controle e Combate às Zoonoses, o Sr. **LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA**, inscrito no CPF nº 026.976.244-22, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F193378F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora técnica, a Sra. **MARIA SUZANA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 079.679.154-61, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CC6B73FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, **DIOGO FELIPE DE VASCONCELOS GALVAO**, inscrito no CPF nº 011.646.264-77, lotado na Secretaria Municipal de Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:15219D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Apoio a Iniciativa Privada, o Sr. **LUIZ GUILHERME BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 011.646.264-77, lotado na Secretaria Municipal de Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:98F2D6CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, a Sra. **VANESSA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº073.824.464-33, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:69EE0CAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral do Ensino Infantil, a Sra. **LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF nº018.407.454-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7B40070C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica, a Sra. **MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**, inscrita no CPF Nº 081.460.844-27, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1772FFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretário Adjunto de Pesca, o Sr. **GUILHERME CELESTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 090.088.524-62, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EA9C30ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças, a senhora, **ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**, inscrita no CPF nº 791.026.974-91, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:45A69537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Planejamento Orçamentário, a senhora, **JOSE NAZARENO GOMES DIAS**, inscrita no CPF nº 010.076.194-14, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F80EB976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES (RN)

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0107001/2025 – 010702 – IN

Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Contratado: **NADSON DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ (MF): 42.162.047/0001-00

Valor Total: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Olho D'Água do Borges (RN), 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:72C03099

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 010702 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0107001/2025 – 010702 - IN que trata da contratação da pessoa jurídica **NADSON DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ (MF): 42.162.047/0001-00 ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6B9C7012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO PAULINO FILHO**, Matrícula nº 042, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de janeiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:63C23C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 054/2025/PMP/GP
20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação para responder de Usuário Gerenciador do Município de Paraú/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Paraú, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 241
CPF nº: 423.xxx.xxx-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PARAÚ, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E96DCA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 055/2025/PMP/GP
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a relocação da servidora Maria das Dores Barbosa de Moura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que apresenta a necessidade de um Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);

CONSIDERANDO memorando circular remetido a todos os secretários solicitando informações acerca da disponibilidade de servidores para atuarem nessa função;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informou a disponibilidade da servidora;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de se fazer novas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica relatada a Servidora Pública Municipal, Sra. Maria das Dores Barbosa de Moura, matrícula nº 204, saindo da Secretaria Municipal de Assistência Social e passando a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 20 de janeiro de 2024.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:25B92E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 056/2025/PMP/GP
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a relocação da servidora Ana Cristina de Aquino Ribeiro Soares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que apresenta a necessidade de um Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO memorando circular remetido a todos os secretários solicitando informações acerca da disponibilidade de servidores para atuarem nessa função;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informou a disponibilidade da servidora;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de se fazer novas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica relatada a Servidora Pública Municipal, Sra. Ana Cristina de Aquino Ribeiro Soares, matrícula nº 023, saindo da Secretaria Municipal de Assistência Social e passando a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 20 de janeiro de 2024.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:09D00A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 028**

PORTARIA N.º 028/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**, portador(a) de documento de Identidade n.º 002.912.015 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 100.206.054-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:00DF5CD4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 029**

PORTARIA N.º 029/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **AMANDA VIRGINIA REVOREDO FAGUNDES**, portador(a) de documento de Identidade n.º 003.254.367 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 119.274.564-79, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:948364C8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 085**

PORTARIA N.º 085/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **VALDOMIRO FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 001.550.832 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 029.618.374-13 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria de Recursos Humanos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:F798851D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 086**

PORTARIA N.º 086/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LOUISE FLÁVIA DINIZ VAZ**, portador(a) do documento de Identidade n.º 003.008.034 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 070.904.404-60 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 15 (quinze) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:B178FAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 087**

PORTARIA N.º 087/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALESSANDRA MAGNA ALVES DA SILVA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 1.741.498 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 029.144.484-90 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:E2076EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025-GP**

“NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/ RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67 e;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 017 de 09 de Setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão intersetorial para seleção de diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

PRESIDENTE:

Rozenildo da Silva – CPF: 055.575.704-89 – Setor jurídico;

MEMBROS:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira – cpf: 051.421.974-29 - Controladoria;

Francisco Lopes Neto – cpf: 200.860.834-49 – Administração;

Karen Leonita Ribeiro e Silva – cpf: 060.940.984-04 – Recursos humanos;

Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – cpf: 080.623.184-00 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – São atribuições da comissão as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor e Vice Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;

V – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:DD0E8C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2025 - NOMEAÇÃO JOSÉ MANOEL
TEODORO CÂMARA**

PORTARIA Nº 076/2025 – GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, JOSÉ MANOEL TEODORO CÂMARA noCargo Comissionado – **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:84C3D130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2025 - NOMEAÇÃO BRUNO RODRIGO DE MELO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 077/2025 – GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **BRUNO RODRIGO DE MELO TEIXEIRA** noCargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1E532A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2025 NOMEAÇÃO MARIA TAMARA SOARES

PORTARIA Nº 078/2025 – GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MARIA TÂMARA SOARES DA SILVA** noCargo Comissionado – **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na **UBS BAIXO DO MEIO**, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9539F252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2025 - NOMEAÇÃO ERIVAN MEDINO DA SILVA

PORTARIA Nº 079/2025 – GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ERIVAN MEDINO DA SILVA** noCargo Comissionado – **COORDENADOR (A)**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F4E5D0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2025 - DESIGNAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 046/2025 –GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da Unidade Jurisdicionada, o Município de Pedro Avelino/RN assim como do Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ: 11.879.812/0001-75*** e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CNPJ: 14.569.790/0001-35***, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: **Marina Teodoro da Trindade**

Cargo: Prefeita
Matrícula: 1122
CPF nº: 083.793.834-19

Nome: **Juliana Antas Muniz**

Cargo: Controladora Geral
Matrícula: 8532
CPF nº: 080.680.644-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5CE1687F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 083/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALÉRIA KATIANE ARAUJO FERREIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE SETOR
CPF: 053.672.404-02	MATRÍCULA: 1237/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	23/01/2025		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio á participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, com o tema: “Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica”, que será realizado no IFRN – Campus João Câmara, no dia 23/01/2025, em João Câmara/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F0061EF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 080/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marina Teodoro da Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Prefeita Municipal
CPF: 083.793.834-19	MATRÍCULA: 1122/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	23/01/2025		R\$ 500,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio á participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, com o tema: “Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica”, que será realizado no IFRN – Campus João Câmara, no dia 23/01/2025, em João Câmara/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0180AA09**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2025 - CONCESSÃO DE DIARIA****PORTARIA Nº 081/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Maria do Socorro Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador (a) de Meio Ambiente
CPF: 838.509.024-04	MATRÍCULA: 1247

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	23/01/2024		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio á participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, com o tema: “Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica”, que será realizado no IFRN – Campus João Câmara, no dia 23/01/2025, em João Câmara/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E3DEA2FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 082/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gilmar Rodrigues de França
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CPF: 790.475.054-68	MATRÍCULA: 0492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	23/01/2025		R\$ 300,00	R\$ 150,00
()					
(x) diárias com pernoite					
(x) diárias sem pernoite					
Total					R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, com o tema: “Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica”, que será realizado no IFRN – Campus João Câmara, no dia 23/01/2025, em João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CFD7E152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 0024/2025 – SEGOV - DIRETORA GERAL DO
HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARÇONILA**

PORTARIA Nº 0024/2025 – SEGOV
03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARÇONILA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA EDINEIDE DOS SANTOS, CPF nº. ***.454.184-**, para exercer o cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal Rita Marçonila do Município, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 03 de janeiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:FF852544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024 -
RETIFICADO**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 017/2025, de 07 de janeiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 007/2024 – PE - RETIFICADO**, tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **03/02/2025**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/02/2025 – Horas: 09:29;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/01/2025 – Horas: 23:59;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 29/01/2025 – Horas: 23:59;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 – Horas: 09:29;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2025 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 20 de janeiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F64643A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0032/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0032/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3422CB94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0033/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0033/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:43E058A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0034/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0034/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:8F198FD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0035/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0035/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:D4D70187

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0036/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0036/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:53902668

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0037/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0037/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Rouzimario Marcel Dias da Costa**, matrícula nº **510**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:1D99A2F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0038/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0038/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:C805FEEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PORTALEGRE**

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PORTALEGRE

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, AS 10:00 HORAS DA MANHÃ NA SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, N. 122, CENTRO, PORTALEGRE-RN COM CEP. 59810-000, ACONTECEU A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE - CMSP COM A PRESENÇA DOS SEUS MEMBROS E SOBRE A PRESIDENCIA DA SRA. FÁBIA MARIA DANTAS FRANCO, QUE APÓS A VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR PARITÁRIO SAUDOU A TODOS OS PRESENTES, DANDO-LHES AS BOAS VINDAS E FOI APRESENTADO AS PAUTAS DA REUNIÃO: SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSO FEDERAL DE BANCADA DO SENADOR STYVENSON VALETIM, APRESENTAÇÃO DE DADOS IMPRESSOS DOS SALDOS PARA INVESTIMENTO, ANÁLISE DOS SALDOS DEBITADOS NOS COFRES DO FMS NO VALOR DE 1.074.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO VARANDAS DA SERRA, PORÉM A NECESSIDADE SERÁ DE 434.307,33 PARA A CONCLUSÃO, A AVALIAÇÃO DA OBRA DA UBS DO VARANDAS DA SERRA É DE 791.842,47 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO, REPROGRAMAÇÃO DE 253.000,00 PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RAIOS X E DE 62.870,00 PARA AQUISIÇÃO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO TOTALIZANDO 315.870,00.

APÓS AS PAUTAS SEREM APRESENTADAS E APROVADAS POR UNANIMIDADE PELOS MEMBROS PRESENTES EM REUNIÃO E NÃO TENDO MAIS NADA A DISCUTIR OU DECLARAR A PRESIDENTE DO CMSP AGRADECEU A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS PRESENTES E FOI DADA POR FINALIZADA A REUNIÃO.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F4AFAE6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da função de Orientador Social para atendimento às demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II);

CONSIDERANDO que o servidor possui qualificação técnica e experiência compatíveis com as atribuições da função a ser desempenhada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**, matrícula nº 219, ocupante do cargo de “Monitor do Peti”, para atuar na função de Orientador Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Orientador Social as seguintes atribuições, entre outras previstas na legislação pertinente:

- I - Planejar, executar e avaliar atividades socioeducativas junto aos usuários dos serviços ofertados pelo CRAS II;
- II - Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- III - Realizar ações que contribuam para o desenvolvimento social e pessoal dos beneficiários dos serviços;
- IV - Auxiliar na execução dos serviços, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do CRAS II.

Art. 3º A presente designação não implica alteração na relação jurídica do servidor com o Município, preservando-se os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portarias 510/2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5E724415

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da função de Entrevistado/digitador do Cadastro Único para atendimento às demandas da SEMTHAS;

CONSIDERANDO que o servidor possui qualificação técnica e experiência compatíveis com as atribuições da função a ser desempenhada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANDREYA PEREIRA ROCHA**, matrícula nº 636, ocupante do cargo de “Chefe do Setor de Políticas Públicas e Ação Comunitária”, para :

I – Permanecer responsável pela execução e monitoramento das atividades relacionadas ao Programa do Leite Potiguar no âmbito deste Município;

II – Atuar na função de Entrevistadora/Digitadora do Cadastro Único, desempenhando as atividades previstas nas normativas do programa.

Art. 2º As atividades deverão ser realizadas em consonância com as diretrizes e normativas estabelecidas pelos programas mencionados, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 3º A presente designação não implica alteração na relação jurídica da servidora com o Município, preservando-se os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:834917C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO documentação e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora **LADY MORGANA PEREIRA PINTO**, solicitando licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LADY MORGANA PEREIRA PINTO**, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, licença maternidade pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2024, conforme previsão legal.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º é caracterizado como auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho. Durante o período da licença-maternidade, a servidora fará jus à sua remuneração integral, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/2024, revogando disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 577/2024, que concedeu auxílio-doença à servidora.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DEAA3321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação temporária, GE 2, à servidora SONALHA MARIA DA SILVA LUCENA, matrícula funcional nº 85, ocupante do cargo de ASD – para desempenhar suas funções junto ao CRAS I, CRAS II e AFAM, durante o período 30 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:43498C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 043, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 007/2024, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, para contratação temporária no cargo de nível Superior de PSICÓLOGO - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato classificado, o Sr. ZYON LARS PAIVA OLIVEIRA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de janeiro de 2025, para o cargo de PSICÓLOGO, classificado em segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 007/2024, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga do candidato ZYON LARS PAIVA OLIVEIRA, classificado em segundo lugar para o cargo de PSICÓLOGO, deixa de ser nomeado em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BFD437E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura no desempenho da função dos serviços de Corte de Terra, durante o período que pode variar de 60 a 90 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 362/2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:314343A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Realyson Crizanto Oliveira Rocha, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Planejamento Estratégico, Administrativo e Financeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB,

em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado na forma do *caput* do presente artigo opta pelo salário de Gerente Municipal da Prefeitura de Portalegre RN nos termos da Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9EC7FD51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a servidora ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Estratégico, Administrativo, Financeiro e Sistemas de Saúde, a Sra. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO com lotação na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, nomeada através da Portaria nº 102, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6358448E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, matrícula nº 582, Assessora Jurídica, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) perfazendo o valor total **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, para custear despesas no período de

21/01/2025 na cidade de Pau dos Ferros/RN onde irá participar de uma capacitação - REURB para Gestores e Técnicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F26E9B8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, matrícula nº 367, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) perfazendo o valor total **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, para custear despesas no período de 21/01/2025 na cidade de Pau dos Ferros/RN onde irá participar de uma capacitação - REURB para Gestores e Técnicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C22850F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025-GP**

Pureza/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado "Diretora da Escola Municipal Maria do Livramento – Localidade de Bebida Velha, neste município, a Senhora **FRANCISCA CELMA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 806.982.124-87.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:86066F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025-GP

Pureza/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretor da Escola Municipal Maria do Livramento – Localidade de Bebida Velha, neste município, o Senhor **ERIVALDO MATIAS DE CARVALHO**, portador do CPF/MF: 035.856.044-63.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:029515F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025-GP

Pureza/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora do CMEI Geraldo Câmara – localidade de Bebida Velha, neste município, a Senhora **SILVANETE ADRIELE DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 083.358.674-29.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2E72AB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025-GP

Pureza/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Sub-Secretário de Meio Ambiente-Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **IGOR FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF/MF: 112.955.864-95.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:564E5646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025-GP

Pureza/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Engenheiro Chefe-Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **JEDIAEL ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF: 073.599.884-11.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:09822461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025 – GP.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) João Paulo Moura Pegado– CPF 052.026.224-73 – Presidente;
 b) Eudicleia Magna Medeiros da Silva– CPF 073.218.414-21 – Membro;
 c) Lucivania Carvalho de Oliveira Nascimento – CPF 070.724.214-24 – Membro;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:61089366

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº
03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.005/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, para os Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender as demandas do município de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 20 de Janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DBFDE5A0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº
04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.006/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.336.229/0001-60, para os Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de traslado, para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 20 de Janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D995A53D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 02/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN
 CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ: 40.647.316/0001-94

OBJETIVO: Contratação de empresa Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF), na área de licitações, contratos públicos e PPP's, bem como serviços advocatícios frente aos Tribunais Superiores e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D4437FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria na execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgão federais vinculados à Convênios/Transfere.gov.br ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e Prestação de Contas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/01/2025

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:05FC903E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria na execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgão federais vinculados à Convênios/Transfere.gov.br ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de

Trabalho e Prestação de Contas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA - R\$ 24.000,00.
Rafael Fernandes - RN, 17 de Janeiro de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2445AADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 079 - 2025 - NOMEAÇÃO - EZEQUIAS ARCANJO
DA SILVA (SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO)

PORTARIA Nº. 079/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 17 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA PARA ASSUMIR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO** de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9E36B21C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 080 - 2025 - NOMEAÇÃO - SANZIO MIKE
CORTEZ DE MEDEIROS (COORDENADOR DO SERVIÇO
DE CONTROLE INTERNO)

PORTARIA Nº. 080/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 17 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS PARA ASSUMIR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Serviço de Controle Interno** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D968B821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Janeiro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas medicas especializada e procedimento cirúrgicos agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:370936BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Janeiro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas medicas especializada e procedimento cirúrgicos agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:01150254

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de Janeiro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas medicas especializada e procedimento cirúrgicos agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 20 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E6B344F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 20 a 22 de Janeiro de 2025, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal na capital do estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 20 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:772FD031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Alves de Lima Filho - R\$ 26.400,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F8203F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E7D40773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº222/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 19.170,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:29164F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº222/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:04F11591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público; Tributos e Nota Fiscal Eletrônica; Serviços do site institucional; locação do software de digitalização visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de

Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A R S DE OLIVEIRA - R\$ 52.680,00.
Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C9FC1620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público); Tributos e Nota Fiscal Eletrônica; Serviços do site institucional; locação do software de digitalização visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4CF565AF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01060/2024 - 06.01.25 - ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 262.600,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DBCEA6CB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03150/24 - PE Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: POSTO CARIOCA LTDA – CNPJ: 11.287.738/0001-06
Objeto: prorroga para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 14.133/2021.
Riacho de Santana/RN, 30 de dezembro de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Pela Contratante e

MARIA VALDENIRA DA SILVA -
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:02792356

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05080/24 - PE Nº 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME – CNPJ: 05.988.689/0001-28 Objeto: prorroga para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os

usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. base Legal: Lei 14.133/2021.

Riacho de Santana/RN, 30 de dezembro de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Pela Contratante e

GUSTAVO NUNES CARDOSO -
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:81105984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 004/2025
Riacho de Santana/RN, 20 de janeiro de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Davi Cássio Fernandes da Silva, Prefeito do Município de Riacho de Santana, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos meses do ano de 2024, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, tendo como resultado notória diminuição nos níveis dos reservatórios locais, acarretando sérias consequências para a saúde e abastecimento de água tanto para a população humana quanto para a animal.

II- Que em decorrência do referido evento que ocorre durante esse período, as comunidades rurais do município sofrem os impactos da estiagem, enfrentando desafios relacionados ao abastecimento de água, à diminuição da produção agrícola e à escassez de recursos naturais. As reservas hídricas costumam estar em baixa, e as medidas de conservação de água tornam-se imprescindíveis para garantir o suprimento para a população e a atividade econômica local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

IV – Considerando a necessidade de continuidade no abastecimento da Operação Carro Pipa Federal nas comunidades rurais do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180 (cento e oitenta)** dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E2C32588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 042/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSE IVANILSON ALFREDO**, Portador do CPF N° 011.196.494-63 para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE e SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:55DC3A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 043/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **ALBENI BESERRA DE MELO**, Portadora do CPF N° 107.145.974-06 para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7C544522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 044/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSE ALDEMIR MOIZEIS GALDINO**, Portador do CPF N° 102.693.294-71 para exercer o cargo de COORDENADOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:81BB6A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 045/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JERRE ADRIANO DA SILVA**, Portador do CPF N° 043.990.844-21 para exercer o cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2B1497A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 046/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSELTON PEREIRA NUNES**, Portador do CPF N° 056.556.894-99 para exercer o cargo de SUBCOORDENADOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BEEBFC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 047/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **CRISTEVANIA MARIA DA SILVA**, Portadora do CPF N° 033.597.574-75 para exercer o cargo de COORDENADORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A5B89A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 048/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA**, Portadora do CPF N° 105.986.964-07 para exercer o cargo de COORDENADORA DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:87976FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 049/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **ELAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA**, Portadora do CPF N° 097.442.304-10 para exercer o cargo de COORDENADORA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:921AE57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 050/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **IRANILDO LUIS PEREIRA**, Portador do CPF Nº 058.999.254-69 para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO GERAL JUNTO AO GABINETE DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CCEDE26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 019/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 019/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0980C70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:192EBD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5FCD2470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 104/2024

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção do Prédio do Destacamento Policial do Município de Riachuelo/RN, conforme Emenda Parlamentar n°: 202444740006.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2024**, com base no Parecer da comissão de contratação, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 19.678.703/0001-00**, no valor global estimado de **R\$ 255.749,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:46E30AB5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 104/2024

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção do Prédio do Destacamento Policial do Município de Riachuelo/RN, conforme Emenda Parlamentar n°: 202444740006

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2024**, em conformidade com a Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 19.678.703/0001-00**, no valor global estimado de **R\$ 255.749,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:623E6771

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
001/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o n° 001/2024, que possui como objeto a: prestação de serviços de assessoria/consultoria em engenharia civil para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição, orçamentos, alimentação dos sistemas: SIAI OBRAS, SIMEC, SISLIA e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 46.421.888/0001-37, sediado(a) na Rua Aureliano de Medeiros, 40 LETRA A – Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000, para fins de reajuste ao valor inicial do contrato, passando a partir da presente data a ter os seguintes valores: valor mensal de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), e valor global de 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), equivalente a um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:11135AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 008/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - (84) 3373-2001 cep: 59830-000 - Rodolfo Fernandes/RN PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR CNPJ: 08.153.819/0001-09

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 008/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Decreta Situação de Emergência Financeira e Administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XVIII do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 18 da Constituição Federal e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação e do bem comum, deve atuar com estrita observância aos princípios regentes, notadamente, aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Art. 1º, III da Constituição Federal que define a dignidade da pessoa humana como fundamento da República;

CONSIDERANDO, o precário processo de transição da Administração Pública Municipal, visando à reorganização e preservação das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar minimamente as unidades administrativas internas e a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO, que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, a qual acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO, a assunção da nova administração municipal a partir de 1º de janeiro de 2025, a qual encontrou indícios de irregularidades contábeis e financeiras, não informadas no processo de transição, até o momento nas contas do Tesouro Municipal geradas no ano de 2024, além da ausência e escassez de recursos, provimentos, para atender as despesas previstas para o ano em curso de 2025;

CONSIDERANDO, o acordo de parcelamento de precatórios n.º 000249/2024, ao qual o totaliza um débito desta urbe no valor de R\$ 2.649.782,47 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

CONSIDERANDO, os débitos previdenciários do município de Rodolfo Fernandes/RN extrapolam o montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO, o valor da dívida orçada em restos a pagar a ser saldada com fornecedores ultrapassa a cifra de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

CONSIDERANDO, que os danos financeiros às contas públicas afetam diretamente na capacidade de o município honrar seus compromissos a partir de janeiro de 2025, diante da situação de calamidade encontrada pela gestão recém empossada;

CONSIDERANDO, que inexistente procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, estado do Rio Grande do Norte, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência financeira e administrativa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º. Fica autorizado ao Setor de Compras a realizar aquisições diretas por dispensa de licitação para atender as demandas dos serviços essenciais tais como: reparos de emergência em veículos, aquisição de combustíveis, peças e lubrificantes, saúde, material de limpeza e de expediente para atender as unidades administrativas que necessitarem por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 75, inciso VIII da lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam exonerados todos os cargos comissionados nomeados pela gestão anterior, rescindidos os contratos temporários firmados em 2024 e exercícios anteriores, como também os ajustes contratuais considerados não essenciais.

Art. 4º. Fica instituída, subordinada à Secretaria de Administração, Comissão de Apuração composta por representantes das Secretarias Municipais de Finanças, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, com a incumbência de:

I – Avaliar e propor formas para mitigar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2024 e decidir sobre os pagamentos de forma proporcional e necessária, a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária de 2025, de modo a evitar danos irreparáveis à população e à ordem jurídica;

II – Propor a programação financeira para pagamentos dos valores da referida dívida do exercício e reavaliá-la quizenalmente;

III – Sugerir formas alternativas de solução de extinção de créditos terceiros constantes do passivo financeiro bem como negociar com contratados o *quantum* devido;

IV – Apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;

V – Sugerir medidas de contenção de gastos públicos a partir da data deste Decreto;

VI – Analisar atos ou medidas, inclusive judiciais que possam ter incorrido em descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei n.º 14.133/2021 entre outros diplomas legais;

VII – Efetuar, por meios próprios ou terceirizados, diagnósticos e conformidade da situação atual do município, com a devida análise orçamentária e financeira, bem como os contratos com termos finais nos exercícios dos anos de 2023 e 2024, além dos vigentes, de modo a adequar a realidade atual do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 5º. Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a celebrar acordos de parcelamento de débitos a ele submetidos pela Comissão

ou instituída neste Decreto, cuja deliberação final caberá a Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Comissão de Apuração de que trata o art. 3º terá duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:234A33EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens, fotografia, produção, edição de imagens (fotógrafo, filmmaker, design de edição e produção de imagens e logos), a fim de atender o Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 21/01/2025 até as 09 horas do dia 24/01/2025.

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
@gabineterodolfofernandes@gmail.com

Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4B3D412E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.154-xx, para o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0EAD672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 050.xxx.834-xx, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6FA277F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE DIONÍSIO**, inscrito no CPF sob o nº 105.xxx.544-xx, para cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A9DDF844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ OZIREZ FABRÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.024-xx, para o Cargo em

Comissão de Chefe de Setor, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:52CAE340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 092.xxx.764-xx, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F7727D8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder concomitantemente as atribuições do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4F0228F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 750.947.624-00, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de colaboradora a servidora Regineide Moreira Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 750.947.624-00, matrícula funcional nº 220064, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 06 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:42D6DE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 - GP

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas Fundo de Saúde de Ruy Barbosa e Fundo de Assistência Social de Ruy Barbosa /RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

RANIERE MOURA BARBOSA

Cargo: PREFEITO

Matrícula: 0202501

CPF nº: 073.XXX.XXX-64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 20 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:773DE3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.093/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.032/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **MARCELA MAIRA DOS SANTOS MACEDO**, CPF nº 081.XXX.XXX-04, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C1450D7E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.094/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELA MAIRA DOS SANTOS MACEDO**, CPF nº 081.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Controle e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BC5C87FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.095/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUIZ HENRIQUE MARINHO DE SOUZA**, CPF nº 082.XXX.XXX-16, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B0FE43CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.096/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GILVAN PONTES DA SILVA**, CPF nº 037.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor Geral do SAAE, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1E0C7D5A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.097/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JEAN GOMES DA SILVA**, CPF nº 777.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado da Vila de Todos, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BBCF49E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.098/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SHYRLEY SUNARA DE OLIVEIRA CRUZ**, CPF nº 031.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A007F37A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.099/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ CLODOALDO DOS SANTOS**, CPF nº 686.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Manutenção de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B7B9BECA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.100/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **NIFAGNO AURÉLIO RODRIGUES**, CPF nº 046.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:969F01C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.101/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DOUGLAS DANILO MACHADO MORAIS**, CPF nº 087.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Orçamentos e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EEA11F65

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.102/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ AILTON DOS SANTOS**, CPF nº 022.XXX.XXX-74, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Manutenção de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1FD16139

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.103/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SAMARA SANCHE AZEVEDO DA SILVA FLÔR**, CPF nº 048.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AC88CBBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.104/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCISCO SERGIO LOURENÇO**, CPF nº 214.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:43B69C79

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.105/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **WANDERSON DE LIMA GALVÃO**, CPF nº 056.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:442A42C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.106/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELLEN ADILA DA ROCHA XAVIER**, CPF nº 700.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0DAA1F87

GABINETE CIVIL
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.099/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a gestão cujo mandado se encerrou em 31/12/2024 não atendeu os ditames presentes na Resolução n. 034/2016 do TCE/RN, notadamente as informações estabelecidas no art. 4º da referida norma;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seus artigos 48 e 49, assegura total transparência no tocante aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que é vedado ao Prefeito Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que além dos instrumentos de execução orçamentária e financeira para fins de planejamento de seus atos e metas, o novo governo municipal que tomou posse em 01º de janeiro de 2025, necessitava de informações e acesso aos sistemas de despesa, gestão pública, patrimonial e operacional, os quais deixaram de ser prestados satisfatoriamente no período da transição governamental;

CONSIDERANDO que todos os computadores e notebooks encontrados pela atual gestão tiveram seus arquivos apagados e foram completamente formatados, incluindo programas básicos, como word e excel, impedindo o acesso às informações essenciais para a continuidade da gestão;

CONSIDERANDO que a ausência de dados na transição e o extravio de dados que deveriam estar informatizados fere mortalmente os princípios da eficiência e continuidade administrativa com reais e efetivos danos à população beneficiária dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o antigo titular do executivo promoveu a realização de vários atos administrativos que trazem impactos significativos nas finanças públicas como cessão de servidores, concessão de licenças e outras benesses após as eleições municipais, violando a lei de responsabilidade fiscal em face ao aumento de despesas com pessoal nos 180 dias que antecedem o final do mandato;

CONSIDERANDO que diversos contratos para aquisição de bens e serviços se venceram sem a respectiva prorrogação, tornando indispensável a existência de instrumentos de contratação hábeis e legítimos visando o abastecimento dos órgãos municipais, recuperação de frota, retomada de serviços e reposição de recursos humanos para dar continuidade ao bom e regular funcionamento da atividade administrativa;

CONSIDERANDO finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a

segurança das pessoas, obras, bens, serviços, afetando o interesse público coletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública em razão da precária situação como se encontram os serviços administrativos no Município de Santa Cruz pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas nos exercícios anteriores, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade de sua constituição e o efetivo cumprimento do objeto contratado.

§ 1º. A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos no exercício anterior, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes.

§ 2º. As Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, juntamente com a Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, são os órgãos encarregados de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todas as despesas públicas, processadas ou não, a fim de atestarem sua legitimidade.

§ 3º. Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais.

§ 4º. Para fins de continuidade no processamento das despesas, os processos classificados como despesas de exercícios anteriores serão excluídos da ordem cronológica de pagamento, até que sejam submetidos à análise reportada no caput deste artigo.

Art. 3º. Todos os processos de pagamento de exercícios anteriores serão centralizados nas Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento, que os submeterá a parecer da Controladoria Geral e Assessoria Jurídica, respectivamente.

Art. 4º. Todos os contratos administrativos e aditivos celebrados pela administração direta do município de Santa Cruz, no período de 01º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 deverão ser analisados pela assessoria jurídica para que sejam analisadas à luz do art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os contratos e aditivos mencionados, no caput, celebrados sem a obediência ao art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, deverão ser encaminhados à Prefeita Municipal para que decida sobre a continuidade ou não das execuções.

§ 2º. Nenhuma ordem de serviço ou ordem de compra para o exercício fiscal de 2025 dos contratos e aditivos mencionados no caput deverão ser emitidas antes da autorização expressa da Prefeita Municipal.

Art. 5º. Somente podem ser realizadas despesas por qualquer órgão da Administração mediante a prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado.

Parágrafo único. Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o caput deste artigo não será processada perante as Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento, e o seu pagamento não terá qualquer validade, podendo o servidor que a determinou ser responsabilizado pelo descumprimento das ordens deste decreto.

Art. 6º. A emissão de empenhos será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, após a regular autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Todos os servidores municipais estáveis e efetivos que estejam cedidos, em férias, licença prêmio, ou qualquer outro tipo de licença devem retornar, imediatamente, às suas repartições de origem, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções administrativas disciplinares cabíveis, salvo as licenças gestante ou para tratamento de saúde.

Art. 8º. O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os

problemas ensejadores da Situação de Calamidade Pública de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e todos os procedimentos estabelecidos na referida norma de licitações e contratos administrativos, bem como os seus regulamentos aplicados ao município de Santa Cruz.

Art. 9º. A Secretaria de Obras deste município fica autorizado a promover o levantamento de todas as obras que se encontrem paralisadas ou em execução, atestando o percentual de sua execução para fins de verificar dos valores desembolsados, inclusive eventuais obras executadas com recursos de empréstimos celebrados com instituições financeiras públicas ou privadas, à exemplo do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, remetendo suas conclusões à Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município dentro do prazo de vigência deste decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6C8272BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.107/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 702.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – C.C. Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:97276E8F

GABINETE CIVIL
PORTARIA SAAE SCR.N. Nº 006/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 01.096/2025-GC/PMSC GAB de 20 de janeiro de 2025, e considerando o disposto nas Leis Municipais N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de novembro de 2004,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, **JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**, para o cargo de natureza comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **02/01/2025**, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz — RN, em 20 de janeiro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor do SAAE
CPF:037.651.734-44

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:187DA2C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.108/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, CPF nº 214.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Acompanhante dos Pacientes para Tratamento fora do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B090120E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.109/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PAULO RICARDO DANTAS**, CPF nº 092.XXX.XXX-58, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Zoonozes, Endemias e Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E4433691

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.110/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELO KLEYTON MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº 075.XXX.XXX-11, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:55DF0553

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.111/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GENÁRIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº 076.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D21672FC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.112/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **KAINARA DA ROCHA CARDOSO**, CPF nº 091.XXX.XXX-11, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora à Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ABBD226A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.113/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GILVANILSON ROSA DA SILVA**, CPF nº 664.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5E61A53C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.114/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ LUCAS DE PONTES ANDRADE**, CPF nº 065.XXX.XXX-80, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe do Matadouro, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6DFC05DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.115/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FÁBIO DE OLIVEIRA GOMES**, CPF nº 026.XXX.XXX-89, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:19BACD21

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.116/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, Matrícula nº **0010634**, lotado no setor Agentes da Dengue, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo de Agente de Combate as Endemias, passando o mesmo a ser realocado na **Secretaria Municipal de Saúde**, onde exercerá o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Vigilância em Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2570E821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
3/2025**

Processo Administrativo nº 5/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ANALISA RN – CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº:
15.159.065/0001-51.

VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 286.249,20
(duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

OBJETO CONTRATADO: Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil aos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, com predominância de conhecimento intelectual, compreendendo: consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, gestão e planejamento, orientação na coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do executivo, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentária, em especial, aos Projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO); Orçamentária Anual (LOA); e do Plano Plurianual (PPA), auxílio no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o auxílio na elaboração do Relatório Anual de Gestão e de Governo do executivo municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Os serviços requeridos são de natureza técnica especializada, predominantemente intelectual, que exigem conhecimento específico em contabilidade pública e gestão fiscal, conforme descrito no Termo de Referência. A contratação por inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, dado que a complexidade e especificidade dos serviços demandam profissionais com notória especialização e experiência comprovada na área de contabilidade pública, conforme reconhecido pelo mercado e atestado por experiências anteriores.

A empresa Analisa RN - Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda, possui comprovada expertise e histórico de prestação de serviços similares, conforme relatado nos documentos, o que assegura a qualidade nos serviços prestados, evitando descontinuidade nas atividades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. A continuidade dos serviços é crucial para manter a eficácia da gestão financeira e assegurar o cumprimento das normas legais, evitando riscos associados à descontinuidade e à falta de consistência na abordagem adotada. As atividades envolvem a elaboração de relatórios contábeis, balanços, demonstrativos financeiros e ajustes de conformidade, que são complexos e requerem conhecimento atualizado e especializado, conforme detalhado nos documentos anexos.

A ausência de uma empresa com a expertise necessária poderia resultar em prejuízos significativos para a gestão pública, impactando negativamente a eficiência administrativa e o cumprimento das normas fiscais e orçamentárias.

O artigo 74, caput e inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, quando há inviabilidade de competição.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 07/01/2026.

A Prefeitura Municipal Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:83C19CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de carreta pipa trator e carreta agrícola basculante para a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 23 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 20 de janeiro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9138523E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 19/2025 Santa Maria-RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GERALDO MACEDO DIAS**, CPF: **443.759.804-00**, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:685A7311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis para a administração pública, com assessoria e consultoria na execução de rotinas específicas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, planejamento, recursos humanos e em licitação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN., haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 – Poder executivo; Unidade Orçamentária: 003 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças; Função: 04 – Administrativa; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Sec. de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.35 – serviços de consultoria, Fonte: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Importará a despesa o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

Fica autorizada a contratação com a empresa de **J K DA S OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: **52.899.269/0001-55** com endereço na Av. Senador João Câmara nº 1377, sala 19, Dom Eliseu, CEP: 59.650-000 -Assu/RN.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Santana do Matos/RN, 15 de janeiro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:ADFA2A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 025/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo Psicóloga (CREAS), com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, afim de assinar o documento PIA do adolescente D.F.L.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:CB34E8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 026/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, afim de transportar servidores para a assinatura do documento PIA do adolescente D.F.L.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:BB3CBFAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 027/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **LEONALDO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, afim de participar da assinatura do documento PIA do adolescente D.F.L.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:324856C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 028/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, afim de transportar servidores para a elaboração e assinatura do PIA do adolescente D.F.L.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:EEAA45CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 029/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, afim de participar da elaboração e assinatura do PIA do adolescente D.F.L.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C975EB15

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. JULIANA MATEUS ALVES, CPF nº XXX.872.444-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Assistência Farmacêutica e Insumos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:82B765A5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr JOCÁSSIO JUSSIER GOMES DE SOUSA, CPF nº XXX.003.864-XX, para exercer o cargo comissionado de

Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FC6CEF81

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO, CPF nº XXX.006.214-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1BACB546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

Convocamos as empresas licitantes: 27815099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO, inscrita no CNPJ nº 27.815.099/0001-36, 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrita no CNPJ nº 55.213.488/0001-27, EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ nº 23.961.084/0001-25, EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ nº 23.970.503/0001-95, IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482, inscrita no CNPJ nº 22.777.409/0001-51, e MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404, inscrita no CNPJ nº 27.248.547/0001-67, adjudicadas e homologadas na licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 originária do PROCESSO de Nº 3.902/2024, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo

máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CE232278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 085/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE LAZER E TURISMO - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 17 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EEE2238D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 086/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DAMIÃO OLIVEIRA DE ARAÚJO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 17 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DB9F5668**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 087/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCINALDO SEBASTIAO DE AZEVEDO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 17 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2785304E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 088/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 22/01/2025 à 20/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 17 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0580F60F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 089/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NATHAN GONÇALVES DA SILVA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO ESCOLAR DO CENTRO RURAL DE ENSINO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 17 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A3171B8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA
DE PREÇOS 05/2022 CONTRATO Nº. 000043/2022**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 05/2022-CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº. 18.538.688/0001-23) OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000043/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – PERÍODO 31/01/2025 a 30/04/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de janeiro de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:EBF508C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
310502/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SERV SAÚDE EIRELI

CNPJ:33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo: Fica aditivado até 28 de fevereiro de 2025 o contrato 310502/2023, referente a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos municípios.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:D1396DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 080201/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA
77367049453

CNPJ:30.097.958/0001-03

Objeto do aditivo: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 O CONTRATO DE SALDO DA ATA 10/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO PEÇAS DE VESTUÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CB570B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 39/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:IGOR LEONARDO DA SILVA

CPF:013.157.444-22

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 39/2024, referente a locação de imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. O presente contrato sofre alteração, com impacto financeiro do valor de R\$ 2.400,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 14.400,00.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E694C90C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA ATA 29 DO PE
10/2023.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ:40.377.382/0001-91

Objeto do contrato:FICA PRORROGADO A ATA 29/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/12/2024 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0B16A616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 38/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:BRUNA JERÔNIMO DA SILVA

CPF:082.815.394-96

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 38/2024, referente a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. O presente contrato sofre alteração, com impacto financeiro do valor de R\$ 1.200,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 15.600,00.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:73D914C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
34/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RYANN DA COSTA ALMEIDA

CPF:091.558.924-93

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 034/2021, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de turismo do município de São Bento do Norte.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F939260E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
31/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JANIELLE FERREIRA DA SILVA

CPF:065.592.564-30

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 031/2021, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de obras do município de São Bento do Norte.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:58C717BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
33/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:DAMIANA PINHEIRO DA SILVA

CPF:307.719.864-91

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 33/2021, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C8150C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 53/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MARIA GOMES DE ARAÚJO

CPF:596.683.934-49

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 53/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:164A10F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 45/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RYANN DA COSTA ALMEIDA

CPF:091.558.924-93

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 45/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento do

almoxarifado de material elétrico da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:13BD8A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 69/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA

CNPJ:22.862.301/0001-67

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 69/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento da garagem municipal.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:8F402D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
29/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO

CPF:066.722.294-42

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o contrato 29/2022, referente locação de imóvel para o funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:35EBB335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 45/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FRANCISCA DE ASSIS CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CPF:029.893.774-33

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 45/2024, referente a locação de imóvel para o funcionamento do Anexo da Assistência Social.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9816DA9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 44/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MARIJUNIO DOS SANTOS DA SILVA

CPF:047.162.784-41

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 44/2024, referente a Locação de imóvel para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais. O presente contrato sofre alteração, com impacto financeiro do valor de R\$ 6.600,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 24.600,00.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:44078036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCENILDO PEDRO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 595.963.094-04, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:17C36BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, inscrição nº 22580/OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.058.374-54, para assumir o cargo suas respectivas funções de **Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Tributação** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CFDD73F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100301/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de assessoria na área de Controle Interno junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.873.994/0001-53**, no valor de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 20 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4859D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110301/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Serviço de assessoria técnica especializada em assessoria técnica administrativa, compreendendo o levantamento das informações do sistema de informações sobre orçamentos públicos da saúde – SIOPS, em favor da empresa **F F GALVÃO**

BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.937.558/0001-07**, no valor de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 20 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A210C2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2024.01.0004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: MF ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 46.590.470/0001-53, RESIDENTE NA RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E MF ARQUITETURA E INTERIORES LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE JANEIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5BA67724

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.01.0017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CPF N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N.º 103.926.784-03, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, N.º 206, CENTRO IPUEIRA/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE JANEIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F45A5EF5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2022 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2022.01.0051**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N.º 288.935.574-87, RESIDENTE NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, N.º 58, CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE JANEIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:177E6664

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC.
ADMINIST.PMSF/RN Nº 2025.01.0012**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: Contratação de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, para prestar serviços cartoriais ao órgão da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.01.0012).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:158F5060

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PARECER JURÍDICO INSERTO NOS PRESENTES AUTOS, TORNA DISPENSÁVEL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DA PESSOA DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 08.221.384/0001-84, COM ENDEREÇO À RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA PRESTAR SERVIÇOS CARTORIAIS AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, DURANTE O ANO DE 2025, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6CFC35FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.01.0018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 05.433.688/0001-17, RESIDENTE NA RUA JOSÉ DE MACÉDO FREIRE, N.º 321, CONJUNTO JANDUÍ, ASSÚ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE JANEIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EA01F997

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ (MF) N.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, COM ENDEREÇO À RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI

FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN, BEM COMO PARA TODOS OS ÓRGÃOS, PRÉDIOS PÚBLICOS, E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 499.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.01.0013).

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NA IMPRENSA OFICIAL, PRORROGÁVEL CONFORME ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 20/01/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:950421D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.596, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento de Ednete Souza de Moraes e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento de Ednete Souza de Moraes, ocorrido no dia 19 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Ednete Souza de Moraes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:13735453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 056/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS COMO USUÁRIO NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR TCE-RN DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada São João do Sabugi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

HERTHA ADALGIZA AZEVÊDO ARAÚJO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Matrícula: 404-3
CPF nº: 121.636.714-02

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 403-1
CPF nº: 110.378.764-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:965C8DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 057/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELLE DANTAS DA NOBREGA TAVARES**, matrícula nº7245, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/02/2025 a 06/03/2025, retornando ao trabalho em 07/03/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7210A36E

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN Nº 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 27/01/2025, às 09h00min, licitação para Credenciamento de

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para fornecimento de comidas prontas (almoço e jantar). Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1020>.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2025

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:BDB27C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o relançamento, excepcionalmente, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza Pública referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 171 da Lei Complementar nº 009/2010, de 30 de setembro de 2010, assim como pelo artigo 105,II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que alegam ter recepcionado o carnê do IPTU após o vencimento da Cota Única e da 1ª (primeira) das parcelas, bem como alguns problemas relacionados ao código de barras do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 1º. Ficam, excepcionalmente, relançados os créditos tributários referentes à Cota Única e a 1ª (primeira) Parcela, para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza Pública referente ao exercício de 2025 para até o dia 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:BCA13133

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2024**

Nº	CONVENIADO	OBJETO	FONTE DE RECURSO
06/2024	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIZA SANTA CRUZ VANILDO MENDES (LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO) CNPJ: 42.421.618/0001-75	CONVÊNIO 2024 - ASSOCIAÇÃO SOLIDARIZA SANTA CRUZ VANILDO MENDES (LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO)	O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:106C0B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: S G M COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.460/0001-80

VALOR: R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:B9B447D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025****EXTRATO do CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: S G M COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.224.460/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, conforme Contrato celebrado em 20 de janeiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 036/2024. DO VALOR R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal -

Contratante e

S G M COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:9325E348

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1010/2025, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 01/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:AF5BE1DA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1010 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,50% (sete virgula cinquenta por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2024.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para custear o reajuste do salário mínimo dos servidores municipais, limitando-se ao percentual do reajuste anual do salário mínimo nacionalmente vigente (7,50%), conforme estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:99C081CC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1012/2025, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores públicos por excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 03/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C0F57724

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1011/2025, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 02/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8077B4E7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1011 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a reajustar em 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:389DBA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de janeiro de 2025	RS310,00	RS155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de janeiro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E06C08FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora KANDICE ALVES DE ARAUJO, referente ao exercício de 2024, marcado de 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, Conforme Portaria nº 001/2024 para o período de 03 a 17 de fevereiro de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:800E60B0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. IZIANE GOMES DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, o Senhor **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**, portador da cédula de identidade nº 16####6 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº032.###.###-96, e a Senhora **IZIANE GOMES DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº 2.5##.##-9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 084.###.###-27, domiciliada na Rua Joaquim Lolo,301, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice- Prefeito - em Substituição Legal ao Prefeito Municipal

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

IZIANE GOMES DA SILVA.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:26303A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 106/2024 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) que compõe a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, (CNPJ nº 18.559.664/0001-50), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada ao Portal de Compras Públicas, em 16 de janeiro de 2025, sendo **TEMPESTIVA** e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Foi impugnado o item 5.1.5 do termo de referência (limitação territorial de participação) do objeto deste processo – “A execução dos serviços e fornecimento dos produtos deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, estabelecida em cidade distante até 30 km da sede do Município de São José do Seridó/ RN, visando a ampla fiscalização in loco dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento dos veículos da frota municipal quando estiverem em conserto, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi analisada pelo setor administrativo desta gestão onde foi considerado que a limitação territorial é indispensável ao referido processo pois facilita a manutenção como também reduz o tempo da entrega dos serviços, além de que uma distância maior que a que foi estipulada no edital gera custos adicionais, tornando o processo ineficiente.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser mantidas as especificações iniciais.**

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** e da justificativa legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, (CNPJ nº 18.559.664/0001-50), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:62FAE6DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 066/ 2025, DE 17 DE
JANEIRO DE 2025**

Onde lê-se:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ DAVID OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 126.537.144-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:1992C867

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/ 2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO PARA CHEFE DO SERVIÇO DE LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ CLAUDEMIR DANTAS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 723.091.304-78, para designar a função de **CHEFE DO SERVIÇO DE LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3F202C04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/ 2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO PARA CHEFE DO SERVIÇO DE LICENÇAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ORLANDO LÁZARO NUNES**, portadora do CPF nº 876.049.734-34, para designar a função de **CHEFE DO SERVIÇO DE LICENÇAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A2124E11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/ 2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, portador do CPF nº 016.811.014-55, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0CD8FB3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/ 2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO**, portador do CPF nº 107.192.214-98, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5670C69B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA 003/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a composição do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel - IPSAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 079 de 01 de janeiro de 2021 que cria o Comitê de Investimentos do IPSAM, com a Lei nº 012 de 30 de junho de 2014, de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado o membro abaixo relacionado, do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

I – FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS – PRESIDENTE – Titular.

Art. 2º Fica nomeado o membro abaixo relacionada, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

I – JAKELINE MUNIZ DA SILVA – PRESIDENTE INTERINO do IPSAM – Titular;

Art. 3º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, passará a ter sua composição, com os membros abaixo relacionados:

I – JAKELINE MUNIZ DA SILVA – Presidente Interina do IPSAM – Titular

II - CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES - Diretora Financeira do IPSAM – (Básico (CP RPPS CGINV I)) - Titular;

III - AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO – Diretor Administrativo do IPSAM – Titular;

Art. 4º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos atentaram para as disposições contidas no Decreto de nº 079/2021 e na Lei de nº 012/2014 de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM e Política de Investimentos Anual do IPSAM.

Art. 5º O Comitê de Investimentos deverá após a publicação desta portaria, reunir-se e escolher dentre os membros titulares o seu Presidente, Gestor de Recursos, vice-presidente e secretário.

Art. 6º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, onde os referidos membros faram jus ao recebimento do "jeton de presença", conforme o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

§1º Somente fará jus ao recebimento do "Jeton de Presença", os membros do Comitê de Investimentos que estiverem preenchidos os requisitos e exigências descritas no art. 8º - B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, conforme exigência dos §2º e §3º do artigo 7º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

Art. 7º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado do Diretor Presidente do IPSAM..

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de janeiro de 2025.

São Miguel/RN, 08 de janeiro de 2025.

JAKELINE MUNIZ DA SILVA

Presidente Interina do IPSAM

Portaria nº 035/2025

Publicado por:

Jakeline Muniz da Silva

Código Identificador:4FD910E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 48/2025**

PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA -, CPF/MF nº xxx.xxx.554-xx, a função Gratificada FG-1, para compor como membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9D47F34C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 49**

PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ANTONIO MARCOS CATARINA -, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, a função Gratificada FG-2, para compor como membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E425040D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50**

PORTARIA Nº 050 /2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS -, CPF/MF nº xxx.299.xxx-xx, a função Gratificada FG-1, por compor como membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:C56AE316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51**

PORTARIA Nº 051 /2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES, a função Gratificada FG-1, para exercer a função de Assessor da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:1D841BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BA7D024E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ALICE LIDIANNE RIBEIRO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E30316F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSE JURANDIR DE ARAUJO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1578AA5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO BATISTA DOMINGOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:438E8D1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor GLEDSON GIRLYS BEZERRA DE ARAUJO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1B91CD73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA ELIANE DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Tecnologia

da Informação, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BA7457C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KALIANE LARISSA FELIX DE AQUINO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4151E0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025**

PORTARIA Nº. 041/2025 DE 19 (dezenove) DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº. 010/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7493EF32

MATÉRIA PUBLICADA EM 03/01/2025 – EDIÇÃO Nº3447a –

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RETIFICA A PORTARIA 010/2025, COMPLEMENTANDO A NOMENCLATURA DA SECRETARIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são

conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **DAMIAO RODOLFO FRANCO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 081.413.734-20, portador da cédula de identidade sob nº 002.582.546, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MANOEL SOARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **DAMIAO RODOLFO FRANCO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 081.413.734-20, portador da cédula de identidade sob nº 002.582.546, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MANOEL SOARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º- O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 19 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E22EE13D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025**

PORTARIA Nº. 042/2025 DE 19 (dezenove) DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº. 011/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1A9F05CB

MATÉRIA PUBLICADA EM 03/01/2025 – EDIÇÃO Nº3447a –

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RETIFICA A PORTARIA 011/2025, COMPLEMENTANDO A NOMENCLATURA DA SECRETARIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são

conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **JEANE SOUTO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 029.200.864-30, portadora da cédula de identidade sob nº 001.498.290, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA LUIZ VARELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **JEANE SOUTO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 029.200.864-30, portadora da cédula de identidade sob nº 001.498.290, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA LUIZ VARELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º- A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 19 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:489B4280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2025

PORTARIA N°. 043/2025 DE 19 (dezenove) DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA N°. 013/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 540B5691

MATÉRIA PUBLICADA EM 03/01/2025 – EDIÇÃO N°3447a –

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RETIFICA A PORTARIA 013/2025, ALTERANDO O SETOR DE LOTAÇÃO E COMPLEMENTANDO A NOMENCLATURA DA SECRETARIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **MARIA SALETE MACEDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 050.322.834-60, portadora da cédula de identidade sob nº 002.322.509, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA LUIZ VARELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **MARIA SALETE MACEDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 050.322.834-60, portadora da cédula de identidade sob nº 002.322.509, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MENINO JESUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º- A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 19 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:A58B2E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2025

PORTARIA N°. 044/2025 DE 19 (dezenove) DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA N°. 014/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 44B38B52

MATÉRIA PUBLICADA EM 03/01/2025 – EDIÇÃO N°3447a –

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RETIFICA A PORTARIA 014/2025, ALTERANDO O SETOR DE LOTAÇÃO E COMPLEMENTANDO A NOMENCLATURA DA SECRETARIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **JOSIELE LAURENTINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 707.158.284-01, portadora da cédula de identidade sob nº 002.238.851, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MENINO JESUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **JOSIELE LAURENTINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 707.158.284-01, portadora da cédula de identidade sob nº 002.238.851, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA LUIZ VARELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Art. 2º- A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 19 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:A661D6B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025**

PORTARIA Nº. 045/2025 DE 20 (vinte) DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Senhora **ELIANE BATISTA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 090.637.464-23, portadora da cédula de identidade sob nº 002.515.345, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 20 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:981E20DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025**

PORTARIA Nº. 046/2025 DE 20 (vinte) DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Senhora **THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 092.641.984-66, portadora da cédula de identidade sob nº 2.999.644, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 20 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:7B797781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025****PORTARIA Nº. 047/2025 DE 20 (vinte) DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **TALITA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 704.419.074-07, portadora da cédula de identidade sob nº 002701942, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**.

Art. 2º - A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 20 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:6D2E1CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Nº 47475421-2025**

CONTRATO Nº.....: 07/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: EP CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 40.118.098/0001-09

OBJETO.....: **Contratação de serviços profissionais técnicos especializados em Elaboração de projetos, administração de obras, fiscalização de obras, alimentação de sistemas e outros serviços voltados para a engenharia no município de São Tomé/RN.**

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (Cessenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INSTALAÇÃO;
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Município de São Tomé
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

EP Construcoes LTDA
CNPJ Nº 40.118.098/0001-09
ELTON ANTONUES DE ARAÚJO PEREIRA
CPF nº ***.000.734-**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46B8C53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1394/2025 IMPLANTA O PROJETO BOMBEIRO
MIRIM E AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO
PARA IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO
BOMBEIRO MIRIM NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona esta lei, nos termos das disposições que seguem.

Art. 1º - Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único - Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - As crianças, adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Art. 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com a Prefeitura e as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá dar apoio, dentro de suas possibilidades, estrutura física e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Art. 5º - A execução do artigo 4º desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, ou adquiridas por emendas, projetos ou programas, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execuçãodestalei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:24F8D65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 PROCESSO
Nº 23236330/2025**

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, e autorizo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica nos pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, durante o Corrente ano através das Secretarias do Município, que tem como escolhida a empresa: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede no Município de Natal/RN, com valor total de R\$ 145.560,00 (Cento e Quarenta e Cinco mil quinhentos e sessenta reais), com base no Art 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 20 de Janeiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:18E018E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS PONTOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Favorecido: **Favorecido:** **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ Nº08.334.385/0001-35

Valor total: **Valor total:** R\$ 145.560,00 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 20 de Janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94E9ECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PONTOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN DURANTE O CORRENTE ANO

Favorecido: Favorecido: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ nº **08.324.196/0001-81**

Valor total: Valor total: R\$ R\$ 949.800,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais),

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%- FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 20 de Janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:845B1337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 PROCESSO
Nº 67089852/2025

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, e autorizo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica nos pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, durante o Corrente ano através das Secretarias do Município, que tem como escolhida a empresa: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede no Município de Natal/RN, com valor total de R\$ 949.800,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), com base no Art 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 20 de Janeiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8378C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 PROCESSO
Nº 67089852/2025

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, e autorizo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica nos pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, durante o Corrente ano através das Secretarias do Município, que tem como escolhida a empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81 com sede no Município de Natal/RN, com valor total de R\$ 949.800,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), com base no Art 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 20 de Janeiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64BBD0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 47475421-2024.

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea A e C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços profissionais técnicos especializados em Elaboração de projetos, administração de obras, fiscalização de obras, alimentação de sistemas e outros serviços voltados para a engenharia no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa EP CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 40.118.098/0001-09 por meio de inexigibilidade de licitação, para assessoria administrativa em Direito Financeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B597FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0002/2025 - SMEL

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **contratação de serviços de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de São Vicente ou outra solução mais adequada.**

Membro: ABRAAO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA (Mat. 1101)
Membro: RONALDO FRAGA DA SILVA (Mat. 1292)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14/01/2024

Publique-se
Cumpra-se.

JUCELIO MEDEIROS CUNHA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7CF79C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Tecido - Chita	Metro	100
2	Tecido - Cetim	Metro	80
3	Tecido - Acrilon	Metro	90
4	Tecido - Popeline	Metro	100
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	130
6	Tecido – Seda, cores diversas.	Metro	100
7	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	100
8	Tecido - Xadrez	Metro	110
9	Tecido - Voal	Metro	220
10	Tecido - Failhete	Metro	70
11	Tecido popeline estampado	Metro	110
12	Tecido - Oxford liso	Metro	240
13	Tecido - Algodão cru	Metro	240
14	Tecido – Percal profissional 100 % algodão	Metro	250
15	Tecido de Fralda lisa para Pintar e Bordar	Metro	100
16	Tecido de Toalha lisa para Pintar e Bordar	Metro	100

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 24/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: smaspbf@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:547AE16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2025 – SMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250039.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250039, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ Nº 10.847.003/0001-19), o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D09883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2025 – SMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250042.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250042, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME (CNPJ Nº 24.114.994/0001-35), o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8589689A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 016/2025 – SMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250046.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250046, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa R H COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 32.281.300/0001-82), o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B286702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025***

Processo nº 0021/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **57.673.887/0001-04**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de carros de potência mínima de 1.0, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 17/01/2025 à 17/04/2025

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de janeiro de 2025.

(*) Republicado por incorreção.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:26231AC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(* EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025**

Processo nº 014/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA;**

CNPJ: 08.700.130/0003-00;

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 Kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2024.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:841DD220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CLOVIS MAGDIEL FIGUEREDO DO AMARAL, brasileiro, portador do RG nº 004.XXX.527 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 322.XXX.264-XX no Cargo de Secretário Municipal de Turismo, meio ambiente e desenvolvimento econômico do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1CEB3A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor WHESLEY ANDERSON CUSTODIO DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 002.XXX.143 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 064.XXX.584-XX no Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:03221215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSÉ ODENILSON DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOSÉ ODENILSON DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUX.SECRETARIA sob a matrícula de nº102-1, lotado na Secretária Municipal de Governo e Comunicações. Atualmente cedido a Promotoria Pública

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:873F87D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCA EDILEIDE CARLOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA EDILEIDE CARLOS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX.SECRETARIA sob a matrícula de nº0236-1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicações. Atualmente Cedita ao Tribunal de Justiça do RN.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5C8B547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO AMANDA GILCINARA MEDEIROS DE MOURA

DESPACHO

Interessado: AMANDA GILCINARA MEDEIROS DE MOURA
Assunto: Continuidade de Trabalho para Gestantes Contratadas por Tempo Determinado.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 157/2024 e a necessidade de garantir a proteção aos direitos das gestantes, bem como a observância das normas trabalhistas vigentes, conforme assegurado pela legislação;

DEFIRO a continuidade das atividades laborais da empregada gestante Sra. AMANDA GILCINARA MEDEIROS DE MOURA, matrícula nº3875-2, no cargo de Professora, contratada por prazo determinado, garantindo-lhe todos os direitos previstos em lei, inclusive a estabilidade provisória durante o período gestacional e a licença-maternidade.

Este despacho tem como objetivo assegurar condições adequadas de trabalho, respeitando a dignidade da pessoa humana e promovendo um ambiente laboral inclusivo e seguro.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0848939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA(S)
ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 196/2024.**

Termo de Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2024, Ata de Registro de Preços nº 196/2024.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

(...)

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda Pregão Eletrônico nº 042/2024, Ata de Registro de Preços nº 196/2024, estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa a **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita (o) no CNPJ nº 07.946.500/0001-60, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço cujo o objeto é adesão da Ata de Registro de Preços nº 196/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2024, no valor total de R\$ **962.500,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, com a empresa **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita (o) no CNPJ nº 07.946.500/0001-60, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Objeto/Descrição	Unid. De Medida	Valor Unit.	Qtde.	Metodologia
	Serviços de locação de veículos (ônibus) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, contemplando o transporte de alunos, professores e servidores, garantindo a efetividade e a qualidade das ações realizadas pela pasta.	KM	7,70	125.000,00	MENOR VALOR
TOTAL				R\$ 962.500,00	

VALOR TOTAL: R\$ 962.500,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 20 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7EC9992D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 001/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando

as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 7617-2024, PREGÃO PRESENCIAL nº 15 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SIMIONE DE SOUZA COSTA	007504-7	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador: A875A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 002 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 002/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 1776-2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador: 2ECABFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 003 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 003/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 7817-2024, PREGÃO PRESENCIAL nº 16-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B89660BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 004/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 7817-2024, PREGÃO PRESENCIAL nº 16-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: AC7EC030**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 005/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR(A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 7509-2024, Processo de Inexigibilidade nº 1919-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO	007491-3	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: B764C021**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 006/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL(A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 7509-2024, Processo de Inexigibilidade nº 1919-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	3743	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais; Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:EA81E354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025**

PORTARIA Nº 086, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LILA RAFAELA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LILA RAFAELA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:96A450BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2025**

PORTARIA Nº 087, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) IVANCLECIA DE ANDRADE LOPES no cargo de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) IVANCLECIA DE ANDRADE LOPES no cargo de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:ACB39163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025**

PORTARIA Nº 088, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA BARBOSA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA BARBOSA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:129D704D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025**

PORTARIA Nº 089, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C2A8AF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025**

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de GERENTE EXECUTIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de GERENTE EXECUTIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E6CE2A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2025**

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 468/2009,

Considerando a Portaria nº 71/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, designados no artigo 1º da Portaria nº 71/2023, representando as políticas de Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 2º. Nomear os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Política de Assistência Social:

Gabriella Batista de Araújo (Titular)

José Xavier dos Santos (Suplente)

Representante da Política de Saúde:

Maria do Socorro Cavalcante Pereira (Titular)

Albertina Cristina Ramos de Araújo (Suplente)

Representante das Políticas de Educação e Cultura:

Leilany Gomes Silva (Titular)

Alberto Furtunato Moraes Junior (Suplente)

Representante das Políticas de Esporte e Lazer:

Carlos Antônio Moreira de Moura Filho (Titular)

Jaibson Costa do Nascimento (Suplente)

Art. 3º. Os membros nomeados terão mandato até 08 de março de 2025.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI deverá recompor, extraordinariamente, sua mesa diretora, em até cinco dias úteis.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:147F1F75

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 062/2025**

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 694/2018,

Considerando a Portaria nº 54 de 09 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social relacionados no artigo 1º da Portaria nº 54/2024, representando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Nomear os representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Política de Assistência Social

Gabriella Batista de Araújo (Titular)

José Xavier dos Santos (Suplente)

Representante da Política de Saúde

Maria do Socorro Cavalcante Pereira (Titular)

Albertina Cristina Ramos de Araújo (Suplente)

Representante da Política de Educação

Leilany Gomes Silva (Titular)

Alberto Furtunato Moraes Junior (Suplente)

Representante da Administração Municipal

Artêmio de Medeiros Costa (Titular)

Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo (Suplente)

Art. 3º. Os membros nomeados terão mandato até 08 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá recompor, extraordinariamente, sua mesa diretora, em até cinco dias úteis.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:FEE6D0AE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2025**

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 737/2020,

Considerando as Portarias nº 43/2023, 87/2023, 131/2024 e 186/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, designados pela Portaria nº 43/2023 e suas alterações, representando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Nomear os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Política de Assistência Social
Katia Cilene de Araújo (Titular)
José Xavier dos Santos (Suplente)

Representante da Política de Saúde
Maria do Socorro Cavalcante Pereira (Titular)
Albertina Cristina Ramos de Araújo (Suplente)

Representante das Políticas de Educação e Cultura
Leilany Gomes Silva (Titular)
Alberto Furtunato Morais Junior (Suplente)

Representante da Política de Esporte
Jaibson Costa do Nascimento (Titular)
Carlos Antônio Moreira de Moura Filho (Suplente)

Art. 3º. Os membros nomeados terão mandato até 31 de março de 2025.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá recompor, extraordinariamente, sua mesa diretora, em até cinco dias úteis.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:9896A5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/01/2025 à 23/01/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção autorizada pelo Inmetro no tacógrafo para ônibus escolar da frota municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:84E61836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2025 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2025 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 20240155 PMSB/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 019/2024 – PMSB/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

CNPJ: 08.146.608/0001-68

Vigência da Ata: 24/09/2024 a 23/09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SIAFIC, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO.

Ofício nº 001/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 002/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 001/2024. Base na lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Empresa Fornecedora:

SINASP SISTEMA INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ:54.610.029/0001-14

LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUSA

CPF:032.602.853-69

Representante legal

Serrinha/RN, 07/01/2025

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:399E1C2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
015/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, para contratação da pessoa jurídica prestação de serviços de assessoria e consultório jurídico, especialmente nos áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal-RN e Brasília/DF) e destinados o assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto dos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, no advocacia público frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões ofertas ao município, e em complementação técnico á atuação da procuradoria, THEMIS SOCIEDADE INCDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ:

40.647.316/0001-94, no valor anual estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:DC7DB800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 055/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SVSO – CC-16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SRº. FRANCISCO WALISSON DE SOUZA REGO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Srº. **FRANCISCO WALISSON DE SOUZA REGO**, CPF Nº. **075.834.544-50**, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor da Vigilância Socioassistencial - SVSO – CC-16, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7107A53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 057/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO - CC-15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SRA. JÉSSICA DA SILVA FERREIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública a Sra. **JÉSSICA DA SILVA FERREIRA**, CPF: 083.183.644-067, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Protocolo e Arquivo - CC-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C301C38F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 053/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CC-13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SRº. WILLIAN CARLOS DE OLIVEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Srº. **WILLIAN CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF: 082.914.454-43, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Controle Epidemiológico, Medicamentos e Alimentos CC-15, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A381955

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 054/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SRº. ANTÔNIO CHAVES DE QUEIROZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Srº. **ANTÔNIO CHAVES DE QUEIROZ**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB0AC67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Maria Perpétua Lemos Cardoso – Matrícula nº 1842001, Francisco Sandro Régis de Queiroz – Matrícula nº 2262012, Francisco Gilberto Lopes da Silva Matrícula nº 18041998, para compor a equipe de Planejamento, nos termos do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º A equipe de Planejamento reúne a competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, incluindo a elaboração do estudo técnico preliminar, regido pelos Arts. 6º, XX e 18 §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E676F15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADORA
GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SRª. MICHELE
FERREIRA DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública a Srª. MICHELE FERREIRA DA SILVA, CPF: 018.866.711-33, para ocupar o Cargo Comissionado de Controladora Geral - CC-12, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EDC16FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 130101/2025. Objeto: Aquisição de Material de Escolar para a rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1058 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3	33.160,00

- Valor total de R\$ 33.160,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 20/01/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 20/01/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:C1808529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 170101/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 21/01/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 24/01/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 170101/2025 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de profissional para prestação de serviços de alimentação de informações na plataforma Transferegov, referente aos convênios e contrato de repasse da prefeitura de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpkseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 20 de janeiro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:E702C131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº
011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
 CONTRATADA: AGD Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.852/0001-80.

OBJETO: Prorrogar até o dia 11.03.2025 o prazo do contrato da obra de construção de quadra de esporte e modernização de campo de futebol, conforme contrato celebrado em 11.03.2024, oriundo do processo Tomada de Preços Nº 04/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.03.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 15/01/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:8F9DD64A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024**

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 31 de janeiro de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
Taipu/RN, 20/01/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:72F8449C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À CESSÃO DO SERVIDOR**

Portaria nº 088/2025 – GP.

Concede à Cessão do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Ofício de nº 006/2025-GC, de 13 de janeiro de 2025, do Exmo. Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Davi Cássio Fernandes da Silva;

Considerando que a manifestação do referido Prefeito, diz respeito a cessão do nosso Servidor **Thales Aldeide Moizeis Galdino** - Matrícula 548, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o Estatuto do Servidor Municipal é omissis quanto a questão posta;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte;

Considerando os fundamentos do Poder Discrecional, etc,

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor, **Thales Aldeide Moizeis Galdino** - Matrícula 548, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acatando o Termo de Convênio prolatado pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com ônus para o mesmo, para exercício de Cargo de Confiança.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da solicitação do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Davi Cássio Fernandes da Silva, conforme disposto no Ofício de nº 006/2025-GC, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, conforme citado será com ônus para o cessionário.

Art. 3º O período de cessão será de 02 (dois) prorrogável por igual período, ou enquanto durar a nomeação do servidor cedido no cargo nomeado.

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro – CEP: 59.955-000

Tenente Ananias/RN

E-mail: pmtanantiasrn@gmail.com

Parágrafo Único. O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º O servidor ora cedido obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Riacho de Santana/RN, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente no referido Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de janeiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1B92AC79

**GABINETE DA PREFEITA
PASSE A EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS –
IPSTA**

Portaria de nº 089/2024-GP.

Remove Prestador de Serviços e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do serviço público;

Considerando a solicitação expressa do Setor Administrativo;

Considerando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora **FRANCISCA DIENE OLIVEIRA COSTA** – Matrícula 320, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, passe a exercer suas atividades laborais de Auxiliar Administrativo, no Do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias – IPSTA.

Art. 2º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências para o imediato cumprimento às disposições da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:583CD06B

**GABINETE DA PREFEITA
DESIGNAR QUE O SERVIDOR WENDERLANY DAMIÃO
GOMES**

Portaria de nº 091/2024-GP.

Designa Servidor e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do serviço público;

Considerando a solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar que o servidor **WENDERLANY DAMIÃO GOMES – Matrícula 52**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passe a exercer suas atividades laborais na condição de Coordenador de Saúde Bucal, na respectiva Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências para o imediato cumprimento às disposições da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.****DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:8B3AE62D

**GABINETE DA PREFEITA
DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DO CÉU DE OLIVEIRA
FERREIRA**

Portaria de nº 092/2024-GP.

Designa Servidor e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do serviço público;

Considerando a solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria do Céu de Oliveira Ferreira** – brasileira, enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG 002.277.398-ITEP/RN e CPF nº 053.180.114-46, passe a exercer suas atividades laborais na condição de Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas.

Art. 2º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências para o imediato cumprimento às disposições da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.****DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A29C7A0C

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Portaria de nº 093/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **FRANCISCO CANIDÉ GOMES** – Matrícula nº 229, portador do CPF nº 009.960.594-58, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.****DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6ADAB1F3

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Portaria de nº 094/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **FABIANA ISTER GOMES DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 002, portadora do CPF nº 027.872.444-24, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: CCD65930

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Portaria de nº 095/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ABRAÃO PIRES DE ANDRADE** – Matrícula nº 560, portador do CPF nº 095.371.004-13, para a função

de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 128E0A6F

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Portaria de nº 096/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **VILMA FERNANDES VIEIRA** – Matrícula nº 412, portadora do CPF nº 030.905.084-78, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4E9A7754

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Portaria de nº 097/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CLAÚDIO ROBERTO SILVA** – Matrícula nº 021, portador do CPF nº 031.282.114-00, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AA419929

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR JOSÉ DOUGLAS JÁCOME ALVESO**

Portaria de nº 098/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear JOSÉ DOUGLAS JÁCOME ALVESO**, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 002.847.403-SSP/RN e CPF nº 076.667.654-44, para o cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA – SIGLA CCE3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2E343CB4

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA**

Portaria de nº 099/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 1530417-ITEP/RN e CPF nº 031.282114-00, para o cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **SUBCOORDENADOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SIGLA CCE4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:485BD31C**GABINETE DA PREFEITA
DESIGNAR A SERVIDORA ANA PAULA SILVEIRA SOUSA****Portaria de nº 100/2024-GP.**

Designa Servidor e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a necessidade do serviço público;**Considerando** a solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde;**Considerando** os fundamentos do Poder Discricionário, que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora ANA PAULA SILVEIRA SOUSA – brasileira, enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG 497935120-SSP/SP e CPF nº 111.182.764-85, passe a exercer suas atividades laborais na condição de Coordenador das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.**Art. 2º** Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências para o imediato cumprimento às disposições da presente Portaria.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.****DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:73B55A4A**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À CESSÃO DO SERVIDOR****Portaria nº 101/2025 – GP.**

Concede à Cessão do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** as disposições do Ofício de nº 010/2025-GC, de 15 de janeiro de 2025, do Exmo. Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Davi Cássio Fernandes da Silva;**Considerando** que a manifestação do referido Prefeito, diz respeito a cessão do nosso Servidor **Mikel Nilcilandio de Sena** - Matrícula 516, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;**Considerando** que o Estatuto do Servidor Municipal é omissis quanto a questão posta;**Considerando** as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte;**Considerando** os fundamentos do Poder Discricionário, etc,**Considerando** o interesse publico,**RESOLVE:****Art. 1º** Ceder o servidor **MIKEL NILCILANDIO DE SENA** - Matrícula 516, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, acatando o Termo de Convênio prolatado pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com ônus para o mesmo, para exercício de Cargo de Confiança.**Parágrafo Único.** A cessão de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da solicitação do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Davi Cássio Fernandes da Silva, conforme disposto no Ofício de nº 010/2025, de 15 de janeiro de 2025.**Art. 2º** A remuneração do servidor ora cedido, conforme citado será com ônus para o cessionário.**Art. 3º** O período de cessão será de 02 (dois) prorrogável por igual período, ou enquanto durar a nomeação do servidor cedido no cargo nomeado.**CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58****Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro – CEP: 59.955-000****Tenente Ananias/RN****E-mail: pmtanaciasrn@gmail.com****Parágrafo Único.** O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.**Art. 4º** O servidor ora cedido obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Riacho de Santana/RN, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente no referido Município.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, aos 19 de janeiro de 2025****DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2F2099DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até o dia 23 de JANEIRO de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 002/2025, que pode ser acessada pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/1sNydaN0ymHqN1-jtRtJBOx4_W9-TYTrM/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br> no período estabelecido.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:D57ADFF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 1/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 1/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratado: TALES PINHEIRO BELEM – CPF: 045.763.104-02

Objeto do Contrato: Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, compreendendo as áreas de licitações, contratos administrativos e compras, estudo e elaboração de projetos de lei nas áreas afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2021.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2025

Prazo de Vigência: 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

TALES PINHEIRO BELEM

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador: AA4F2549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025 – GP/GMST**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da conferência, em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal.

Mateus Tomaz Freitas Silva;

Katarine Maria Freire Diesel;

Isabel Ferreira Galvão;

Daniel Marinho Ferreira;

Andressa Munarim Tofarelli dos Santos;

Felipe da Silva Teixeira;

Sofia Katarine de Freitas Valdivino;

Wilaneide Da Silva Campos.

II - Representantes da Sociedade Civil.

Eduardo Henrique Soares Moreira Lima – Fundação Projeto Tamar.

Art. 3º São competências dos membros da Comissão:

- Elaborar o documento-base interno e outros documentos necessários;
- Organizar e executar a dinâmica dos eixos temáticos da conferência;
- Planejar e executar a logística necessária para a realização do evento;
- Promover a divulgação e mobilização da sociedade para participar da conferência;
- Sistematizar as propostas apresentadas e enviar o relatório contendo as propostas priorizadas, bem como as informações da delegação municipal para a Comissão Organizadora Estadual;
- Planejar e organizar todas as etapas da conferência e outras atribuições que forem necessárias.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador: 86CEE379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 002/2025.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DE IPTU**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 21 de janeiro de 2025 até as 14:00hs do dia 23 de janeiro de 2025.

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C3568F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/RN Nº 701.010/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: JOSE LUCENA DE MEDEIROS JUNIOR 80700810404. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do Primeiro Termo Aditivo, por mais 12(doze) meses, a contar de 26/12/2024. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:34826D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: RICARDO DE ARAÚJO SILVA OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do Primeiro Contrato original, por mais 12(doze) meses, a contar de 20/02/2025. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F2D98368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: DICEVILHA GOMES DOS SANTOS, inscrita no

CPF nº xxx.552.xxx-59. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do Primeiro Contrato original, por mais 12(doze) meses, a contar de 03/01/2025. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:93826670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº105.011/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **ARY TORRES CLEMENTE** - CPF nº155.xxx.384-xx; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo, por mais 12(doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ary Torres Clemente – Contratado. Timbaúba dos Batistas / RN, 26 de Dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F9797BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 135/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador Financeiro, Administrativo e RH – Unidade Hospitalar, o Sr. LUIS RIBEIRO NERI JUNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUIS RIBEIRO NERI JUNIOR, CPF/MF nº XXX.864.XXX-09, ao cargo em comissão de Coordenador Financeiro, Administrativo e RH – Unidade Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:603D0B09

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros/RN reconhece dívida junto ao POSTO SÃO TOMÉ - LTDA (04.839.900/0010-79), cujo valor importa em: (a)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: R\$ 43.432,71 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos); b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: R\$ 23.104,15 (vinte e três mil, cento e quatro reais e quinze centavos); c) Secretaria Municipal de Assistência Social: 1.132,53 (um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos); d) Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 12.130,56 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos); e) Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 9.594,38 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos); f) Gabinete Civil: R\$ 2.984,03 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), fornecimento de combustível S10 para diversas unidades administrativas do Município de Touros/RN e extrato do sistema de formalização contábil, cujo apontamento restou para ausência de saldo contratual, entretanto, ocorreu o fornecimento do combustível S10. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito - POSTO SÃO TOMÉ - LTDA (04.839.900/0010-79)-fornecedor. DATA: 08/01/2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E1D329FE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA

O Município de Touros/RN reconhece dívida junto ao POSTO SÃO TOMÉ - LTDA (04.839.900/0010-79), cujo valor importa em: a) Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 23.855,79 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos);, fornecimento de combustível GASOLINA COMUM para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN e extrato do sistema de formalização contábil, cujo apontamento restou para ausência de saldo contratual, entretanto, ocorreu o fornecimento do combustível S10. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito - POSTO SÃO TOMÉ - LTDA (04.839.900/0010-79)-fornecedor. DATA: 08/01/2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8022518D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136/2025 - GC

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GIRLÂNDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 21172, inscrito no CPF/MF sob nº 704.702.894-30, 1/2 (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, para custear despesas relativas a realização de diligências, na cidade do Natal/RN, no dia 23/01/2024, para comprovar informações junto ao Processo Administrativo n. 1274/2024 – Pregão Eletrônico-SRP n. 26/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EDC645D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 137/2025 - GC

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007; **CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, provido pelo(a) servidor(a) MARIA DAS VIRGENS JANUARIO DA SILVA, matrícula nº 67-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.352.XXX-34, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 14 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:536B64F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 138/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Desempenho Educacional, a Sra. HELAINE MIRNA JERONIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. HELAINE MIRNA JERONIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO, CPF/MF nº XXX.003.XXX-98, ao cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Desempenho Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:47660EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **SILVIO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **GARI** e lotado a secretaria municipal de **OBRAS**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de fevereiro de 2025 a 01 de maio de 2025**. Retornando as suas atividades em **02 de maio de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:61E22F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA SIMONE DE CARVALHO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de fevereiro de 2025 a 01 de maio de 2025**. Retornando as suas atividades em **02 de maio de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:4F5240D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO RETROATIVO

RETROATIVO

Eu, **ANA LUCIA BATISTA DE MEDEIROS ARAUJO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025**. Retornando as suas atividades em **30 de janeiro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6FF57D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **UMARIZAL-RN**, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **139/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias a fim de atender a demanda da saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9B328A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Antônia Tayna Lins Nunes para o cargo em comissão de

Diretora de Gestão Financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora ANTÔNIA TAYNA LINS NUNES Para o Cargo em Comissão de Diretora de Gestão Financeira (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:D0A66FA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Adriano Messias Pinheiro Bezerra para o cargo em comissão de Diretor Contábil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o senhor ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZZERRA para o cargo em comissão de Diretora Contábil (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:92E4F268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Processo nº 3/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº032/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2022

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2022 da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS

SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 928.568,26 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL

1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO

1015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL

2135 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

1022 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

1057 -CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Assinado Pela Contratada

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DEC02690**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. MANOEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 060.304.234-10, cargo político de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1º de fevereiro de 2025 a 2 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 3 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4449F418**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. BIATA COSTA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 026.579.303-36, cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 3 de fevereiro de 2025 a 6 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 7 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BD833A4B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. MIGUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 111.182.414-28, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de fevereiro de 2025 a 2 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 3 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:322EC75A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. RICASSILLY ISAC BRUNO RUFINO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 085.885.784-76, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 3 de fevereiro de 2025 a 4 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 5 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:15293DB3

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO n° 2186461/2024

INTERESSADO: LEILA MARIA PESSOA DANTAS DE LIMA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **LEILA MARIA PESSOA DANTAS DE LIMA**, a partir da data de 06 de janeiro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de novembro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D14AC434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 –
ADITIVO N° 02/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 –
ADITIVO N° 02/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato n° 003/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

CONTRATADO 3F ASSESSORIA PÚBLICA E CONTÁBIL
CNPJ: 20.299.649/0001-62

O prazo de vigência do contrato n° 03/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:32354856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2025**

Portaria n° 047/2025 Vera-Cruz/RN, 20 de Janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES**, portador do CPF: 059.XXX.XXX-43, para ocupar o Cargo/Função de Procurador Geral, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9253C8F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2025**

Portaria n° 048/2025 Vera-Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 116.XXX.XXX-37, para ocupar o Cargo/Função de Assessor em Licitação, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:53812610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 – GAB/PREF.**

Em, 20 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Luciana Karolina Carlos da Silva** portador do CPF/MF **099.xxx.xxx-82**, do cargo “como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:771B316D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 – GAB/PREF.**

Em 20 de Janeiro de 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para o mandato de 17 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º.Nomear o senhor **Vicente Valdivino de Brito Matos** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, para mandato de 17 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º.A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá de acordo com a peculiaridade do Município.

Parágrafo Único.Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, 20 de janeiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0060F262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: FICA CONCEDIDO REAJUSTE DE 4,76% (QUATRO VÍRGULA SETENTA E SEIS) POR CENTO, APLICANDO AOS VALORES PRATICADOS NA TABELA (ANEXO I) DO EDITAL

ÍNDICE APLICADO: IPCA-E DOS ÚLTIMOS 12 MESES (DEZ/2023 A DEZ/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 151, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

MODALIDADE: ÁRBITROS, MESÁRIOS, ASSISTENTES E DELEGADO PARA FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO

BASE LEGAL: ART. 40, XI, DA LEI 8.666/93.

I - FUTEBOL DE SALÃO

CAMPEONATO	ETAPAS	ÁRBITRO		MESÁRIO
		ÁRBITRO LOCAL	ÁRBITRO REGIONAL	MESÁRIO LOCAL
FASE	1ª FASE	R\$ 83,80	R\$ 96,38	R\$ 62,85
	QUARTA DE FINAL	R\$ 146,66	R\$ 178,10	R\$ 104,76
	SEMI-FINAL	R\$ 209,52	R\$ 251,42	R\$ 104,76
	FINAL	R\$ 261,90	R\$ 324,76	R\$ 125,71

R\$

II - FUTEBOL DE CAMPO

CAMPEONATO	ETAPAS	ÁRBITRO LOCAL	ÁRBITRO REGIONAL	ÁRBITRO ASSISTENTE LOCAL	ÁRBITRO ASSISTENTE REGIONAL	DELEGADO ^{4º} ÁRBITRO LOCAL
				R\$	R\$	R\$
FASE	1ª FASE	R\$ 146,67	R\$ 183,33	R\$ 83,80	R\$ 120,47	R\$ 83,80
	QUARTA DE FINAL	R\$ 178,10	R\$ 214,75	R\$ 104,76	R\$ 141,42	R\$ 104,76
	SEMI-FINAL	R\$ 209,52	R\$ 239,76	R\$ 125,71	R\$162,37	R\$ 125,71
	FINAL	R\$ 240,95	R\$ 277,61	R\$ 146,66	R\$ 183,33	R\$ 146,66

Sobre os valores pagos, incide a cobrança de ISS e INSS de acordo com a tabela tributária do município de Acari/RN.

ACARI/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -
Credenciante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0B474119

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o **resultado preliminar** para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de: (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), (Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social), (Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais – nível médio), respectivamente, conforme segue abaixo:

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Elizângela Matias de Oliveira Costa	008.xxx.xxx - 20	10,0	Classificada
02	Lígia Mariane Costa Soares Medeiros	066.xxx.xxx - 81	10,0	Classificada
03	Tássia Dantas de Brito Faria	001.xxx.xxx - 00	10,0	Classificada
04	Bárbara Larissa Oliveira da Silva	093.xxx.xxx - 67	10,0	Classificada
05	Anne Karine Muniz da Silva	017.xxx.xxx - 70	10,0	Classificada
06	Lenice dos Santos Oliveira	074.xxx.xxx- 85	10,0	Classificada
07	Joyce Karoline Leopoldo Costa Evangelista	017.xxx.xxx-21	10,0	Classificada
08	Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevedo	061.xxx.xxx - 75	9,0	Classificada
09	Paula Eduarda Alves Pereira	081.xxx.xxx-70	8,6	Classificada
10	Ana Clara de Souza Lucena Medeiros	121.xxx.xxx - 01	8,5	Classificada
11	Nilzimar Chagas Carvalho	646.xxx.xxx - 04	8,0	Classificada
12	Jaklyne de Fátima da Silva	063.xxx.xxx - 36	7,0	Classificada
13	Ana Paula da Silva	035.xxx.xxx - 40	6,6	Classificada
14	Janacy Alves do Nascimento	072.xxx.xxx - 89	6,5	Classificada

VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Elizângela Matias de Oliveira Costa	008.xxx.xxx - 20	10,0	Classificada
02	Helton Wandemberg de Medeiros Silva	051.xxx.xxx - 14	10,0	Classificado
03	Marcia Maria Jeronimo da Silva	041.xxx.xxx - 56	10,0	Classificada
04	Anne Karine Muniz da Silva	017.xxx.xxx - 70	10,0	Classificada
05	Renan Cirne Chianca	089.xxx.xxx- 48	10,0	Classificado
06	Maria de Fátima dos Santos Medeiros	074.xxx.xxx - 50	9,1	Classificada
07	Lenice dos Santos Oliveira	074.xxx.xxx- 85	9,0	Classificada
08	Gabrielly de Souza Santos	087.xxx.xxx - 58	8,2	Classificada
09	Francisco Evangelista da Silva Neto	060.xxx.xxx-07	8,1	Classificado
10	José Emerson Gomes Pereira	702.xxx.xxx - 85	8,0	Classificado
11	Jordânia Maria de Souza Brito	107.xxx.xxx - 33	7,0	Classificada
12	Gyselle Helloysa Rangel da Silva	706.xxx.xxx - 41	7,0	Classificada

PSICÓLOGO DO CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Thiago Santos de Melo	017.xxx.xxx - 40	9,0	Classificado
02	Karilene Ádria Silva de Medeiros	105.xxx.xxx - 23	8,6	Classificada
03	Antonia Tatiane Maia Gurgel Souza	092.xxx.xxx - 94	8,5	Classificada
04	Madson Farias de Carvalho	065.xxx.xxx - 83	8,0	Classificado
05	Ilana Gomes Bezerra	080.xxx.xxx - 58	7,0	Classificada
06	Luan Silva Medeiros	017.xxx.xxx - 71	6,1	Classificado
07	Enio Nércio de Lima Silva	056.xxx.xxx - 32	6,0	Classificado

ADVOGADO DO CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	José Simões Pires	077.xxx.xxx - 50	10,0	Classificado
02	José Alyson da Silva	106.xxx.xxx - 96	10,0	Classificado
03	Mara Gabrielly Batista de Macêdo	016.xxx.xxx - 83	8,5	Classificada
04	Anna Beatriz Souza de Oliveira	072.xxx.xxx - 55	8,2	Classificada
05	Niedja Valcacia Araújo Carvalho	937.xxx.xxx-20	8,1	Classificada
06	Francisca Hortência Delmiro da Costa	056.xx.xxx - 08	8,0	Classificada
07	Sâmara Renata de Medeiros Othon	053.xxx.xxx - 06	7,6	Classificada
08	Diana Florentino Arruda Câmara Barros	072.xxx.xxx - 96	7,5	Classificada
09	Marcus Vinicius Dantas da Silva	073.xxx.xxx - 55	7,3	Classificado
10	Daniel de Mesquita Ferraz	008.xxx.xxx - 46	7,2	Classificado
11	Mayara Jossimara do Nascimento Mota	015.xxx.xxx - 50	7,1	Classificada
12	Monique Cristiane Diniz Dantas	100.xxx.xxx - 45	7,0	Classificada
13	Israel Venâncio da Silva	018.xxx.xxx - 92	6,5	Classificado

ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Cleidiane Alves Dantas	078.xxx.xxx - 24	10,0	Classificada
02	Joaneide Joelma de Macêdo Bezerra	875.xxx.xxx - 91	10,0	Classificada
03	Marianne Glenda Dantas Galvão	065.xxx.xxx - 07	10,0	Classificada
04	Gabrielly de Souza Santos	087.xxx.xxx - 58	10,0	Classificada

05	Mayara Mara dos Santos	080.xxx.xxx - 86	10,0	Classificada
06	Maria Rejane de Medeiros	659.xxx.xxx - 00	9,1	Classificada
07	Elisabete Cristina de Souza Santos	115.xxx.xxx - 80	9,0	Classificada
08	Jefson Bezerra de Azevedo Filho	701.xxx.xxx - 67	7,0	Classificado
09	Lorena Pontes Rocha	700.xxx.xxx - 02	6,5	Classificada

Outrossim, informamos que, 21 (vinte e um) candidatos(as) foram desclassificados(as) do processo seletivo por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 002/2025 e 18 (dezoito) não obtiveram a média necessária para classificação.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:02EB0BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 581, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 581, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Aprova estudo tarifário elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965 c/c o artigo 242 da Lei Municipal nº 816, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados os estudos e autorizados os reajustes e revisões das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, conforme constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – A revisão e o reajuste aqui tratados serão aplicados no período de consumo proporcionalmente calculado a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 581, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I

I – TARIFA DE ÁGUA COM HIDROMETRO

	CLASSE DE CONSUMO		TARIFA MÍNIMA
1.	RESIDENCIAL SOCIAL	RS	27,00
2.	RESIDENCIAL	R-1	32,40
3.	RESIDENCIAL	R-2	54,00
4.	COMERCIAL	C-1	94,50
5.	COMERCIAL	C-2	114,70
6.	INDUSTRIAL	I-1	170,30
7.	PÚBLICA	P-1	117,40

II – TABELA DE EXCESSO DE CONSUMO DE ÁGUA – M3

1. RESIDENCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
------------	-----------

0 a 05	6,477
06 a 10	4,321
11 a 15	5,401
16 a 20	5,581
21 a 25	6,049
26 a 30	6,265
31 a 35	6,458
Acima de 35	7,525

2. RESIDENCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 10	5,399
11 a 15	6,193
16 a 20	6,805
21 a 25	7,694
26 a 30	8,690
31 a 35	9,818
36 a 40	11,103
41 a 56	12,543
56 a cima	14,175

3. COMERCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	6,300
16 a 20	9,146
21 a 25	13,455
26 a 30	15,221
Acima de 30	15,266

4. COMERCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	7,646
16 a 25	9,158
26 a 35	13,467
Acima de 35	15,267

5. INDUSTRIAL

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	11,355
16 a 25	8,534
26 a 35	10,214
Acima de 35	13,623

6. PÚBLICA 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	7,826
16 a 25	9,146
26 a 35	13,455
Acima de 35	15,267

7. TARIFA SOCIAL

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	5,401
06 a 10	5,317
11 a 15	5,522
16 a 20	5,951
Acima de 20	7,429

CONSUMO NÃO MEDIDO

CLASSE DE CONSUMO	ÁREA DO IMÓVEL (m²)	COTA BÁSICA	TARIFA MÍNIMA
SOCIAL	40	5	28,80
RESIDENCIAL 1	60	10	54,00
RESIDENCIAL 2	100	15	84,88
COMERCIAL 1	60	20	102,55
COMERCIAL 2	100	20	122,34
INDUSTRIAL	100	20	185,16
PÚBLICA	100	20	127,54

III – TAXAS DE SERVIÇO

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	8,00
2.	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABITE-SE	27,00
3.	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	30,80
4.	EXPEDIENTE	-
5.	LIGAÇÃO 1 40m2	91,10
6.	LIGAÇÃO 2 60m2	152,25
7.	LIGAÇÃO 3 100m2	255,70
8.	RELIGAÇÃO	41,10
9.	MUDANÇA DE TITULARIDADE	11,30

IV – MULTAS

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	DESLIGAMENTO	27,70
2.	HIDROMETRO DANIFICADO OU VIOLADO	245,80
3.	HIDROMETRO RETIRADO PELO USUÁRIO	232,41
4.	HIDROMETRO SOTERRADO PELO USUÁRIO	245,80
5.	LIGAÇÃO CLANDESTINA	1.300,50
6.	RELIGAÇÃO CLANDESTINA	2.380,95
7.	VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	149,00

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A8E1FD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025SMGARH 20 DE JANEIRO DE 2025**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
ADRIANA DA SILVA BARBOSA DO NASCIMENTO	220-1	23/03/2001	22/03/2006	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
AGLACIA GLORIA SILVA DE MOURA	99-1	16/05/2016	15/05/2011	15/02/2024	14/05/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	222-1	16/05/2011	15/05/2016	01/10/2023	29/12/2023	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA
ANA FABIA DE LIMA SANTOS	588-1	18/07/2016	17/07/2021	13/11/2023	10/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ANA MARIA DA SILVA	72-1	23/03/2016	22/03/2021	01/03/2024	29/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	480-1	01/02/2015	31/01/2020	22/11/2023	19/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA	604-2	14/10/2014	13/10/2019	01/03/2024	29/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
CELIA MARIA MARQUES DA SILVA	226-1	23/03/2016	22/03/2021	22/08/2023	19/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
COSMA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	384-1	01/03/2008	22/03/2016	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	447-1	15/02/2006	15/02/2016	25/09/2023	22/03/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
DAVI SILVA DO NASCIMENTO	146-1	17/02/2016	16/02/2021	11/01/2024	09/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
EFIGENIA DA SILVA SALDANHA DOS SANTOS	312-1	16/05/2016	15/05/2021	01/02/2024	30/04/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ELIANE DA SILVA MEDEIROS	808-1	17/03/2018	16/03/2023	04/09/2023	02/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELIZENIR DUARTE BEZERRA	331-1	16/05/2001	14/05/2006	09/10/2023	06/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
EMANUELLA CRISTINA DA SILVA DANTAS COSTA	14613-1	13/06/2016	12/06/2021	01/12/2023	28/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FLAVIA YARA DE JESUS SILVA	320-1	16/05/2001	15/05/2006	01/01/2024	30/03/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA CELIA DE SOUZA SILVA	240-1	23/03/2001	22/03/2006	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA CUNHA	345-1	01/05/1996	30/04/2001	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA EDNA PEREIRA DA SILVA	1902-2	14/10/2014	13/10/2019	01/11/2023	29/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA EDVANDA DE QUEIROZ	279-1	15/02/2013	14/02/2018	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA ROSIMEIERY DA SILVA	127-1	01/03/2006	28/02/2016	14/08/2023	09/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	528-1	19/07/2015	18/07/2020	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCO ALVES SOARES DE ABREU	497-1	12/02/2016	11/02/2021	29/01/2024	27/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO CABOCCLO LUCIO	493-1	02/02/2016	01/02/2021	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	119-1	11/04/2016	10/04/2021	01/12/2023	28/02/2024	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	165-1	05/10/2008	04/10/2018	01/11/2023	28/04/2024	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
FRANCISCO EDGARDO MENDES GOMES	474-1	01/08/2017	31/07/2022	24/10/2023	21/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	238-1	06/02/2001	05/02/2011	11/07/2023	06/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
GENO SOARES DE SOUZA	411-1	01/01/2017	31/12/2021	01/09/2023	29/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
GESILANE DOS SANTOS SALDANHA	299-1	23/03/2006	22/03/2011	16/08/2023	13/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
HELENA RODRIGUES DA SILVA	274-1	01/01/2006	31/12/2010	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
HIDERALDO BEZERRA DOS SANTOS	190-1	23/03/2006	22/03/2011	17/08/2023	14/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ILMACI MACIEL DE SOUSA SILVA	175-1	01/03/2017	28/02/2022	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
IVANEIDE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA	2593-1	02/04/2012	01/04/2017	21/09/2023	19/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JEANE MARIA SALDANHA DE LIRA	13-1	02/12/2011	01/12/2016	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
JOAO BATISTA PEREIRA	176-1	01/03/2016	01/03/2021	11/09/2023	09/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
JOAO JONAS AVELINO DANTAS	285-1	16/05/2006	15/05/2011	01/12/2023	28/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA COSTA	163-1	01/04/2016	31/30/2021	01/11/2023	29/01/2024	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
JOSE AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	377-1	03/03/2011	02/03/2016	10/11/2023	07/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	65-1	01/07/2009	30/06/2014	26/12/2023	24/03/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LENILDE SIMOES LOLO	166-1	02/05/1999	01/05/2004	11/03/2024	08/06/2024	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA
LYNDON JOHNSON SANTOS	289-1	03/02/2006	02/02/2011	11/03/2024	08/06/2024	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	9202-1	14/10/2014	13/10/2019	06/09/2023	04/10/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MANASES MENDES DE MEDEIROS	449-1	15/05/1996	14/05/2001	26/02/2024	25/05/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	257-1	23/03/2016	22/03/2021	06/11/2023	03/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

MARCIO ADSON ARAUJO SILVA	968-1	22/03/2017	21/03/2022	01/11/2023	29/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARCIO KLENIO FREIRE PEREIRA	3387-1	07/03/2013	06/12/2018	25/09/2023	23/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	464-1	16/05/1996	15/05/2006	06/07/2023	01/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MELO	788-1	02/04/2017	01/04/2022	16/01/2024	14/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA BERNADETE MATIAS DE SOUZA	968-1	01/04/2017	31/03/2022	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	152-1	26/02/2016	25/02/2021	30/11/2023	27/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA SANTIAGO	3182-2	14/10/2014	13/10/2019	01/03/2024	29/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COSTA	239-1	23/03/2006	22/03/2016	04/09/2023	01/03/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA MORAES	193-1	23/03/2016	22/03/2021	18/08/2023	15/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE FATIMA MORAES	155-1	28/02/2016	27/02/2021	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE LOURDES DA SILVA	398-1	26/02/2011	25/02/2016	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	327-1	16/05/2011	15/05/2016	01/09/2023	29/11/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	286-1	02/02/2006	01/02/2011	05/11/2023	02/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA EZILDA AIRES	538-1	25/02/2002	24/02/2007	01/10/2023	29/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA GILNARA MOTA DA SILVA QUEIROZ	589-1	18/07/2016	17/07/2021	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA GRACIETE LUCIO DA ROCHA	142-1	02/02/2006	01/02/2011	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA JESILANE DA SILVA AQUINO	130-1	27/02/2006	26/02/2011	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA JOSE LUZINETE FERREIRA DO NASCIMENTO	2674-1	01/04/2012	31/03/2017	29/01/2024	27/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA LIMA NASCIMENTO	192-1	29/02/2011	28/09/2016	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA LUZANIR FERREIRA DA SILVA	416-1	16/04/2011	15/04/2016	31/10/2023	28/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA ROSA CAMPOS MARQUES	639-2	14/10/2014	13/10/2019	02/10/2023	30/12/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA SIQUEIRA SALU LOPES	423-1	17/02/2012	16/02/2017	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA VERA DE FARIAS PEREIRA	640-2	14/10/2014	13/10/2019	06/10/2023	03/01/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA VERALUCIA DE MELO	106-1	13/01/2008	12/01/2013	27/09/2023	25/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MARIA ZULEIDE DA SILVA	641-2	14/10/2014	13/10/2019	19/02/2024	18/05/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS BRAZ	389-1	23/03/2006	22/03/2011	15/08/2023	12/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARLEIDE ALVES BESERRA	277-1	01/03/2004	28/02/2009	20/02/2024	19/05/2024	SEC. MUN. GEST. ADM. REC. HUMANOS.
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	446-1	26/02/2001	25/02/2006	15/10/2023	12/01/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	446-1	26/02/2006	25/02/2011	15/01/2024	13/04/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MAYRA MIRLEY XAVIER	12629	16/04/2015	15/04/2020	01/12/2023	28/02/2024	SEC. MUN. DE SAÚDE.
RAIMUNDA JORGE DA SILVA	221-1	12/02/2016	11/02/2021	18/01/2024	16/04/2024	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	80-1	09/02/2001	08/02/2006	26/12/2023	24/03/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSALINA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	385-1	01/01/1995	31/12/2004	29/08/2023	24/02/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSIMEIRE VIEIRA DE OLIVEIRA	394-1	23/03/2011	22/03/2016	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SILVIA MARIA FERNANDES	805-1	26/02/2013	25/02/2018	15/08/2023	12/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
SIMONE DE LIMA MIGUEL	540-1	25/02/2007	24/02/2012	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SUELY ESTELITA DE LIMA SILVA	71-1	26/02/2011	25/02/2016	02/10/2023	30/11/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
TERTULO ALVES DA SILVA	167-1	28/03/2001	27/03/2006	04/03/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
VANUZA MARIA AVILA	530-1	23/03/2016	22/03/2021	04/06/2024	01/06/2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ZULMIRA SOBRINHA DE LIMA	376-1	16/05/1996	15/05/2001	28/06/2023	24/12/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA 0027642

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Publicado por:Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3613D188**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Capacitação para Registro no Prontuário Eletrônico	Hora aula	32		
02	Licença de uso em aplicação compatível com android e ios que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao previne brasil com emissão de	Mês	12		

	relatórios mensais detalhados apresentando quais atendimentos individualizados foram contabilizados para os índices positivos e incompletos dos indicadores preconizados pelo ministério da saúde, além de emitir notificações de advertência enviadas via, e-mail, mensagem de texto para dispositivos móveis configuráveis dos referidos índices.			
03	Licença de uso de software que disponibilize a integração das informações ambulatoriais da atenção primária com sistema complementar de gestão da saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: gestão administrativa; serviço de atendimento de urgência e emergência com classificação de risco; ambulatório para especialidades médicas; vigilância epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; laboratório de análises clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; exames de imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; gestão de procedimentos terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; integração do prontuário do paciente da atenção especializada com o prontuário utilizado na atenção primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; integração com os sistemas de faturamento do sus.	Mês	12	

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:190D0DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 - P.E. Nº.18/2024

ARP Nº 03/2025; P.E. Nº.18/2024; PROCESSO 161/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE FABRICIO DA SILVA ME (TOCA DO PEBA), CNPJ 26.532.868/0001-26, COM VALOR TOTAL R\$ 110.500,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 16 DE JANEIRO DE 2026.

FORNECIMENTO DE QUENTINHAS		QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ CARDÁPIO: • BOLOS: DOIS TIPOS A ESCOLHA (MACAXEIRA, OVOS, MILHO OU LEITE CONDENSADO). • PÃES: FRANCÊS OU DE FORMA. • QUEIJOS: MUÇARELA OU COALHO. • PÃO DE QUEIJO. • FRUTAS: DOIS TIPOS À ESCOLHA (MAMÃO, MELÃO OU ABACAXI). • BEBIDAS: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR), ADOÇANTE, SUCO DE FRUTAS NATURAL OU COM LEITE (FRUTAS DA ESTAÇÃO).	1.600	UNIDADE	RS\$14,00	RS\$22.400,00
2	ALMOÇO CARDÁPIO: • SALADAS: CRUAS (ALFACE, TOMATE, CEBOLA E RÚCULA). • ARROZ: BRANCO OU REFOGADO. • MASSAS: ESPAGUETE OU TALHARIM. • FEIJÕES: DOIS TIPOS (CARIOCA/BRANCO OU PRETO/VERDE). • ACOMPANHAMENTO: FAROFA. • PROTEÍNAS: DOIS TIPOS À ESCOLHA (CARNE/FRANGO OU CARNE/PEIXE). • BEBIDAS: UM COPO DE SUCO DE FRUTAS NATURAL OU UM COPO DE REFRIGERANTE.	2.500	UNIDADE	RS\$23,72	RS\$59.300,00
3	JANTAR CARDÁPIO: • ACOMPANHAMENTOS: BATATA-DOCE, CUSCUZ TEMPERADO, MACAXEIRA, PÃO (FRANCÊS OU DE FORMA). • QUEIJOS: MUÇARELA OU COALHO. • PROTEÍNAS: OVOS, FRANGO OU LINGUIÇA. • BEBIDAS: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR, COM ADOÇANTE), COM OU SEM LEITE, E SUCO DE FRUTAS NATURAL OU COM LEITE (FRUTAS DA ESTAÇÃO).	1.600	UNIDADE	RS\$18,00	RS\$28.800,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

JOSE FABRICIO DA SILVA
Jose Fabricio Da Silva ME (Toca Do Peba)
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:9E09C55D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - P.E. Nº.18/2024

ARP Nº 04/2025; P.E. Nº.18/2024; PROCESSO 161/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA ME (PANELA DE BARRO), CNPJ 32.491.073/0001-10, COM VALOR TOTAL R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 16 DE JANEIRO De 2026.

FORNECIMENTO DE BUFFET		QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COFFEE BREAK – CARDÁPIO TIPO I CARDÁPIO: • BEBIDAS: CAFÉ PURO, CAFÉ COM LEITE OU CHOCOLATE QUENTE, SUCO DE FRUTA (NATURAL OU DE POLPA), REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (200 ML). • LANCHES: BOLO (FATIA), MINI SALGADOS VARIADOS (FRITOS E ASSADOS), PÃES, FRIOS (PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, QUEIJO PRATO), MANTEIGA, MARGARINA, SANDUÍCHES RECHEADOS, CANJICA OU TAPIOCA. COMPLEMENTOS: AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS DE PAPEL.	1.000	UNIDADE	RS\$28,61	RS\$28.610,00
2	COFFEE BREAK – CARDÁPIO TIPO II CARDÁPIO: • BEBIDAS: CAFÉ PURO, CAFÉ COM LEITE, SUCO DE FRUTAS NATURAIS (CAJU, GOLABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA, LARANJA, MANGABA, MANGA	1.000	UNIDADE	RS\$30,00	RS\$30.000,00

	OU OUTRAS FRUTAS DA ESTAÇÃO). • LANCHES: ? BOLOS (FATIA): PELO MENOS DOIS SABORES, COMO LARANJA, QUEIJO, CHOCOLATE, MESCLADO, ENTRE OUTROS. ? SALGADOS VARIADOS (MINI PASTÉIS, MINI COXINHAS, MINI SANDUÍCHES, CANUDINHOS E EMPADAS) COM RECHEIOS DE FRANGO, CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO. ? PÃES COM TRAVESSA DE FRIOS (PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, QUEIJO PRATO), MANTEIGA E MARGARINA. COMPLEMENTOS: AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS DE PAPEL.				
3	ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO I CARDÁPIO: • PROTEÍNAS: DEVERÃO SER OFERTADOS 2 TIPOS, ESCOLHIDOS ENTRE CARNE ASSADA DE PANELA, BIFE ACEBOLADO, STROGONOFF, BIFE AO MOLHO MADEIRA OU ESCONDIDINHO. • SALADAS: CRUAS OU COZIDAS. • ARROZ: BRANCO OU À GREGA. • MASSAS: ESPAGUETE. • ACOMPANHAMENTOS: FAROFA OU FARINHA. • SOBREMESAS: FRUTA, PUDIM OU MOUSSE. • BEBIDAS: SUCO DE FRUTA (NATURAL OU DE POLPA), REFRIGERANTE (DE PRIMEIRA QUALIDADE) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200 ML).	500	UNIDADE	R\$29,95	R\$ 14.975,00
4	ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO II CARDÁPIO: • PROTEÍNAS: DEVERÃO SER OFERTADOS 2 TIPOS, ESCOLHIDOS ENTRE FRANGO COZIDO COM LEGUMES, FRANGO DE FORNO, FRANGO AO MOLHO BRANCO, STROGONOFF DE FRANGO, ESCONDIDINHO DE FRANGO AO MOLHO BRANCO, TORTA SALGADA OU LASANHA. • SALADAS: CRUAS OU COZIDAS. • ARROZ: BRANCO OU À GREGA. • MASSAS: ESPAGUETE. • ACOMPANHAMENTOS: FAROFA OU FARINHA. • SOBREMESAS: FRUTA, PUDIM OU MOUSSE. • BEBIDAS: SUCO DE FRUTA (NATURAL OU DE POLPA), REFRIGERANTE (DE PRIMEIRA QUALIDADE) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200 ML).	500	UNIDADE	R\$ 29,83	R\$ 14.915,00
5	ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO III CARDÁPIO: • PROTEÍNAS: DEVERÃO SER OFERTADOS 2 TIPOS, ESCOLHIDOS ENTRE PEIXE FRITO, PEIXE AO MOLHO BRANCO, PEIXE AO MOLHO DE CAMARÃO, CAMARÃO FRESCO COM LEGUMES OU CAMARÃO AO MOLHO BRANCO. • SALADAS: CRUAS OU COZIDAS. • ARROZ: BRANCO OU À GREGA. • ACOMPANHAMENTOS: FAROFA. • SOBREMESAS: FRUTA, PUDIM OU MOUSSE. • BEBIDAS: SUCO DE FRUTA (NATURAL OU DE POLPA), REFRIGERANTE (DE PRIMEIRA QUALIDADE) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200 ML).	400	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA

Viviane Suami Lima Da Silva ME (Panela De Barro)

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B6F1D723**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 - P.E. Nº.17/2024**

ARP Nº 05/2025; P.E. Nº.17/2024; PROCESSO 165/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA ME, CNPJ 32.491.073/0001-10, COM VALOR TOTAL R\$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 16 DE JANEIRO DE 2026.

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL		QNT	MARCA	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) PRODUTO INSÍPIDO (SEM SABOR), INODORO (SEM ODOR) E INCOLOR (SEM COR), PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, ENVASADO EM COPOS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 ML, LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER COMPOSTA POR CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTAS EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE CONFORME REGULAMENTOS DA ANVISA. (CAIXA COM 48 COPOS).	250	SANTOS REIS	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML) PRODUTO INSÍPIDO (SEM SABOR), INODORO (SEM ODOR) E INCOLOR (SEM COR), PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE DE 500 ML. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER COMPOSTA POR FARDOS CONTENDO 12 UNIDADES.	250	SANTOS REIS	FARDO	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS (500 ML) PRODUTO INSÍPIDO (SEM SABOR), INODORO (SEM ODOR) E INCOLOR (SEM COR), PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE DE 500 ML. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER COMPOSTA POR FARDOS CONTENDO 12 UNIDADES.	50	SANTOS REIS	FARDO	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (1.500 ML) PRODUTO INSÍPIDO (SEM SABOR), INODORO (SEM ODOR) E INCOLOR (SEM COR), PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE DE 1.500 ML. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER COMPOSTA POR FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES.	150	SANTOS REIS	FARDO	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (5 LITROS) PRODUTO INSÍPIDO (SEM SABOR), INODORO (SEM ODOR) E INCOLOR (SEM COR), PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, ACONDICIONADO EM GALÕES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	100	SANTOS REIS	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 820,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS) SOMENTE LÍQUIDO	9000	SANTOS REIS	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 81.000,00

	PRODUTO INSÍPIDO (SEM SABOR), INODORO (SEM ODOR) E INCOLOR (SEM COR), PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, ENVASADO EM GALÕES RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. APÓS ACONDICIONAMENTO OU ESTOCAGEM, O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE LIMPO, LIVRE DE FLOCOS, DEPÓSITOS OU CORPOS ESTRANHOS. O GARRAFÃO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE LIMPO, ROTULADO, LACRADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO. VALIDADE DO LÍQUIDO: 12 MESES.					
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS) VASILHAME E LÍQUIDO PRODUTO INSÍPIDO (SEM SABOR), INODORO (SEM ODOR) E INCOLOR (SEM COR), PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, ENVASADO EM GALÕES RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, INCLUINDO O VASILHAME. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. APÓS ACONDICIONAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, LIVRE DE FLOCOS, DEPÓSITOS OU CORPOS ESTRANHOS. O GARRAFÃO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE LIMPO, ROTULADO, LACRADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO. VALIDADE DO LÍQUIDO: 12 MESES.	120	SANTOS REIS	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
órgão Gerenciador

ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA
Angelo Emanuel Macedo da Silva ME
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador: 1B34E745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.945.910/0001-85, estabelecida a Avenida Capitao Mor Gouveia, n.º 3005, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Do preço total: R\$ 5.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COM TEMA: OS QUATRO PILARES DA ESCOLA QUE TRANSFORMA E ENTREGA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		un	0	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: A05E21B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MR SERVICO DE CERTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.508.740/0001-80, estabelecida a Rua Silvio Almeida, n.º 895, Expedicionarios, cidade de João Pessoa, Paraíba. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO E CONFECCÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ 2.550,00

Item	Marca	Unidade	Desconto(%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CPF, modelo A3, três anos de validade, em token		un	0	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CPF, modelo A3, três anos de validade, em token		un	0	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CPF, modelo A3, três anos de validade, em token		un	0	1,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CPF, modelo A3, três anos de validade, em token		un	0	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Serviços de emissão e validação de certificado digital tipo e-CPF A1 pessoa física, em arquivo		un	0	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
Serviço de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo a 1 em formato arquivo		un	0	2,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Serviço de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo a 1 em formato arquivo		un	0	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Serviço de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo a 1 em formato arquivo		un	0	2,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
7	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
535	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
34	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.30.1.500.0000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO * QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO * FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 20/01/2025 a 20/01/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO RATTES

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A899095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 13, de 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				40.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00

	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	40.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B43E816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 12, de 20 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.152,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.152,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				5.152,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.152,00
Anexo II (Redução)					5.152,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.152,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				5.152,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD9689B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4531, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4531, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	400.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	200.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC092187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006, de 20 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.560,87 (três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.560,87
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
2080 Manutenção da Iluminação Pública					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.560,87
Anexo II (Redução)					3.560,87
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
2080 Manutenção da Iluminação Pública					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.560,87

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 180593DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4532, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4532, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	150.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 8C6DE9F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 007, de 20 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5F7C106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008, de 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.800,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.800,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.800,00
Anexo II (Redução)					15.800,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.800,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				15.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.800,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8B1AC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 009, de 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1013	Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			70.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			70.000,00
		16000000	0001		70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			70.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000,00
		16000000	0001		70.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1FAEDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 10, de 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			17.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			17.000,00
		16000000	0001		17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			17.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			17.000,00
		16000000	0001		17.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1662853B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 11, de 20 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.670,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.670,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			1.670,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.670,00
		16600000	0001		1.670,00
Anexo II (Redução)					1.670,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.670,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			1.670,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			1.670,00
		16600000	0001		1.670,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83303632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-001/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91, e RENATA DIAS DE BESSA, inscrita no CNPJ nº 27.928.368/0001-70, referente à **contratação de empresa para a aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	4287 - FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA 10 M³ DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M3, EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICÕES E LACRE INVOLADO. CATMAT: 429464.	UND	105	286,89	30.123,45
2	4288 - FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M³ DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7 M3, EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICÕES E LACRE INVOLADO. CATMAT: 429464.	UND	60	171,99	10.319,40
3	4289 - FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,5 M³ DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3,5 M3, EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICÕES E LACRE INVOLADO. CATMAT: 429464.	UND	100	79,00	7.900,00
4	4290 - FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1 M³ DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M3, EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICÕES E LACRE INVOLADO. CATMAT: 429464.	UND	50	100,00	5.000,00
5	4291 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS MEDICINAIS DESCRIÇÃO: VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO. O ITEM DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0247160	UND	5	365,45	1.827,25
6	4293 - FLUXÔMETRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L, MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO: PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF, CM2, TIPO CONEXÃO: CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM: VAZÃO REGULADA PARA VÁLVULA AGULHA COM MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA: ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES: FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO COM ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA: CONEXÃO SAÍDA COM ROSCA EM LATÃO CROMADO. O ITEM DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0280471	UND	5	79,99	399,95
Total Geral					55.570,05

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria Nº 010/2025

Publicado por:
 Regilano da Silva
Código Identificador:F5C48586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 577/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

CONFORME FUNÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Galinhos /RN autorizado a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado, para a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta lei:

I - necessidade de contratação em virtude da insuficiência e/ou ausência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

II - admissão de profissionais nas áreas da saúde e da assistência social, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte ou os Municípios.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, desta Lei e observados os seguintes prazos máximos:

– até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, por até 24 (vinte e quatro) meses;

– se o contratado trabalhar por 24 meses ininterrupto, entre a rescisão e a nova contratação deverá haver, necessariamente, um intervalo de 06 (seis) meses.

Art. 4º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 5º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galinhos /RN, para controle do disposto nesta Lei, mensalmente, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será anexada conforme anexo I integrante desta norma.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 10º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis de Galinhos /RN, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;

- por iniciativa do contratado;

- por iniciativa do contratante, nos casos:

de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

de conveniência da Administração;

do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

em que o recomendar o interesse público;

desaparecimento do contratado (Morte);

inadimplemento contratual do particular contratado.

- quando da homologação de eventual concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pena de multa a ser estipulado pela administração, não podendo ser superior ao salário recebido pelo contratado.

§2º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 11, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 12 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no art. 39, §3º e no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 13 Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens assegurados pelas normas da Previdência Social.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderão ser admitidos mediante contratação temporária é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 16 As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN, 17 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Assistente Social	30h	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	R\$3.200,00	01+ CR
002	Cirurgião-Dentista	30h	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R\$ 3.500,00	01+ CR
003	Educador Físico	30h	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF	R\$ 3.500,00	01 + CR
004	Enfermeiro	40h	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM.	R\$ 3.000,00	01 + CR
005	Fisioterapeuta	30h	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	R\$ 3.500,00	01 + CR
006	Fonoaudiólogo	30h	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 4.000,00	01 + CR
007	Médico Clínico Geral	40h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 16.000,00	01 + CR
008	Nutricionista	30h	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	R\$ 3.500,00	01 + CR
009	Psicólogo	30 h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	R\$ 3.500,00	01 + CR

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

10	Agente de Combate Endemias	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00	02 + CR
11	Fiscal da Vigilância Sanitária	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00	02 + CR
12	Técnico de Enfermagem	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.518,00	02+ CR
13	Técnico em Saúde Bucal	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.518,00	01 + CR

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 17 de Janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8A9FBD1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 - P.E Nº 52/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo nº 1065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Norte, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260						
REPRESENTANTE: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, CPF: 293.247.854-00						
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br				TEL.: (81) 2102-1821		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
0014	0007750 - CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	300.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00
0015	0009568 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	105.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 61.950,00
0016	0009569 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	105.000 CPR	R\$ 0,51	R\$ 53.550,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 178.500,00		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF: 293.247.854-00

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:7D592344

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - P.E Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo nº 1065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva, CPF: 125.517.594-04
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0032166 - QUETIAPINA 100MG	CPR	EMS	180.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 77.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 77.400,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF: 125.517.594-04

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:2EA5030A

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - P.E Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, processo administrativo n.º 1106/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA	
CNPJ: 01.653.918/0001-00	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350	
REPRESENTANTE: Joaquim Fernandes Neto, CPF: 200.395.144-04	
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com	TEL.: (84) 3223-2505

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0010696 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA.	FRAMA	FRAMA	850.0000 UN	R\$ 11,97	R\$ 10.174,50
0002	0010697 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	FRAMA	FRAMA	810.0000 UN	R\$ 11,97	R\$ 9.695,70
0003	0010702 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	570.0000 UN	R\$ 2,80	R\$ 1.596,00
0004	0010703 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	690.0000 UN	R\$ 3,31	R\$ 2.283,90
0006	0010705 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	460.0000 UN	R\$ 4,26	R\$ 1.959,60
0010	0010723 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	WALEU	WALEU	126.0000 UN	R\$ 9,04	R\$ 1.139,04
0015	0010745 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM CIN 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	390.0000 UN	R\$ 2,94	R\$ 1.146,60
0017	0010756 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL.	COMPACTOR	COMPACTOR	4.580.0000 UN	R\$ 0,67	R\$ 3.068,60
0018	0010757 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA.	COMPACTOR	COMPACTOR	2.430.0000 UN	R\$ 0,67	R\$ 1.628,10
0019	0010758 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA.	COMPACTOR	COMPACTOR	1.570.0000 UN	R\$ 0,67	R\$ 1.051,90
0020	0010760 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	865.0000 CX	R\$ 2,00	R\$ 1.730,00
0021	0010761 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	950.0000 CX	R\$ 1,99	R\$ 1.890,50
0022	0010762 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	750.0000 CX	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
0023	0010763 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	630.0000 CX	R\$ 2,78	R\$ 1.751,40
0024	0010764 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	540.0000 CX	R\$ 1,75	R\$ 945,00
0027	0010781 - ENVELOPE PARD0 Nº 28 TAMANHO 200X280.	FORONI	FORONI	3.100.0000 UN	R\$ 0,26	R\$ 806,00
0028	0010782 - ENVELOPE PARD0 Nº 32 TAMANHO 229X324MM	FORONI	FORONI	3.650.0000 UN	R\$ 0,33	R\$ 1.204,50
0029	0010783 - ENVELOPE PARD0 Nº 34 TAMANHO 240X340.	FORONI	FORONI	3.750.0000 UN	R\$ 0,31	R\$ 1.162,50
0030	0010784 - ENVELOPE PARD0 Nº 36 TAMANHO 265X360.	FORONI	FORONI	3.100.0000 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.240,00
0031	0010798 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	260.0000 UN	R\$ 10,17	R\$ 2.644,20
0032	0010800 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2E NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	132.0000 UN	R\$ 17,39	R\$ 2.295,48
0033	0010801 - LIVRO PROTOCOLA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	146.0000 UN	R\$ 8,90	R\$ 1.299,40
0038	0010820 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	EUROCEL	EUROCEL	345.0000 UN	R\$ 2,11	R\$ 727,95
0040	0010829 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	128.0000 UN	R\$ 51,25	R\$ 6.560,00
0041	0010830 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	GATTE	GATTE	530.0000 CX	R\$ 1,20	R\$ 636,00
0042	0010831 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	BRW	BRW	490.0000 CX	R\$ 4,29	R\$ 2.102,10
0043	0010834 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	DELLO	225.0000 PC	R\$ 7,97	R\$ 1.793,25
0045	0010754 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	93.0000 UN	R\$ 16,14	R\$ 1.501,02
0046	0010742 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	GATTE	GATTE	650.0000 UN	R\$ 0,25	R\$ 162,50
0049	0010747 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	GOLLER	GOLLER	1.827.0000 UN	R\$ 0,52	R\$ 950,04
0050	0010748 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	LEONORA	LEONORA	815.0000 UN	R\$ 0,33	R\$ 268,95
0051	0010907 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	GATTE	GATTE	1.060.0000 UN	R\$ 1,24	R\$ 1.314,40
0052	0010777 - ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	MAMUTH	MAMUTH	65.0000 PC	R\$ 22,49	R\$ 1.461,85
0054	0010818 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL	EUROCEL	250.0000 UN	R\$ 12,89	R\$ 3.222,50
0055	0010815 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M.	EUROCEL	EUROCEL	500.0000 UN	R\$ 1,73	R\$ 865,00
0056	0010825 - FITA DÚPLA FACE TAMANHO 25X30M.	EUROCEL	EUROCEL	269.0000 UN	R\$ 8,80	R\$ 2.367,20
0057	0010826 - FITILHO DE NYLON EMBALAGEM COM 1KILO	IGUAL	IGUAL	55.0000 UN	R\$ 12,00	R\$ 660,00
0058	0029505 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	GATTE	GATTE	40.0000 UN	R\$ 22,45	R\$ 898,00
0060	0010799 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	113.0000 UN	R\$ 21,51	R\$ 2.430,63
0061	0010793 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	3.994.0000 UN	R\$ 0,25	R\$ 998,50
0062	0001040 - PAPEL A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAINHA	JANDAINHA	105.0000 UN	R\$ 9,43	R\$ 990,15
0063	0010811 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS.	JANDAINHA	JANDAINHA	97.0000 PC	R\$ 8,50	R\$ 824,50
0066	0010708 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	ALAPLAST	ALAPLAST	545.0000 UN	R\$ 3,55	R\$ 1.934,75
0067	0010709 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM CORES VARIADAS.	ALAPLAST	ALAPLAST	595.0000 UN	R\$ 3,96	R\$ 2.356,20
0068	0010710 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS.	ALAPLAST	ALAPLAST	555.0000 UN	R\$ 4,15	R\$ 2.303,25

0069	0033549 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 50MM CORES VARIADAS.	ACP	ACP	55.0000 UN	R\$ 4,26	R\$ 234,30
0070	0010701 - PASTA PLÁSTICA TIPO LTAMANHO A4.	ACP	ACP	905.0000 UN	R\$ 0,72	R\$ 651,60
0073	0011420 - REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL P/QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	15.0000 UN	R\$ 3,14	R\$ 47,10
0074	0010733 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM.	WALEU	WALEU	1.100.0000 UN	R\$ 0,61	R\$ 671,00
0075	0010896 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM.	WALEU	WALEU	242.0000 UN	R\$ 2,79	R\$ 675,18
0076	0010852 - TESOURA DO TIPO ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	267.0000 UN	R\$ 1,96	R\$ 523,32
0078	0010773 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA	BAMBINI	BAMBINI	1.370.0000 UN	R\$ 1,65	R\$ 2.260,50
0080	0010775 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	EUROCEL	EUROCEL	415.0000 UN	R\$ 0,78	R\$ 323,70
0081	0010739 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA.	CARBRINK	CARBRINK	157.0000 UN	R\$ 4,23	R\$ 664,11
0088	0010753 - CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	POLIBRAS	POLIBRAS	50.0000 UN	R\$ 28,98	R\$ 1.449,00
0092	0005497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	PLASTICOVER	PLASTICOVER	60.0000 UN	R\$ 58,58	R\$ 3.514,80
0093	0010694 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	ACP	447.0000 UN	R\$ 18,60	R\$ 8.314,20
0096	0010711 - PASTA TIPO SANFONA OFICIO COM 12 DIVISORIAS EMPLÁSTICO.	ACP	ACP	533.0000 UN	R\$ 18,60	R\$ 9.913,80
0098	0010712 - PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS EM PLÁSTICO.	ACP	ACP	142.0000 UN	R\$ 15,94	R\$ 2.263,48
0101	0010724 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM.	GOLLER	GOLLER	267.0000 UN	R\$ 0,49	R\$ 130,83
0103	0010755 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.559.0000 UN	R\$ 9,96	R\$ 15.527,64
0104	0010862 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	233.0000 UN	R\$ 7,62	R\$ 1.775,46
0105	0010863 - COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	83.0000 UN	R\$ 6,46	R\$ 536,18
0106	0010776 - ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS.	MAMUTH	MAMUTH	100.0000 PC	R\$ 3,06	R\$ 306,00
0108	0010706 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS.	ACP	ACP	345.0000 UN	R\$ 2,10	R\$ 724,50
0109	0010850 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	GATTE	GATTE	88.0000 UN	R\$ 13,50	R\$ 1.188,00
0110	0010720 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPAS DA COR DA TINTA CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	343.0000 UN	R\$ 1,62	R\$ 555,66
0111	0010721 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	CARBRINK	CARBRINK	213.0000 UN	R\$ 19,00	R\$ 4.047,00
0112	0010722 - PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARACORTAR.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	23.0000 UN	R\$ 8,00	R\$ 184,00
0113	0010725 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	GOLLER	GOLLER	197.0000 UN	R\$ 0,72	R\$ 141,84
0116	0010765 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	1.095.0000 UN	R\$ 1,55	R\$ 1.697,25
0117	0010778 - ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 TAMANHO200X280.	FORONI	FORONI	450.0000 UN	R\$ 0,35	R\$ 157,50
0124	0010816 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	EUROCEL	EUROCEL	395.0000 UN	R\$ 6,88	R\$ 2.717,60
0125	0010824 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	EUROCEL	EUROCEL	249.0000 UN	R\$ 6,60	R\$ 1.643,40
0127	0000166 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	20.0000 UN	R\$ 4,80	R\$ 96,00
0129	0010726 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	GOLLER	GOLLER	492.0000 UN	R\$ 0,88	R\$ 432,96
0132	0010797 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 E NUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	160.0000 UN	R\$ 7,95	R\$ 1.272,00
0133	0010840 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	97.0000 UN	R\$ 3,54	R\$ 343,38
0134	0010868 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE).	IBEL	IBEL	1.627.0000 UN	R\$ 0,36	R\$ 585,72
0137	0010695 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO.	ACP	ACP	372.0000 UN	R\$ 12,07	R\$ 4.490,04
0138	0010698 - PASTA CAPA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	ALAPLAST	ALAPLAST	660.0000 UN	R\$ 2,03	R\$ 1.339,80
0140	0010707 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS.	ACP	ACP	340.0000 UN	R\$ 1,61	R\$ 547,40
0145	0010737 - TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	RADEX	67.0000 UN	R\$ 2,96	R\$ 198,32
0148	0010752 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL.	WALEU	WALEU	53.0000 UN	R\$ 38,00	R\$ 2.014,00
0149	0010767 - COLCHETE LATONADO Nº 09 72 UNIDADES.	BACCHI	BACCHI	70.0000 CX	R\$ 5,90	R\$ 413,00
0150	0010768 - COLCHETE LATONADO Nº 10 72 UNIDADES.	BACCHI	BACCHI	85.0000 CX	R\$ 8,14	R\$ 691,90
0151	0010769 - COLCHETE LATONADO Nº 12 72 UNIDADES.	BACCHI	BACCHI	80.0000 CX	R\$ 9,89	R\$ 791,20
0152	0010770 - COLCHETE LATONADO Nº 06 72 UNIDADES.	BACCHI	BACCHI	100.0000 CX	R\$ 4,83	R\$ 483,00
0153	0010771 - COLCHETE LATONADO Nº 07 72 UNIDADES.	BACCHI	BACCHI	100.0000 CX	R\$ 5,61	R\$ 561,00
0154	0010772 - COLCHETE LATONADO Nº 08 72 UNIDADES.	BACCHI	BACCHI	80.0000 CX	R\$ 6,25	R\$ 500,00
0155	0010780 - ENVELOPE PARDOS Nº 25 TAMANHO	FORONI	FORONI	2.900.0000 UN	R\$ 0,21	R\$ 609,00

	176X250					
0156	0010785 - ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410.	FORONI	FORONI	1.500.000 UN	R\$ 0,59	R\$ 885,00
0160	0010790 - ETIQUETAS 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK	LINK	29.0000 CX	R\$ 45,60	R\$ 1.322,40
0165	0010812 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE COM 250 FOLHAS.	JANDAINHA	JANDAINHA	64.0000 PC	R\$ 31,49	R\$ 2.015,36
0167	0010821 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	EUROCEL	117.0000 UN	R\$ 10,81	R\$ 1.264,77
0168	0010822 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	EUROCEL	EUROCEL	175.0000 UN	R\$ 4,68	R\$ 819,00
0174	0010841 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	76.0000 UN	R\$ 2,19	R\$ 166,44
0183	0010851 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	GATTE	GATTE	57.0000 UN	R\$ 14,00	R\$ 798,00
0185	0010856 - BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	140.0000 PC	R\$ 10,19	R\$ 1.426,60
0186	0010857 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	VMP	1.010.0000 UN	R\$ 1,02	R\$ 1.030,20
0188	0010859 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	VMP	700.0000 UN	R\$ 1,14	R\$ 798,00
0189	0010860 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	VMP	VMP	410.0000 UN	R\$ 1,55	R\$ 635,50
0190	0010861 - COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	225.0000 UN	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
0191	0010864 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25GCORES.	BAMBINI	BAMBINI	475.0000 CX	R\$ 6,00	R\$ 2.850,00
0192	0010865 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25GCORES.	BAMBINI	BAMBINI	155.0000 CX	R\$ 6,00	R\$ 930,00
0193	0010866 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	BAMBINI	610.0000 UN	R\$ 3,12	R\$ 1.903,20
0195	0010869 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE).	IBEL	IBEL	1.952.0000 UN	R\$ 0,84	R\$ 1.639,68
0196	0010875 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	VMP	VMP	330.0000 UN	R\$ 1,14	R\$ 376,20
0197	0010876 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	VMP	VMP	380.0000 UN	R\$ 1,02	R\$ 387,60
0198	0010877 - PAPEL MADEIRA 66X96 REF. 45825 80G.	BIGNARDI	BIGNARDI	830.0000 UN	R\$ 0,72	R\$ 597,60
0199	0010878 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS.	BIGNARDI	BIGNARDI	270.0000 UN	R\$ 2,50	R\$ 675,00
0201	0010881 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS.	VMP	VMP	250.0000 UN	R\$ 0,48	R\$ 120,00
0203	0010883 - GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTÕES.	DELTA	DELTA	50.0000 CX	R\$ 3,80	R\$ 190,00
0204	0010884 - GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTÕES.	DELTA	DELTA	50.0000 CX	R\$ 4,50	R\$ 225,00
0205	0010885 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	VMP	VMP	560.0000 CX	R\$ 2,70	R\$ 1.512,00
0206	0010886 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	VMP	VMP	720.0000 CX	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
0207	0010887 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	VMP	VMP	66.0000 PC	R\$ 0,78	R\$ 51,48
0210	0010892 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	VMP	630.0000 UN	R\$ 0,96	R\$ 604,80
0211	0010893 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80.	VMP	VMP	330.0000 UN	R\$ 1,00	R\$ 330,00
0215	0010899 - CADERNO 6 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	ASTRAL	ASTRAL	350.0000 UN	R\$ 6,83	R\$ 2.390,50
0216	0010900 - CADERNO 8 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	ASTRAL	ASTRAL	350.0000 UN	R\$ 8,36	R\$ 2.926,00
0219	0010905 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES, SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	BAMBINI	532.0000 CX	R\$ 4,68	R\$ 2.489,76
0220	0010906 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	BAMBINI	58.0000 CX	R\$ 4,70	R\$ 272,60
0221	0010909 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	BAMBINI	BAMBINI	6.0000 UN	R\$ 26,76	R\$ 160,56
0222	0010911 - MASSA PARA MODELAR COM 6 CORES	PIRA	PIRA	760.0000 CX	R\$ 2,36	R\$ 1.793,60
0225	0010853 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS.	PIRA	PIRA	600.0000 PC	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
0229	0010873 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRW	BRW	1.270.0000 CX	R\$ 3,18	R\$ 4.038,60
0230	0010874 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	GATTE	GATTE	1.000.0000 CX	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
0238	0001058 - PAPEL PRESENTE BOBINA 60X100 MTRS	VMP	VMP	5.0000 UN	R\$ 72,00	R\$ 360,00
0252	0001044 - PAPEL CREPOM 48X2M VMP VARIADOS	VMP	VMP	200.0000 UN	R\$ 1,14	R\$ 228,00
0256	0029509 - PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS (PCT C/ 10 FOLHAS)	VMP	VMP	30.0000 UN	R\$ 26,00	R\$ 780,00
0257	0000253 - COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	BAMBINI	BAMBINI	30.0000 CX	R\$ 5,20	R\$ 156,00
0268	0001114 - QUADRO AVISO 120X90 AL SOUZA 5807	SOUZA	SOUZA	4.0000 UN	R\$ 142,19	R\$ 568,76
0273	0001692 - EVA COM BRILHO CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS)	BAMBINI	BAMBINI	200.0000 PC	R\$ 40,12	R\$ 8.024,00
0274	0037244 - EVA SEM BRILHO COM CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS)	IBEL	IBEL	200.0000 PC	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 228.283,04				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercial J.A LTDA

CNPJ: 01.653.918/0001-00

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF: 200.395.144-04

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:9FDC571F

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - P.E Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, processo administrativo nº 1106/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: Av Remador Clodoaldo Bakker, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.132-000						
REPRESENTANTE: Elias Avelino dos Santos, CPF: 307.504.904-20						
E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br			TEL.: (84) 3212-1646			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0010714 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	DELLO	DELLO	830.0000 UN	R\$ 2,50	R\$ 2.075,00
0025	0010766 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOD 3G.	ULTRA	ULTRA	260.0000 UN	R\$ 1,40	R\$ 364,00
0034	0010802 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	MASTER PRINT	MASTER PRINT	2.032.0000 UN	R\$ 0,94	R\$ 1.910,08
0035	0010803 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	FUTURO	FUTURO	107.0000 UN	R\$ 1,70	R\$ 181,90
0037	0010817 - FITA ADESIVA EM PAPEL	EUROCEL	EUROCEL	285.0000 UN	R\$ 11,70	R\$ 3.334,50

	MARROM TAMANHO 24X50M.					
0039	0010828 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM. PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	FUTURO	FUTURO	86.0000 UN	R\$ 11,75	R\$ 1.010,50
0044	0010891 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	YIN'S	YIN'S	218.0000 UN	R\$ 11,40	R\$ 2.485,20
0047	0010743 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM. COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	BOX	BOX	220.0000 UN	R\$ 3,80	R\$ 836,00
0048	0000236 - BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS	FUTURO	FUTURO	490.0000 UN	R\$ 4,19	R\$ 2.053,10
0059	0010827 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	FUTURO	FUTURO	61.0000 UN	R\$ 21,20	R\$ 1.293,20
0065	0010700 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	CARTEX	CARTEX	645.0000 UN	R\$ 4,20	R\$ 2.709,00
0071	0010715 - PASTA SUSPensa PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	ACP	ACP	565.0000 UN	R\$ 4,20	R\$ 2.373,00
0072	0002872 - PILHA PALITO, AAA, EMBALAGEM C/2 UND.	ELGIN	ELGIN	60.0000 UN	R\$ 5,00	R\$ 300,00
0077	0010734 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	TOK	TOK	290.0000 UN	R\$ 5,30	R\$ 1.537,00
0079	0010774 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	EUROCEL	EUROCEL	555.0000 UN	R\$ 1,60	R\$ 888,00
0082	0010832 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADECOBREDO.	ACC	ACC	211.0000 CX	R\$ 25,94	R\$ 5.473,34

0083	0010833 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	FUTURO	FUTURO	41,0000 CX	R\$ 11,35	R\$ 465,35
0084	0010908 - 0012895 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	FUTURO	FUTURO	105,0000 UN	R\$ 0,98	R\$ 102,90
0085	0010759 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO 44	OFFICE PLAST	OFFICE PLAST	504,0000 PC	R\$ 39,00	R\$ 19.656,00
0089	0010804 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA.	FUTURO	FUTURO	120,0000 UN	R\$ 2,10	R\$ 252,00
0090	0011395 - MOLHADOR DE DEDO CREME 12 GRAMAS PARA MANUSEAR PAPEIS.	CARBRINK	CARBRINK	120,0000 UN	R\$ 1,80	R\$ 216,00
0091	0010910 - PAPEL ADESIVO CONTACTO TRANSPARENTE COM 50 MICRAS.	DAC	DAC	120,0000 M	R\$ 2,84	R\$ 340,80
0094	0037255 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO (290G)	DELLO	DELLO	900,0000 UN	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00

0099	0010719 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30FOLHAS.	YIN'S	YIN'S	94,0000 UN	R\$ 38,50	R\$ 3.619,00
0114	0010741 - APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5CM.	LEONORA	LEONORA	876,0000 UN	R\$ 0,65	R\$ 569,40
0115	0010749 - BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	FUTURO	FUTURO	103,0000 CX	R\$ 6,20	R\$ 638,60
0119	0010794 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	JOCAR	JOCAR	1.514,0000 UN	R\$ 4,40	R\$ 6.661,60
0120	0010795 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	JOCAR	JOCAR	2.014,0000 UN	R\$ 4,50	R\$ 9.063,00
0121	0010796 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	JOCAR	JOCAR	1.514,0000 UN	R\$ 5,10	R\$ 7.721,40
0122	0010805 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ ESCRITÓRIO.	DELLO	DELLO	26,0000 UN	R\$ 31,00	R\$ 806,00
0130	0010740 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARBRINK	CARBRINK	1.550,0000 UN	R\$ 4,80	R\$ 7.440,00
0135	0010819 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	EUROCEL	280,0000 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00
0136	0010898 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS.	ASTRAL	ASTRAL	480,0000 UN	R\$ 11,98	R\$ 5.750,40
0141	0010727 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	BRW	BRW	390,0000 UN	R\$ 2,10	R\$ 819,00
0143	0010731 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	FUTURO	FUTURO	58,0000 UN	R\$ 3,20	R\$ 185,60
0146	0010738 - TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML.	FUTURO	FUTURO	85,0000 UN	R\$ 3,20	R\$ 272,00
0147	0010751 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	CARBRINK	CARBRINK	30,0000 UN	R\$ 14,29	R\$ 428,70
0157	0010786 - ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370X470.	SCRITY	SCRITY	220,0000 UN	R\$ 1,40	R\$ 308,00
0158	0010787 - ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.	COLACRIL	COLACRIL	23,0000 CX	R\$ 7,90	R\$ 181,70
0161	0010791 - ETIQUETA G2, ROLO.	MD	MD	130,0000 UN	R\$ 7,70	R\$ 1.001,00
0162	0010792 - ETIQUETA TP 16, ROLO.	COLACRIL	COLACRIL	105,0000 UN	R\$ 5,99	R\$ 628,95
0166	0010813 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS.	SUZANO	SUZANO	73,0000 PC	R\$ 63,51	R\$ 4.636,23
0169	0010823 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	EUROCEL	EUROCEL	157,0000 UN	R\$ 12,70	R\$ 1.993,90

0170	0010835 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 05MM.	FRICALOR	FRICALOR	95,0000 UN	R\$ 2,10	R\$ 199,50
0171	0010836 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 10MM.	FRICALOR	FRICALOR	72,0000 UN	R\$ 4,20	R\$ 302,40
0172	0010838 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 20MM.	FRICALOR	FRICALOR	80,0000 UN	R\$ 7,90	R\$ 632,00
0173	0010839 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 25MM.	FRICALOR	FRICALOR	70,0000 UN	R\$ 9,90	R\$ 693,00
0179	0010846 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 22.	FUTURO	FUTURO	108,0000 UN	R\$ 8,00	R\$ 864,00
0180	0010847 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24.	FUTURO	FUTURO	88,0000 UN	R\$ 9,50	R\$ 836,00
0184	0010855 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	150,0000 PC	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
0187	0010858 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	BIGNARD	BIGNARD	1.380,0000 UN	R\$ 0,79	R\$ 1.090,20
0194	0010867 - COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINE	BAMBINE	230,0000 UN	R\$ 8,00	R\$ 1.840,00
0202	0010882 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	ART FLOC	ART FLOC	310,0000 UN	R\$ 0,29	R\$ 89,90
0208	0010888 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	FUTURO	FUTURO	720,0000 CX	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
0213	0010895 - ETIQUETA 6282 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 250 ETIQUETAS POR CAIXA.	COLACRIL	COLACRIL	42,0000 CX	R\$ 7,70	R\$ 323,40
0217	0010901 - CADERNO BROCHURA FORMATO	ASTRAL	ASTRAL	370,0000 UN	R\$ 4,70	R\$ 1.739,00

	140X202MM COM 96 FOLHAS.					
0218	0010904 - CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	ASTRAL	ASTRAL	530,0000 UN	R\$ 2,65	R\$ 1.404,50
0223	0010854 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS.	MAKE+	MAKE+	1.350,0000 CX	R\$ 3,90	R\$ 5.265,00
0226	0010870 - EMBORRACHADO EM EVATAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	IBEL	130,0000 UN	R\$ 22,62	R\$ 2.940,60

0227	0010871 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	IBEL	510,0000 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.071,00
0228	0010872 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEONORA	LEONORA	170,0000 CX	R\$ 19,00	R\$ 3.230,00
0232	0001139 - TESOURA PICOTAR 15CM G4408 GRAMP LINE	FUTURO	FUTURO	40,0000 UN	R\$ 6,45	R\$ 258,00
0233	0037247 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA (AZUL).	FUTURO	FUTURO	1.500,0000 UN	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
0234	0037248 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA (VERMELHO).	FUTURO	FUTURO	1.500,0000 UN	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
0235	0037249 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA (PRETO).	FUTURO	FUTURO	1.500,0000 UN	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
0237	0037251 - GRAMPEADOR MINI, PARA 20 FOLHAS, 26/6, PRETO, 6,4CM	BRW	BRW	800,0000 UN	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
0240	0000190 - PAPEL SEDA	ARTFLOC	ARTFLOC	1.000,0000 UN	R\$ 0,27	R\$ 270,00
0243	0029498 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND	CROMUS	CROMUS	500,0000 UN	R\$ 40,49	R\$ 20.245,00
0246	0029501 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	CROMUS	100,0000 UN	R\$ 8,50	R\$ 850,00
0247	0029502 - ETIQUETA ADESIVA BOLINHA 2 CM OURO	COLACRIL	COLACRIL	300,0000 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
0249	0001131 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS)	ENFESTA	ENFESTA	100,0000 UN	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0251	0029506 - CORRETIVO EM FITA FC-749 12M - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	BRW	30,0000 UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0253	0029507 - FITA CETIM FIO DE SEDA FINA 0,3 CENTÍMETROS, COM 80 METROS, CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	30,0000 UN	R\$ 23,50	R\$ 705,00
0269	0001115 - QUADRO AVISO 150X120 FELTRO MAD CORTIARTE 1132	SOUZA	SOUZA	4,0000 UN	R\$ 229,00	R\$ 916,00
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 173.164,85				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Elias Avelino Dos Santos

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: 307.504.904-20

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:32745E83

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 - P.E Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, processo administrativo nº 1106/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
CNPJ: 00.800.611/0001-14	
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120	
REPRESENTANTE: Kleyber Tinoco de Andrade, CPF: 000.647.304-09	
E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br	TEL.: (84) 3222-7100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	0010716 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	CAVIA	CAVIA	114,0000 UN	R\$ 13,97	R\$ 1.592,58
0016	0010746 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	705,0000 PC	R\$ 3,33	R\$ 2.347,65
0053	0010814 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	CAVIA	CAVIA	445,0000 UN	R\$ 2,18	R\$ 970,10
0102	0010735 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	BRW	BRW	161,0000 UN	R\$ 7,99	R\$ 1.286,39
0107	0001681 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	408,0000 CX	R\$ 10,77	R\$ 4.394,16
0139	0010699 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	FRAMA	FRAMA	560,0000 UN	R\$ 2,18	R\$ 1.220,80
0176	0010843 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12.	FUTURO	FUTURO	85,0000 UN	R\$ 2,20	R\$ 187,00
0177	0010844 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14.	FUTURO	FUTURO	185,0000 UN	R\$ 2,44	R\$ 451,40
0178	0010845 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 18.	FUTURO	FUTURO	145,0000 UN	R\$ 2,79	R\$ 404,55
0181	0010848 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4.	FUTURO	FUTURO	108,0000 UN	R\$ 1,69	R\$ 182,52
0182	0010849 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8.	FUTURO	FUTURO	88,0000 UN	R\$ 1,89	R\$ 166,32
0214	0010897 - APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	SOUZA	SOUZA	38,0000 UN	R\$ 7,00	R\$ 266,00
0224	0010837 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM.	fricalor	FRICALOR	60,0000 UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
0239	0037254 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 20X30 C/ 50 UND	VMP	VMP	10,0000 PC	R\$ 20,90	R\$ 209,00
0241	0000183 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	VMP	VMP	50,0000 PC	R\$ 12,85	R\$ 642,50
0244	0029499 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND	VMP	VMP	100,0000 UN	R\$ 5,72	R\$ 572,00
0250	0029504 - LAÇO FÁCIL DE POLIPROPILENO 18MM X 34 CM PACOTE COM 10 UNDADES	VMP	VMP	300,0000 UN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
0255	0001680 - ESTILETE GRANDE(CX C/12 UNID)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	6,0000 CX	R\$ 19,95	R\$ 119,70
0259	0029510 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20,0000 UN	R\$ 18,98	R\$ 379,60

	130 GRAMAS COM 50 FOLHAS					
0260	0033486 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 PRETA GI-190 MAGENTA CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 52,80	R\$ 264,00
0261	0033487 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 PRETA GI-190 PRETO CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 52,80	R\$ 264,00
0262	0033488 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 CIANO GI-190 CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 52,80	R\$ 264,00
0263	0033489 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON L3110 AMARELO GI-190 CÓDIGO G3110	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 52,80	R\$ 264,00
0264	0033491 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 AMARELO T544120	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 42,00	R\$ 210,00
0265	0033492 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 PRETO T544120	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 42,00	R\$ 210,00
0266	0033493 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA T544120	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 42,00	R\$ 210,00
0267	0033494 - TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO T544120	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000 UN	R\$ 42,00	R\$ 210,00
0270	0001118 - QUADRO BRANCO 120X90 AL CORTIARTE 2321	SOUZA	SOUZA	4,0000 UN	R\$ 119,00	R\$ 476,00
0271	0001119 - QUADRO BRANCO 150X120 AL CORTIARTE 2322	SOUZA	SOUZA	4,0000 UN	R\$ 211,80	R\$ 847,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.811,47						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:1C861E5A

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 - P.E Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, processo administrativo nº 1106/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82
ENDEREÇO: Rua Professor João Diniz, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864
REPRESENTANTE: Rinaldo Silva de Holanda Neto, CPF: 117.569.144-51
E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com
TEL.: (84) 98107-6057

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0010704-PASTAPLÁSTICACOM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	DELLO	DELLO	560,0000UN	R\$ 4,16	R\$ 2.329,60
0026	0010779 - ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO160X235.CORES VARIADAS.	RVM	RVM	1.500,0000 UN	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
0036	0010806 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHOA4BRANCO RESMACOM500 FOLHAS.	REPORT	REPORT	8.270,0000 RM	R\$ 24,69	R\$ 204.186,30
0100	0010890-PILHAALCALINAMEDIA CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	176,0000PC	R\$ 8,83	R\$ 1.554,08
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 209.104,98	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R H Comercial LTDA

CNPJ: 32.281.300/0001-82

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

CPF: 117.569.144-51

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:CE32EA8C

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 - P.E Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, processo administrativo nº 1106/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO
CNPJ: 21.565.342/0001-29
ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-600
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF: 076.219.124-48
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com
TEL.: (84) 3645-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	0010728 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COMESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO 120X90.	CORTIARTE	CORTIARTE	32,0000 UN	R\$ 135,00	R\$ 4.320,00
0014	0010744 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	POLIBRAS	POLIBRAS	915,0000 UN	R\$ 5,43	R\$ 4.968,45
0087	0010903 - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	MAXIMA	MAXIMA	320,0000 UN	R\$ 17,60	R\$ 5.632,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 14.920,45		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Radiany F Malheiro

CNPJ: 21.565.342/0001-29

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

CPF: 076.219.124-48

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:54EC8642

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 - P.E Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo nº 1065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Pará, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-160						
REPRESENTANTE: Elison Antonio de Azevedo, CPF: 010.238.214-00						
E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com TEL.: (84) 98146-8081						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0032170 - TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00
0019	0036231 - PREGABALINA 150MG	TEUTO	TEUTO	45.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 67.200,00		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

CPF: 010.238.214-00

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A3680AE9

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 - P.E Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo nº 1065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 23.706.033/0001-57	
ENDEREÇO: Rua Ernesto Mariano de Lima, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000	
REPRESENTANTE: Laise de Lima Peixoto, CPF: 055.084.634-45	
E-MAIL: mcmedicalcenter@hotmail.com	TEL.: (87) 3838-2262

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0009586 - TRAMADOL 50MG	CPR	PRATI	45.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 9.450,00
0003	0009584 - TOPIRAMATO 50MG	CPR	EMS	45.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
0004	0009583 - TOPIRAMATO 25MG	CPR	EMS	45.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
0007	0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	MEDLEY	15.000 CPR	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00
0008	0009560 - HALOPERIDOL 1MG	CPR	CRISTALIA	36.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
0011	0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML	FR	HIPOLABOR	6.000 FR	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
0012	0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	EMS	45.000 CPR	R\$ 1,03	R\$ 46.350,00
0013	0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML	FR	UNIAO QUIMICA	6.000 FR	R\$ 9,78	R\$ 58.680,00
0021	0032162 - PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO	FR	SANOFI	1.500 FR	R\$ 24,64	R\$ 36.960,00
0022	0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO	FR	SANOFI	1.500 FR	R\$ 13,27	R\$ 19.905,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 241.695,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

LAISE DE LIMA PEIXOTO

CPF: 055.084.634-45

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A090C869

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - P.E Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo n.º 1065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PREODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Rua Santa Quitéria, Bom Futuro, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-330						
REPRESENTANTE: Jose Dalmeida, CPF: 201.474.223-53						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br TEL.: (85) 3256-8005						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0009559 - GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	BIOLAB	105.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 42.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 42.000,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Panorama Comercio De Preodutos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

JOSE DALMEIDA

CPF: 201.474.223-53

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:0865A3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso VIII artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a empresa **LIFE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.835.949/0001-26**, estabelecida a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 03, Sala 01 – Centro, Passagem – CEP: 59.259-000, descrito da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. P/ 3 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO EMERGENCISTA - DIURNO 24H	PLANTÃO	30	90	R\$3.600,00	R\$324.000,00

	(vinte e quatro horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Pronto Atendimento 24h de Ielmo Marinho/RN.							
2	MÉDICO (A) - CLINICO GERAL, para atender no mínimo 40H (quarenta horas) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	SERV.	7	21	RS22.000,00	RS462.000,00		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 03 (TRÊS) MESES:							RS786.000,00	

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 019/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6F2C9FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-026/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE:026/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ASSADEIRA EM ALUMINIO LINHA HOTEL Nº 9 - Valor Referência: 120,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ASSADEIRA ALUMIN 9º	ALUMINIO ABC	30	3.505,80
Item: 0002 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7 - Valor Referência: 109,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	20	1.601,80
Item: 0003 - Abafador de plástico - Valor Referência: 51,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	80	2.400,00
Item: 0004 - Abridor de lata inox - Valor Referência: 33,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ABRIDOR R:238 9CM INOX	GP INOX	5	24,35
Item: 0005 - Açucareiro de inox - Valor Referência: 96,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KE HOME	KE HOME	9	360,00
Item: 0006 - Açucareiro plástico - Valor Referência: 29,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AÇUCAREIRO R:2191 460ML PLASTICO	ERCAPLAST	14	180,32
Item: 0007 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L - Valor Referência: 178,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	10	781,10
Item: 0008 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L - Valor Referência: 59,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	10	229,80
Item: 0009 - BACIA EM PLÁSTICO 21,5L - Valor Referência: 24,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	20	300,00
Item: 0010 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS - Valor Referência: 24,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	130	1.170,00
Item: 0011 - BALDE PLASTICO COM ALÇA - 10 LITROS - Valor Referência: 24,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	30	270,00
Item: 0012 - Bacia de plástica grande - Valor Referência: 59,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	35	439,25
Item: 0013 - Bacia de plástica média 40 cm - Valor Referência: 46,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	30	427,50
Item: 0014 - Bacia de plástica pequena - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	30	261,00
Item: 0015 - Bacia inox grande - Valor Referência: 71,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	40	1.035,60
Item: 0016 - Bacia inox média - Valor Referência: 43,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KE HOME	KE HOME	35	731,50
Item: 0017 - Balde de plástico 100L com tampa - Valor Referência: 123,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	100L	MERCONPLAS	60	3.900,00
Item: 0018 - Balde de plástico 50L com tampa - Valor Referência: 72,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	50L	MERCONPLAS	90	5.283,00
Item: 0019 - Bandeja de inox média - Valor Referência: 81,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BANDEJA RETANGULAR R:3104-4030	KEHOME	15	389,55
Item: 0020 - Bandeja de inox pequena - Valor Referência: 47,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BANDEJA RETANGULAR R:3104-3222	KEHOME	15	419,55
Item: 0021 - Batedeira Planetária - Valor Referência: 267,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BP 03 B	MONDIAL	2	532,62
Item: 0022 - Batedeira Planetária 700w 12 Velocidades Frequência 60 220V - Capacidade em Litros: 4,51 - Valor Referência: 349,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BP 03 B	MONDIAL	20	6.974,40
Item: 0023 - Borrifador de plástico 500ml - Valor Referência: 16,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	100	590,00
Item: 0024 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO - Valor Referência: 81,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	50	2.315,00
Item: 0025 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 L ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS TRANSPARENTE - Valor Referência: 68,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	30	1.020,00
Item: 0026 - CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS - Valor Referência: 131,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	15	1.200,00
Item: 0027 - CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS - Valor Referência: 158,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CALDEIRAO 40L	ALUMINIO ABC	20	2.916,80
Item: 0028 - CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS - Valor Referência: 278,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	15	3.300,00
Item: 0029 - CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS - Valor Referência: 260,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	15	2.085,00

Item: 0030 - CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS - Valor Referência: 234,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	25	2.277,00
Item: 0031 - CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS - Valor Referência: 377,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	20	4.580,00
Item: 0032 - CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 12 CM CABO 43 CM CAPACIDADE 275 ML COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR GARANTIA MÍNIMA 06 MESES - Valor Referência: 23,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	30	390,00
Item: 0033 - CUSCUZEIRA COM BASE 10L - Valor Referência: 178,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	20	1.386,00
Item: 0034 - Cafeteira Tipo italiana, Com capacidade para fazer 3L de café, com coador interno - Valor Referência: 109,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KE HOME	KE HOME	20	1.900,00
Item: 0035 - Colher grande de silicone - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	welmix	welmix	30	489,00
Item: 0036 - Colher inox grande - Valor Referência: 32,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	15	112,50
Item: 0037 - Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa - Valor Referência: 118,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lyor	lyor	60	4.800,00
Item: 0038 - Conjunto de assadeiras refratárias de vidro - Valor Referência: 158,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONJ ASSADEIRAS 10PÇ.	NADIR	4	629,56
Item: 0039 - Conjunto de potes retangular de plástico 600ml - Valor Referência: 61,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	15	105,00
Item: 0040 - Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml - Valor Referência: 53,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONJUNTO 520ML RETANGULAR	ERCAPLAST	15	172,05
Item: 0041 - Conjunto de talheres com 24 peças - Valor Referência: 63,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30	900,00
Item: 0042 - Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa - Valor Referência: 31,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	30	750,00
Item: 0043 - Conjunto de vasilha de plástico 10L - Valor Referência: 68,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	20	753,00
Item: 0044 - Conjunto de vasilhas 20L - Valor Referência: 91,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	30	2.127,00
Item: 0045 - Conjunto de vasilhas 5L - Valor Referência: 33,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lumar	lumar	30	567,00
Item: 0046 - Conjunto de vasilha de plástico 2,5L - Valor Referência: 31,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNINJET	UNINJET	30	387,00
Item: 0047 - Conjunto utensílios com 5 peças - Valor Referência: 42,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	10	250,00
Item: 0048 - Copos com aba Canecas em vidro temperado, com aba, capacidade para 300 ml - Valor Referência: 44,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	marinex	marinex	200	1.598,00
Item: 0049 - Cuscuzeira Nº 18 - Valor Referência: 47,49					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	15	460,35
Item: 0050 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L - Valor Referência: 162,38					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	15	810,75
Item: 0051 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM VOLUME 27 LITROS COM ALÇAS LATERAIS GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 195,79					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	15	965,25
Item: 0052 - Escorredor de arroz plástico 2 litros - Valor Referência: 22,11					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	5	64,00
Item: 0053 - Escorredor de arroz plástico 5 litros - Valor Referência: 34,60					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	5	100,00
Item: 0054 - Escorredor de louça inox - Valor Referência: 277,89					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAK INOX	MAK INOX	3	465,00
Item: 0055 - Esprededor de alho - Valor Referência: 29,74					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KE HOME	KE HOME	5	104,50
Item: 0056 - Esprededor de frutas Industrial 3 litros - Valor Referência: 258,56					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESPREDADOR FRUTAS 3L	JL COLOMBO	2	501,96
Item: 0057 - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 - Valor Referência: 118,96					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	15	1.143,45
Item: 0058 - Faqueiro 24 peças - Valor Referência: 109,54					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30	1.350,00
Item: 0059 - Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo de porta do forno: Cega. Fogão de chão. Tem 6 queimadores. Capacidade: 139L - Valor Referência: 2.032,23					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BR6BF	VENANCIO	5	9.997,75
Item: 0060 - Frigideira - Valor Referência: 125,90					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRIGIDEIRA R:379 N:26	ASJ	30	2.249,40
Item: 0061 - Frigideira 1,7 litros - Valor Referência: 82,18					
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1.7L	DU SERTÃO	30	1.185,00
Item: 0062 - Frigideira 2,2 litros - Valor Referência: 169,02					
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	55	2.145,00
Item: 0063 - Garrafa Térmica Tipo Botijão Palace 9,5L nclui alça - Valor Referência: 357,12					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	INVICTA	INVICTA	15	2.400,00
Item: 0064 - Garrafa de Café Térmica Termica Lúmina Bomba de Pressão de Vidro 1.8L - Valor Referência: 129,77					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GARRAFA TERMICA 1,8L PRESSAO	TERMOLAR	30	2.579,10
Item: 0065 - Garrafa de café térmica inox 2 litros - Valor Referência: 116,48					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GARRAFA TERMICA 2L	SOPRANO	15	1.572,45
Item: 0066 - Garrafa de café térmica inox 3 litros - Valor Referência: 148,30					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GARRAFA TERMICA 3L	SOPRANO	15	2.206,20
Item: 0067 - Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros - Valor Referência: 49,47					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	INVICTA	INVICTA	30	1.335,00
Item: 0068 - Garrafa de café térmica plástico 2 litros - Valor Referência: 55,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GARRAFA TERMICA2L	SOPRANO	30	1.615,80
Item: 0069 - Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas - Valor Referência: 167,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	organizer	marbel	70	3.429,30
Item: 0070 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas - Valor Referência: 179,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JAGUAR	JAGUAR	80	5.600,00
Item: 0071 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção - Valor Referência: 192,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	agraplast	agraplast	60	8.700,00
Item: 0072 - JARRA DE VIDRO - 2 LITROS - Valor Referência: 71,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	plastica	jaguar	20	459,80
Item: 0073 - JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS - Valor Referência: 84,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	plastica	erca	20	598,00
Item: 0074 - Jarra de vidro 1,5 litros - Valor Referência: 64,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NADIR	NADIR	20	700,00
Item: 0075 - Jarra plástica com tampa 1 litro - Valor Referência: 24,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JARRA PLASTICA IL CTAMPA	ERCAPLAST	15	74,55
Item: 0076 - Jarra plástica com tampa 2 litros - Valor Referência: 32,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	40	392,00
Item: 0077 - Jarra plástica com tampa 5 litros - Valor Referência: 48,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASUTIL	PLASUTIL	15	398,25
Item: 0078 - Jogo de assadeiras com 5 peças - Valor Referência: 167,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	4	352,00
Item: 0079 - Jogo de colher concha - Valor Referência: 61,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	50	900,00
Item: 0080 - Jogo de copos de plástico 300 ml - Valor Referência: 24,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	60	774,00
Item: 0081 - Jogo de copos de vidro 300 ml - Valor Referência: 45,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NADIR	NADIR	60	1.788,00
Item: 0082 - Jogo de copos plásticos 200 ml - Valor Referência: 22,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JOGO DE COPO 250ML R:160/6 6	ERCAPLAST	60	469,20
Item: 0083 - Jogo de facas com 5 peças - Valor Referência: 85,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KE HOME	KE HOME	30	1.830,00
Item: 0084 - Jogo de painéis de alumínio em inox com 5 peças - Valor Referência: 88,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	15	1.095,00
Item: 0085 - Jogo de prato de vidro sobremesa - Valor Referência: 194,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	marinex	marinex	20	2.826,00
Item: 0086 - Jogo de pratos de vidro - Valor Referência: 231,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	marinex	marinex	60	8.580,00
Item: 0087 - Jogo de pratos de vidro raso - Valor Referência: 213,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	marinex	marinex	80	11.410,40
Item: 0088 - Jogo de taças para água 220 ml - Valor Referência: 68,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NADIR	NADIR	30	1.196,40
Item: 0089 - Jogo de xícaras de vidro 200ml - Valor Referência: 61,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20	1.110,00
Item: 0090 - Jogo de xícaras de vidro 60ml - Valor Referência: 31,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JOGO XICARA 60ML 12UN	NADIR	10	301,50
Item: 0091 - KIT BANDEJAS EM INOX - Valor Referência: 229,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KE HOME	KE HOME	30	4.770,00
Item: 0092 - KIT TALHERES EM INOX PARA REFEIÇÕES - ADULTO - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	hm	hm	1.000	4.000,00
Item: 0093 - Kit composto por 6 travessas de vidro para servir alimentos - Valor Referência: 82,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KIT TRAVESSAS DE VIDRO SERVIR 6PÇ	NADIR	20	1.576,40
Item: 0094 - LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L - Valor Referência: 56,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KIXEIRA PLAST 50L	SANREMO	30	1.637,70
Item: 0095 - Liquidificador - Valor Referência: 118,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	L-99	MONIAL	10	1.069,70
Item: 0096 - Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Industrial Silencioso - Voltagem: 220v. Potência Watts: 1000W. Consumo (KW/H) - Valor Referência: 516,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIQUIDIFIC, INDUSTRIAL 3.5L	MONIAL	15	7.732,05
Item: 0097 - Liquidificador Industrial 4 litros - Valor Referência: 575,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIQUIDIFIC, INDUSTRIAL 4L	JL COLOMBO	2	1.035,36
Item: 0098 - Liquidificador industrial portátil 10 L prateado 220V - Potência é de 0,55 hp. Lâmina resistente de aço inoxidável. - Valor Referência: 793,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIQUIDIFIC, INDUSTRIAL 10L	JL COLOMBO	15	11.376,15
Item: 0099 - Lixeira de plástico 50L para cozinha - Valor Referência: 56,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	50L	MERCONPLAS	55	2.667,50
Item: 0100 - Lixeira de plástico 11L para cozinha - Valor Referência: 22,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MILPLASTIC	MILPLASTIC	40	780,00
Item: 0101 - Maleta de plástico com bandeja tamanho G - Valor Referência: 43,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	agraplast	agraplast	10	330,00
Item: 0102 - Maleta de plástico com bandeja tamanho P - Valor Referência: 34,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	agraplast	agraplast	5	130,00
Item: 0103 - Microondas 30 litros - Valor Referência: 627,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MS3095	LG	3	1.877,43
Item: 0104 - Microondas 45 litros - Valor Referência: 807,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PMO42EB	PHILCO	2	1.587,82
Item: 0105 - Organizador plástico 20L com tampa - Valor Referência: 61,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	agraplast	agraplast	80	2.048,00
Item: 0106 - Organizador plástico 46L com tampa - Valor Referência: 81,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	agraplast	agraplast	15	1.005,00

Item: 0107 - PANELE EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L - Valor Referência: 322,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANELE ALUMINIO 44L	ALUMINIO ABC	15	4.349,40
Item: 0108 - PANELE EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L - Valor Referência: 398,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BALDUINO	BALDUINO	20	7.000,00
Item: 0109 - PENEIRA 35CM - Valor Referência: 35,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	15	375,00
Item: 0110 - Paliteiro de inox - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PALITEIRO INOX	TRAMONTINA	36	300,60
Item: 0111 - Paliteiro de plástico - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PALITEIRO R:628 DE MESA PLASTICO	ERCAPLAST	9	25,92
Item: 0112 - PANELE de Pressão 4,5 litros - Valor Referência: 47,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANELE PRESSAO 4,5L	PANELUX	15	693,75
Item: 0113 - PANELE de Pressão 7 litros - Valor Referência: 81,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANELE PRESSAO 7L PANELUX		15	1.209,45
Item: 0114 - PANELE de alumínio 10 litros com tampa - Valor Referência: 29,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANELE ALUMINIO 10L	ALUMINIO ABC	15	425,40
Item: 0115 - PANELE de alumínio 3,5 litros com tampa - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	15	304,50
Item: 0116 - PANELE de alumínio 5 litros com tampa - Valor Referência: 28,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	balduino	balduino	15	375,00
Item: 0117 - PANELE de alumínio 50 litros com tampa - Valor Referência: 97,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANELE ALUMIN 50L	ALUMINIO ABC	10	964,90
Item: 0118 - PANELE de pressão capacidade de 10 litros - Valor Referência: 109,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANELE PRESSAO 10L	PANELUX	20	2.185,40
Item: 0119 - PANELE de pressão capacidade de 20 litros - Valor Referência: 157,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANELE PRESSAO 20L	PANELUX	20	3.145,00
Item: 0120 - Pano de prato - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANO DE PRATO 7UN	SÃO JOSE	50	556,50
Item: 0121 - Peneira aro de madeira 50 cm - Valor Referência: 9,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PENEIRA MADEIRA 50CM	SÃO JORGE	30	258,30
Item: 0122 - Peneira de plástico 12cm - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lumar	lumar	30	120,00
Item: 0123 - Peneira de plástico 20 cm - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lumar	lumar	30	150,00
Item: 0124 - Porta copos descartáveis - Valor Referência: 24,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PORTA COPOS DESC	NOBRE	30	740,70
Item: 0125 - Porta guardanapos de plástico - Valor Referência: 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PORTA GUARDANAPO PLAST	JNS	5	55,75
Item: 0126 - Porta guardanapos de vidro - Valor Referência: 20,32					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KE HOME	KE HOME	5	90,00
Item: 0127 - Pote de plástico 3,5L com tampa - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASMONT	PLASMONT	10	60,00
Item: 0128 - Pote de vidro 3,5L com tampa - Valor Referência: 12,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POTE DE VIDRO 3,5L	NADIR	15	177,60
Item: 0129 - Pratos Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Dimensões mínimas de 3,2 cm de altura. 22 - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	200	1.066,00
Item: 0130 - Ralador inox - Valor Referência: 32,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RALADOR R:231 4 FACE INOX CB/BAQUELITE	GP INOX	5	69,90
Item: 0131 - Ralador plástico - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lumar	lumar	5	56,00
Item: 0132 - Saleiro de inox - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SALEIRO DE MESA INOX R:215	GP INOX	9	100,62
Item: 0133 - Saleiro de plástico - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SALEIRO DE MESA R:629 PLASTICO	ERCAPLAST	9	25,83
Item: 0134 - Suporte para papel toalha em inox 24cm - Valor Referência: 18,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SUPORTE PAPEL TOALHA INOX 24CM	MIMO STYLE	9	154,44
Item: 0135 - Suporte para papel toalha em plástico 24cm - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SUPORTE PAPEL TOALHA PLAST 24CM	MIMO STYLE	15	125,10
Item: 0136 - Torradeira Elétrica - Valor Referência: 112,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	mondial	mondial	5	500,00
Item: 0137 - TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM ESPECIFICAÇÃO - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RABUA DE CORTE 40X60	PLASUTIL	20	336,00
Item: 0138 - TÁBUA DE CORTE P/ CARNES - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20	300,00
Item: 0139 - XÍCARA COM PIREMS EM PORCELANA DE 1ª LINHA, NA COR BRANCA, COM FILETE DOURADO NA BORDA, TOTALMENTE ESMALTADA COM CAPACIDADE PARA 60ML - Valor Referência: 18,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:54:33 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	XICARA C/OIRES PORCELADA	SCHMIDT	50	883,50
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Ayton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 17B0BA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Pregos Eletrônico - PE:026/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 9 - ASSADEIRA ALUMIN 9 - Valor Referência: 120,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	116,86	3.505,80	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7 - BALDUINO - Valor Referência: 109,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	80,09	1.601,80	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ABAFADOR DE PLÁSTICO - POLYUTIL - Valor Referência: 51,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	30,00	2.400,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0004 - Abridor de lata inox - ABRIDOR R:238 9CM INOX - Valor Referência: 33,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	4,87	24,35	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - Açucareiro de inox - KE HOME - Valor Referência: 96,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,00	360,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - Açucareiro plástico - AÇUCAREIRO R:2191 460ML PLASTICO - Valor Referência: 29,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	12,88	180,32	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L - BALDUINO - Valor Referência: 178,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	78,11	781,10	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L - BALDUINO - Valor Referência: 59,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	22,98	229,80	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - BACIA EM PLÁSTICO 21,5L - POLYUTIL - Valor Referência: 24,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15,00	300,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 24,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,00	1.170,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - BALDE PLASTICO COM ALÇA - 10 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 24,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,00	270,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - Bacia de plástica grande - POLYUTIL - Valor Referência: 59,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,55	439,25	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - Bacia de plástica média 40 cm - POLYUTIL - Valor Referência: 46,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	14,25	427,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - Bacia de plástica pequena - POLYUTIL - Valor Referência: 19,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,70	261,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - Bacia inox grande - GOLDEN INOX - Valor Referência: 71,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	25,89	1.035,60	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - Bacia inox média - KE HOME - Valor Referência: 43,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,90	731,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - Balde de plástico 100L com tampa - 100L - Valor Referência: 123,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	65,00	3.900,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - Balde de plástico 50L com tampa - 50L - Valor Referência: 72,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	58,70	5.283,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - Bandeja de inox média - BANDEJA R:3104-4030 RETANGULAR - Valor Referência: 81,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	25,97	389,55	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - Bandeja de inox pequena - BANDEJA R:3104-3222 RETANGULAR - Valor Referência: 47,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	27,97	419,55	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - Batedeira Planetária - BP 03 B - Valor Referência: 267,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	266,31	532,62	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - Batedeira Planetária 700w 12 Velocidades Frequência 60 220V - Capacidade em Litros: 4,5l - BP 03 B - Valor Referência: 349,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	348,72	6.974,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - Borrifador de plástico 500ml - POLYUTIL - Valor Referência: 16,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5,90	590,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO - balduino - Valor Referência: 81,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	46,30	2.315,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 L ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS TRANSPARENTE - PLASMONT - Valor Referência: 68,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	34,00	1.020,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS - balduino - Valor Referência: 131,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	80,00	1.200,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS - CALDEIRAO 40L - Valor Referência: 158,84			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	145,84	2.916,80	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS - balduino - Valor Referência: 278,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	220,00	3.300,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 260,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	139,00	2.085,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 234,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	91,08	2.277,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 377,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	229,00	4.580,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 12 CM CABO 43 CM CAPACIDADE 275 ML COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR GARANTIA MÍNIMA 06 MESES - balduino - Valor Referência: 23,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	13,00	390,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - CUSCUZEIRA COM BASE 10L - BALDUINO - Valor Referência: 178,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,30	1.386,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - Cafeteira Tipo italiana, Com capacidade para fazer 3L de café, com coador interno - KE HOME - Valor Referência: 109,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	95,00	1.900,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - Colher grande de silicone - welmix - Valor Referência: 26,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	16,30	489,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - Colher inox grande - UTIL BAZAR - Valor Referência: 32,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,50	112,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa - lyor - Valor Referência: 118,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	80,00	4.800,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - Conjunto de assadeiras refratárias de vidro - CONJ ASSADEIRAS 10PÇ. - Valor Referência: 158,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	157,39	629,56	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - Conjunto de potes retangular de plástico 600ml - PLASMONT - Valor Referência: 61,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,00	105,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml - CONJUNTO 520ML RETANGULAR - Valor Referência: 53,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	11,47	172,05	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - Conjunto de talheres com 24 peças - UTIL BAZAR - Valor Referência: 63,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	30,00	900,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa - PLASMONT - Valor Referência: 31,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,00	750,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - Conjunto de vasilha de plástico 10L - PLASMONT - Valor Referência: 68,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	37,65	753,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - Conjunto de vasilhas 20L - PLASMONT - Valor Referência: 91,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	70,90	2.127,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - Conjunto de vasilhas 5L - lumar - Valor Referência: 33,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	18,90	567,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - Conjunto de vasilha de plástico 2,5L - UNINJET - Valor Referência: 31,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	387,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - Conjunto utensílios com 5 peças - UTIL BAZAR - Valor Referência: 42,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,00	250,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - Copos com aba Canecas em vidro temperado, com aba, capacidade para 300 ml - marinex - Valor Referência: 44,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	7,99	1.598,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - Cuscuzeira Nº 18 - BALDUINO - Valor Referência: 47,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,69	460,35	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L - BALDUINO - Valor Referência: 162,38			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA 54,05 810,75 Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR 0051 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM VOLUME 27 LITROS COM ALÇAS LATERAIS GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - BALDUINO - Valor Referência: 195,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	64,35	965,25	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - Escorredor de arroz plástico 2 litros - PLASMONT - Valor Referência: 22,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,80	64,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - Escorredor de arroz plástico 5 litros - BALDUINO - Valor Referência: 34,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,00	100,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - Escorredor de louça inox - MAK INOX - Valor Referência: 277,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	155,00	465,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - Esprededor de alho - KE HOME - Valor Referência: 29,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,90	104,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - Esprededor de frutas Industrial 3 litros - ESPREMEDOR FRUTAS 3L - Valor Referência: 258,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	250,98	501,96	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 - BALDUINO - Valor Referência: 118,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	76,23	1.143,45	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - Faqueiro 24 peças - UTIL BAZAR - Valor Referência: 109,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	45,00	1.350,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo de porta do forno: Cega. Fogão de chão. Tem 6 queimadores. Capacidade: 139L - BR6BF - Valor Referência: 2.032,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.999,55	9.997,75	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - Frigideira - FRIGIDEIRA R:379 N/26 CB/BAQUELITE - Valor Referência: 125,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	74,98	2.249,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - Frigideira 1,7 litros - 1,7L - Valor Referência: 82,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	39,50	1.185,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - Frigideira 2,2 litros - balduino - Valor Referência: 169,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	39,00	2.145,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - Garrafa Térmica Tipo Botijão Palace 9,5L nclui alça - INVICTA - Valor Referência: 357,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	160,00	2.400,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - Garrafa de Café Chá Termolar Termica Lúmina Bomba de Pressão de Vidro 1.8L - GARRAFA TERMICA 1,8L PRESSAO - Valor Referência: 129,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	85,97	2.579,10	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - Garrafa de café térmica inox 2 litros - GARRAFA TERMICA 2L - Valor Referência: 116,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	104,83	1.572,45	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - Garrafa de café térmica inox 3 litros - GARRAFA TERMICA 3L - Valor Referência: 148,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	147,08	2.206,20	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros - INVICTA - Valor Referência: 49,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	44,50	1.335,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - Garrafa de café térmica plástico 2 litros - GARRAFA TERMICA2L - Valor Referência: 55,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	53,86	1.615,80	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas - organizer - Valor Referência: 167,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	48,99	3.429,30	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas - JAGUAR - Valor Referência: 179,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	70,00	5.600,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção - agraplast - Valor Referência: 192,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	145,00	8.700,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - JARRA DE VIDRO - 2 LITROS - plastica - Valor Referência: 71,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	22,99	459,80	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS - plastica - Valor Referência: 84,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	29,90	598,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - Jarra de vidro 1,5 litros - NADIR - Valor Referência: 64,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	35,00	700,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - Jarra plástica com tampa 1 litro - JARRA PLASTICA 1L C/TAMPA - Valor Referência: 24,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	4,97	74,55	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - Jarra plástica com tampa 2 litros - PLASMONT - Valor Referência: 32,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,80	392,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - Jarra plástica com tampa 5 litros - PLASUTIL - Valor Referência: 48,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	26,55	398,25	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - Jogo de assadeiras com 5 peças - BALDUINO - Valor Referência: 167,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	88,00	352,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - Jogo de colher concha - UTIL BAZAR - Valor Referência: 61,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18,00	900,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - Jogo de copos de plástico 300 ml - PLASMONT - Valor Referência: 24,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	774,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - Jogo de copos de vidro 300 ml - NADIR - Valor Referência: 45,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	29,80	1.788,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - Jogo de copos plásticos 200 ml - JOGO DE COPO 250ML R:160/6 6 UND - Valor Referência: 22,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	7,82	469,20	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - Jogo de facas com 5 peças - KE HOME - Valor Referência: 85,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	61,00	1.830,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - Jogo de painéis de alumínio em inox com 5 peças - balduino - Valor Referência: 88,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	73,00	1.095,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - Jogo de prato de vidro sobremesa - marinex - Valor Referência: 194,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	141,30	2.826,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - Jogo de pratos de vidro - marinex - Valor Referência: 231,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	143,00	8.580,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - Jogo de pratos de vidro raso - marinex - Valor Referência: 213,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	142,63	11.410,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - Jogo de taças para água 220 ml - NADIR - Valor Referência: 68,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	39,88	1.196,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - Jogo de xícaras de vidro 200ml - UTIL BAZAR - Valor Referência: 61,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	55,50	1.110,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - Jogo de xícaras de vidro 60ml - JOGO XICARA 60ML 12UN - Valor Referência: 31,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30,15	301,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - KIT BANDEJAS EM INOX - KE HOME - Valor Referência: 229,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	159,00	4.770,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - KIT TALHERES EM INOX PARA REFEIÇÕES - ADULTO - hm - Valor Referência: 9,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	4,00	4.000,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - Kit composto por 6 travessas de vidro para servir alimentos - KIT TRAVESSAS DE VIDRO SERVIR 6PÇ - Valor Referência: 82,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	78,82	1.576,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L - KIXEIRA PLAST 50L - Valor Referência: 56,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	54,59	1.637,70	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - Liquidificador - L-99 - Valor Referência: 118,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	106,97	1.069,70	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Industrial Silencioso - Voltagem: 220v. Potência Watts: 1000W. Consumo (KW/H) - LIQUIDIFIC. INDUSTRIAL 3,5L - Valor Referência: 516,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	515,47	7.732,05	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

			JUNIOR
0097 - Liquidificador Industrial 4 litros - LIQUIDIFIC, INDUSTRIAL 4L - Valor Referência: 575,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	517,68	1.035,36	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - Liquidificador industrial portátil 10 L prateado 220V - Potência é de 0.55 hp. Lâmina resistente de aço inoxidável. - LIQUIDIFIC, INDUSTRIAL 10L - Valor Referência: 793,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	758,41	11.376,15	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - Lixeira de plástico 50L para cozinha - 50L - Valor Referência: 56,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	48,50	2.667,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - Lixeira de plástico 11L para cozinha - MILPLASTIC - Valor Referência: 22,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	19,50	780,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - Maleta de plástico com bandeja tamanho G - agraplast - Valor Referência: 43,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	33,00	330,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - Maleta de plástico com bandeja tamanho P - agraplast - Valor Referência: 34,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	26,00	130,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - Microondas 30 litros - MS3095 - Valor Referência: 627,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	625,81	1.877,43	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - Microondas 45 litros - PMO42EB - Valor Referência: 807,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	793,91	1.587,82	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - Organizador plástico 20L com tampa - agraplast - Valor Referência: 61,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	25,60	2.048,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - Organizador plástico 46L com tampa - agraplast - Valor Referência: 81,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	67,00	1.005,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L - PANELA ALUMINIO 44L - Valor Referência: 322,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	289,96	4.349,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L - BALDUINO - Valor Referência: 398,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	350,00	7.000,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - PENEIRA 35CM - UTIL BAZAR - Valor Referência: 35,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,00	375,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - Paliteiro de inox - PALITEIRO INOX - Valor Referência: 9,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8,35	300,60	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - Paliteiro de plástico - PALITEIRO R:628 DE MESA PLASTICO - Valor Referência: 3,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	2,88	25,92	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - Panela de Pressão 4,5 litros - PANELA PRESSAO 4,5L - Valor Referência: 47,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	46,25	693,75	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - Panela de Pressão 7 litros - PANELA PRESSAO 7L - Valor Referência: 81,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	80,63	1.209,45	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - Panela de alumínio 10 litros com tampa - PANELA ALUMINIO 10L - Valor Referência: 29,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	28,36	425,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - Panela de alumínio 3,5 litros com tampa - balduino - Valor Referência: 23,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	20,30	304,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - Panela de alumínio 5 litros com tampa - balduino - Valor Referência: 28,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	25,00	375,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - Panela de alumínio 50 litros com tampa - PANELA ALUMIN 50L - Valor Referência: 97,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	96,49	964,90	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - Panela de pressão capacidade de 10 litros - PANELA PRESSAO 10L - Valor Referência: 109,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	109,27	2.185,40	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - Panela de pressão capacidade de 20 litros - PANELA PRESSAO 20L - Valor Referência: 157,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	157,25	3.145,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0120 - Pano de prato - PANO DE PRATO 7UN - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	11,13	556,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - Peneira aro de madeira 50 cm - PENEIRA MADEIRA 50CM - Valor Referência: 9,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8,61	258,30	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - Peneira de plástico 12cm - lumar - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	4,00	120,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - Peneira de plástico 20 cm - lumar - Valor Referência: 8,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	5,00	150,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - Porta copos descartáveis - PORTA COPOS DESC - Valor Referência: 24,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	24,69	740,70	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - Porta guardanapos de plástico - PORTA GUARDANAPO PLAST - Valor Referência: 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	11,15	55,75	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - Porta guardanapos de vidro - KE HOME - Valor Referência: 20,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18,00	90,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - Pote de plástico 3,5L com tampa - PLASMONT - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,00	60,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - Pote de vidro 3,5L com tampa - POTE DE VIDRO 3,5L - Valor Referência: 12,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	11,84	177,60	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - Pratos Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Dimensões mínimas de 3,2 cm de altura, 22 - UTIL BAZAR - Valor Referência: 5,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5,33	1.066,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - Ralador inox - RALADOR R:231 4 FACE INOX CB/BAQUELITE - Valor Referência: 32,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	13,98	69,90	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - Ralador plástico - lumar - Valor Referência: 12,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	11,20	56,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - Saleiro de inox - SALEIRO DE MESA INOX R:215 - Valor Referência: 12,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	11,18	100,62	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - Saleiro de plástico - SALEIRO DE MESA R:629 PLASTICO - Valor Referência: 3,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	2,87	25,83	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - Suporte para papel toalha em inox 24cm - SUPORTE PAPEL TOALHA INOX 24CM - Valor Referência: 18,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	17,16	154,44	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - Suporte para papel toalha em plástico 24cm - SUPORTE PAPEL TOALHA PLAST 24CM - Valor Referência: 9,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8,34	125,10	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - Torradeira Elétrica - mundial - Valor Referência: 112,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	100,00	500,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM ESPECIFICAÇÃO - RABUA DE CORTE 40X60 - Valor Referência: 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	16,80	336,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - TÁBUA DE CORTE P/ CARNES - UTIL BAZAR - Valor Referência: 16,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15,00	300,00	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - XICARA COM PIRES EM PORCELANA DE 1ª LINHA, NA COR BRANCA, COM FILETE DOURADO NA BORDA, TOTALMENTE ESMALTADA COM CAPACIDADE PARA 60ML - XICARA C/OIRES PORCELADA - Valor Referência: 18,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	17,67	883,50	Homologado em 20/01/2025 08:55:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0B717F8B

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000		RS 32.336,04
Total da Ação:										RS 32.336,04
Total da Unidade Orçamentária:										RS 32.336,04

Valor total Suplementado: R\$ 32.336,04**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos										
948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								Fonte: 15000000		RS 32.336,04
Total da Ação:										RS 32.336,04
Total da Unidade Orçamentária:										RS 32.336,04

Valor total Reduzido: R\$ 32.336,04**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FA975A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 026/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Vinícios kaul do Nascimento Silva	147.xxx.xxx-29	Assessor Técnico 1	AT1
Antônio Carlos Barbosa de Castro	086.xxx.xxx-81	Assessor Técnico 1	AT1
Cartejeano Lopes da Silva	061.xxx.xxx-00	Assessor Técnico 1	AT1
Janiel de Souza Rosa	326.xxx.xxx-85	Assessor Técnico 1	AT1
Edson da Costa de Oliveira	031.xxx.xxx-21	Assessor Técnico 1	AT1
Edinildo Anastácio Vieira	024.xxx.xxx-65	Assessor Técnico 1	AT1
Elioneide José de Jesus	120.xxx.xxx-03	Assessor Técnico 1	AT1
Clenaldo Lins Tomaz	034.xxx.xxx-95	Assessor Técnico 2	AT2
Everton Xavier de Oliveira	009.xxx.xxx-60	Assessor Especial 2	AE2
Ana Maria Fernandes Dantas	721.xxx.xxx-04	Assessor Especial 2	AE2
Ronaldo André Soares de Carvalho	009.xxx.xxx-79	Diretor de Departamento 1	DD1
Carlos Alexandre Correia de Lima	967.xxx.xxx-68	Diretor de Departamento 1	DD1
Marclecio Brito Marcelino	009.xxx.xxx-83	Diretor de Departamento 1	DD1
Francisco Canindé dos Santos Sena	336.xxx.xxx-91	Diretor de Departamento 1	DD1
Maria Auxiliadora Bezerra	072.xxx.xxx-51	Diretor de Departamento 1	DD1
Oliveiro Evaristo do Nascimento	156.xxx.xxx-20	Diretor de Departamento 2	DD2

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:68431B3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo mencionados para exercer as Funções de Confianças - FC1, FC2, FC3 e FC4 junto as Secretaria:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Carlos Aécio de Vasconcelos Marques	335.xxx.xxx-53	Função de Confiança 1	FC1
Eumahylson B. da Silva	392.xxx.xxx-91	Função de Confiança 1	FC1
Francisco José da Silva	260.xxx.xxx-00	Função de Confiança 1	FC1
Francisco Josenildo dos Santos	721.xxx.xxx-63	Função de Confiança 1	FC1
Jailton José de Alcântara	716.xxx.xxx-82	Função de Confiança 1	FC1
João Maria França do Nascimento	028.xxx.xxx-79	Função de Confiança 1	FC1
Manoel Câmara da Silva	200.xxx.xxx-15	Função de Confiança 1	FC1
Raimundo Pereira da Silva	671.xxx.xxx-68	Função de Confiança 1	FC1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Geraldo Alves de Oliveira	035.xxx.xxx-22	Função de Confiança 1	FC1
Ruy Carlos de Lima	663.xxx.xxx-72	Função de Confiança 1	FC1
Wgilson da Silva de Oliveira	478.xxx.xxx-91	Função de Confiança 2	FC2

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Luciano Ferreira da Silva	703.xxx.xxx-15	Função de Confiança 3	FC3

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Maria Ivoneide da Silva	664.xxx.xxx-34	Função de Confiança 4	FC4

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2149DF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 16010001/2025

Processo Administrativo nº 22120002/2023**Pregão Eletrônico nº 061/2023 - PMP**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: V EPIFÂNIO DE SOUZA, inscrito no CNPJ 04.319.767/0001-39.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo motocicleta – transporte de 2 pessoas, 0 KM, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN

Item	5790 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	------------------------------	---------	-------	----------------	-------------

1	028.001.022	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MOTOCICLETA - TRANSPORTE DE 2 PESSOAS - TIPO TRAIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 150 CC. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADE. GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE KM, 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA INCLUSA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL. ENTREGA A SER REALIZADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM REGISTRO NO HODÔMETRO NÃO SUPERIOR A 5KM, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO.	UND	2	24.480,00	48.960,00
		Total do Proponente				48.960,00

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:87C7DF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI COMPLEMENTAR Nº 531.2025 - DISPÕE SOBRE A NOVA RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 531, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, e dos cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estrutura Organizacional do Município de Riacho da Cruz/RN será composta pelos órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito, Secretarias e Órgãos de Atividades-Meio e Órgãos de Atividades-Fim.

TÍTULO II
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Riacho da Cruz/RN constitui um sistema organizacional permanente, composto de unidades orgânicas e instâncias administrativas, dependentes e interdependentes, integradas segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, e orientadas para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas municipais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e demais dirigentes dos órgãos instituídos por esta Lei, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes.

§1º O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância de cargo, e desempenhará as atribuições previstas em Lei Orgânica do Município.

§2º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

§3º A Administração Indireta é composta por entidades criadas por lei para aperfeiçoamento de ações executivas no desempenho de atividades de interesse público.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A organização administrativa compreenderá a seguinte estrutura: I- Órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito:

- a) Secretaria Municipal do Gabinete Civil.
- b) Controladoria Geral do Município-CGM

II- Órgãos de Atividades-Meio:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) Secretaria Municipal de Finanças.

III- Órgãos de Atividades-Fim

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
- b) Secretária Municipal da Saúde e Saneamento
- c) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
- d) Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
- e) Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- f) Secretário Municipal de Transportes
- g) Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Seção II DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Subseção I Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 5º A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é o órgão supremo da Administração Municipal que tem como finalidade, com o auxílio das unidades de primeiro escalão, planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar a execução das atividades políticas e administrativas diretamente ligadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o atendimento do seu expediente interno e externo.

Parágrafo único. Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SMGC, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I- Departamento de Política do Gabinete; II-Coordenação Política;
- III-Coordenação Administrativa; IV-Coordenadoria de Imprensa:
- a) subcoordenadoria de Imprensa;
- b) assessoria da Secretaria. V-Assessoria da Secretaria
- VI - Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Subseção II Controladoria Geral do Município

Art. 6º A Controladoria Geral do Município tem por finalidade a conferência e acompanhamento das demonstrações contábeis, bem como a produção e emissão de notificações a todas as unidades da administração centralizada e não centralizada apontando as incorreções em processos contábeis, licitatórios, termos de convênios, ajustes e congêneres da Administração, bem como emitir notificação, com efeito de instrução, a todas as unidades administrativas, para o cumprimento de resoluções dos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios, produzindo relatório ao Chefe do Poder Executivo, para, no que couber, submeter os procedimentos da Procuradoria Geral a fim de apurar responsabilidade de improbidade por ação ou omissão do agente que lhe deu causa.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município-CGM tem a seguinte estrutura organizacional:

- I- Coordenação de Auditoria Operacional e de Gestão;
- II- Assessoria da Secretaria;
- III- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Seção III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE ATIVIDADES-MEIO

Subseção I Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão da administração centralizada que tem como finalidade executar as políticas de Administração, Recursos Humanos, planejamento e dos bens patrimoniais do Município, bem como coordenar e controlar o processo de compras e licitação e demais demandas administrativas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMADP tem a seguinte estrutura administrativa:

- I- Contadoria Geral do Município; II-Gerência de Compras;
- II- Gerência de Contratos;
- III- Gerência de Licitação;
- IV- Coordenação de Almoxarifado;
- V- Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa;
- V- Coordenação Administrativa;
- VI- Coordenação de Recursos Humanos;
- VII- Assessoria da Secretaria; VIII-Assessoria de Imprensa;
- IX- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria;
- X- Secretária da Junta de Serviços Militar;

Art.8ºFica criado o cargo em comissão de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, em obediência da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º O cargo em comissão que trata o caput do presente artigo será extinto até 1º de abril de 2028, por força do arts. 8º e 176, I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Fica criada a função gratificada para o cargo público de agente de contratação, a ser ocupada por cargo efetivo designado por ato do Prefeito Municipal, que perceberá gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos base a ser definido no ato de designação.

Subseção II Secretaria Municipal de Finanças

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças se trata de órgão diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, através das suas unidades administrativas tem a atribuição de promover a ação planejada e transparente do Governo, no plano da direção, coordenação, supervisão e controle da execução das políticas econômico-financeiras, creditícia, tributária, contábil, fiscal e físico-territorial do Município

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças-SMF tem a seguinte estrutura administrativa

- I- Coordenação Administrativa
- II- Coordenação de Tributos:

- a) Subcoordenação de Fiscalização de Tributos;
- b) Subcoordenação Administrativa
- IV) Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Seção IV
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE ATIVIDADES FIM

Subseção I
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude tem como finalidade executar as políticas na área da educação, cultura, desporto e juventude empreendidas pelo Governo Municipal, exercendo atuação normativa quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino e demais demandas desta pasta.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude-SEMCDJ tem a seguinte estrutura administrativa:

- I- Direção do Ensino Fundamental e EJA;
- a) Vice-Direção do Ensino Fundamental e EJA;
- II- Direção do Centro Municipal de Educação Infantil;
- a) Vice-Direção do Centro Municipal de Educação Infantil; III-Coordenação Administrativa;
- IV- Coordenação de Cultura:
- a) Subcoordenação de cultura V- Coordenação de Esportes:
- a) Subcoordenação de Esportes VI- Coordenação Pedagógica;
- VII Coordenação de Programas de Apoio a Juventude:
- a) Subcoordenação de Programas de Apoio a Juventude: VIII- Coordenação de Tecnologia Educacional
- IX- Supervisão do Ensino Fundamental;
- X- Supervisão do Centro Municipal de Educação Infantil;
- IX- Secretaria Escolar

- X- Assessoria da Secretaria
- XI- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria

Subseção II
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento tem como finalidade a formulação, coordenação e supervisão na execução das políticas de saúde empreendidas pela Administração Municipal mediante ações próprias ou em articulação com outros órgãos públicos, nos três níveis de governo, bem como o setor privado, objetivando o acesso universal e igualitário da população, como meio de assegurar a promoção da saúde e prevenção da doença, e ainda, assegurara o atendimento ofertado pelo Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento-SMSS será composta com a seguinte estrutura administrativa

- I- Direção Geral da Unidade de Saúde Hospitalar;
- II- Direção da Unidade de Saúde da Atenção Primária;
- III- Direção do Setor de Enfermagem;
- a) Vice-direção do Setor de Enfermagem
- IV- Direção da Regulação;
- V- Coordenação da Unidade de Saúde Hospitalar;
- VI- Coordenação da Unidade de Saúde da Atenção Primária:
- a) Subcoordenação da Academia de Saúde;
- b) Subcoordenação de Vigilância Sanitária;
- c) Subcoordenação de Endemias;
- d) Subcoordenação dos Agentes Comunitários de Saúde
- VI- Coordenação Administrativa;
- VII- Coordenação do Sistema de Regulação;
- VIII- Coordenação Técnica;
- a) Subcoordenação de Sistema Operacional de Programas;
- b) Subcoordenação de Programas de Saúde da Atenção Primária; IX- Assessoria da Secretaria;

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família tem como finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, por meio do sistema único de assistência social do Município, bem como concretizar o desenvolvimento habitacional, emprego e renda; fomentar, coordenar e executar ações de apoio à criança, o adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência e demais demandas na área social, com intuito de desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente públicas.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família-SMDSF será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Assessoria Jurídica Cidadã;
- II- Gerência da Proteção Social Básica;
- III- Coordenação Geral de Programas e Desenvolvimento Social;
- a) Subcoordenação de Habitação;
- b) Subcoordenação de Trabalho;
- c) Subcoordenação de Família;
- d) Subcoordenação de Assistência Social;
- IV Coordenação de Vigilância Socioassistencial
- V- Assessoria da Secretaria;

VI- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca tem como objetivo planejar, coordenar, controlar e promover programas de fomento agrícola, prestar serviços de planejamento e infraestrutura no meio rural, promovendo o cadastramento rural, fomentar as ações de comercialização e abastecimento da produção rural local, além de apoiar ao associativismo, cooperativismo e o acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais.

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca-SMAPP será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenação Administrativa;
- II- Coordenação Técnica;
- III- Administração do Abatedouro Público;
- IV Administração do Centro de Produtor Rural
- V- Coordenação da Agricultura Familiar;
- VI- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem como objetivo planejar, coordenar, controlar e promover programas relacionados ao setor de obras e urbanismo, articulando-se com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal na pactuação de convênio na área de infraestrutura e urbanismo.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Departamento de Engenharia e Fiscalização;
- II- Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- III- Coordenação Administrativa;
- IV- Coordenação de Obras e Posturas;
- V- Coordenação de Projetos;
- VI- Assessoria da Secretaria;
- VII Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Transportes tem como objetivo planejar, dirigir, executar, as ações relativas aos veículos oficiais; fiscalizando e gerenciando toda a frota de veículos do município cuidando com zelo da manutenção da frota e ainda, programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota ainda articular com as outras secretarias ações voltadas aos transportes oficiais e ao trânsito.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Transportes-SMT será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenação de Gestão Administrativa;
 - a) Subcoordenação de gestão de frotas de veículos pesados;
 - b) Subcoordenação de gestão de frotas de veículos leves;
 - c) Subcoordenação de gestão de frotas de veículos de urgência e emergência;
 - d) Subcoordenação da Garagem Municipal;
- II- Assessoria da Secretaria;
- III- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria

Art. 13. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente-SMTMA tem como objetivo planejar, dirigir, executar, as ações voltadas a fomentar o turismo por meio da execução de projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares. Já na área ambiental fomentar as ações de governo na área ambiental, de forma sustentável, promover a educação ambiental, desenvolver projetos ambientais, exploração racional dos recursos potenciais, naturais e paisagísticos, promover a arborização e demais ações correlatas.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente-SMTMA será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Gerência de Turismo, Eventos e Lazer;
- II- Coordenação de Meio Ambiente;
- III- Assessoria da Secretaria;
- IV- Setor de Fiscalização Ambiental e Animal
- V- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 14. As Secretarias Municipais que trata a presente lei são Órgãos imediatamente superiores aos demais órgão previstos nas alíneas respectivas dos artigos, sendo a subordinação direta ao Secretário de cada pasta.

Parágrafo único. A estrutura administrativa que trata a presente lei será composta por cargo públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, na forma prevista na ressalva do art. 37, incisos II, da Constituição Federal, ficando limitados aos quantitativos do Quadro constante no Anexo I, que discrimina a nomenclatura da função, simbologia/codificação e estipula valor da remuneração e/ou subsídio.

Seção IV

DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 15. Fica criado o cargo de Secretário Adjunto na estrutura de cada secretaria municipal que trata a presente lei, sendo considerado cargos em comissão de natureza jurídica de agentes políticos equiparados a secretário municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito, na forma prevista pelo art.37, II da Constituição Federal, cujo quantitativo consta no anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Compete ao secretário adjunto coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial.

CAPÍTULO II

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 16. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas cometidas diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Art.17. É facultado ao Prefeito delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único do Servidores Públicos.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 18. O Quadro Geral do Pessoal efetivo e comissionado do Município de Riacho da Cruz (RN) consta no anexo I, que classifica os cargos, número de vagas, função, carga horária, vencimentos e lotação, que será parte integrante desta Lei.

Art. 19. As atribuições dos cargos efetivos e comissionados consta no Anexo II da presente Lei.

Art. 20. Fica instituídas gratificações a serem concedidas a servidores públicos efetivos, cedidos, temporários e comissionados, quando designado para atuar no desempenho de funções em prol da administração pública, de acordo com a atribuição da função, na forma a seguir:

- I- GF1 no valor percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base;
- II- GF1 no valor percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento base;
- III- GF1 no valor percentual de 90% (noventa por cento) do vencimento base;
- IV- GF1 no valor percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento base;
- V- GF1 no valor percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base;
- VI- GF1 no valor percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base;
- VII- GF1 no valor percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento base;
- VIII- GF1 no valor percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento base;
- IX- GF1 no valor percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base;
- X- GF1 no valor percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base;
- XI- GF1 no valor percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base;
- XII- GF1 no valor percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base;
- XIII- GF1 no valor percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base;
- XIV- GF1 no valor percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base;
- XV- GF1 no valor percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base;

- XVI- GF1 no valor percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base;
- XVII- GF1 no valor percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base;
- XVIII- GF1 no valor percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base;
- XIX- GF1 no valor percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base.

§1º As gratificações que trata o presente artigo não poderão ser concedidas aos secretários municipais.

§2º A administração regulamentará por Decreto a forma de concessão das gratificações que trata o caput do presente artigo.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 22. Fica instituído o regime de quadro em extinção de cargos públicos efetivos na forma constante no anexo IV desta Lei.

§ 1º As vagas ocupadas com os cargos efetivos que trata o caput da presente Lei, constante no anexo III item 1, serão extintas em razão de vacância nas hipóteses de demissão, readaptação definitiva, aposentadoria e morte do servidor.

§ 2º Serão extintos os cargos público vagos que consta em anexo III item 2, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 23. Fica revogada a Lei Complementar nº. 006, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 17 de Janeiro de 2025

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO:50334409420

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO:50334409420

Dados:2025.01.1713:46:15 -03'00'

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

ANEXO I			
- 1. SECRETARIA DO GABINETE CIVIL			
1.1. CARGOS EM COMISSÃO:			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Secretário do Gabinete Civil	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto do Gabinete Civil	CC-2	3.500,00	01
Diretor do Departamento de Política do Gabinete	CC-3	3.000,00	02
Coordenador Político	CC-4	2.100,00	01
Coordenador Administrativo	CC-4	2.100,00	02
Coordenador de Imprensa	CC-4	2.100,00	01
Subcoordenador de Imprensa	CC-5	1.800,00	01
Assessor de Imprensa	CC-5	1.800,00	01
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	04
Assistente de Gabinete	CC-6	1.600,00	04

1.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL:				
NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

- 2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Controlador Geral do Município	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Coordenador de Auditoria Operacional e de Gestão	CC-4	2.100,00	01
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	01
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	01

2.2 CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Analista de Controle Interno	01	40h	Salário Mín. Vigente	ES
Auxiliar Técnico	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01
Contador Geral do Município	CC-2	3.500,00	01
Agente de Contratação	CC-2	3.500,00	01
Gerência de Compras	CC-4	2.100,00	01
Gerência de Contratos	CC-4	2.100,00	02
Gerência de Licitação	CC-4	2.100,00	01
Coordenador de Almoarifado	CC-4	2.100,00	01
Coordenador de Gestão Técnica e Administrativa	CC-4	2.100,00	01
Coordenador Administrativo	CC-4	2.100,00	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-4	2.100,00	01
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	01
Assessor de Imprensa	CC-5	1.800,00	01
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	03
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC-6	1.600,00	01

3.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	05	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Agente Administrativo	03	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Técnico Administrativo	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Agente Administrativo Superior	02	40h	Salário Mín. Vigente	ES
Contador	01	40h	2.000,00	ES+R
Advogado	02	20h	2.000,00	ES+R

- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Finanças	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01
Coordenador Administrativo	CC-4	2.100,00	01
Coordenador de Tributos	CC-4	2.100,00	01
Subcoordenação de Fiscalização de Tributos	CC-5	1.800,00	01
Subcoordenador Administrativo	CC-5	1.800,00	01
Assistente de Secretaria	CC-6	1.500,00	01

4.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Agente Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

5.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01
Diretor do Ensino Fundamental e EJA	CC-3	3.000,00	02
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil	CC-3	3.000,00	01
Coordenador Administrativo	CC-4	2.100,00	02
Coordenador de Cultura	CC-4	2.100,00	01
Coordenador de Esportes	CC-4	2.100,00	01
Coordenador Pedagógico	CC-4	2.100,00	02
Coordenador de Programas de Apoio a Juventude	CC-4	2.100,00	01
Coordenador de Tecnologia Educacional	CC-4	2.100,00	01
Supervisor Ensino Fundamental	CC-4	2.100,00	01
Supervisor do Centro Municipal de Educação Infantil	CC-4	2.100,00	01
Subcoordenador de Cultura	CC-6	1.600,00	01
Subcoordenador de Esportes	CC-6	1.600,00	01
Subcoordenador de Programas de Apoio a Juventude	CC-6	1.600,00	01
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	03
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	05
Vice-Diretor do Ensino Fundamental e EJA	CC-6	1.600,00	02
Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil	CC-6	1.600,00	01

Secretário Escolar	CC-6	1.600,00	02
--------------------	------	----------	----

5.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	30	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar de Apoio ao Ensino	10	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Auxiliar Administrativo	04	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Vigilante	08	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	04	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Agente Administrativo	04	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Bibliotecário Auxiliar	02	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Nutricionista	02	30h	2.000,00	ES+R
Psicólogo	01	40h	2.000,00	ES+R
Assistente Social	01	30h	2.000,00	ES+R
Professor Pedagogo	40	30h	Definido em Lei Própria	ES/L
Professor de Geografia	02	30h	Definido em Lei Própria	ES/L
Professor de Educação Física	02	30h	Definido em Lei Própria	ES/L
Professor de História	02	30h	Definido em Lei Própria	ES/L
Professor de Ciências	02	30h	Definido em Lei Própria	ES/L
Professor de AEE – (Atendimento Educacional Especializado)	02	30h	Definido em Lei Própria	ES/L
Professor de Matemática	02	30h	Definido em Lei Própria	ES/L

-6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**6.1. CARGOS EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01
Diretor de Unidade de Saúde Hospitalar	CC-3	3.000,00	01
Diretor de Unidade de Saúde da Atenção Primária	CC-3	3.000,00	01
Diretor do Setor de Enfermagem	CC-3	3.000,00	01
Diretor do Sistema de Regulação	CC-3	3.000,00	01
Coordenador de Unidade de Saúde da Atenção Primária	CC-4	2.100,00	02
Coordenador Administrativo	CC-4	2.100,00	02
Coordenador Técnico	CC-4	2.100,00	02
Coordenador de Programas de Saúde de Atenção Primária	CC-4	2.100,00	02
Coordenador da Academia de Saúde	CC-4	2.100,00	02
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	02
Vice-diretor do Setor de Enfermagem	CC-5	1.800,00	01
Subcoordenador da Academia de Saúde	CC-6	1.600,00	01
Subcoordenador de Sistema Operacional de Programas	CC-6	1.600,00	02
Subcoordenador de Vigilância Sanitária	CC-6	1.600,00	02
Subcoordenador de Endemias	CC-6	1.600,00	01
Subcoordenador dos Agentes Comunitários de Saúde	CC-6	1.600,00	01
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	03

6.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	12	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Vigilante	05	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	10	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar Administrativo	05	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Auxiliar de Consultório	06	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Recepcionista de Consultório	03	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Agente Comunitário de Saúde	12	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Agente de Endemias	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Agente Administrativo	04	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Auxiliar de Enfermagem	20	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Técnico de Enfermagem	05	40h	Salário Mín. Vigente	EM+T
Técnico em Radiologia	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM+T
Cirurgião Dentista	02	40h	2.000,00	ES+R
Nutricionista	02	40h	2.000,00	ES+R
Assistente Social	01	40h	2.000,00	ES+R
Enfermeiro	06	30h	2.000,00	ES+R
Fisioterapeuta	04	40h	2.000,00	ES+R
Farmacêutico	02	30h	2.000,00	ES+R
Fonoaudiólogo	01	40h	2.000,00	ES+R
Bioquímico	01	30h	2.000,00	ES+R
Psicólogo	01	40h	2.000,00	ES+R
Médico Clínico Geral	02	40h	8.300,00	ES+R
Médico Veterinário	01	20h	2.000,00	ES+R
Técnico de Saúde Bucal	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM+T

- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**7.1. CARGOS EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Família	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01
Assessoria Jurídica Cidadã	CC-3	3.000,00	01
Gerente da Proteção Social Básica	CC-3	3.000,00	01
Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento Social	CC-4	2.100,00	01
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC-4	2.100,00	01
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	01
Subcoordenador de Habitação	CC-6	1.600,00	01
Subcoordenador de Trabalho	CC-6	1.600,00	01
Subcoordenador da Família	CC-6	1.600,00	01
Subcoordenador de Assistência Social	CC-6	1.600,00	01

Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	02
--------------------------	------	----------	----

7.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA:				
NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Assistente Social	04	30h	2.000,00	ES+R
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Psicólogo	02	40h	2.000,00	ES+R
Orientador Social	05	40h	Salário Mín. Vigente	EM

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
8.1. CARGOS EM COMISSÃO:				
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos	
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	CC-1	Definido em Lei Própria	01	
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01	
Coordenador Administrativo	CC-4	2.100,00	01	
Coordenador Técnico	CC-4	2.100,00	01	
Administrador do Abatedouro Público	CC-5	1.800,00	01	
Administrador do Centro de Produtor Rural	CC-5	1.800,00	01	
Coordenador da Agricultura Familiar	CC-4	2.100,00	01	
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	01	

8.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA:				
NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Engenheiro Agrônomo	01	40h	2.000,00	ES+R
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Tratorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Operador de Máquinas	02	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Médico Veterinário	01	20h	2.000,00	ES+R

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
9.1. CARGOS EM COMISSÃO:				
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CC-1	Definido em Lei Própria	01	
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01	
Gerente do Departamento de Engenharia e Fiscalização	CC-3	3.000,00	01	
Gerente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo	CC-3	3.000,00	01	
Coordenador Administrativo	CC-4	2.100,00	01	
Coordenador de Obras e Posturas	CC-4	2.100,00	01	
Coordenador Projetos	CC-4	2.100,00	02	
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	01	
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	02	

9.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:				
NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Vigilante	08	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Gari	05	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Coveiro	01	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Tratorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Mestre de Obras	01	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Engenheiro Civil	01	40h	2.000,00	ES+R
Agente Fiscal	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
10.1. CARGOS EM COMISSÃO:				
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos	
Secretário Municipal de Transportes	CC-1	Definido em Lei Própria	01	
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01	
Coordenador de Gestão Administrativo	CC-4	2.100,00	01	
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	01	
Subcoordenador de Máquinas Pesadas	CC-6	1.600,00	01	
Subcoordenador de Veículos leves	CC-6	1.600,00	01	
Subcoordenador de veículos urgência e emergência	CC-6	1.600,00	01	
Subcoordenador da Garagem Municipal	CC-6	1.600,00	01	
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	01	

10.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:				
NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Motorista	02	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
11.1. CARGOS EM COMISSÃO:				
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos	
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	CC-1	Definido em Lei Própria	01	
Secretário Adjunto	CC-2	3.500,00	01	
Gerência de Turismo, Eventos e Lazer.	CC-4	2.100,00	01	
Coordenador de Meio Ambiente	CC-4	2.100,00	01	
Assessor de Secretaria	CC-5	1.800,00	01	

Chefe Setor de Fiscalização Ambiental e Animal	CC-6	1.600,00	01
Assistente de Secretaria	CC-6	1.600,00	01

11.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:				
NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DE CARGO E ATRIBUIÇÕES****I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO****1. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**- CARGO: **SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; exercer a liderança política e institucional do setor ou setores abrangidos pela Pasta, promovendo contatos e articulações com autoridades e organismos dos diferentes níveis de governo e com organizações privadas e não governamentais; assessorar o Prefeito Municipal e os demais Secretários em assuntos de competência da Secretaria; despachar diretamente com o Prefeito Municipal; atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, nos termos definidos na Lei Orgânica do Município; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, promover o intercâmbio deste com os demais órgãos da Administração e divulgar, através da Assessoria de Imprensa do Gabinete, as ações de interesse público do âmbito da Secretaria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

- CARGO: **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

- CARGO: **DIRETOR POLÍTICO DO GABINETE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento das políticas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento o Prefeito e o Secretário em suas funções políticas junto a população; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

- CARGO: **COORDENADOR POLÍTICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades voltadas para as políticas de governo, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

- CARGO: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- CARGO: **COORDENADOR DE IMPRENSA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla as atividades relacionadas as mídias institucionais, a imprensa e comunicação da do gabinete do Prefeito e da Prefeitura Municipal; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades de imprensa, projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando e elaborando textos jornalísticos fazendo divulgar pela imprensa os atos e fatos relevantes relacionados ao Município e aos municípios; atender os representantes da imprensa local e regional; planejar as ações de comunicação juntos os demais setores de imprensa do gabinete, realizar outras tarefas afins.

- CARGO: **ASSESSOR DE IMPRENSA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assessora, planeja, supervisiona, orienta, executa e avalia as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura Municipal; projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando e elaborando textos jornalísticos

fazendo divulgar pela imprensa os atos e fatos relevantes relacionados aos municípios; atender os representantes da imprensa local e regional; assessorar na coordenação de eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordena campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Administração Municipal; assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de municípios; assessorar na elaboração de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município; assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors; assessorar na organização de visitas de pessoas externas (autoridades, imprensa, estudantes etc) às unidades administrativas do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria na qual estiver lotado.

· **CARGO: SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Executa e organiza as atividades relacionadas as mídias institucionais, a imprensa e comunicação da do gabinete do Prefeito e da Prefeitura Municipal; auxilia as ações da coordenação de imprensa, elabora projeto voltados ao aperfeiçoamento da mídias sociais e institucionais do Município, monitora e avalia os atos administrativo a ser veiculados no diário oficial do Município, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

· **CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Promover ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria, realizar serviços de segurança junto ao gabinete do prefeito, bem como organizar e planejar junto aos órgão de segurança ações voltadas a segurança do prefeito e do patrimônio público, elabora programas e projetos voltados a política administrativa de segurança, coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior

· **CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

· **CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; exercer outras atividades correlatas.

· **CARGO: COORDENADOR DE AUDITORIA OPERACIONAL E DE GESTÃO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno; Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem, elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada

atividade do Município, estabelecer os itens da fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e a disposição da corte de contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quando às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder (Execução ou Legislativo, conforme o caso); acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos e recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

· **CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas, administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

· **CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

· **CARGO: CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Preparar as contas públicas; controlar a execução do orçamento público municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; colaborar com a Secretaria Municipal de Finanças na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, participando inclusive das audiências públicas; colaborar e cooperar de forma permanente com a Secretaria Municipal de Finanças, quanto às contas públicas e na elaboração do RREO e RGF, atuar juntos aos fundos municipais acerca da execução do orçamento e demais ações correlatas;

· **CARGO: GERENTE DE COMPRAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e controlar a entrada e saída de todos os materiais utilizados pela Prefeitura Municipal, gerando documentos oficiais de controle obrigatório para o poder público; planejar e customizar o procedimento de protocolo por área e uso contínuo; realiza o controle geral do patrimônio da prefeitura que abrange desde os bens móveis e os imóveis, além da incorporação e desincorporação de bens.

· CARGO: GERENTE DE CONTRATOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir os atos e ações da gerência de contratos, competindo-lhe auxiliar à Secretaria Municipal vinculada, por toda a construção processual dos contratos administrativos advindos dos procedimentos licitatórios; gerenciar o setor de planejamento de contratação; se ater aos prazos de vigências dos contratos e convênios; acompanhar a execução, entrega e demais atos inerentes ao contrato administrativo sob sua responsabilidade; Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado; formular orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado e demais atividades correlatas.

· CARGO: GERENTE DE LICITAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do Município de Riacho da Cruz/RN; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº. 14.133/2021; Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal e demais atividades correlatas.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, executar e coordenar as atividades relacionadas a almoxarifado, receber os materiais, conferindo a quantidade e qualidade com o pedido, viabilizar medidas com fito de armazenar os materiais de forma a garantir a integridade e evitar perdas, Distribuir os materiais de acordo com as demandas internas, , Registrar os materiais em sistemas de controle de estoque, Subsidiar à Comissão de Inventário Anual com informações sobre os materiais dentre outras correlatas as ações da pasta.

· CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades técnico- administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

· CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

· CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir, planejar, orientar e coordenar o Departamento de Recursos Humanos; Apresentar propostas referentes aos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do departamento; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las decidindo as que forem de sua competência e opinar nas que dependam de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; observar leis e regulamentos pertinentes á legislação; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos integrantes do Departamento; determinar a escala de férias; representar o departamento nas solenidades e eventos oficiais; estabelecer as normas internas; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em seu Departamento; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas á melhoria dos serviços, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento á população, respeitando as limitações e atribuições legais; atender ao público em geral; solicitar a compra de matérias e equipamentos; fazer protocolos, organizar eventos, realizar outras tarefas afins.

· CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5**ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

· **CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Assessora, planeja, supervisiona, orienta, executa e avalia as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação da Secretaria; assessorar na coordenação de eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordena campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da secretaria; assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de municípios; assessorar na elaboração de matérias institucionais e realizações de interesse e relevância do Município; assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors; dentre outras.

· **CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

· **CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta Serviço Militar; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

· **CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

Coordenador nível 2

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa

outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- **CARGO: COORDENADOR DE TRIBUTOS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

Coordenador nível 2

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Estudar o sistema tributário municipal; coordenar o serviço de cadastro e realizar perícias; coordenar a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; coordenar o levantamento estatístico específicos da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; coordenar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

- **CARGO: SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar ações de fiscalização nas áreas de obras, indústrias e comércio, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal; expedir notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; sinalizar demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de sua atividades.

- **CARGO: SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço; orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

- **CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

- **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

- **CARGO: DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

Diretor nível 1

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e fazer cumprir as atividades de planejamento no âmbito da escola; organizar, com o professor coordenador e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas da unidade escolar; presidir as reuniões dos Conselhos de classe e série e Conselho de escola; organizar, com o Núcleo de apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à equipe e ao Conselho de Escola. Subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; coordenar a elaboração do relatório anual da escola e encaminhá-lo a

Secretaria Municipal de Educação; assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da Administração Superior; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos competentes; promover a formação permanente da Equipe Escolar; garantir o funcionamento da organização; promover a integração escola-família-comunidade; criar condições e estimular experiências para aprimoramento do processo ensino aprendizagem; participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo; submeter à apreciação do Conselho de escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega; Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa; Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; informar à Secretaria Municipal de educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; além de outras previstas na legislação.

- CARGO: VICE-DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Substituir o diretor, nos casos de afastamento, impedimento ou de vacância do cargo; executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelo projeto político pedagógico, pelo regimento da unidade escolar, pelas deliberações do Conselho Escolar e pelas orientações da Secretaria da Educação; exercer com responsabilidade, competência e compromisso a coordenação pedagógica geral da unidade escolar; exercer a coordenação e cumprir as demais tarefas atinentes à sua função docente, quando não estiverem substituindo o diretor..

- CARGO: DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e fazer cumprir as atividades de planejamento no âmbito da escola; organizar, com o professor coordenador e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas da unidade escolar; presidir as reuniões dos Conselhos de classe e série e Conselho de escola; organizar, com o Núcleo de apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à equipe e ao Conselho de Escola. Subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; coordenar a elaboração do relatório anual da escola e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação; assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da Administração Superior; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos competentes; promover a formação permanente da Equipe Escolar; garantir o funcionamento da organização; promover a integração escola-família-comunidade; criar condições e estimular experiências para aprimoramento do processo ensino aprendizagem; participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo; submeter à apreciação do Conselho de escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega; Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa; Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; informar à Secretaria Municipal de educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; além de outras previstas na legislação.

- CARGO: VICE-DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Substituir o diretor, nos casos de afastamento, impedimento ou de vacância do cargo; executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelo projeto político pedagógico, pelo regimento da unidade escolar, pelas deliberações do Conselho Escolar e pelas orientações da Secretaria da Educação; exercer com responsabilidade, competência e compromisso a coordenação pedagógica geral da unidade escolar; exercer a coordenação e cumprir as demais tarefas atinentes à sua função docente, quando não estiverem substituindo o diretor..

- CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- CARGO: COORDENADOR DE CULTURA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e as demandas do setor cultural; promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão; Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais; Produzir arte e bens culturais através de cursos de arte: Dança; Teatro; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música dentre outras; organizar exposições de arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte. Organizar conferências culturais, Work Shop, palestras, visitas a museus e galerias; atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos culturais; catalogar e mapear artistas da cidade; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- CARGO: SUBCOORDENADOR DE CULTURA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

AUXILIAR a coordenação de cultura na execução das demandas culturais, promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão; Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais; Produzir arte e bens culturais através de cursos de arte: Dança; Teatro; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música dentre outras; organizar exposições de arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte. Organizar conferências culturais, Work Shop, palestras, visitas a museus e galerias; atuar junto à

comunidade para orientar na montagem de eventos culturais; catalogar e mapear artistas da cidade; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- CARGO: COORDENADOR DE ESPORTES

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES: Participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; elaborar projetos e eventos esportivos; fazer levantamento de materiais esportivos para fins de compras; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

- CARGO: SUBCOORDENADOR DE ESPORTES

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a coordenação de esporte nas atividades inerente a pasta; participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; elaborar projetos e eventos esportivos; fazer levantamento de materiais esportivos para fins de compras; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

- CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e levantamentos que auxiliem nas tomadas de decisão; informar os resultados do processo de coordenação pedagógica desenvolvida nas respectivas unidades de ensino; elaborar relatórios circunstanciados sobre atividades sob sua responsabilidade; participar do planejamento escolar, em especial: cooperar no processo de identificação das características básicas da comunidade, da clientela escolar e da integração escola-família-comunidade; elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, mantendo-a articulada com as demais programações de Apoio Educacional; colaborar nas decisões referentes ao agrupamento de alunos; desenvolver em cooperação com os professores, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal; atividade para lazer, sondagem de aptidões, informação e opção profissional, orientação de saúde; participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional; assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino- aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário; organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; executar atividades correlatas.

- CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas de Apoio Jovem implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; apresentar ao Secretário Municipal em reuniões, os assuntos relacionados aos Programas de Apoio Juventude do Município; programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas de Apoio Jovem. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas de Apoio Jovem com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos Programas de Apoio Jovem existentes. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

- CARGO: SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a coordenação de esporte nas atividades inerente a coordenação de programas de apoio a juventude pro; participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; elaborar projetos e eventos esportivos; fazer levantamento de materiais esportivos para fins de compras; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

- CARGO: COORDENADOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e se responsabilizar pelas ações voltadas a área tecnológica junto aos professores de modo a integrar a tecnologia ao currículo escolar de forma sustentável; Desenhar e implementa tecnologias educacionais; Monitora a utilização da tecnologia; Garante que as orientações da tecnologia estejam de acordo com o Regimento Escolar e as diretrizes da instituição; Participa na elaboração do Projeto Educativo Institucional; Acompanha e analisa a utilização da tecnologia nas unidades escolares. Promove a formação continuada dos docentes; Realiza reuniões para abordar as experiências profissionais exitosas e as dificuldades da equipe pedagógica.

- CARGO: SUPERVISOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar as ações relacionadas ao ensino fundamental, Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Secretaria; planejar, organizar, coordenar, avaliar e integrar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria relacionadas ao ensino fundamental; acompanhar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, das unidades escolares municipais, por meio de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados; participar, junto com os Diretores de Escolas, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, da organização e reorganização do Sistema de Ensino; garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades

escolares; encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas; encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; coordena a realização de atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, exposições de trabalhos das escolas, entre outros. gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; Elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há maior demanda; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

- CARGO: SUPERVISOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar e dirigir as ações relacionadas ao Centro Municipal de Educação Infantil;; planejar, organizar, coordenar, avaliar e integrar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria relacionadas ao ensino fundamental; acompanhar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, do centro municipal de educação;; participar, junto com os Diretores de Escolas, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, da organização e reorganização do Sistema de Ensino; garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades escolares; encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas; encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; coordena a realização de atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, exposições de trabalhos das escolas, entre outros. gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há maior demanda; executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

- CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior

- CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato. .

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

- CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

- CARGO: DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, planejar, organizar e coordenar e dirigir as atividades administrativa da unidade de saúde hospitalar, organizar plantões e atendimento; controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital; estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; proceder com os processos de aquisição de bens, equipamentos, produtos, obras e demais ações de caráter financeiro e demais demandas administrativas inerente a pasta.

- CARGO: DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e organizar as atividades administrativa e funcional do hospitalar maternidade, organizar plantões e atendimento; controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital; estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; proceder com os processos de aquisição de bens, equipamentos, produtos, obras e demais ações de caráter financeiro e demais demandas administrativas inerente a pasta.

- CARGO: DIRETOR DO SETOR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

Diretor nível 1

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, coordenar, controlar, executar e gerenciar os trabalhos relacionado ao equipe de enfermagem; elaborar planejamento, organização e controles, garantindo o cumprimento das metas contratuais e do planejamento estratégico, contribuindo com a gestão eficaz da instituição e o bem do paciente; supervisionar e orientar todas as Unidades sob sua responsabilidade, visando unificar e sistematizar a assistência de Enfermagem, a fim de assegurar assistência adequada aos pacientes e demais atividades afins;

- CARGO: VICE-DIRETOR DO SETOR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Substituir o diretor, nos casos de afastamento, impedimento ou de vacância do cargo; executar as atribuições do seu chefe hierárquico no cumprimento das metas contratuais e do planejamento estratégico; exercer a coordenação e cumprir as demais tarefas atinentes ao setor de enfermagem e demais atividades correlatas.

- CARGO: DIRETOR DO SISTEMA DE REGULAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

Coordenador nível 1

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e supervisionar os serviços de regulação do Município de Riacho da Cruz/RN; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readaptações contratuais; promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de média e alta complexidade e internações hospitalares realizar e outras tarefas afins.

- CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar parte administrativa e operacional da das equipes da Atenção Primária; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços relacionados a atenção básica; realizar acompanhamento periódico e sistemático das Equipes de Saúde da Família, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho; desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população; garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente; realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede; realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde; promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- CARGO: COORDENADOR TÉCNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, executar e monitorar a alimentação dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Promover a disponibilização de informações na área da saúde em tempo hábil, atendendo a demanda externa. participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas saúde destinados à população; e executar outras atividades afins.

- CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

Coordenador nível 2

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, alimentar e elaborar programas na área de Saúde de Atenção Primária; Coordenar as ações que deverão ser praticadas pelas equipes dos Programas implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; reapresentar ao Secretário Municipal em reuniões, os assuntos relacionados aos Programas. Programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada,

visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos Programas existentes. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

- CARGO: COORDENADOR DA ACADEMIA DA SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenador e planejar as ações do programa da Academia da Saúde no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN; gerenciar os trabalhos e ações do programa com as equipes multisetoriais; elaborar as escalas e calendários de atividades relacionadas ao referido programa; elaborar relatórios e demais atos inerentes a execução do programa e demais atividades afins.

- CARGO: SUBCOORDENADOR DA ACADEMIA DA SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar as ações da coordenação da academia da saúde; executar os trabalhos e ações do programa com as equipes multisetoriais; colaborar com a elaboração das escalas e calendários de atividades relacionadas ao referido programa; elaborar relatórios e demais atos inerentes a execução do programa e demais atividades afins.

-CARGO: SUBCOORDENADOR DO SISTEMA OPERACIONAL DE PROGRAMAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e acompanhar as ações dos sistemas operacional de programas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como as atividades desenvolvidas; elaborar planejamento estratégico para efetivação das demandas na área das endemias; emitir relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão; avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário; participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores e/ou outras ações correlatas e executar outras

-CARGO: SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades relacionadas ao setor de vigilância sanitária, exercer fiscalização sanitária; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários, investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias, apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento, identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde; realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas; participar das inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas, usando-se em conta os pontos críticos de controle; realizar a coleta de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina; aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu redirecionamento; promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da saúde; promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde; orientar ao público e estabelecimentos quanto à montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos; criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária; receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos farmácias, hospitais, distribuidoras, etc.) mantendo em controle efetivo o consumo mensal; participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes; vistar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários.

-CARGO: SUBCOORDENADOR DE ENDEMIAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e acompanhar as ações dos Agentes de Combate às Endemias, bem como as atividades desenvolvidas; elaborar planejamento estratégico para efetivação das demandas na área das endemias; emitir relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão; avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário; participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores e/ou outras ações correlatas e executar outras atividades afins

- CARGO: SUBCOORDENADOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e acompanhar as ações dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como as atividades desenvolvidas; elaborar planejamento estratégico para efetivação das demandas na área das endemias; emitir relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão; avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário; participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores e/ou outras ações correlatas e executar outras atividades afins

- CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria;

elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**-CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo;

planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo;

emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

- CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

-CARGO: ASSESSORIA JURÍDICA CIDADÃ**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Atender as demandas na área jurídica no atendimentos as pessoas hipossuficientes, devidamente comprovadas;

representar o Município em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; Assessorar os Secretários e às unidades orgânicas da administração em assuntos de natureza jurídica e legal; coordenar e/ou acompanhar os procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; acompanhar e/ou referendar os atos e ações das assessorias jurídicas contratadas, por ventura contratadas.

- CARGO: GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede e demais atividades afins.

-CARGO: COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, planejar, dirigir e implementar programas e projetos na área da assistência social, trabalho, habitação, CRAS e da família; apresentar ao Secretário Municipal, os assuntos relacionados ao Programa Social em sob sua responsabilidade. Programar e/ou organizar junto de SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Realizar ações de aperfeiçoamento dos programas e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; formular cadastro de beneficiários de programas junto as subcoordenações e demais atividades afins.

- CARGO: SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, planejar, dirigir e implementar programas e projetos na área habitacional, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; formular cadastro de beneficiários de programas habitacionais;

elaborar estudo sobre o déficit habitacional e de habitabilidade; elaborar projetos na área habitacional e demais atividades afins.

- CARGO: SUBCOORDENADOR DO TRABALHO**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar política para implementação da política de emprego e renda; organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral Das Micro e Pequenas Empresas; identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com as políticas voltadas ao emprego e renda; montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; manter diálogo constante com o Grupo de Trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; manter registro organizado de todas as atividades;

auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais e geração de emprego e renda; Assessorar diretamente o Secretário, definindo diretrizes, planejando e orientando as políticas públicas de geração de renda e disponibilidade de empregos no Município e demais ações correlatas.

-CARGO: SUBCOORDENADOR DA FAMÍLIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município. Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do definidas pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas. Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelos Programas Sociais para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas.

Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida.

Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

-CARGO: SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município. Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do definidas pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas. Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelos Programas Sociais para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas.

Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida.

Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

- CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações voltadas a vigilância socioassistencial; mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social; analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); monitorar a alimentação dos sistemas de informação que provém dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício, mantendo diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial; acompanhar e avaliar programas, serviços e projetos da Secretaria; analisar, periodicamente, os dados e as informações referentes ao acompanhamento e avaliação do cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS pelas unidades de assistência social, visando aferir a execução do planejamento e o alcance das metas; manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério, a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais de estatísticas e de informações oficiais; sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida; analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos e demais ações correlatas.

-CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria;

elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;

desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

- CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo;

planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo;

emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

-CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

-CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

Coordenador nível 2

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

-CARGO: COORDENADOR TÉCNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

Coordenador nível 3

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, executar e monitorar as ações da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com normas estabelecidas pela Secretaria vinculada; promover meios para operacionalização dos suportes tecnológico e de informática para consecução da demandas da secretaria; participar da elaboração de projeto e programas relacionados a secretaria; e executar outras atividades afins.

- CARGO: ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Administrar o abatedouro público do Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com as norma definidas pela administração e de vigilância sanitária; coordenar e articular as atividades dos serviços no âmbito do abatedouro; informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços do abatedouro; solicitar a presença de profissionais da administração para atuar no controle e fiscalização das ações efetivadas no âmbito do abatedouro; solicitar aquisição de produtos e serviços para o bom funcionamento do equipamento público; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

-CARGO: ADMINISTRADOR DO CENTRO DE PRODUTOR RURAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Administrar o Centro de Produtor Rural Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com as norma definidas pela administração e de vigilância sanitária; coordenar e articular as atividades dos serviços no âmbito do Centro de Produtor Rural; informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços do abatedouro; solicitar a presença de profissionais da administração para atuar no controle e fiscalização das ações efetivadas no âmbito do Centro; fomentar políticas na área da agricultura familiar e o escoamento e comercialização dos produtos dos agricultores familiar; solicitar aquisição de produtos e serviços para o bom funcionamento do equipamento público; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

- CARGO: COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações voltadas aos agricultores da agricultura familiar, assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar; elaborar e participar de projetos voltados a agricultura familiar; atender e buscar resolutividade das demandas apresentadas pelos agricultores do Município de Riacho da Cruz/RN; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

-CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

-CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

- CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e coordenar as ações do departamento de engenharia e fiscalização para fins da execução das demandas nessa área; estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município de Riacho da Cruz/RN; realizar estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Prefeito com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Administração pública municipal; desenvolver estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras; apresentar proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; analisar projetos de engenharia a ser executados pelo Município; coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de engenharia, desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

- CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e coordenar as ações do departamento de arquitetura e urbanismo para fins da execução das demandas nessa área; estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, projetos e obras para o Município de Riacho da Cruz/RN; realizar estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Prefeito com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Administração pública municipal; desenvolver estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras; a elaborar de memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos de arquitetura e complementares para edificações coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; apresentar proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; analisar projetos de engenharia a ser executados pelo Município; fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de na sua área, desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

-CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

Coordenador nível 2

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

- CARGO: COORDENADOR DE OBRAS E POSTURAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município; contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infra estrutura;

promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada; promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada; coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos,

pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; exercer outras atividades correlatas; implementar as normas e diretrizes definidas no Código de Postura; fiscalizar e aplicar sanção acerca das infrações das normas de posturas; projetos na área de postura;

fiscalizar exercer outras atividades correlatas às suas competências principais especifica ao desenvolvimento sustentável.

- CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

Coordenador nível 2

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades relacionadas aos projetos da secretaria; estabelece normas para manter o padrão de serviço.

receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de programas e projetos na diversa área da secretaria; elaborar correspondências em geral; realizar outras tarefas afins.

· **CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

· **CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo;

planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo;

emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

· **CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir e coordenar as ações do departamento de engenharia e fiscalização para fins da execução das demandas nessa área; estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município de Riacho da Cruz/RN; realizar estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Prefeito com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Administração pública municipal; desenvolver estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras; apresentar proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; analisar projetos de engenharia a ser executados pelo Município; coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de engenharia, desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas

· **CARGO: SUBCOORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

coordenar o controle e a manutenção de veículos pesados do Município; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com a frota de máquinas e veículos pesados do Município; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; determinar a limpeza e conserto dos utensílios e veículos da garagem ou oficina, fiscalizar diretamente as condições de trafegabilidade dos veículos das secretarias;

,funcionar como elo de ligação com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

· **CARGO: SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS LEVES**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

coordenar o controle e a manutenção de veículos de urgência e emergência do Município, tais como: ambulância e demais veículos que guarde essa característica na área da saúde; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com a frota dos veículos de urgência e emergência do Município; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; determinar a escalar dos veículos de urgência e emergências ,funcionar como elo de ligação com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às

atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

· **CARGO: SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

coordenar o controle e a manutenção de veículos oficiais do Município, exceto os pesados e ambulâncias; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com a frota dos veículos oficiais do Município;

estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; determinar a limpeza e conserto dos utensílios e veículos da garagem ou oficina, fiscalizar diretamente as condições de trafegabilidade dos veículos das secretarias; funcionar como elo de ligação com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

· **CARGO: SUBCOORDENADOR DA GARAGEM MUNICIPAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município; analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; dá conhecimento e providenciar recurso relativo às multas de trânsito; encaminhar para outros órgãos as multas referentes a veículos cedidos pelo Município; encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada; encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio; analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas e demais atividades correlatas

· **CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria;

elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;

desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo;

planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo;

emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

· **CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

· **CARGO: GERENTE DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir os atos e ações relacionados ao turismo, eventos e lazer no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN; competindo-lhe auxiliar à Secretaria Municipal vinculada, na construção de projeto e programas para o turismo, eventos culturais e para o lazer; laborar e propor a política municipal de turismo; promover e difundir o turismo, principalmente o ecoturismo em consonância com as atividades de turismo no Município; elaborar e propor a política municipal de esportes e recreação, em colaboração com as demais unidades administrativas do município; administrar os estabelecimentos turísticos, de esporte e de lazer mantidos pelo Município; programar e elaborar calendário de atividades que incentivem o turismo em todo o Município; programar e elaborar calendário de atividades para o incentivo da prática

e divulgação do turismo e lazer no Município; planejar, coordenar e controlar os programas e atividades relacionadas ao turismo, eventos e lazer para a população; promover os eventos comunitários relacionados a sua pasta e demais atividades correlatas;

· **CARGO: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir os atos e ações relacionados ao turismo, eventos e lazer no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN; competindo-lhe auxiliar à Secretaria Municipal vinculada, na construção de projeto e programas para o turismo, eventos culturais e para o lazer; laborar e propor a política municipal de turismo; promover e difundir o turismo, principalmente o ecoturismo em consonância com as atividades de turismo no Município; elaborar e propor a política municipal de esportes e recreação, em colaboração com as demais unidades administrativas do município; administrar os estabelecimentos turísticos, de esporte e de lazer mantidos pelo Município; programar e elaborar calendário de atividades que incentivem o turismo em todo o Município; programar e elaborar calendário de atividades para o incentivo da prática

e divulgação do turismo e lazer no Município; planejar, coordenar e controlar os programas e atividades relacionadas ao turismo, eventos e lazer para a população; promover os eventos comunitários relacionados a sua pasta e demais atividades correlatas;

· **CARGO: CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ANIMAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e executar as ações voltadas ao cumprimento das normas ambiental e animal; auxiliar em projetos voltados as políticas na área ambiental e na proteção animal.; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente

· CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

· CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO**· GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;

realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos;

acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

CARGO: BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específica de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínica, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoria, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da saúde pública.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicado no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão entre outros; aplicar prática preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Diagnosticar através do levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiência e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerentes da profissão.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses; participar da fiscalização sanitária; promover campanhas de vacinação animal; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; realizar exames-diagnósticos especializados relacionados á sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos animais atendidos; planejar e organizar qualificação dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos abatedouros públicos e provados, frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fabricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeccionar e fiscalizar estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos já citados.

CARGO: ADVOGADO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar os estudos das questões de interesse da prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento judicialmente fundamentado em assuntos de interesse do município; estudar e minutar contratos de concessão, locação, comodato, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos e parecer ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; fixar a interpretação da constituição das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação; elaborar estudos e preparar informações; assistir autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por elas praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que foi interessado o município, examinando toda a documentação referente à transação; promover escrituras quando devidamente designado; elaborar informações em mandados de segurança; impetração a ação de interesse da municipalidade; manifestar, contestar, recorrer, fazer sustentação oral em processos junto aos tribunais; prestar assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional da prefeitura; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, especificamente, em suas respectivas áreas de atuação, ajuizar ações de qualquer espécie, quando solicitado para tal, contestar ações e responder mandados de segurança, bem como, providenciar a defesa do município em qualquer feito ou instancia em que haja interesse deste; elaborar minutas de peças processuais a serem firmadas pela assessoria jurídica; opinar em processos por expedientes administrativos; requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias originais de documentos, bem como, esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da municipalidade; outras atribuições determinadas pelo prefeito municipal; elaborar minutas de leis, portarias, decretos municipais, oferecer parecer em processo licitatório.

CARGO: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios, e etc.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalha em equipes pedagógicas, com supervisão permanente. A sua principal atividade é cuidar dos alunos, preparar e ministrar aulas, promover a relação de ensino-aprendizagem, avaliar os alunos. Planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a realidade dos alunos. Interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas, etc.

CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; planejar, organizar, orientar, acompanhar, controlar, supervisionar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, inclusive a alteração orçamentária; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; participar na elaboração de propostas orçamentárias; efetuar balanços e balancetes; registrar todos os bens e valores existentes na Prefeitura; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; relacionar restos a pagar; repassar recursos financeiros; relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; controlar as receitas, bem como, conferir, diariamente, extratos contábeis; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens; preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e outros Órgãos Estaduais e Federais; desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Prestar assistência médica odontológica; realizar trabalhos preventivos da cárie, através de palestras e orientações, através de aplicações corretas de flúor; praticar recuperações odontológicas, tais como: obturações e ou extrações quando convenientes; orientar sobre a forma correta de conservar o esmalte dos dentes; orientar e conduzir a colocação de próteses; efetuar exames bucais em escolares e pré-escolares; preencher e assinar documentos pertinentes; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica necessária em cada caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins. Exercem suas atividades individualmente e em equipe, podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos; estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.

CARGO: ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.

Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.

Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento

da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino- aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir o suprimento de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

CARGO: PSICOLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelo NASF; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e execução de projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como agropecuária.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Elaborar trabalhos visando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Elaborar normas técnicas e definir procedimentos para o levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais. Elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural. Estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas a inovação de sistemas de mecanização agrícola. Participar da elaboração de programas de extensão rural. Realizar levantamento das necessidades concernentes a eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistema de irrigação, drenagem, rede viária no meio rural e de outras obras de infraestrutura. Colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e produtos agropecuários. Colaborar na elaboração de projetos visando a promoção e expansão da revenda de materiais, de equipamentos e de animais destinados a criar condições de mudanças tecnológicas. Colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas. Planejar trabalhos relacionados com o cultivo e melhoramento de plantas, bem como a adequação da capacidade de uso da terra. Planejar métodos e práticas destinadas a elevação do nível de fertilidade do solo, de irrigação e drenagem para fins agrícolas. Fazer estudos de climatologia, fenologia e ecologia agrícola, bem como fisiologia vegetal e biologia agrícola em geral. Desenvolver trabalhos sobre poluição e pragas das plantas, preservação de produtos vegetais, toxicologia de defensivos agrícolas, conservação e melhoramento do solo e da água. Promover a preservação e utilização dos recursos da flora e da fauna, melhoramento e produção de sementes e mudas. Executar análises físicas, químicas e biológicas do solo, de alimentos e de produtos agrícolas, de genética da resistência a patógenos e hospedeiros em cultivos e da produção de organismos úteis a agricultura e indústria. Promover a valorização e utilização estética e econômica da flora e da fauna. Promover e divulgar práticas, métodos e normas de defesa sanitária vegetal, de processos de mecanização da lavoura, de adubação e correção de plantio, de tratos culturais, de colheita e beneficiamento de produtos agrícolas, assim como de sua industrialização. Controlar e fiscalizar comércio de sementes, de plantas vivas e de outros insumos. Controlar e fiscalizar as empresas agrícolas ou industriais que gozarem de favores oficiais. Orientar as construções rurais, o uso de máquinas e implementos agrícolas, de métodos, normas, sistemas e técnicas. Participar de projetos de viabilidade técnico-econômica. Executar ou orientar a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos estaduais. Administrar unidades agrícolas. Realizar avaliações e perícias agrônomicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade.

Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que:

- a) haja necessidade para a execução do serviço;
- b) possua Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B;
- c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor. Executar outras tarefas semelhantes. Executar outras tarefas afins.

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar,

organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, mediante apresentações de relatórios, pareceres, inspeções periódicas nos termos do manual do Tribunal de Contas do Estado; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, controle de compras e estoque, almoxarifado e patrimônio, os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como as contas “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; supervisionar as medidas adotadas pelo executivo para retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso haja necessidade; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de lei, regulamentos e orientações; manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades e outras atividades inerentes ao cargo.

-GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. É comum trabalharem em ambientes sob pressão, levando a situação de estresse.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO: AGENTE FISCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fiscalizar prédios, obras, construções e estabelecimentos abertos ao público no território do município, lavrar autos de infração por contravenção as posturas do município e tomar providências para punição dos responsáveis; efetuar levantamentos de dados de obras, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da administração Municipal, realizar todas as demais tarefas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Verificar e orientar o cumprimento da regulação urbanística concernente às obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar a autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere à licença exigida pela legislação específica; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras e a postura, de acordo com o código de postura do Município; coletar dados para a atualização do cadastro urbanísticos do Município; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AUXILIAR DE APOIO DE ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Auxiliar os profissionais do ensino infantil no desempenho das funções dos serviços de creche; confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e participar das festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas no ensino infantil pelo Município; dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos na dependências e proximidades da escola; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: assistir na realização do trabalho administrativo na unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações; atender aos munícipes e outros servidores, pessoalmente e por telefone; preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos às atividades de sua competência; participar de

comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes; preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo; operam equipamentos analíticos e de suporte; executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos; administram e organizam o local de trabalho; trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em laboratórios clínicos, em hospitais e em serviços de saúde pública. São empregados assalariados, com carteira assinada, que trabalham em ambientes fechados, trabalham individualmente com supervisão de profissionais de nível superior, tais como bioquímicos; podem permanecer em posições desconfortáveis, por longos períodos; em algumas das atividades exercidas sofrem exposição a material tóxico, radiação, altas temperaturas e risco biológico.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob a orientação de profissional de referência de nível superior; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer; acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Desenvolvem atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos administrativos e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outros; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, equipamentos eletrônicos; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência; desempenhar atividades que envolvem toda documentação referente aos alunos, professores e funcionários, bem como ficar responsável por todo o Censo Escolar, do qual provêm cursos, provas, capacitações e recursos vinculados. Executar tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Atender ao público interno e externo. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações. Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos. Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. Secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais

assuntos administrativos. Elaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Proceder as operações micro gráficas, seguindo normas técnicas. Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental. Auxiliar na organização de promoções culturais e outras. Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local. Auxiliar na manipulação de medicamentos, sob supervisão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de radiologia com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito a implantação e o gerenciamento de programas de trabalho; execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assistência em sua área de habilitação profissional de nível técnico aos dirigentes das unidades organizacionais e aos profissionais especializados de nível superior desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, a execução de atividades que dizem respeito a implantação e o gerenciamento de programas de trabalho; execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; auxiliar na realização de diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento dos serviços técnicos de radiologia; executar exames radiológicos, sob a supervisão de um profissional de medicina especializado na área; saber operar os equipamentos de raios x; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia solicitada; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando as letras e os números radiopacos no filme; operar a máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; preparar adequadamente, o paciente para a realização dos exames radiológicos; colocar o paciente na posição correta, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada; proceder à revelação do filme; proceder aos registros do número da radiografia realizada, discriminando tipos, regiões e requisitantes para ser elaborado o boletim estatístico; encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados nos setores de radiologia; zelar pelo uso correto dos equipamentos do setor, bem como pela higiene no local de trabalho; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, a fim de não haver prejuízos na saúde do trabalhador; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza especializada, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Auxiliar em todas as atividades da Unidade em que estiver lotado; realizar outras tarefas afins.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Dirigir e operar trator, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra,

areia, pedras, britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo à garagem do município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades por ventura existentes.

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porém podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente ou sob supervisão ocasional. Trabalha em ambientes sob pressão, o que pode leva-lo a situação de estresse constante, e fica exposto a ruído intenso.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas pública que promovam a qualidade de vida.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostas as variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfuro cortantes.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer unidades administrativas e demais instalações públicas; manter em ordem, conservar, classificar e organizar prédios públicos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade, limpeza de vias públicas, limpeza das praças públicas e arborização de plantas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRO(A)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha em escolas, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: COVEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: TRATORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir aptidões para operar, trabalhar e conservar trator agrícola e seus implementos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Operar, trabalhar e conservar trator agrícola e seus implementos; auxiliar no conserto de tratores, lavar e discar terras, obedecendo curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação dos tratores e seus implementos, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CARGO: GARI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de varrer, limpar, lavar, transportar, carregar, levantar e capinar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, execução da varrição de vias e outros logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; capina, roça e limpeza de mataria e pastagem das estradas, vias e outros logradouros públicos; limpeza de córregos e ribeirões; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza multifuncional na execução de trabalhos de recepção das pessoas que se dirigem às diversas repartições públicas municipais, não sendo exigido conhecimento técnico ou específico, com as ações operativas de recepcionar, atender, identificar, orientar, receber, anotar, registrar, encaminhar, transmitir e informar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, a execução de atividades de natureza manual e que importem em esforço físico ou não, nas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal; execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais transmitidas especificamente pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão; operar máquinas, equipamentos, instrumentos manuais ou de manejo que não requeira treinamento especializado que sejam comuns às atividades rotineiras das pessoas em sociedade, atendendo apenas às orientações específicas que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade organizacional; preencher formulários e requisições simples; preparar relatórios padronizados de interpretações direta, lógica e objetiva; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho. Compreende, especificamente, recepcionar o público em geral, com a seguinte atividade: identificar, averiguar suas pretensões para, então, prestar informações; realizar o encaminhamento das pessoas aos locais solicitados; marcar entrevistas, encontros ou reuniões; receber e registrar recados e/ou comunicados; registrar por escrito ou através do uso de computador, as visitas e os telefonemas atendidos, bem como dados pessoais ou comerciais; zelar pelo controle dos registros e anotações; receber e transmitir recados e documentos; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos na área de enfermagem, vinculados a uma secretaria municipal específica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de enfermagem; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda médica, bem como de pacientes em estado grave de saúde, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as

reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição; auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos nos consultórios dentários, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, visitar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de serviços de consultórios odontológicos; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Médico ou Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; lavar e esterilizar todo material odontológico; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento odontológico, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO AUXILIAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza multifuncional a fim de fornecer auxílio na execução de trabalhos de biblioteca, no interior das unidades organizacionais, que não exija conhecimento técnico ou específico com ações operativas de atender, auxiliar, receber, guardar, pesquisar, catalogar, registrar, classificar, executar, organizar, divulgar e elaborar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, a execução de atividades de natureza manual e que importem em esforço físico ou não, nas bibliotecas municipais; execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais transmitidas especificamente pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão; operar máquinas, equipamentos, instrumentos manuais ou de manejo que não requeira treinamento especializado que sejam comuns às atividades rotineiras das pessoas em sociedade, atendendo apenas às orientações específicas que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade organizacional; preencher formulários e requisições simples; preparar relatórios padronizados, de interpretações direta, lógica e objetiva; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho. Compreende, especificamente, executar serviço de atendimento e auxílio aos leitores na pesquisa e procura de livros; ordenar os livros, revistas, jornais e documentos nas estantes; receber e guardar livros, documentos e periódicos em seus respectivos lugares; catalogar, registrar e classificar os livros e periódicos; preencher e ordenar as fichas dos leitores, cadastrando-as e mantendo registro através de computadores, caso necessário; fazer empréstimos de livros e periódicos, fazendo o controle das devoluções; receber doações de livros, revistas e outras publicações; elaborar e executar pesquisas junto aos leitores e a Internet, para a determinação de compra de livros e periódicos; executar serviços de referência; executar serviços de indexação dos periódicos; participar de cursos, palestras, seminários e outros que sejam afins à área de biblioteca; divulgar eventos culturais desenvolvidos pela biblioteca; zelar pela limpeza das dependências da biblioteca; elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos sobre suas atividades; abastecer com informações e prestar consultas a bancos de dados da administração municipal, quando necessário; zelar pelo uso correto e a conservação de equipamentos da biblioteca; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: DEFENSOR PÚBLICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar as funções de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, nos termos dos Arts. 5º, LXXIV, e 134, da Constituição da República.

ANEXO III **DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**

1. DOS CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO (ART.23, §1º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR)

Cargo	Quantitativo
Auxiliar de Enfermagem	13
Tratorista	01
Gari	05
TOTAL	131

2. DOS CARGOS EFETIVO EXTINTOS (ART.23, §2º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR)

CARGO	QUANTITATIVO
Professor PAD IV	01
Médico Anestesiista	01
Médico Cirurgião	01
Médico Pediatra	01
Médico Ginecologista-Obstetra	01
Auxiliar de Enfermagem	07
Cirurgião Dentista	01
Assistente Social	01
Fonoaudiólogo	01
Bioquímico	01
Mensageiro	02
Auxiliar Administrativo	05
Telefonista	02
Motorista	01
Agente Administrativo	03
Agente Administrativo Superior	02
Técnico Administrativo	02
Controlador de Almoarifado	01
Guarda Fiscal	01
Auxiliar Administrativo	01
Agente Administrativo	01
Tratorista	03
Operador de Máquinas	01
Vigilante	08
Gari	02
Coveiro	01
Mestre de Obras	01
Engenheiro Civil	01
Agente Fiscal	01
Analista de Controle Interno	01

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:03F50F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para fomento cultural, através de seleção de projetos de blocos carnavalescos, visando a concessão do Prêmio Carnaval Santa-cruzense, Edição -2025, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

- formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do município e as aspirações da sociedade;
- fomentar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Edital de fomento ao carnaval santa-cruzense Edição 2025, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo aos blocos de rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Edital consiste em fomentar as iniciativas culturais carnavalescas nos projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como: Blocos de Rua adultos e mirins, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro (fomento) a título de ajuda de custo no exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria, mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações com comprovação de atividades há pelo menos 2 (dois) anos e cadastrados (as) há pelo menos um (01) ano na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

2.1.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.1.3 - Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2025, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz/RN, outra parte será empregada em cachês para bandas de músicas e também em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

2.1.4 - Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

3- DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Comissão Intersetorial, ficará responsável pela organização do Carnaval 2025.

3.2 - A coordenação do evento ficará sob a responsabilidade dos titulares da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico que terão as seguintes responsabilidades:

- a) discutir, planejar e apresentar a programação do carnaval a chefe do executivo municipal;
- b) manter contato com os blocos;
- c) designar funções as equipes de apoio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e/ou aos funcionários cedidos por outras secretarias para ajudar na organização dos eventos;
- d) solicitação de policiamento junto ao batalhão de Polícia Militar, através de ofício;
- e) solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (polícia Rodoviária Estadual)
- f) solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Desfile.
- g) solicitação ao gabinete civil, de formulação de documento, direcionado a autoridade de policiamento rodoviário federal, sobre a travessia na BR - 226, que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3 - As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias dos arrastões dos blocos.

3.4 - A concentração e saída dos blocos carnavalescos, será a partir das 19h00, do dia 01 de março do corrente ano, no bairro Paraíso (local a ser definido pela Comissão Organizadora e comunicada aos blocos)

3.5- Será permitido a participação nos arrastões dos blocos a qualquer agremiação de Santa Cruz, independentemente de ter sido contemplado neste edital. Também fica permitido a participação de agremiações da região Trairi, de qualquer localidade do Estado do RN e/ou de outros estados, bem como de todo e qualquer cidadão, independentemente de integrar algum bloco, que assim deseje participar.

3.7 - Os blocos carnavalescos que receberem recursos financeiros da Municipalidade a título de fomento cultural, ficam convocados a participar dos arrastões de blocos e demais eventos organizados pela Prefeitura Municipal, no Carnaval - Edição 2025.

3.8 - Somente receberão ajuda de custo, aqueles blocos que estejam com a documentação fiscal habilitada.

4 - DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

4.1 - A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pela chefe do poder executivo municipal, será responsável também pela seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no ANEXO I, deste edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição será gratuita, devendo ser enviada para o e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com, da 00h, do dia 15/01, até às 11h59, do dia 22/01, mediante envio obrigatório da documentação relacionada no item 5.3, organizada na mesma sequência, em arquivo PDF único, devendo constar no campo "ASSUNTO" do e-mail: (EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE SANTA CRUZ/RN).

5.2 - Dúvidas sobre as inscrições podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura (dentro do horário de expediente), situada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro.

5.3 - A inscrição deverá ser enviada preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

cópia do RG e CPF do representante legal do bloco

cópia do comprovante de residência do representante legal do bloco (caso o comprovante não esteja no nome do representante legal, apresentar declaração (ANEXO II), assinada pelo proprietário da residência).

declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes do bloco (ANEXO III)

declaração de que a maioria do bloco é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ (ANEXO IV)

certidão Negativa de Débitos Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>)

certidão Negativa de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>)

dados bancários do representante legal do bloco

ficha de Inscrição, com portfólio do bloco (ANEXO I)

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

cópia do Cartão de CNPJ da entidade

cópia da ata registrada em cartório da atual diretoria

cópia do comprovante de residência da entidade (caso o comprovante não esteja no nome da entidade, apresentar declaração (ANEXO II), assinada pelo proprietário da residência)

declaração de que a maioria do bloco é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ (ANEXO IV)

cópia do RG e CPF do representante legal da entidade

certidão Negativa de Débitos Federais da entidade <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>)

certidão Negativa de Débitos Estadual da entidade (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

certidão Negativa de Débitos Municipais da entidade (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>)

dados bancários da entidade

ficha de Inscrição, com portfólio do bloco (ANEXO I)

5.4 – Cada inscrição que chegar no e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com, deverá receber, obrigatoriamente, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o aviso de “inscrição recebida” para que, caso necessário, o proponente possa comprovar a realização de sua inscrição.

5.5 - Não serão aceitas inscrições encaminhadas fisicamente nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório. Nesta fase não cabe recurso.

2ª Etapa: avaliação da Comissão Intersetorial: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital. Nesta fase cabe recurso.

7 - DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1- Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital.

7.2. Serão eliminados os projetos:

a) cuja documentação não esteja completa;

b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.3 - Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo deste Edital, salvo no caso de falência da pessoa física e/ou do representante da pessoa jurídica.

7.4 - A lista de habilitados e dos inabilitados serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura, nas páginas oficiais e também em divulgação na imprensa local.

7.5 - Havendo apenas dezesseis (16) ou menos de 16 (dezesseis) blocos carnavalescos inscritos neste edital e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, há pelo menos 01 (um) ano e desde que se enquadre no item 5.3, e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com os recursos financeiros a título de fomento cultural, estabelecido pelo presente edital, não havendo, assim, a necessidade de se submeterem a fase seguinte (2ª. Etapa, avaliação).

8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1 - Os blocos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I (Ficha de inscrição).

8.2 - A Comissão intersetorial é composta por membros designados pela prefeita municipal, através de portaria.

8.3 - Cada bloco será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos no ANEXO I (Ficha de inscrição).

8.4 - Os membros da comissão intersetorial devem apresentar justificativa a cada nota dada em cada análise feita. A presente justificativa será enviada a cada proponente para embasar seu possível recurso.

8.5 - Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela maior nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem elencada.

8.5 - Persistindo o empate, a decisão será pelo critério de bloco mais antigo.

9 - DOS RECURSOS AO RESULTADO

9.1 - Após a divulgação do resultado da fase de seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (ANEXO V), por meio do e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com, à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação do resultado.

9.2 - O candidato que se sentir prejudicado na fase de mérito (avaliação) é assegurado o direito de recurso a Comissão intersetorial, que deverá ser protocolado conforme o item 7.5.

9.3 - Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4 - Após análise do (s) recurso (s) será publicado o resultado final no Diário Oficial do Município, nas páginas oficiais da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Cultura e na imprensa local.

10 - DOS ARRASTÕES, DESFILE OU CORTEJO DOS BLOCOS

10.1 - O horário da concentração para os arrastões dos blocos será às 19h00, na praça Pedro Severino Bezerra, bairro Paraíso, com destino a Vila de Todos.

10.2 - Havendo necessidade, a comissão organizadora, fará convites para que os blocos se apresentem em outras datas do período carnavalesco de 2025 (cortejo/arrastão ou desfile).

10.3 - Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros da Municipalidade deverão ser fazer presentes nos eventos e nos horários convocados pela comissão organizadora, sob pena de estarem infringindo termos deste edital.

10.4 - Caso haja Blocos Mirins contemplados neste Edital, o mesmo será convidado pela SEMUC, para a sua apresentação na matinê (carnakids), a ser realizada no dia 02 de março, em local a ser estabelecido pela Comissão Organizadora.

10.5 - Caso haja alguma modificação nas datas dos arrastões/cortejo/desfile/matinê, a comissão organizadora comunicará a alteração e as novas datas aos presidentes de blocos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1 - Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a apresentar nos eventos convocados pela comissão organizadora, o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2 - A agremiação contemplada neste edital deverá comprovar sua participação nos arrastões dos blocos e demais eventos convocados pela organização durante o Carnaval 2025, do número mínimo de componentes estabelecido no item 11.1, no ato da prestação de contas, anexando no relatório (ANEXO VI), fotos, vídeos, nota fiscal, recibos de compras de abadás (constando a quantidade adquirida) e relação de membros do bloco).

12 - DOS IMPEDIMENTOS

12.1 - É vedada a participação neste Edital de:

a) membros da Comissão Intersetorial e funcionários da SEMUC;

b) proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuam membros que integrem a Comissão supra.

c) propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuam membros que integram a Comissão supra.

d) propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

13 - DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1 - O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade a título de ajuda de custo, e não comparecer aos eventos oficiais convocados pela organização deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais), sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2 - O Bloco Carnavalesco que não se apresentar nos eventos oficiais convocados pela organização será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos (2026 e 2027).

13.3 - Desacato, cometido por integrantes da diretoria de qualquer bloco carnavalesco, a membros da comissão do carnaval ou a autoridades constituídas, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada falta gravíssima, ficando afastado do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos (2026 e 2027).

13.4 - A agremiação que não conseguir comprovar no ato da prestação de contas, a participação mínima de seus integrantes nos eventos oficiais do carnaval 2025, conforme o item 11.1, fica afastada do Carnaval oficial de Santa Cruz durante dois anos (2026 e 2027), podendo ainda ser punida com desconto, em forma de multa de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

13.5 - No processo de apuração de quaisquer das infrações fica garantido ao bloco o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTA (relatório de execução cultural – ANEXO VI)

14.1 - Fica o bloco carnavalesco que receber verba da Municipalidade a título de fomento cultural ou ajuda de custo para o Carnaval Edição 2025, obrigado a apresentar o relatório de execução cultural (ANEXO VI), junto a secretaria municipal de cultura, por meio do e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o último dia de Carnaval, do referido ano.

14.2 - O prazo para a apresentação de prestação de contas (ANEXO VI), pelos blocos carnavalescos participantes do Carnaval 2025, expira em 05 de agosto de 2025.

14.3 - Após análise da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Cultura, caso seja identificadas inconsistências, o bloco carnavalesco terá o prazo de até 15 (quinze) úteis, a partir da notificação, para apresentar as devidas correções, se necessário, conforme orientação da Prefeitura de Santa Cruz.

14.4 - Em não sendo sanadas as possíveis inconsistências dentro do prazo estabelecido no item 14.3, será aberto um processo contra a agremiação, visando a devida apuração dos fatos para que se aplique as penalidades constantes neste Edital e/ou nas normas legais que regem a utilização de recursos públicos.

15 - DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1 - A agremiação que se fizer representada na reunião de discussão e definição deste Regulamento do Carnaval 2025, com direito a voto e assinatura em Ata, em sendo contemplada neste certame, e desistir de participar dos eventos oficiais dentro da programação da Prefeitura, cometerá falta gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de subvenção. O ato de desistência deverá, obrigatoriamente, ser comunicado a Secretaria Municipal de Cultura antes do início da abertura oficial do carnaval.

15.2 - O bloco carnavalesco que venha participar do carnaval 2025, sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento, ficando, em caso de descumprimento, passível da aplicação das penalidades constantes neste Edital para os blocos contemplados.

15.3 - O bloco carnavalesco que venha participar do carnaval 2025, sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.4 - Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE FOMENTO CULTURAL)

16.1 - O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do bloco premiado, ocorrendo no exercício de 2025, mediante a disponibilidade de recursos à época.

17- DOS PONTOS EXTRAS

17.1 - O bloco com mais de 10 anos de atuação terá direito a 5 pontos extra, na fase de seleção das propostas.

17.2 - O bloco que comprovar ser composto em sua maioria (50%+1) de integrantes negros, indígenas, mulheres, deficientes e/ou da comunidade LGBTQIAP+, terão direitos a 5 pontos extra na fase de seleção das propostas.

17.3 - Os pontos mencionados nos itens 17.1 e 17.2, não são cumulativos, ou seja, algum bloco que atender aos dois critérios receberá uma única pontuação extra de 5 pontos.

18 - DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE BLOCOS SELECIONADOS E VALORES A SER PAGO

18.1 - As categorias, quantidades e valor a ser pago por meio deste Edital aos blocos carnavalescos para o carnaval 2025, se dará conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR A SER PAGO POR BLOCO	QUANT. DE INTEGRANTES
A	2	R\$ 4.000,00	Acima de 400
B	12	R\$ 3.000,00	De 60 a 300
C	2	R\$ 2.500,00	Bloco Mirim (Acima de 50 membros)

18.2. O presente Edital contemplará um total de 16 blocos carnavalescos, com investimento total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

19 - DO CRONOGRAMA

19.1 - O cronograma deste Edital deverá seguir conforme quadro abaixo. Caso haja necessidade, a prefeitura municipal poderá estabelecer novas datas, visando o cumprimento de metas do certame.

Inscrições	De 21/01 a 28/01
Habilitação	De 29/01 e 30/01
Publicação da habilitação	31/01
Seleção	De 31/01 a 05/02
Publicação preliminar da seleção no diário oficial dos Municípios	06/02
Recurso da etapa de seleção	07 e 08/02
Publicação do resultado final no diário oficial dos Municípios	10/02
Convocação dos proponentes selecionados para assinarem o respectivo termo de execução	A partir do dia 11/02

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Turismo para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

20.2 - Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC e/ou pela Secretaria Municipal de Turismo, para realizarem 02 (duas) ou mais participações nos desfiles/cortejos, arrastões, com o objetivo de contrapartida ao público, pelo recebimento de ajuda de custo do ente público, sem pagamento de cachês.

20.3 - A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC e a Secretaria Municipal de Turismo, não se responsabilizam pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

20.4 - Fica facultada à prefeitura de Santa Cruz, a Secretaria municipal de Cultura SEMUC e a Secretaria Municipal de Turismo, a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os desfiles momescos e as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

20.5 - Os Blocos carnavalescos contemplados por este edital, deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

20.6 - Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC e a Secretaria Municipal de Turismo para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

20.7 - Como forma de divulgação da ajuda de custo, a título de fomento cultural (apoio financeiro) recebido neste edital, os blocos carnavalescos deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, carro de som, redes sociais, etc).

20.8 - A Comissão intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade de adereços e alegóricos utilizados pelo bloco.

20.9 - Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das alegorias e adereços, se necessário for.

20.10 - Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição/Portfólio

ANEXO II – Modelo de comprovação de endereço (apenas para os que não tem endereço em seu nome);

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 participantes (só para PESSOA FÍSICA);

ANEXO IV – Declaração de que a maioria do bloco é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+;

ANEXO V - Formulário de Recurso

ANEXO VI – Relatório de Prestação de Contas

20.11 - Os Casos omissos neste Edital serão decididos pelos titulares das pastas da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, ouvido a Comissão Inter setorial.

20. 12 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, de janeiro de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BLOCOS DE RUA – CARNAVAL 2025

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo, ficando sob critério do proponente;

O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e assinado pelo proponente/responsável legal;

A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;

Serão avaliados os blocos que fizerem o correto preenchimento completo do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.

O portfólio com o histórico de ações do bloco deverá conter fotos, matérias de blogs, revistas, jornais, links e qualquer outro material que o representante ache importante, contendo a data da ação/evento.

1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL						
NOME DO BLOCO DE RUA: TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO: NÚMERO DE INTEGRANTES DO BLOCO: O BLOCO EM SUA MAIORIA É COMPOSTO POR NEGROS, OU INDÍGENAS, OU MULHERES, OU DEFICIENTES, OU DA COMUNIDADE LGBTQIAP+ () SIM () NÃO						
PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção: [] Pessoa Física Nome completo do Responsável: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável: [] Pessoa Jurídica Nome da Entidade: CNPJ: Endereço da Entidade: Nome completo do Presidente: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável:						
Marque a Categoria de Auxílio Financeiro solicitada pelo Bloco: [] Categoria A – R\$ 4.000,00 (Acima de 400 foliões) – Bloco de Rua Adulto [] Categoria B – R\$ 3.000,00 (de 60 a 300 foliões) – Bloco de Rua Adulto [] Categoria C – R\$ 2.500,00 (Acima de 50 foliões) – Bloco Mirim						
2 ATUAÇÃO DO BLOCO						
2.1 (De 1 a 10 pontos)	APRESENTAÇÃO DO BLOCO E SEU HISTÓRICO: (Descreva em no máximo 20 linhas, o surgimento do bloco: como foi organizado, qual a origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/ evolução do bloco ao longo dos anos). OBS.: Serão analisadas clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério).					
2.2 (De 1 a 5 pontos)	O BLOCO JÁ DESFILOU EM ALGUMA EDIÇÃO DO CARNAVAL DE SANTA CRUZ? [] Sim [] Não Se sim, assinale o(s) ano(s) em que o bloco realizou seu(s) desfile(s), conforme opções abaixo. [] 2023 [] 2022 [] 2019 [] 2018 e/ou anos anteriores OBS.: As imagens que comprovem os anos nos desfiles marcados devem constar no portfólio com a devida data identificada.					
2.3 (De 1 a 5 pontos)	O BLOCO REALIZOU E/OU PARTICIPOU DE ALGUMA AÇÃO RELACIONADA À SUA ATIVIDADE NO INTUITO DE MANTER O BLOCO ATIVO, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZ/2024? Exemplo: realizou eventos de músicas, palestras, encontros, desfiles? [] Não [] Realizou/participou de 01 ação [] Realizou/participou de 02 ações [] Realizou/participou de 03 ações ou mais OBS.: anexar no portfólio documentos comprobatórios em que seja possível identificar a quantidade, data e o mês da(s) ação(ões) realizada(s).					
2.4 (De 1 a 5 pontos)	O BLOCO REALIZA ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO COM A COMUNIDADE, ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E/OU COM OUTROS BLOCOS A FIM DE MANTER UM TRABALHO EM REDE? [] Sim [] Não OBS.: se sim, descreva as atividades realizadas.					
2.5 (De 1 a 5 pontos)	O BLOCO POSSUI INICIATIVAS E/OU REALIZA AÇÕES/ATIVIDADES QUE PROMOVAM O RESPEITO À DIVERSIDADE, A INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE EM SUAS ATIVIDADES DE CARNAVAL, OU EM OUTRO PERÍODO? Exemplos.: realiza campanhas de conscientização; promove rodas de conversa sobre o tema; aborda o tema do respeito à diversidade e inclusão em seu repertório, figurino ou decoração; possui iniciativas e/ou realiza(ou) ações de inclusão no seu bloco (foliões, integrantes, fornecedores); atividades para públicos específicos, visando incluir as diversidades; entre outras ações. [] Sim [] Não Se sim, ASSINALE o(s) item(ns) abaixo [] Realiza campanhas de conscientização e/ou realiza rodas de conversa sobre o tema? [] Aborda o tema em seu repertório, figurino ou decoração? [] Possui iniciativas e/ou realiza ações/atividades de inclusão no seu bloco? OBS.: descreva as iniciativas/ações/atividades, identifique o público prioritário:					
2.6 (De 1 a 5 pontos)	APRESENTE O PLANO DE DIVULGAÇÃO DO BLOCO PARA O CARNAVAL 2025. (Exemplos: utilizará publicação em site, redes sociais, blog, entrevistas...?).					
2.7 (De 1 a 5 pontos)	O BLOCO POSSUI TRABALHO ARTÍSTICO AUTORAL? (Exemplos: músicas, vídeos, figurinos, coreografias?). [] Sim [] Não Se sim, descreva e comprove com imagens, fotos ou documentos:					
2.8 (De 1 a 5 pontos)	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO BLOCO PARA O CARNAVAL 2025. (Descreva as participações atividades que o bloco realizará durante o carnaval, podendo incluir também atividades de prévia). 1 – 2 – 3 – (sucessivamente)					
OBS.: Esta planilha é apenas um exemplo, devendo o proponente adequá-la a sua realidade de custos, não podendo o valor total ser menor, nem maior do que o solicitado na CATEGORIA A, B, OU C. 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:						
2.9 (De 1 a 5 pontos)	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
	Registro, Criação e Arte	Profissional necessário para criação da identidade do bloco	Serviço	R\$	1	R\$
	Abadás	Material necessário para o bloco	UND	R\$	1	R\$
	Som	Equipamento necessário....	UND	R\$	1	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO BLOCO:
NOME DO REPRESENTANTE:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de AVALIAÇÃO** do **EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante:
Assinatura do Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN.

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO BLOCO:

Nome do bloco:
Número do CNPJ (Se for entidade):
Nome do representante legal do bloco:
Número do CPF do representante legal:
Valor repassado para o bloco:
Data de entrega deste relatório:

2. ATUAÇÃO DO BLOCO NO CARNAVAL 2025 (Descreva, abaixo, de forma resumida como se deu a participação do bloco no carnaval 2025, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

3. AS ATIVIDADES PLANEJADAS PELO BLOCO FORAM REALIZADAS?

- a) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
b) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
c) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
d) O bloco não realizou atividades.

OBS: no caso de marcar uma das letras b, c, ou d, justificar:

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS: (Descreva as atividades desenvolvidas, detalhando ações, datas, locais, horários, etc).

5. CUMPRIMENTO DA META DE 50% DO NÚMERO DE PARTICIPANTES DO BLOCO NOS EVENTOS:

- a) CATEGORIA A – ACIMA DE 400 FOLIÕES SIM NÃO
a) CATEGORIA B – ENTRE 50 3 300 FOLIÕES SIM NÃO

OBS 1: caso tenha cumprido a meta, apresentar no portfólio no final deste relatório fotos, vídeos, matérias publicadas, ou outro material comprobatório.

OBS 2: caso não tenha cumprido a meta, apresentar justificativa:

6. QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS E MATERIAIS FORAM USADAS COMO PUBLICIDADE? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).

- a) YOUTUBE
b) INSTAGRAM / IGTV
c) FACEBOOK
d) TIKTOK
e) GOOGLE MEET, ZOOM ETC.
f) ENTREVISTAS EM RÁDIOS, TVS...
g) ABADÁS
h) CARTAZES
i) FOLDER
j) OUTROS: _____

OBS: Informe aqui os links dessas plataformas:

7. EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O BLOCO REALIZOU ATIVIDADES? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).

- a) () ZONA URBANA CENTRAL.
 b) () ZONA URBANA PERIFÉRICA.
 c) () ZONA RURAL.
 d) () ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
 e) () BAIRROS. QUAIS? _____

8. ANEXOS: (abaixo, junte documentos tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros, que comprovem que bloco atendeu as metas estabelecidas).

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Assinatura

Publicado por:
 Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4D616074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 004-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 4, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 825.752,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 825.752,74 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					825.752,74
01.001 CAMARA MUNICIPAL					100.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					4.851,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				4.851,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.851,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					133.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO				133.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie					64.300,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				64.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.300,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					122.300,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				122.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.600,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					204.712,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				14.712,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.512,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.200,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	190.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					46.913,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				25.678,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.178,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				14.235,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.235,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					149.676,74
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				112.976,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.976,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00

	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			36.700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	36.700,00
Anexo II (Redução)				825.752,74
01.001 CAMARA MUNICIPAL				100.000,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO POPULAR P/ ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				4.851,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO			4.851,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.851,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura				133.000,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			68.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
	2021 MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS			45.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS			9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie				64.300,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			21.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.500,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			42.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				122.300,00
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1015 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO			33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
	1016 CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			29.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.700,00
02.013 Fundo Municipal de Educação				204.712,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			14.712,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.712,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE			60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	60.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				46.913,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			20.178,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.178,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			12.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			14.235,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.235,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				149.676,74
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			28.976,74
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.145,66
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.831,08
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			44.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	14.000,00
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE			20.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.700,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			56.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	21.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:49AF2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 005-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.376,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.376,74 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					542.376,74
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					2.627,84
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				2.627,84
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.627,84
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					6.708,90
	1004 AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL				6.708,90
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	17010000	0001	6.708,90
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					88.310,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				88.310,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.660,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.650,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					5.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					246.350,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				45.350,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.350,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	130.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				6.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				65.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	65.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					42.130,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				2.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				39.930,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	26.530,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					151.250,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				101.650,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	61.650,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				49.600,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	49.600,00
Anexo II (Redução)					542.376,74
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					2.627,84
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				2.627,84
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.627,84
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					6.708,90
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				6.708,90
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.708,90
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					88.310,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				25.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA				19.850,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.850,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES				8.500,00
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.500,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				1.800,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	15000000	0001	1.800,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				12.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	15000000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				21.160,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.660,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					5.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					246.350,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				45.350,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45.350,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	6.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				20.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				155.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	130.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				42.130,00
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			650,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	650,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	2052 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			34.280,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.280,00
	2058 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE			1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				151.250,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			73.450,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	68.450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			18.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	18.200,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			59.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	55.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.900,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9C8F05F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 007-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.691,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.691,16 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.442.691,16
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					2.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					8.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		8.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					24.200,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				24.200,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001		24.200,00
02.007 Secretaria Municipal de Saúde					3.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		3.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					186.700,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				186.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		131.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		11.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		43.600,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					20.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				20.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.500,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					424.463,16
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				196.863,16
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		73.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		73.563,16
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				103.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		103.200,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL				1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		1.200,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001		5.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				58.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	58.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL			60.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.200,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				82.078,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPAF			28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			21.378,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.178,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.200,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			30.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				691.750,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			554.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	496.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			83.250,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.750,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	44.200,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)				1.442.691,16
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação				2.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				8.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura				24.200,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			13.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.600,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022			5.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.600,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Saúde				3.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie				186.700,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES			1.400,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.400,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS			116.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	108.400,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				20.500,00
	1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS			8.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.500,00
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação				424.463,16
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			28.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	28.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			20.650,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.450,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			313.113,16
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.180,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	303.933,16
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.200,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL			50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS			9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00

02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				82.078,00
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB			39.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	39.700,00
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ			1.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			3.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			3.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			34.478,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.278,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				691.750,00
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			3.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			86.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.300,00
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE			229.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	229.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA			128.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	75.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	15.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	18.000,00
	2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO			42.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	38.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			82.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	46.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:712D5621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 008-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.185,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.185,48 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					866.185,48
01.001 CAMARA MUNICIPAL					
					15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
02.002 Secretaria de Governo					
					28.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		28.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					
					18.600,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				8.500,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001		8.500,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				10.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001		10.100,00
02.007 Secretaria Municipal de Saúde					
					5.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		5.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					
					321.703,79

	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			232.403,79
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	232.403,79
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			89.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.300,00
02.011	Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport			16.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
02.013	Fundo Municipal de Educação			123.600,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			115.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.600,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
02.014	Fundo Municipal de Assistência Social			103.200,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			29.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.200,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
02.015	Fundo Municipal de Saúde			235.081,69
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			114.181,69
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.131,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.450,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			120.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	36.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	84.200,00
Anexo II (Redução)				866.185,48
01.001	CAMARA MUNICIPAL			15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
02.002	Secretaria de Governo			28.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			28.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
02.006	Secretaria Munic de Educação e Cultura			18.600,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022			6.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS			10.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.100,00
02.007	Secretaria Municipal de Saúde			5.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
02.009	Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie			321.703,79
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS			132.403,79
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	110.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	22.403,79
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM			84.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	52.300,00
02.011	Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport			16.000,00
	1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS			16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
02.013	Fundo Municipal de Educação			123.600,00
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			116.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	116.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			2.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.600,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
02.014	Fundo Municipal de Assistência Social			103.200,00
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB			89.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	89.300,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			4.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.900,00
02.015	Fundo Municipal de Saúde			235.081,69
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO			4.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
	1025 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS			2.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.100,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			820,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	820,00

	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA			31.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	2.000,00
	2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO			6.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			180.311,69
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.031,69
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	68.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	44.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	46.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:DE80C037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 010-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 10, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.538,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.538,50 (um milhão, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.538,50
02.002 Secretaria de Governo					131.800,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				131.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	90.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humanos					5.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					116.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					500,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					163.214,00
	1003 MODERNIZACAO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SÃO BENTO				163.214,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	163.214,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					105.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02.010 Secretaria Municipal de Planejamento					3.666,50
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				3.666,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.666,50
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					1.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					173.300,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				106.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.600,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.200,00

	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.500,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				68.700,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			35.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				232.358,00
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			82.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			45.200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	34.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			103.858,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	103.858,00
Anexo II (Redução)				1.000.538,50
02.002 Secretaria de Governo				131.800,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			131.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humanos				5.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habitação				116.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO			22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL			88.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura				500,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				163.214,00
	2025 MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER			163.214,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	163.214,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie				105.000,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA			1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			1.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS			92.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	92.000,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM			6.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.010 Secretaria Municipal de Planejamento				3.666,50
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			3.666,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.666,50
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				1.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação				173.300,00
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.000,00
	1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR			7.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			99.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	99.000,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			11.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.200,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00

02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				68.700,00
1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				24.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	16650000	0001	24.500,00
2048 MANUTENCAO DP CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL				500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				20.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA B				8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
2053 PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL				3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				232.358,00
1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO				29.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	29.600,00
1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS				96.358,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	16010000	0001	96.358,00
1025 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS				7.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.500,00
2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				9.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.200,00
2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				88.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	62.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:EB474412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 011-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.228,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.228,64 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Hudson

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CAMARA MUNICIPAL					15.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02.002 Secretaria de Governo					13.100,00
2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					300,00
2012 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					14.900,00
2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00
02.010 Secretaria Municipal de Planejamento					12.980,00
2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.980,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					148.100,00
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
					148.100,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					366.156,64
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				60.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.				157.656,64
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	157.656,64
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					22.730,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				16.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.600,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				2.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	130,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					220.962,00
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS				17.212,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	17.212,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				104.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				79.350,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	33.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.200,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					814.228,64
01.001 CAMARA MUNICIPAL					15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02.002 Secretaria de Governo					13.100,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				13.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					300,00
	2012 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					4.500,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA				725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	375,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES				100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100,00
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				2.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.265,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	825,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				935,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	195,00
02.010 Secretaria Municipal de Planejamento					12.980,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				12.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.980,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					158.500,00
	1011 CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1016 CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2030 CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					366.156,64

	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			155.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	155.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			25.656,64
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	656,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			6.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			39.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.000,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.475,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	525,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA			7.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.200,00
	2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAE			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE			110.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social				22.730,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			22.130,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	130,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.600,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde				220.962,00
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO			24.150,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	24.150,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS			5.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.200,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			45.412,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.212,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	28.200,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			34.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			99.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:50B39863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 012-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 12, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.276.907,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.276.907,91 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.276.907,91
02 .002 Secretaria de Governo					50.040,00
	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			3.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			47.040,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.040,00
02.004	Secretaria Mun de Finanças e Tributação			15.754,75
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			15.754,75
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.654,75
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	12.100,00
02.005	Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita			400,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO			400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
02.006	Secretaria Munic de Educação e Cultura			23.400,00
	1026 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC			23.400,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	23.400,00
02.008	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo			14.616,30
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER			14.616,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.616,30
02.009	Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie			162.587,67
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			87.929,67
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.749,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	59.180,67
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			74.658,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.058,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
02.011	Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport			128.237,21
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			128.237,21
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.647,21
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02.013	Fundo Municipal de Educação			379.235,84
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			81.075,34
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	775,34
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.800,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			215.490,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	194.690,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.800,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL			82.670,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	82.670,50
02.014	Fundo Municipal de Assistência Social			56.044,24
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			10.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			45.944,24
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.224,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.620,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.300,00
02.015	Fundo Municipal de Saúde			446.591,90
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			291.580,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	224.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.880,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			139.595,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	57.595,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			15.416,90
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.416,90
Anexo II (Redução)				1.276.907,91
02.002	Secretaria de Governo			50.040,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			47.040,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.040,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02.004	Secretaria Mun de Finanças e Tributação			15.754,75
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			15.754,75
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.754,75
02.005	Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita			400,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO			400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
02.006	Secretaria Munic de Educação e Cultura			23.400,00
	1026 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC			23.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	23.400,00
02.008	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo			14.616,30
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER			14.616,30
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.356,30
02.009	Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie			162.587,67
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS			400,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			31.149,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.749,00
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS			68.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	68.700,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS			2.480,67
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.180,67
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM			110,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			59.748,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.058,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	7.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.300,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				128.237,21
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			26.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			3.090,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS			58.647,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.922,21
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.725,00
02.013 Fundo Municipal de Educação				379.235,84
	1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR			6.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.800,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			19.775,34
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	775,34
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2036 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA			62.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	62.800,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE			277.360,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	182.360,50
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				56.044,24
	2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			1.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.260,00
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ			1.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.260,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			1.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA			2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.100,00
	2052 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			17.224,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.224,24
	2054 PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE			5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			26.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2058 ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE			1.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.300,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				446.591,90
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE			35.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			61.180,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	39.780,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			9.800,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.800,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			72.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			217.911,90
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	67.416,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.695,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.700,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A99B54F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 04**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024				
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:AA97B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.284.900,48	27.361.462,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	1.371.331,88
IPTU	66.000,00	63.501,25
ISS	395.500,00	512.374,96
ITBI	38.500,00	60.869,56
IRRF	430.000,00	717.159,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	17.426,54
Receitas de Contribuições	95.000,00	107.019,19
Receita Patrimonial	217.376,00	369.671,94
Aplicações Financeiras (II)	217.376,00	369.671,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.647.049,48	25.389.994,97
Cota-Parte do FPM	20.623.786,00	14.910.384,84
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	1.967.356,39
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	73.655,32
Cota-Parte do ITR	1.040,00	1.704,72
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	9.635,27
Transferências do FUNDEB	4.356.830,00	2.214.545,71
Outras Transferências Correntes	9.026.593,48	6.212.712,72
Demais Receitas Correntes	374.475,00	123.444,45
Outras Receitas Financeiras(III)	160.000,00	56.768,97
Receitas Correntes Restantes	214.475,00	66.675,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.907.524,48	26.935.021,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.541.935,00	79.750,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	79.750,00
Convênios	1.267.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.194.860,00	79.750,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.080.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.541.935,00	79.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.449.459,48	27.014.771,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.449.459,48	27.014.771,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.727.775,35	23.692.079,18	23.364.345,08	23.115.939,74	564.217,07	660.031,55	660.029,55
Pessoal e Encargos Sociais	16.991.967,63	11.710.315,32	11.710.315,32	11.710.315,32	7.638,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.718.307,72	11.981.763,86	11.654.029,76	11.405.624,42	556.578,66	660.031,55	660.029,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.710.275,35	23.692.079,18	23.364.345,08	23.115.939,74	564.217,07	660.031,55	660.029,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.007.793,22	3.500.792,85	2.159.170,94	2.159.170,94	1.917,00	1.373.668,52	1.373.668,52
Investimentos	8.704.793,22	3.484.157,59	2.142.535,68	2.142.535,68	1.917,00	1.373.668,52	1.373.668,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	303.000,00	16.635,26	16.635,26	16.635,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.704.793,22	3.484.157,59	2.142.535,68	2.142.535,68	1.917,00	1.373.668,52	1.373.668,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX)	42.875.068,57	27.176.236,77	25.506.880,76	25.258.475,42	566.134,07	2.033.700,07	2.033.698,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.875.068,57	27.176.236,77	25.506.880,76	25.258.475,42	566.134,07	2.033.700,07	2.033.698,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-843.536,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-843.536,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	369.671,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-473.864,10

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.317.575,27	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.943.665,30	-506.273,86
Disponibilidade de Caixa	3.943.665,30	-506.273,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.783.613,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	834.345,75	506.273,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.602,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.626.090,03	506.273,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.132.363,89	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-328.071,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-3.460.435,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.830.107,72	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B1564E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 08

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	930.000,00	1.353.905,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.000,00	63.501,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.500,00	60.869,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.500,00	512.374,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	717.159,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.247.032,00	20.789.599,97
2.1- Cota-Parte FPM	24.947.232,00	18.223.718,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.617.232,00	16.513.453,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.330.000,00	1.710.264,73
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	2.459.195,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	12.043,92
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	2.130,84
2.5- Cota-Parte IPVA	195.000,00	92.511,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.177.032,00	22.143.505,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.983.406,40	3.826.863,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.310.851,60	1.720.009,28
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.359.830,00	2.220.915,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.312.240,00	2.220.915,95
6.1.1- Principal	4.309.240,00	2.214.545,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	6.370,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.590,00	0,00
6.3.1- Principal	22.590,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(674.166,40)	(1.612.317,72)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.220.915,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.330.346,84	3.003.527,78	3.003.527,78	3.003.527,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.916.046,84	1.682.269,53	1.682.269,53	1.682.269,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.121.610,00	943.308,70	943.308,70	943.308,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	794.436,84	738.960,83	738.960,83	738.960,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.414.300,00	1.321.258,25	1.321.258,25	1.321.258,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	888.100,00	725.521,13	725.521,13	725.521,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.526.200,00	595.737,12	595.737,12	595.737,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.003.527,78	3.003.527,78	3.003.527,78	0,00	0,00	782.611,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.003.527,78	3.003.527,78	3.003.527,78	0,00	0,00	782.611,83
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.682.269,53	1.682.269,53	1.682.269,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.554.641,17	1.682.269,53	1.682.269,53	75,75	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	222.091,60	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.608.681,52	2.509.077,86	2.482.786,83	2.431.420,44	26.291,03	
20.1- Educação Infantil	615.500,00	108.578,44	108.578,44	108.578,44	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	719.375,00	399.214,89	399.214,89	399.214,89	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.258.556,52	2.001.284,53	1.974.993,50	1.923.627,11	26.291,03	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.939.028,36	5.512.605,64	5.486.314,61	5.434.948,22	26.291,03	

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.625.210,00	1.777.408,27	1.777.408,27	1.777.408,27	0,00
21.1.1- Creche	1.227.139,50	794.471,15	794.471,15	794.471,15	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.398.070,50	982.937,12	982.937,12	982.937,12	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.313.818,36	3.735.197,37	3.708.906,34	3.657.539,95	26.291,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				2.509.077,86	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.826.863,43	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				31.404,70	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				6.304.536,59	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.535.876,33	6.304.536,59	28,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.220,82	160.038,02	160.036,02	31.404,70	3.780,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.220,82	160.038,02	160.036,02	31.404,70	3.780,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.293.210,00			1.479.471,62	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.635,00			1.460.395,22	
31.1.1- Salário-Educação	126.500,00			152.904,84	
31.1.2- PDDE	10.235,00			1.020,00	
31.1.3- PNAE	138.000,00			48.860,00	
31.1.4 - PNATE	25.300,00			14.633,83	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	923.600,00			1.242.976,55	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.575,00			19.076,40	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.088.406,13	1.338.883,22	1.189.215,99	1.183.971,70	149.667,23
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	192.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.721.407,63	1.282.308,58	1.132.641,35	1.128.949,96	149.667,23
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	158.950,00	56.574,64	56.574,64	55.021,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.027.434,49	6.851.488,86	6.675.530,60	6.618.919,92	175.958,26
33.1- Despesas Correntes	8.217.993,70	5.687.011,72	5.658.728,44	5.602.117,76	28.283,28
33.1.1- Pessoal Ativo	5.817.195,54	3.875.579,47	3.875.579,47	3.875.579,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.400.798,16	1.811.432,25	1.783.148,97	1.726.538,29	28.283,28
33.2- Despesas de Capital	1.809.440,79	1.164.477,14	1.016.802,16	1.016.802,16	147.674,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.809.440,79	1.164.477,14	1.016.802,16	1.016.802,16	147.674,98
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				100.964,93	365,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.220.915,95	152.904,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.003.527,78	301,45
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(681.646,90)	152.969,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				40.798,38	(152.898,26)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(764.158,70)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				123.310,18	71,07

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:62755485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 09

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.007.793,22	3.500.792,85	5.507.000,37
Investimentos	8.704.793,22	3.484.157,59	5.220.635,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	303.000,00	16.635,26	286.364,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPEGA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.007.793,22	3.500.792,85	5.507.000,37
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.007.793,22	3.500.792,85	5.507.000,37
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1CFA6AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 10

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c			
R\$0,00			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c			
R\$0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:911FB006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 11

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2024 -	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III i + III j)		
Valor (III)	0,00	0,00			0,00		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F7AC565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 12

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	930.000,00	930.000,00	1.353.905,34	145,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	63.501,25	96,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.500,00	38.500,00	60.869,56	158,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.500,00	395.500,00	512.374,96	129,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	717.159,57	166,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.917.032,00	24.917.032,00	19.079.335,24	76,57
Cota-Parte FPM	21.617.232,00	21.617.232,00	16.513.453,48	76,39
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	2.130,84	163,91
Cota-Parte IPVA	195.000,00	195.000,00	92.511,73	47,44
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.459.195,27	79,32
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	12.043,92	344,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.847.032,00	25.847.032,00	20.433.240,58	79,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.238.262,00	6.438.298,19	5.062.480,24	78,63	4.956.427,73	76,98	4.903.952,64	76,16	106.052,51
Despesas Correntes	4.152.847,00	6.122.456,19	4.787.356,59	78,19	4.734.922,71	77,33	4.682.447,62	76,47	52.433,88
Despesas de Capital	85.415,00	315.842,00	275.123,65	87,10	221.505,02	70,13	221.505,02	70,13	53.618,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	45.900,00	15.804,81	34,43	13.209,24	28,77	13.209,24	28,77	2.595,57
Despesas Correntes	90.000,00	45.900,00	15.804,81	34,43	13.209,24	28,77	13.209,24	28,77	2.595,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.000,00	16.300,00	1.000,00	6,13	1.000,00	6,13	1.000,00	6,13	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	16.300,00	1.000,00	6,13	1.000,00	6,13	1.000,00	6,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	148.045,00	29.495,00	9.600,00	32,54	9.600,00	32,54	9.600,00	32,54	0,00
Despesas Correntes	97.445,00	28.895,00	9.600,00	33,22	9.600,00	33,22	9.600,00	33,22	0,00
Despesas de Capital	50.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.602.307,00	6.579.993,19	5.088.885,05	77,33	4.980.236,97	75,68	4.927.761,88	74,89	108.648,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.088.885,05	4.980.236,97	4.927.761,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.088.885,05	4.980.236,97	4.927.761,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.064.986,09	3.064.986,09	3.064.986,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.064.986,09	3.064.986,09	3.064.986,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.023.898,96	1.915.250,88	1.915.250,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,90	24,37	24,11

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024 de	3.064.986,09	5.088.885,05	2.023.898,96	161.123,17	0,00		0,00	0,00	161.123,17	0,00	2.023.898,96
Empenhos 2023 de	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	366.880,11	0,00		0,00	243.704,49	4.936,62	118.239,00	1.945.955,78
Empenhos 2022 de	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2021 de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2020 anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.739.000,00	3.739.000,00	2.602.775,38	69,61
Proveniente da União	3.699.000,00	3.699.000,00	2.325.401,49	62,86
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	277.373,89	693,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.739.000,00	3.739.000,00	2.602.775,38	69,61

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.418.975,00	2.528.542,00	1.803.861,74	71,33	1.738.082,21	
Despesas Correntes	1.430.975,00	2.070.400,00	1.695.114,57	81,87	1.640.385,04	79,23	1.635.887,83	79,01	54.729,53
Despesas de Capital	988.000,00	458.142,00	108.747,17	23,73	97.697,17	21,32	97.697,17	21,32	11.050,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	466.823,60	309.798,37	66,36	28.601,74	6,12	28.601,74	6,12	281.196,63
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	466.823,60	309.798,37	66,36	28.601,74	6,12	28.601,74	6,12	281.196,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	23.750,12	23,75	18.882,47	18,88	18.882,47	18,88	4.867,65
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	23.750,12	23,75	18.882,47	18,88	18.882,47	18,88	4.867,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	389.000,00	228.416,90	205.664,19	90,03	205.664,19	90,03	205.514,29	89,97	0,00
Despesas Correntes	354.000,00	228.416,90	205.664,19	90,03	205.664,19	90,03	205.514,29	89,97	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.057.975,00	3.323.782,50	2.343.074,42	70,49	1.991.230,61	59,90	1.986.583,50	59,76	351.843,81

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.657.237,00	8.966.840,19	6.866.341,98	76,57	6.694.509,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	200.000,00	516.823,60	309.798,37	59,94	28.601,74	5,53	28.601,74	5,53	281.196,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	145.900,00	39.554,93	27,11	32.091,71	21,99	32.091,71	21,99	7.463,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	465.000,00	244.716,90	206.664,19	84,45	206.664,19	84,45	206.514,29	84,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	148.045,00	29.495,00	9.600,00	32,54	9.600,00	32,54	9.600,00	32,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.660.282,00	9.903.775,69	7.431.959,47	75,04	6.971.467,58	70,39	6.914.345,38	69,81	460.491,89

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:224378CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RREO 14-2024 PMSS ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS				
Previsão Inicial	41.775.677,00			
Previsão Atualizada	41.816.835,48			
Receitas Realizadas	27.441.212,43			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	41.775.617,00			
Dotação Atualizada	43.195.568,57			
Despesas Empenhadas	27.192.872,03			
Despesas Liquidadas	25.523.516,02			
Despesas Pagas	25.275.110,68			
Superávit Orçamentário	248.340,40			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	27.192.872,03			
Despesas Liquidadas	25.523.516,02			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	27.361.462,43			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.361.462,43			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.361.462,43			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-843.536,04	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.132.363,89	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	834.345,75	10.345,16	566.134,07	257.866,52
Poder Executivo	834.345,75	10.345,16	566.134,07	257.866,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.006.195,64	870.831,25	2.033.698,07	101.666,32
Poder Executivo	3.006.195,64	870.831,25	2.033.698,07	101.666,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.840.541,39	881.176,41	2.599.832,14	359.532,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.304.536,59	25,00		28,47
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.682.269,53	70,00		75,75
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	3.500.792,85	5.507.000,37		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.980.236,97	15,00		24,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2024 PMSS ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024
3º Quadrimestre/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.317.575,27	1.307.808,26	1.304.781,74	1.300.940,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	717.575,27	707.808,26	704.781,74	700.940,01
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	445.550,41	438.764,59	438.764,59	438.764,59
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	445.550,41	438.764,59	438.764,59	438.764,59
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	272.024,86	269.043,67	266.017,15	262.175,42
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.943.665,30	3.990.028,09	5.434.449,97	3.799.492,71
Disponibilidade de Caixa	3.943.665,30	3.990.028,09	5.434.449,97	3.799.492,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.783.613,68	4.271.069,37	5.699.034,04	4.306.537,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	834.345,75	280.478,00	258.471,89	506.273,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.602,63	563,28	6.112,18	771,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.626.090,03	-2.682.219,83	-4.129.668,23	-2.498.552,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.633.790,93	24.399.665,63	28.098.710,53	27.361.462,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VD) = (IV - V)	23.633.790,93	24.399.665,63	28.098.710,53	27.361.462,43
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	5,57	5,35	4,64	4,75
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,11	-10,99	-14,69	-9,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.360.549,12	29.279.598,76	33.718.452,64	32.833.754,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.524.494,20	26.351.638,88	30.346.607,38	29.550.379,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.006.195,64	1.713.171,61	1.307.980,50	1.771.020,33
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2024 PMSS ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024
3º Quadrimestre/2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.633.790,93	24.399.665,63	28.098.710,53	27.361.462,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.633.790,93	24.399.665,63	28.098.710,53	27.361.462,43

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.199.434,00	5.367.926,44	6.181.716,32	6.019.521,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.679.490,60	4.831.133,79	5.563.544,68	5.417.569,56
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C2293C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2024 PMSS ANEXO 05

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2024 -			
3º Quadrimestre/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.493.122,15	0,00	120.730,68	25.717,60	2.901,05	0,00	2.343.772,82	174.352,65	0,00	2.169.420,17
Recursos não Vinculados de Impostos	2.168.392,87	0,00	120.730,68	25.717,60	2.901,05	0,00	2.019.043,54	174.352,65	0,00	1.844.690,89
Outros Recursos não Vinculados	324.729,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.729,28	0,00	0,00	324.729,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	597.367,59	257.868,52	127.674,66	75.946,72	10.477,49	0,00	125.400,20	1.495.003,36	0,00	-1.369.603,16
Recursos Vinculados à Educação	140.937,56	2,00	56.610,68	75.076,72	443,46	0,00	8.804,70	175.958,26	0,00	-167.153,56
Transferências do FUNDEB	123.310,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.310,18	0,00	0,00	123.310,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	17.627,38	2,00	56.610,68	75.076,72	443,46	0,00	-114.505,48	175.958,26	0,00	-290.463,74
Recursos Vinculados à Saúde	273.565,93	0,00	57.122,20	0,00	4.111,52	0,00	212.332,21	208.982,00	0,00	3.350,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	4.647,11	0,00	280,46	0,00	-4.927,57	100.333,92	0,00	-105.261,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	273.565,93	0,00	52.475,09	0,00	3.831,06	0,00	217.259,78	108.648,08	0,00	108.611,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	32.611,51	0,00	13.941,78	870,00	659,92	0,00	17.139,81	2.868,52	0,00	14.271,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	150.252,59	257.866,52	0,00	0,00	5.262,59	0,00	-112.876,52	1.107.194,58	0,00	-1.220.071,10
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	150.252,59	257.866,52	0,00	0,00	5.262,59	0,00	-112.876,52	825.997,95	0,00	-938.874,47
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.196,63	0,00	-281.196,63
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.090.489,74	257.868,52	248.405,34	101.664,32	13.378,54	0,00	2.469.173,02	1.669.356,01	0,00	799.817,01

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções a recolher do exercício atual e anteriores.
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C163E608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2024 PMSS ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO		Exercício: 2024
3º Quadrimestre/2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.361.462,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.361.462,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.361.462,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.300.172,16	41,30
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	16.416.877,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.596.033,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.297.670,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.498.552,70	-9,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.833.754,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.019.521,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.377.833,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.915.302,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.669.356,01	799.813,01

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CD3EE79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 002/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal São José do Campestre/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-LTDA	Telefone:	Email:
CNPJ: 15.052.431/0001-79		
Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 3025, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090		
Representante: Giza Fernandes de Queiroz Oliveira - CPF: 627.121.794-04		

LOTE 1						Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000015 - ADOCANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano, não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente, ingredientes sódicos, com bico dosado.	sadio	UND	100,00	6,400	640,00				
2	0000016 - AÇUCAR MASCADO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1Quilo.	urbano	KG	400,00	15,300	6.120,00				
3	0000017 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, embalagem de 1 Quilo, validade mínima de 6 meses.	alegre	KG	6500,00	6,200	40.300,00				
4	0000018 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, inseto de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da Unidade requisitada	marata	UND	4500,00	7,800	35.100,00				
5	0000172 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, resolução CNNPA nº12, de 1978, embalagem 500g.	maisena	UND	3000,00	13,000	39.000,00				
6	0000173 - ARROZ AGULHINHA, arroz, agulhinha longo fino, embalagem, saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 Quilo, polido tipo 1, contendo o no mínimo de 90% de grãos inteiros, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da c opção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após cozimento, pacote 1Quilo	tio joao	KG	500,00	8,500	4.250,00				
7	0000020 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1Quilo e plástico atóxico, termo soldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem unitária deve ser fardo termo soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Quilo. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada, antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	fazenda	KG	5000,00	8,300	41.500,00				
8	0000021 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1Quilo em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante	fazenda	KG	5000,00	8,300	41.500,00				
9	0000174 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega, embalagem de 200g.	DULAR	UND	700,00	8,020	5.614,00				
10	0000023 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega, embalagem de 200g.	DULAR	UND	500,00	7,170	3.585,00				
11	0000024 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com líquido do produto drenado, o pra de validade marca, informações nutricionais prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	RIVOLI	UND	100,00	8,540	854,00				
12	0000025 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega embalagem com 500 ml	galo	UND	100,00	60,990	6.099,00				
13	0000026 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g	QUERO	UND	100,00	14,990	1.499,00				
14	0000027 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote com 200g	QUERO	UND	100,00	15,330	1.533,00				
15	0000028 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados, embalagem unitária secUnidadeária em caixa de papelão, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais, não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços, ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten, data de fabricação na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	vitarela	UND	1000,00	8,200	8.200,00				
16	0000029 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na Unidade requisitante	VITARELA	UND	1000,00	8,000	8.000,00				
17	0000030 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na Unidade requisitante.	mabel	UND	10000,00	7,600	76.000,00				
18	0000031 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	MABEL	UND	7000,00	7,600	53.200,00				
19	0000032 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.	MABEL	UND	10000,00	8,000	80.000,00				
20	0000033 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério pct com 400g	vitarela	UND	100,00	8,980	898,00				
21	0000034 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, adoçada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leites pasteurizados, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Lt	BETANAI	UND	2000,00	7,640	15.280,00				
22	0000035 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g	marata	UND	7000,00	15,000	105.000,00				
23	0000036 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.	ARSICO	UND	400,00	19,980	7.992,00				
24	0000037 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.	arisco	UND	400,00	22,670	9.068,00				
25	0000038 - COLORAU, sem sal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100g	CORINGA	UND	3000,00	2,000	6.000,00				
26	0000039 - CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino	primavera	UND	200,00	7,580	1.516,00				
27	0000040 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	betania	UND	1000,00	5,580	5.580,00				
28	0000041 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	MIL CORES	UND	100,00	7,700	770,00				
29	0000042 - COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g.	indiano	UND	100,00	6,630	663,00				
30	0000043 - CHÁ DIVERSOS SABORES Caixa C 10 Unidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	marata	UND	400,00	7,950	3.180,00				
31	0000044 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega	QUERO	UND	1000,00	6,500	6.500,00				
32	0000045 - BATATA TIPO PALHA - ingredientes: batata, gordura vegetal, sal. Deve estar crocante, com todas as especificações na embalagem n, Embalagens pesando 500g.	sao braz	UND	150,00	19,680	2.952,00				
33	0000046 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g	FUGIN	UND	1500,00	7,900	11.850,00				
34	0000047 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1 Quilo	mariquinha	UND	1000,00	7,830	7.830,00				
35	0000175 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1Quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	ROSA BRANCA	KG	1500,00	7,960	11.940,00				

36	0000049 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1Quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisar Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	ROSA BRANCA	KG	1500,00	7,960	11.940,00
37	0000176 - FARINHA LACTEA, lata com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.	nestle	UND	500,00	15,150	7.575,00
38	0000177 - FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 Quilo, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	mariquinha	KG	1000,00	12,830	12.830,00
39	0000052 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico	mariquinha	KG	4000,00	12,000	48.000,00
40	0000053 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade, Embalagem 1 Quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo meses a partir da data de entrega	mariquinha	KG	2500,00	14,000	35.000,00
41	0000178 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plásticos, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. fornecimento em pet de 500g.	marata	UND	15000,00	2,950	44.250,00
42	0000055 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA fornecimento em pacotes de Quilo,	D MARIA	UND	500,00	9,960	4.980,00
43	0000056 - LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com ml, com data de validade de no mínimo meses	indiano	UND	250,00	5,850	1.462,50
44	0000057 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	piracanjuba	UND	300,00	7,500	2.250,00
45	0000058 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	betania	UND	25000,00	9,500	237.500,00
46	0000059 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro	betania	UND	800,00	10,750	8.600,00
47	0000060 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	camponesa	UND	500,00	14,960	7.480,00
48	0000061 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans, 0g, fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (*) % valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas (**)% vd não estabelecido	betania	UND	300,00	8,030	2.409,00
49	0000062 - LEITE DE SOJA EM PÓ; embalagem de 400g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; registro no mapa, inspecionado pelo sif.	suprasoy	UND	50,00	43,010	2.150,50
50	0000063 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g.	nestle	UND	100,00	65,250	6.525,00
51	0000064 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g.	nestle	UND	60,00	68,820	4.129,20
52	0000065 - 0004364 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.	vitarela	UND	200,00	9,550	1.910,00
53	0000066 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	vitarela	UND	400,00	8,310	3.324,00
54	0000067 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	brandini	UND	10000,00	3,800	38.000,00
55	0000068 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	brandini	UND	500,00	8,330	4.165,00
56	0000069 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério. 80% de lipídeos.	QUALY	UND	2000,00	9,650	19.300,00
57	0000070 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses	arisco	UND	500,00	7,860	3.930,00
58	0000071 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	turqueza	UND	500,00	7,890	3.945,00
59	0000072 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses	turqueza	UND	500,00	8,280	4.140,00
60	0000073 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	QUERO	UND	500,00	8,020	4.010,00
61	0000074 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de acordo validade, rotulagem nutricional de com a legislação vigente.	nestle	UND	2000,00	8,330	16.660,00
62	0000075 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação	primor	UND	3500,00	13,270	46.445,00
63	0000076 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas Unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir de data de entrega pacote com 10g.	kitano	UND	100,00	8,730	873,00
64	0000077 - PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias	panificadora bom jesus	UND	1000,00	13,100	13.100,00
65	0000179 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 Unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente.	panificadora bom jesus	Pacote	3000,00	14,000	42.000,00
66	0000180 - PÓ PARA CANJUIQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da da entrega, embalagem de 200g.	sao braz	UND	700,00	8,270	5.789,00
67	0000080 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1Quilo sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano.	rn polpas	UND	10000,00	8,000	80.000,00
68	0000081 - BISCOITOS SEM GLÚTEN/ SEM LACTOSE- isento de glúten e lactose, elaborado com arroz, milho soja, contendo cereais integrais ricos em fibra, Sabores diversos embalagem contendo no mínimo 150g	jasmine	UND	450,00	12,000	5.400,00
69	0000082 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.	88	UND	1000,00	8,860	8.860,00
70	0000083 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor de acordo com a rdc nº 273/2005, embalagem 500ml.	sadio	UND	600,00	4,490	2.694,00
71	0000084 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	marata	UND	600,00	3,200	1.920,00
72	0000181 - SAL, Iodada embalagem contendo 1Quilo prazo de validade e peso líquido.	nrvada	KG	1000,00	1,710	1.710,00
73	0000182 - CATCHUP, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 400g.	QUERO	UND	180,00	8,520	1.533,60
74	0000183 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, resolução cnnpa nº 12, de 1978. emb.de 400g a 1 Quilo. e normas de Codex alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. fao/oms.	nestle	Pacote	3000,00	12,000	36.000,00
75	0000088 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO - alimento composto de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, resolução cnnpa nº 12, de 1978. emb.de 40 0g a 1 Quilo. e normas de codex alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. fao/oms.	nestle	Pacote	3000,00	13,000	39.000,00
76	0000184 - CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU EMBALAGEM 400G - chocolate em pó com o mínimo de 50% de cacau embalagem contendo 1Quilo	nestle	UND	300,00	17,230	5.169,00
77	0000090 - FERMENTO EM PÓ, químico fermentação química de bolos, doces, salgados e similares. pote com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	royal	UND	180,00	6,800	1.224,00
78	0000091 - GRÃO DE BICO, Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Quilo acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	camil	UND	60,00	14,340	860,40
79	0000092 - REQUEIJÃO CREMOSO - ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato dissódico, poli fosfato de sódio e fosfato tris sódico e conservadores ácido sórbico e nisina. Embalagem de 200g.	vigor	UND	150,00	9,150	1.372,50
80	0000093 - PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 25g. com data de fabricação e prazo de validade.	panificadora bom jesus	UND	3600,00	12,500	45.000,00
81	0000094 - MUCILON - MUCILON MULTICEREAIS, TIPO MUCILON LÁCTEO DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G DO	nestle	UND	300,00	10,990	3.297,00

PRODU TO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA ENTREGA						
82	0000095 - MOLHO DE TOMATE - concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. a embalagem com Aproximadamente 340g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	fugin	UND	2000,00	5,870	11.740,00
83	0000096 - MANTEIGA DE LEITE COM SAL - de 1ª, em embalagens de validade, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 200G.	jucurutu	UND	100,00	8,060	806,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						1.541.271,70

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0000097 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g	icekiss	Pacote	100,00	14,800	1.480,00
85	0000098 - DOCE DE GOIABA 600g, doce tipo goiabada embalagem COM 600G.	xAVANTE	UND	400,00	9,110	3.644,00
86	0000099 - GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 12G DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	sol	UND	100,00	5,620	562,00
87	0000100 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade	DR OETKER	UND	100,00	0,530	53,00
88	0000101 - JUJUBA CAIXA 30 Unidade PEQUENA Bala de goma Gometes sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.	GOMETES	CX	200,00	15,000	3.000,00
89	0000102 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 UNIDADES	bocus	UND	500,00	15,500	7.750,00
90	0000103 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 Unidade	blonga	UND	200,00	18,000	3.600,00
91	0000104 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de 400g	japecanga	UND	500,00	9,200	4.600,00
92	0000105 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.	fr	UND	1500,00	7,880	11.820,00
93	0000106 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.	dore	UND	800,00	9,500	7.600,00
94	0000107 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores	marata	UND	100,00	11,740	1.174,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						45.283,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
95	0000108 - ALHO, IN NATURA, em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm	in natura	KG	400,00	19,310	7.724,00
96	0000109 - ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade.	in natura	Unidade	200,00	3,520	704,00
97	0000110 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por Quilo	in natura	KG	2000,00	3,730	7.460,00
98	0000111 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes íntegros e bem desenvolvidas. Quilo	in natura	KG	500,00	1,100	550,00
99	0000112 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas por Quilo.	in natura	KG	1000,00	2,870	2.870,00
100	0000113 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas por Quilo.	in natura	KG	1000,00	4,540	4.540,00
101	0000114 - BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Quilo	in natura	KG	4000,00	5,100	20.400,00
102	0000115 - BATATA DOCE, firmes íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por Quilo	in natura	KG	500,00	3,910	1.955,00
103	0000116 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Quilo	in natura	KG	200,00	5,020	1.004,00
104	0000117 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação	in natura	KG	5000,00	4,290	21.450,00
105	0000118 - CENOURA, firmes e íntegras, com coloração e tamanho íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por Quilo.	in natura	KG	3000,00	4,210	12.630,00
106	0000119 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78	in natura	KG	1500,00	3,830	5.745,00
107	0000120 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente.	in natura	Unidade	1000,00	2,580	2.580,00
108	0000121 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	in natura	Unidade	100,00	4,500	450,00
109	0000122 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por Unidade	in natura	UND	1000,00	8,420	8.420,00
110	0000123 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estagio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Cotação por Quilo	in natura	KG	2000,00	4,400	8.800,00
111	0000124 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	in natura	KG	600,00	4,130	2.478,00
112	0000125 - LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por Quilo.	in natura	KG	300,00	3,490	1.047,00
113	0000126 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por Quilo.	in natura	KG	1500,00	3,580	5.370,00
114	0000127 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes aroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por Quilo.	in natura	KG	1800,00	4,050	7.290,00
115	0000128 - MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por Quilo.	in natura	KG	1500,00	7,420	11.130,00
116	0000129 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por Quilo.	in natura	KG	1000,00	3,870	3.870,00
117	0000130 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. Quilo	in natura	KG	500,00	4,490	2.245,00
118	0000131 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.	in natura	KG	500,00	7,980	3.990,00
119	0000132 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por Quilo.	in natura	KG	2000,00	3,900	7.800,00
120	0000133 - MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por Quilo.	in natura	KG	2000,00	4,220	8.440,00
121	0000134 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por Quilo.	in natura	KG	1000,00	6,960	6.960,00
122	0000135 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	in natura	UND	100,00	4,400	440,00
123	0000136 - REPOLHO BRANCO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo.	in natura	KG	300,00	4,190	1.257,00
124	0000137 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho íntegros, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua	in natura	KG	3000,00	3,910	11.730,00

	aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por Quilo.	natura				
125	0000138 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.	in natura	KG	1000,00	7,190	7.190,00
126	0000139 - REPOLHO ROXO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo. que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo.	in natura	KG	300,00	4,150	1.245,00
127	0000140 - ABACATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânicas ou biológica.	in natura	KG	500,00	5,410	2.705,00
128	0000141 - ACEROLA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando -se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	in natura	KG	150,00	8,950	1.342,50
129	0000142 - CAJU: fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando -se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	in natura	KG	175,00	10,270	1.797,25
130	0000143 - CEBOLINHA IN NATURA, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	in natura	UND	450,00	2,510	1.129,50
131	0000144 - COUVE FLOR - com folhas firmes, Molho em tamanho médio de 1ª qualidade, sem defeitos e de colheita recente	in natura	UND	100,00	7,730	773,00
132	0000145 - MANJERICÃO, Desidratado em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	in natura	UND	175,00	7,480	1.309,00
133	0000146 - SALSA DESIDRATADA Folha seca, obtida de espécimes vegetais genuínos folhas sãs. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante	in natura	UND	175,00	6,170	1.079,75
VALOR GLOBAL LOTE 3						199.900,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
134	0000147 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	bom fim	KG	3000,00	53,000	159.000,00
135	0000185 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.	bom fim	KG	5000,00	43,000	215.000,00
136	0000149 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	bom fim	KG	3000,00	38,930	116.790,00
137	0000150 - CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	H&G INDUSTRIA	KG	2000,00	48,650	97.300,00
138	0000151 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	zn carnes	KG	2000,00	55,570	111.140,00
139	0000152 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega.	bom fim	KG	4000,00	42,000	168.000,00
140	0000153 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega.	bom fim	KG	3000,00	52,000	156.000,00
141	0000154 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estruturais.	fish	KG	400,00	51,300	20.520,00
142	0000155 - FILÉ DE FRANGO, congelados em bifes de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	REAL	KG	1500,00	32,160	48.240,00
143	0000156 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	bom fim	KG	1000,00	27,330	27.330,00
144	0000157 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primeira de plástico.	galeria potiguar	KG	2500,00	18,790	46.975,00
145	0000158 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando- se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. = a partir da data de entrega.	bragança	KG	600,00	30,550	18.330,00
146	0000186 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando- se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. A partir da data da entrega.	resende	KG	500,00	35,300	17.650,00
147	0000187 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	resende	KG	500,00	20,140	10.070,00
148	0000188 - OVOS DE GALINHA, íntegro, livre de sujidades, com peso médio de 50g contação por bandeja com 30 Unidade	avine	Unidade	2000,00	22,000	44.000,00
149	0000162 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	resende	KG	300,00	42,070	12.621,00
150	0000163 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	REAL	KG	6000,00	19,700	118.200,00
151	0000164 - PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (meca ou dourado) cada Unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade	fish	KG	500,00	47,200	23.600,00
152	0000189 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade mínima de 6 meses	camil	UND	2000,00	8,000	16.000,00
153	0000166 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	biana	KG	300,00	28,300	8.490,00
154	0000190 - QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.	natural da vaca	UND	100,00	8,000	800,00
155	0000168 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Quilo.	jucurutu	KG	100,00	46,240	4.624,00
156	0000169 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses	avivar	KG	1000,00	19,850	19.850,00
157	0000170 - COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	REAL	KG	6000,00	13,170	79.020,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						1.539.550,00

Importa a presente em R\$ 3.326.004,70, (três milhões, trezentos e vinte e seis mil e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 26/11/2025. São José de Campestre/RN, 27 de novembro de 2024. ASSINATURAS: **Eribaldo Lima, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Giza Fernandes de Queiroz Oliveira—Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:6816DE41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1012 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação temporária de servidores públicos por excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidades excepcionais de interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e conforme as disposições desta Lei e cargos, quantidades e remunerações abaixo discriminadas:

Cargo	Carga horária	Remuneração	Quantidade
Advogado	30h	RS 3.200,00	04
Agente Administrativo	40h	RS 1.518,00	17
Agente Comunitário de Saúde	40h	RS 1.518,00	10
Agente de Combate às Endemias	40h	RS 1.518,00	4
Assistente Social	30h	RS 2.000,00	06
Auxiliar de Podador	40h	RS 1.518,00	1
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40h	RS 1.518,00	86
Auxiliar de turma	30h	RS 1.518,00	50
Auxiliar operacional	40h	RS 1.518,00	1
Bioquímico	40h	RS 1.518,00	1
Calceteiro	40h	RS 1.518,00	1
Copeiro	40h	RS 1.518,00	4
Coveiro	40h	RS 1.518,00	1
Cozinheira	40h	RS 1.518,00	06
Cuidador	20h	RS 759,00	70
Cuidador de animais	40h	RS 1.518,00	01
Eletricista	40h	RS 1.518,00	01
Farmacêutico	40h	RS 2.000,00	02
Fiscal de Meio Ambiente e Urbanístico	40h	RS 1.518,00	02
Gari	40h	RS 1.518,00	28
Jardineiro	40h	RS 1.518,00	02
Lavadeira	20h	RS 1.518,00	02
Maestro	40h	RS 1.518,00	02
Médico Veterinário	20h	RS 2.000,00	01
Merendeira	40h	RS 1.518,00	40
Motorista categoria B	40h	RS 1.518,00	12
Motorista categoria D	40h	RS 2.000,00	12
Motorista Transporte Sanitário	40h	RS 1.518,00	20
Nutricionista	30h	RS 2.000,00	06
Operador	40h	RS 1.518,00	01
Operador de Maquinas Pesadas	40h	RS 1.800,00	04
Operador de Sistemas	40h	RS 1.800,00	16
Operador de Sistemas da Educação	40h	RS 2.100,00	08
Operadores de Sistema de Saneamento	40h	RS 1.518,00	02
Pedreiro	40h	RS 1.518,00	03
Pintor	40h	RS 1.518,00	01
Porteiro	20h	RS 759,00	20
Porteiro	40h	RS 1.518,00	01
Professor Nível Superior	30h	RS 2.000,00	60
Professor Polivalente	30h	RS 1.518,00	10
Psicólogo	30h	RS 2.000,00	10
Recepcionista	40h	RS 1.518,00	25
Secretário Escolar	40h	RS 1.518,00	44
Técnico de Enfermagem	40h	RS 1.518,00	01
Tratorista	40h	RS 1.518,00	01
Vigia	40h	RS 1.518,00	70

Programa	Cargo	Carga horária	Remuneração	Quantidade
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CADÚNICO	Digitadora	40h	RS 1.518,00	04
	Motorista	40h	RS 1.518,00	01
	ASG	40h	RS 1.518,00	01
	Recepcionista	40h	RS 1.518,00	01
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Psicólogo	40h	RS 2.600,00	02
	Assistente Social	40h	RS 1.800,00	02
	Oficineiro de Arte	40h	RS 1.518,00	02
	Auxiliar Administrativo	40h	RS 1.518,00	03
	Auxiliar Operacional	40h	RS 1.518,00	02
	Recepcionista	40h	RS 1.518,00	01
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Visitador	40h	RS 2.000,00	08
	Supervisor	40h	RS 1.800,00	01
	Assistente Social	40h	RS 1.800,00	01
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	Orientador Social	40h	RS 1.518,00	10
	Copeira	40h	RS 1.518,00	06
	Oficineira de Esportes	40h	RS 1.518,00	02
	Oficineira de Dança	40h	RS 1.518,00	03
	Vigia	40h	RS 1.518,00	03
	ASG	40h	RS 1.518,00	04
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	Psicólogo	30h	RS 2.000,00	02
	Terapeuta Ocupacional	20h	RS 2.000,00	01
	Enfermeiro	40h	RS 3.000,00	02
	Assistente Social	30h	RS 2.000,00	01
	Técnico em Enfermagem	40h	RS 1.518,00	01
	Psiquiatra	20h	RS 4.500,00	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	RS 1.518,00	01
	Cozinheira	40h	RS 1.518,00	01
	Vigia	40h	RS 1.518,00	01

	Artesão	40h	RS 1.518,00	01
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Dentista PNE	20h	RS 1.600,00	01
	Endodontista	20h	RS 1.600,00	02
	Periodontista	20h	RS 1.600,00	01
	Dentista Bucomaxilofacial	20h	RS 1.600,00	01
	Técnico de Saúde Bucal	40h	RS 1.518,00	04
	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	RS 1.518,00	01
	Recepção	40h	RS 1.518,00	01
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	Médico ESF	40h	RS 14.000,00	06
	Enfermeiro ESF	40h	RS 3.000,00	06
	Técnico em Enfermagem ESF	40h	RS 1.518,00	12
ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	Cirurgião Dentista ESF	40h	RS 3.200,00	06
	Técnico de Saúde Bucal ESF	40h	RS 1.518,00	06
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULT	Fisioterapeuta	20h	RS 1.700,00	03
	Fonoaudiólogo	20h	RS 1.700,00	02
	Nutricionista	40h	RS 2.600,00	01
	Psicólogo	30h	RS 2.600,00	02
	Educador Físico	20h	RS 1.700,00	02
	Médico Cardiologista	20h	RS 2.500,00	01
	Médico Ginecologista	20h	RS 2.500,00	01
	Terapeuta Ocupacional	20h	RS 2.000,00	01
PLANTÕES	Médico 24h	24h	RS 2.400,00	----
	Enfermeiro 24h	24h	RS 400,00	----
	Técnico em Enfermagem 24h	24h	RS 233,54	----
	Vigia 24h	24h	RS 233,54	----
	Motorista 24h	24h	RS 233,54	----
	Recepcionista 24h	24h	RS 233,54	----
	Cozinheiro 12h	24h	RS 233,54	----
	Copeiro 12h	24h	RS 233,54	----

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública Municipal e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de Cargos Públicos, conforme as seguintes hipóteses:

- I - Situações de calamidade pública, emergências em saúde pública, ou outras situações de urgência devidamente justificadas;
- II - Substituição temporária de servidores efetivos afastados por licença médica, licença maternidade, licença para tratamento de interesse particular ou outras hipóteses legais previstas na Lei Municipal nº 443/97 de 10 de março de 1997;
- III - Suprimento de vagas em serviços ou programas temporários custeados por convênios, contratos ou parcerias firmadas com outros entes federados;
- IV - Atuação em atividades de caráter transitório, cuja natureza não comporte a realização de concurso público;
- V - Necessidade transitória e imprescindível para manutenção da continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º - Os contratos temporários oriundos desta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º As condições de trabalho, a remuneração e os direitos assegurados aos contratados serão especificados em contrato, observando, no que couber, os dispositivos da legislação vigente aplicável as contratações temporárias por excepcional interesse público.

Art. 5º - O contratado poderá ser convocado ou designado para atuar em qualquer repartição pública municipal, podendo seu local de trabalho ser modificado a qualquer momento, desde que para atender necessidade e interesse público e no transcurso do lapso contratado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3BEA8DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CALENÁRIO ESCOLAR 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAN	FÉRIAS					
FEVEREIRO 10 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	-	-

	10	11	12	13	14	-
	17IB	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-

10 a 12 - Jornada Pedagógica 13 e 14 - Planejamento e Organização da Escola. 17 - Início do 1º Bimestre / Início 1º Semestre

MARÇO 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	F	F	F	6	7	*8
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	+29
	31					

3 e 4 - Carnaval. 5 - Quarta-feira de Cinza *8- Encontro Pedagógico - Não considerar letivo +29- Sábado letivo

ABRIL 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	*5
	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	F	F	-
	F	22	23	24	25	+26
	28	29	30TB	-	-	-

*5 - Encontro Pedagógico - Não considerar letivo 17 e 18 - Feriado: Semana Santa. 21 - Tiradentes +26 - Dia letivo (dia do autismo) 30 - Término 1º Bimestre

MAIO 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	F	2IM	-
	5IB	6	7	8	9	*10
	F	F	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26	27	28	29	30	+31

1-Dia do Trabalho 11 - Dia do Desportista 2-Imprensado 12 - Dia do Evangélico 5- Início do 2º bimestre 13 - Emancipação Política do Município 9- Projeto Cultural +31- Sábado letivo *10 - Encontro Pedagógico - Não considerar letivo

JUNHO 12 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	-	-
	9	10	11	12	13	+14
	R	R	R	R	R	-
	R	R	R	R	R	-
	30TS	-	-	-	-	-

+14 - Dia acrescido letivo 16 - Início do Recesso Escolar. 19 - Corpus Christi. 27 - Término do Recesso Escolar 30 - Término do 1º Semestre

JULHO 24 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	1IS	2	3	4	*05
	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	17	18	-
	21	22	23	24	25	+26TB
	28IB	29	30	31	-	-

1- Início do 2º semestre *5 - Encontro Pedagógico - Não considerar letivo +26- Sábado letivo/Término do 2º bimestre 28-Início do 3º bimestre

AGO 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	1	*2
	4	5	6	7	8	-
	F	12	13	14	15	+16
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-

*2 - Encontro Pedagógico - Não considerar letivo 11 - Dia do Estudante. +16- Sábado letivo Projeto Aluno Nota 10

SET 23 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	*6
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	+27
	29	30	-	-	-	-

*6 - Encontro Pedagógico - Não considerar letivo 7- Independência do Brasil. 22 a 26 Semana da Inclusão social das pessoas com deficiência +27- Sábado letivo

OUT 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	1	2TB	F	-
	6IB	7	8	9	10	+11
	13IM	F	F	16	17	*18
	20	21	22	23	24	-
	27	F	29	30	31	-

2 - Término 3º Bimestre 6 - Início do 4º Bimestre 3 - Mártires de Cunha e Uruçu. 11 - Dia letivo 12 - Padroeira do Brasil. 13 - Imprensado 14 - Dia do Colono. 15 - Dia do Professor. *18 - Encontro Pedagógico - Não considerar letivo 28 - Funcionário Público

NOV 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	*8
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	F	21	-
	24	25	26	27	28	-
	-	-	-	-	-	-

2 - Finados. *8 - Encontro Pedagógico - Não considerar letivo 15 - Proclamação da República. 20 - Consciência Negra ** Feira de ciências

DEZ 14 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18TB/FS	19EF	-
	22EF	23RF				

18 - Término 4º Bimestre/ Final 2º Semestre 19 e 22 - Exame Final 23 - Resultado Final

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 17/02 a 30/04 = 49 dias 2º BIMESTRE 05/04 a 22/07 = 51 dias 3º BIMESTRE 28/07 a 02/10 = 50 dias 4º BIMESTRE 06/10 a 18/12 = 50 dias 1º SEMESTRE 17/02 a 30/06 2º SEMESTRE 01/07 a 18/12	F – Feriado IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre R – Recesso EF – Exame Final RF – Resultado Final IS - Início Semestre TS – Término Semestre	03/03 e 04/03 - Carnaval 05/03 - Quarta-feira de Cinzas 21/04 – Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalho 11,12 e 13/05 - Feriados Municipais 19/06 - Corpus Christi 11/08 - Dia do Estudante 07/09 - Independência do Brasil 03/10 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12/10 – Padroeira do Brasil 14/10 – Dia do Colono 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Funcionário Público 02/11 – Finados 15/11 – Proc. da República 20/11 - Consciência Negra
OBSERVAÇÕES Encontro Pedagógico - Não considerar dia letivo. Formação da YouEduc - Não considerar dia letivo.		

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4862BA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 002 /2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 205.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					205.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 45.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					45.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano			
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 80.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 80.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					160.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)					205.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D7BE2658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL Nº 001/2025 - GABARITO OFICIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL
EDITAL Nº 001/2025
GABARITO OFICIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	D	A	A	C	A	B	A

Umarizal/RN, 20 de janeiro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D148A578

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1410/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1410/2024 Lucrécia/ RN, 30 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 86.702,09 (oitenta e seis mil e setecentos e dois reais e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 86.702,09 (oitenta e seis mil e setecentos e dois reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
2201 - GABINETE DO PREFEITO									
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								Fonte: 15000000	RS 1.174,56
Total da Ação:									
RS 1.174,56									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 1.174,56									
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
2.4 - Contribuição para o PASEP									
326 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								Fonte: 15000000	RS 13.360,40
Total da Ação:									
RS 13.360,40									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 13.360,40									
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO									
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças									
6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	RS 465,79
Total da Ação:									
RS 465,79									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 465,79									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
1.122 - Construção de Escola - Par									

		439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15021001	R\$ 1.014,78
Total da Ação:					R\$ 1.014,78
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
		116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 66.006,69
		118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 12,00
Total da Ação:					R\$ 66.018,69
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.033,47
		11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
		419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17040000	R\$ 788,17
Total da Ação:					R\$ 788,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 788,17
		3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
		78 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16040000	R\$ 42,10
		410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002	R\$ 3.837,60
Total da Ação:					R\$ 3.879,70
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.879,70

Valor total Suplementado: R\$ 86.702,09

Redução

		1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
		1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
		70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 6.205,88
		71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 3.770,45
		75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 15.349,50
		86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 5.657,13
Total da Ação:					R\$ 30.982,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.982,96
		2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
		293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 651,37
		299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 2.875,40
Total da Ação:					R\$ 3.526,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.526,77
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
		326 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 15000000	R\$ 20,00
		327 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 17040000	R\$ 788,17
Total da Ação:					R\$ 808,17
		2.5 - Encargos Especiais			
		332 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		Fonte: 15000000	R\$ 129,63
		334 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R\$ 112,23
Total da Ação:					R\$ 241,86
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
		336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 62,04
		337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 139,88
Total da Ação:					R\$ 201,92

Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 1.251,95
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO								
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças								
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						Fonte: 15000000	R\$ 251,73	
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R\$ 20,46	
6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R\$ 2,90	
Total da Ação:								R\$ 275,09
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 275,09
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos								
100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15021001	R\$ 418,51	
Total da Ação:								R\$ 418,51
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%								
111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						Fonte: 15021001	R\$ 7.265,68	
112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15021001	R\$ 1.515,94	
114 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						Fonte: 15021001	R\$ 126,89	
117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						Fonte: 15021001	R\$ 1.630,00	
118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15021001	R\$ 0,60	
Total da Ação:								R\$ 10.539,11
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche								
191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15021001	R\$ 3.624,71	
Total da Ação:								R\$ 3.624,71
2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.								
371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15021001	R\$ 37,43	
Total da Ação:								R\$ 37,43
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas								
217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R\$ 0,01	
Total da Ação:								R\$ 0,01
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental								
373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15021001	R\$ 25,86	
374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15021001	R\$ 37,00	
Total da Ação:								R\$ 62,86
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 14.682,63
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA								
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca								
21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R\$ 399,92	
25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	R\$ 1.532,83	
Total da Ação:								R\$ 1.932,75
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 1.932,75
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural								
461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 15000000	R\$ 6,00	
Total da Ação:								R\$ 6,00
1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano								
471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 15000000	R\$ 4.452,63	
Total da Ação:								R\$ 4.452,63
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente								
107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R\$ 4.117,72	
Total da Ação:								R\$ 4.117,72
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 8.576,35
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral								
45 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R\$ 252,00	
Total da Ação:								R\$ 252,00
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 252,00

13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE									
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte									
58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	RS 415,00
Total da Ação:									
RS 415,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 415,00									
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL									
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal									
316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								Fonte: 15000000	RS 0,28
Total da Ação:									
RS 0,28									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 0,28									
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA									
69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								Fonte: 15021002	RS 16.458,88
Total da Ação:									
RS 16.458,88									
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde									
97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15021002	RS 38,54
Total da Ação:									
RS 38,54									
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS									
130 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil								Fonte: 15021002	RS 250,00
131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15021002	RS 1.670,00
134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15021002	RS 28,94
417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas								Fonte: 15021002	RS 2,05
Total da Ação:									
RS 1.950,99									
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde									
168 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								Fonte: 15021002	RS 3,00
Total da Ação:									
RS 3,00									
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau									
147 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								Fonte: 15021002	RS 63,58
Total da Ação:									
RS 63,58									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 18.514,99									
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente									
177 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								Fonte: 16620000	RS 316,29
182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 16620000	RS 8,40
Total da Ação:									
RS 324,69									
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social									
214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								Fonte: 16620000	RS 791,97
223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 16620000	RS 967,55
224 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas								Fonte: 16620000	RS 400,00
227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								Fonte: 16620000	RS 2.140,26
506 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15000000	RS 1.106,85
Total da Ação:									
RS 5.406,63									
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV									
207 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 16620000	RS 560,00
Total da Ação:									
RS 560,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 6.291,32									

Valor total Reduzido: R\$ 86.702,09

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINSSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.2025 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CUMPRIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025

Dispõe sobre a execução orçamentária, metas bimestrais de arrecadação e para o cumprimento e acompanhamento do resultado primário para exercício de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orçamentária de 2025 (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO)– estabelece a programação financeira anual, cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I– As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, nos termos do Anexo I;

II - Cronograma de desembolso das despesas do exercício, nos termos do Anexo II;

III– as metas bimestrais de resultado primário, nos termos do Anexo III.

Art. 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a programação financeira poderá não comportar o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso e as metas resultados primários, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO).

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Martins-RN, em 01 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS													
Programação Receita Mensal													
Exercício: 2025													
Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	251.932,00	251.932,00	251.932,00	251.932,00	251.932,00	251.932,00	251.932,00	251.932,00	251.932,00	251.932,00	314.915,00	314.915,00	3.149.150,00
12 - CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	500.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	127.500,00	127.500,00	1.275.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	5.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	3.479.508,00	4.349.385,00	4.349.385,00	43.493.850,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	8.000,00	80.000,00

BENS														
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	275.760,00	344.700,00	344.700,00	3.447.000,00										
Total Geral:	4.160.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	52.000.000,00										

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Desembolso Bimestral								
Exercício: 2025								
Órgão / Unid Orçamentária	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
0101 - CAMARA MUNICIPAL	313.208,00	313.208,00	313.208,00	313.208,00	313.584,00	313.584,00	1.880.000,00	
010100 - CAMARA MUNICIPAL	313.208,00	313.208,00	313.208,00	313.208,00	313.584,00	313.584,00	1.880.000,00	
0201 - GABINETE CIVIL	393.176,00	393.176,00	393.176,00	393.176,00	393.648,00	393.648,00	2.360.000,00	
020100 - GABINETE CIVIL	393.176,00	393.176,00	393.176,00	393.176,00	393.648,00	393.648,00	2.360.000,00	
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	274.890,00	274.890,00	274.890,00	274.890,00	275.220,00	275.220,00	1.650.000,00	
020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	274.890,00	274.890,00	274.890,00	274.890,00	275.220,00	275.220,00	1.650.000,00	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	211.582,00	211.582,00	211.582,00	211.582,00	211.836,00	211.836,00	1.270.000,00	
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	211.582,00	211.582,00	211.582,00	211.582,00	211.836,00	211.836,00	1.270.000,00	
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.869.685,00	2.869.685,00	2.869.685,00	2.869.685,00	2.873.130,00	2.873.130,00	17.225.000,00	
020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.869.685,00	2.869.685,00	2.869.685,00	2.869.685,00	2.873.130,00	2.873.130,00	17.225.000,00	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.077.902,00	1.077.902,00	1.077.902,00	1.077.902,00	1.079.196,00	1.079.196,00	6.470.000,00	
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.077.902,00	1.077.902,00	1.077.902,00	1.077.902,00	1.079.196,00	1.079.196,00	6.470.000,00	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	238.238,00	238.238,00	238.238,00	238.238,00	238.524,00	238.524,00	1.430.000,00	
020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	238.238,00	238.238,00	238.238,00	238.238,00	238.524,00	238.524,00	1.430.000,00	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	164.934,00	164.934,00	164.934,00	164.934,00	165.132,00	165.132,00	990.000,00	
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	164.934,00	164.934,00	164.934,00	164.934,00	165.132,00	165.132,00	990.000,00	
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	1.166.200,00	1.166.200,00	1.166.200,00	1.166.200,00	1.167.600,00	1.167.600,00	7.000.000,00	
020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	1.166.200,00	1.166.200,00	1.166.200,00	1.166.200,00	1.167.600,00	1.167.600,00	7.000.000,00	
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	641.410,00	641.410,00	641.410,00	641.410,00	642.180,00	642.180,00	3.850.000,00	
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	641.410,00	641.410,00	641.410,00	641.410,00	642.180,00	642.180,00	3.850.000,00	
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.180.361,00	1.180.361,00	1.180.361,00	1.180.361,00	1.181.778,00	1.181.778,00	7.085.000,00	
021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.180.361,00	1.180.361,00	1.180.361,00	1.180.361,00	1.181.778,00	1.181.778,00	7.085.000,00	
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.760,00	116.760,00	700.000,00	
021100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.760,00	116.760,00	700.000,00	
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00	
021200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00	
0213 - CONSELHO DE SAÚDE	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00	
021300 - CONSELHO DE SAÚDE	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00	
9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00	
909900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00	
Total Geral:	8.663.200,00	8.663.200,00	8.663.200,00	8.663.200,00	8.673.600,00	8.673.600,00	52.000.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS														
Programação Financeira - Desembolso Mensal														
Exercício: 2025														
Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
0101 - CAMARA MUNICIPAL	156.604,00	156.792,00	156.792,00	156.792,00	156.792,00	1.880.000,00								
010100 - CAMARA MUNICIPAL	156.604,00	156.604,00	156.604,00	156.604,00	156.604,00	156.604,00	156.604,00	156.604,00	156.792,00	156.792,00	156.792,00	156.792,00	1.880.000,00	
0201 - GABINETE CIVIL	196.588,00	196.824,00	196.824,00	196.824,00	196.824,00	2.360.000,00								
020100 - GABINETE CIVIL	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.824,00	196.824,00	196.824,00	196.824,00	2.360.000,00	
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	137.445,00	137.610,00	137.610,00	137.610,00	137.610,00	1.650.000,00								
020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	137.445,00	137.445,00	137.445,00	137.445,00	137.445,00	137.445,00	137.445,00	137.445,00	137.610,00	137.610,00	137.610,00	137.610,00	1.650.000,00	

0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.918,00	105.918,00	105.918,00	105.918,00	1.270.000,00
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.918,00	105.918,00	105.918,00	105.918,00	1.270.000,00
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.436.565,00	1.436.565,00	1.436.565,00	1.436.565,00	17.225.000,00
020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.434.842,50	1.436.565,00	1.436.565,00	1.436.565,00	1.436.565,00	17.225.000,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	539.598,00	539.598,00	539.598,00	539.598,00	6.470.000,00
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	538.951,00	539.598,00	539.598,00	539.598,00	539.598,00	6.470.000,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.262,00	119.262,00	119.262,00	119.262,00	1.430.000,00
020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.262,00	119.262,00	119.262,00	119.262,00	1.430.000,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.566,00	82.566,00	82.566,00	82.566,00	990.000,00
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.566,00	82.566,00	82.566,00	82.566,00	990.000,00
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.800,00	583.800,00	583.800,00	583.800,00	7.000.000,00
020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.800,00	583.800,00	583.800,00	583.800,00	7.000.000,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	321.090,00	321.090,00	321.090,00	321.090,00	3.850.000,00
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	321.090,00	321.090,00	321.090,00	321.090,00	3.850.000,00
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.889,00	590.889,00	590.889,00	590.889,00	7.085.000,00
021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.180,50	590.889,00	590.889,00	590.889,00	590.889,00	7.085.000,00
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	700.000,00
021100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	700.000,00
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
021200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
0213 - CONSELHO DE SAÚDE	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
021300 - CONSELHO DE	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00

SAÚDE														
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00
909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00
Total Geral:	4.331.600,00	4.336.800,00	4.336.800,00	4.336.800,00	4.336.800,00	52.000.000,00								

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS															
Programação Financeira - Desembolso Mensal															
Exercício: 2025															
Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS										
Programação Financeira - Receita Bimestral										
Exercício: 2025										
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
100000000	RECEITAS CORRENTES.	8.888.809,72	8.888.809,72	8.888.809,72	8.888.809,72	8.899.480,56	8.899.480,56	53.354.200,00		
110000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	524.648,39	524.648,39	524.648,39	524.648,39	525.278,22	525.278,22	3.149.150,00		
111000000	IMPOSTOS	455.651,00	455.651,00	455.651,00	455.651,00	456.198,00	456.198,00	2.735.000,00		
111200000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	107.457,00	107.457,00	107.457,00	107.457,00	107.586,00	107.586,00	645.000,00		
111250000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	107.457,00	107.457,00	107.457,00	107.457,00	107.586,00	107.586,00	645.000,00		
111250010	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00		
111250010	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.842,80	11.842,80	71.000,00		
111250010	Recursos não Vinculados de Impostos	26.122,88	26.122,88	26.122,88	26.122,88	26.154,24	26.154,24	156.800,00		
111250010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.028,52	12.028,52	12.028,52	12.028,52	12.042,96	12.042,96	72.200,00		
111250020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00		
111250020	Recursos não Vinculados de Impostos	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00		
111250030	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00		
111250030	Recursos não Vinculados de Impostos	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00		
111253000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.534,00	42.534,00	255.000,00		
111253010	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.032,00	40.032,00	240.000,00		
111253010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00		
111253010	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00		
111253010	Recursos não Vinculados de Impostos	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.356,00	28.356,00	170.000,00		
111253020	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00		
111253020	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00		
111253030	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00		
111253030	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00		
111300000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	200.160,00	200.160,00	1.200.000,00		
111303000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	200.160,00	200.160,00	1.200.000,00		
111303100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	175.140,00	175.140,00	1.050.000,00		
111303110	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	175.140,00	175.140,00	1.050.000,00		
111303110	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00		
111303110	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00		
111303110	Recursos não Vinculados de Impostos	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	450.000,00		
111303400	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	150.000,00		

OUTROS RENDIMENTOS								
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	150.000,00
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	150.000,00
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.452,00	148.452,00	890.000,00
1114500000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.452,00	148.452,00	890.000,00
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.452,00	148.452,00	890.000,00
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.274,00	148.452,00	148.452,00	890.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.780,00	141.780,00	850.000,00
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	450.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1120000000	TAXAS	68.164,39	68.164,39	68.164,39	68.164,39	68.246,22	68.246,22	409.150,00
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.696,22	5.696,22	34.150,00
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.696,22	5.696,22	34.150,00
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.696,22	5.696,22	34.150,00
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.696,22	5.696,22	34.150,00
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.550,00	62.550,00	375.000,00
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.550,00	62.550,00	375.000,00
1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.708,00	51.708,00	310.000,00
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.708,00	51.708,00	310.000,00
1122010200	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1122010200	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1122010300	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	55.000,00
1122010300	Recursos não Vinculados de Impostos	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	55.000,00
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1131990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1131990100	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1131990100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1200000000	CONTRIBUIÇÕES	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	212.415,00	212.415,00	212.415,00	212.415,00	212.670,00	212.670,00	1.275.000,00
1310000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1311000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1311990000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1311990100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00

1311990100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1311990200	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1311990200	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1311990300	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1311990300	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS	200.753,00	200.753,00	200.753,00	200.753,00	200.994,00	200.994,00	1.205.000,00
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	200.753,00	200.753,00	200.753,00	200.753,00	200.994,00	200.994,00	1.205.000,00
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	200.160,00	200.160,00	1.200.000,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	200.160,00	200.160,00	1.200.000,00
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	200.160,00	200.160,00	1.200.000,00
1321050000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1321050100	Juros de Títulos de Renda - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1321050100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1390000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1399000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1399990000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1399990100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1690000000	OUTROS SERVIÇOS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1699000000	OUTROS SERVIÇOS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1699990000	OUTROS SERVIÇOS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1699990100	Outros Serviços - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1699990100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.062.615,33	8.062.615,33	8.062.615,33	8.062.615,33	8.072.294,34	8.072.294,34	48.395.050,00
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.606.006,70	5.606.006,70	5.606.006,70	5.606.006,70	5.612.736,60	5.612.736,60	33.649.500,00
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.573.736,60	3.573.736,60	3.573.736,60	3.573.736,60	3.578.026,80	3.578.026,80	21.451.000,00
1711500000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	3.573.736,60	3.573.736,60	3.573.736,60	3.573.736,60	3.578.026,80	3.578.026,80	21.451.000,00
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	3.573.570,00	3.573.570,00	3.573.570,00	3.573.570,00	3.577.860,00	3.577.860,00	21.450.000,00
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3.248.700,00	3.248.700,00	3.248.700,00	3.248.700,00	3.252.600,00	3.252.600,00	19.500.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.248.700,00	3.248.700,00	3.248.700,00	3.248.700,00	3.252.600,00	3.252.600,00	19.500.000,00
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	300.240,00	300.240,00	1.800.000,00
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.190.790,00	2.190.790,00	2.190.790,00	2.190.790,00	2.193.420,00	2.193.420,00	13.150.000,00
1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	758.030,00	758.030,00	758.030,00	758.030,00	758.940,00	758.940,00	4.550.000,00
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	325.260,00	325.260,00	1.950.000,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	325.260,00	325.260,00	1.950.000,00
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	325.260,00	325.260,00	1.950.000,00
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00

1712500000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1712524100	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.092.562,80	1.092.562,80	1.092.562,80	1.092.562,80	1.093.874,40	1.093.874,40	6.558.000,00
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.092.562,80	1.092.562,80	1.092.562,80	1.092.562,80	1.093.874,40	1.093.874,40	6.558.000,00
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	825.503,00	825.503,00	825.503,00	825.503,00	826.494,00	826.494,00	4.955.000,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	825.503,00	825.503,00	825.503,00	825.503,00	826.494,00	826.494,00	4.955.000,00
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	675.563,00	675.563,00	675.563,00	675.563,00	676.374,00	676.374,00	4.055.000,00
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.120,00	150.120,00	900.000,00
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	180.000,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	180.000,00
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
1713503100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.686,40	24.686,40	148.000,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.686,40	24.686,40	148.000,00
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.686,40	24.686,40	148.000,00
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1713505100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00

	salariais para profissionais da enfermagem.							
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	75.000,00
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	75.000,00
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	75.000,00
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	185.009,30	185.009,30	185.009,30	185.009,30	185.231,40	185.231,40	1.110.500,00
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	131.614,00	131.614,00	131.614,00	131.614,00	131.772,00	131.772,00	790.000,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.570,00	87.570,00	525.000,00
1714500100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1714500100	Transferência do Salário-Educação	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.736,00	86.736,00	520.000,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.696,00	36.696,00	220.000,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.696,00	36.696,00	220.000,00
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.696,00	36.696,00	220.000,00
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.506,00	7.506,00	45.000,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.506,00	7.506,00	45.000,00
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.506,00	7.506,00	45.000,00
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	53.395,30	53.395,30	53.395,30	53.395,30	53.459,40	53.459,40	320.500,00
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	53.395,30	53.395,30	53.395,30	53.395,30	53.459,40	53.459,40	320.500,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	53.395,30	53.395,30	53.395,30	53.395,30	53.459,40	53.459,40	320.500,00
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	446.488,00	446.488,00	446.488,00	446.488,00	447.024,00	447.024,00	2.680.000,00
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	446.488,00	446.488,00	446.488,00	446.488,00	447.024,00	447.024,00	2.680.000,00
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.960,00	366.960,00	2.200.000,00
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.791,00	105.918,00	105.918,00	635.000,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	260.729,00	260.729,00	260.729,00	260.729,00	261.042,00	261.042,00	1.565.000,00
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	180.000,00
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	180.000,00
1715510100	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.186,00	145.000,00
1715520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1715520100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	111.756,00	670.000,00
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	111.756,00	670.000,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	111.756,00	670.000,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	111.756,00	670.000,00
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	146.608,00	146.608,00	146.608,00	146.608,00	146.784,00	146.784,00	880.000,00

ENTIDADES								
1719560000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1719560100	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.780,00	141.780,00	850.000,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.780,00	141.780,00	850.000,00
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.420,00	108.420,00	650.000,00
1719990100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	10.008,00	60.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	75.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	920.556,63	920.556,63	920.556,63	920.556,63	921.661,74	921.661,74	5.525.550,00
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	836.007,13	836.007,13	836.007,13	836.007,13	837.010,74	837.010,74	5.018.050,00
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	836.007,13	836.007,13	836.007,13	836.007,13	837.010,74	837.010,74	5.018.050,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	758.030,00	758.030,00	758.030,00	758.030,00	758.940,00	758.940,00	4.550.000,00
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.760,00	116.760,00	700.000,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	508.130,00	508.130,00	508.130,00	508.130,00	508.740,00	508.740,00	3.050.000,00
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.440,00	133.440,00	800.000,00
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	450.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	450.000,00
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.344,00	13.344,00	80.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	250.000,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.016,00	20.016,00	120.000,00
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	299,88	299,88	299,88	299,88	300,24	300,24	1.800,00
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	199,92	199,92	199,92	199,92	200,16	200,16	1.200,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	333,20	333,20	333,20	333,20	333,60	333,60	2.000,00
1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.176,74	2.176,74	13.050,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.176,74	2.176,74	13.050,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.176,74	2.176,74	13.050,00
1722000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1722500000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1722520000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1722520100	Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1722520100	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1723500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.971,00	67.971,00	407.500,00
1724500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	44.232,30	44.232,30	44.232,30	44.232,30	44.285,40	44.285,40	265.500,00
1724500100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.337,60	5.337,60	32.000,00
1724500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.337,60	5.337,60	32.000,00
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.947,80	38.947,80	233.500,00

1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.947,80	38.947,80	233.500,00
1724510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.947,80	38.947,80	233.500,00
1724990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.685,60	23.685,60	142.000,00
1724990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.685,60	23.685,60	142.000,00
1724990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.685,60	23.685,60	142.000,00
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1729500000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSORCÍOS PÚBLICOS	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1729510000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1729510100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.537.896,00	1.537.896,00	9.220.000,00
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSO	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.537.896,00	1.537.896,00	9.220.000,00
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.537.896,00	1.537.896,00	9.220.000,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.536.052,00	1.537.896,00	1.537.896,00	9.220.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.222,00	278.222,00	278.222,00	278.222,00	278.556,00	278.556,00	1.670.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.257.830,00	1.257.830,00	1.257.830,00	1.257.830,00	1.259.340,00	1.259.340,00	7.550.000,00
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1910000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1911000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1911010000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1911010100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	25.000,00
1921000000	INDENIZAÇÕES	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1922000000	RESTITUIÇÕES	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	15.000,00
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	15.000,00
1922990100	Outras Restituições - (Principal)	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	15.000,00
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	15.000,00
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL	590.930,20	590.930,20	590.930,20	590.930,20	591.639,60	591.639,60	3.547.000,00
2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
2110000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
2119000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
2119990000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
2119990100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
2200000000	ALIENAÇÃO DE BENS	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.344,00	13.344,00	80.000,00
2210000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2213000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2213010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2220000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2221000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2221010000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2221010100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00

2221010100	Recursos não Vinculados de Impostos	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	574.270,20	574.270,20	574.270,20	574.270,20	574.959,60	574.959,60	3.447.000,00
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	469.812,00	469.812,00	469.812,00	469.812,00	470.376,00	470.376,00	2.820.000,00
2411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	90.130,60	90.130,60	90.130,60	90.130,60	90.238,80	90.238,80	541.000,00
2411500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.542,00	52.542,00	315.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2411510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.542,00	52.542,00	315.000,00
2411519000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.542,00	52.542,00	315.000,00
2411519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.542,00	52.542,00	315.000,00
2411519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2411519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.870,00	45.870,00	275.000,00
2411990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.696,80	37.696,80	226.000,00
2411990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.696,80	37.696,80	226.000,00
2411990100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.696,80	37.696,80	226.000,00
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	296.381,40	296.381,40	296.381,40	296.381,40	296.737,20	296.737,20	1.779.000,00
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.672,80	7.672,80	46.000,00
2414510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.672,80	7.672,80	46.000,00
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.672,80	7.672,80	46.000,00
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.672,80	7.672,80	46.000,00
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	288.717,80	288.717,80	288.717,80	288.717,80	289.064,40	289.064,40	1.733.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	288.717,80	288.717,80	288.717,80	288.717,80	289.064,40	289.064,40	1.733.000,00
2414990100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	236.238,80	236.238,80	236.238,80	236.238,80	236.522,40	236.522,40	1.418.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.202,00	44.202,00	265.000,00
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
2419500000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
2419510000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
2419510100	Transferência Especial da União - Principal	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
2419510100	Transferência Especial da União	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	104.458,20	104.458,20	104.458,20	104.458,20	104.583,60	104.583,60	627.000,00
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.866,80	41.866,80	251.000,00
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.816,60	41.866,80	41.866,80	251.000,00
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.526,80	33.526,80	201.000,00
2422500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.526,80	33.526,80	201.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00

2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
2422510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
	Congêneres vinculados à Educação							
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	62.641,60	62.641,60	62.641,60	62.641,60	62.716,80	62.716,80	376.000,00
2429990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	62.641,60	62.641,60	62.641,60	62.641,60	62.716,80	62.716,80	376.000,00
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	62.641,60	62.641,60	62.641,60	62.641,60	62.716,80	62.716,80	376.000,00
2429990100	Transferência Especial dos Estados	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.546,80	58.546,80	351.000,00
2429990100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	25.000,00
1700000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-816.539,92	-816.539,92	-816.539,92	-816.539,92	-817.520,16	-817.520,16	-4.901.200,00
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-649.773,32	-649.773,32	-649.773,32	-649.773,32	-650.553,36	-650.553,36	-3.900.200,00
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-649.773,32	-649.773,32	-649.773,32	-649.773,32	-650.553,36	-650.553,36	-3.900.200,00
1711500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	-649.773,32	-649.773,32	-649.773,32	-649.773,32	-650.553,36	-650.553,36	-3.900.200,00
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-650.520,00	-650.520,00	-3.900.000,00
1711511000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-650.520,00	-650.520,00	-3.900.000,00
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-650.520,00	-650.520,00	-3.900.000,00
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-649.740,00	-650.520,00	-650.520,00	-3.900.000,00
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-33,32	-33,32	-33,32	-33,32	-33,36	-33,36	-200,00
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-33,32	-33,32	-33,32	-33,32	-33,36	-33,36	-200,00
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-33,32	-33,32	-33,32	-33,32	-33,36	-33,36	-200,00
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-166.766,60	-166.766,60	-166.766,60	-166.766,60	-166.966,80	-166.966,80	-1.001.000,00
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-166.766,60	-166.766,60	-166.766,60	-166.766,60	-166.966,80	-166.966,80	-1.001.000,00
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-166.766,60	-166.766,60	-166.766,60	-166.766,60	-166.966,80	-166.966,80	-1.001.000,00
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-151.606,00	-151.606,00	-151.606,00	-151.606,00	-151.788,00	-151.788,00	-910.000,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-151.606,00	-151.606,00	-151.606,00	-151.606,00	-151.788,00	-151.788,00	-910.000,00
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-15.012,00	-15.012,00	-90.000,00
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-15.012,00	-15.012,00	-90.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-14.994,00	-15.012,00	-15.012,00	-90.000,00
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,80	-166,80	-1.000,00
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,80	-166,80	-1.000,00
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,80	-166,80	-1.000,00
	Total Geral:	8.663.200,00	8.663.200,00	8.663.200,00	8.663.200,00	8.673.600,00	8.673.600,00	52.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2025

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
--------	---------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1000000000	RECEITAS CORRENTES.	4.444.404,86	4.444.404,86	4.444.404,86	4.444.404,86	4.444.404,86	4.444.404,86	4.444.404,86	4.444.404,86	4.449.740,28	4.449.740,28	4.449.740,28	4.449.740,28	53.354.200,00
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	262.324,20	262.324,20	262.324,20	262.324,20	262.324,20	262.324,20	262.324,20	262.324,20	262.639,11	262.639,11	262.639,11	262.639,11	3.149.150,00
1110000000	IMPOSTOS	227.825,50	227.825,50	227.825,50	227.825,50	227.825,50	227.825,50	227.825,50	227.825,50	228.099,00	228.099,00	228.099,00	228.099,00	2.735.000,00
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.793,00	53.793,00	53.793,00	53.793,00	645.000,00
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.793,00	53.793,00	53.793,00	53.793,00	645.000,00

1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00							
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.921,40	5.921,40	5.921,40	5.921,40	71.000,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.077,12	13.077,12	13.077,12	13.077,12	156.800,00
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.021,48	6.021,48	6.021,48	6.021,48	72.200,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00							
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.831,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	70.000,00							
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	70.000,00
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	21.241,50	21.267,00	21.267,00	21.267,00	21.267,00	255.000,00							
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	19.992,00	20.016,00	20.016,00	20.016,00	20.016,00	240.000,00							
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.919,00	2.919,00	2.919,00	2.919,00	35.000,00
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.919,00	2.919,00	2.919,00	2.919,00	35.000,00
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.178,00	14.178,00	14.178,00	14.178,00	170.000,00
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00							
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00							
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	99.960,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	1.200.000,00							
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	99.960,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	1.200.000,00							
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	87.465,00	87.570,00	87.570,00	87.570,00	87.570,00	1.050.000,00							
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	87.465,00	87.570,00	87.570,00	87.570,00	87.570,00	1.050.000,00							
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00

1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	450.000,00
1113034000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	150.000,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	150.000,00
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	150.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2025														
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	890.000,00
1114500000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	890.000,00
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	890.000,00
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.137,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	74.226,00	890.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	850.000,00
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	450.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1120000000	TAXAS	34.082,20	34.082,20	34.082,20	34.082,20	34.082,20	34.082,20	34.082,20	34.082,20	34.123,11	34.123,11	34.123,11	34.123,11	409.150,00
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.848,11	2.848,11	2.848,11	2.848,11	34.150,00
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.848,11	2.848,11	2.848,11	2.848,11	34.150,00
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.848,11	2.848,11	2.848,11	2.848,11	34.150,00
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.848,11	2.848,11	2.848,11	2.848,11	34.150,00
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.275,00	31.275,00	31.275,00	31.275,00	375.000,00
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.275,00	31.275,00	31.275,00	31.275,00	375.000,00

1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.854,00	25.854,00	25.854,00	25.854,00	310.000,00
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.854,00	25.854,00	25.854,00	25.854,00	310.000,00
1122010200	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1122010200	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1122010300	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	55.000,00
1122010300	Recursos não Vinculados de Impostos	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	55.000,00
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1131990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1131990100	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1131990100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1200000000	CONTRIBUIÇÕES	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00	
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	106.207,50	106.207,50	106.207,50	106.207,50	106.207,50	106.207,50	106.207,50	106.207,50	106.335,00	106.335,00	106.335,00	106.335,00	1.275.000,00	
1310000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	65.000,00	
1311000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	65.000,00	
1311990000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	65.000,00	
1311990100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00	
1311990100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00	
1311990200	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00	
1311990200	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00	

1311990300	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1311990300	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.497,00	100.497,00	100.497,00	100.497,00	1.205.000,00
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.376,50	100.497,00	100.497,00	100.497,00	100.497,00	1.205.000,00
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	1.200.000,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	1.200.000,00
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	1.200.000,00
1321050000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1321050100	Juros de Títulos de Renda - Principal	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1321050100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1390000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1399000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1399990000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1399990100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1690000000	OUTROS SERVIÇOS	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1699000000	OUTROS SERVIÇOS	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1699990000	OUTROS SERVIÇOS	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1699990100	Outros Serviços - Principal	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1699990100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.031.307,67	4.031.307,67	4.031.307,67	4.031.307,67	4.031.307,67	4.031.307,67	4.031.307,67	4.031.307,67	4.036.147,17	4.036.147,17	4.036.147,17	4.036.147,17	48.395.050,00
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.803.003,35	2.803.003,35	2.803.003,35	2.803.003,35	2.803.003,35	2.803.003,35	2.803.003,35	2.803.003,35	2.806.368,30	2.806.368,30	2.806.368,30	2.806.368,30	33.649.500,00
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.789.013,40	1.789.013,40	1.789.013,40	1.789.013,40	21.451.000,00
1711500000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.786.868,30	1.789.013,40	1.789.013,40	1.789.013,40	1.789.013,40	21.451.000,00
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.786.785,00	1.786.785,00	1.786.785,00	1.786.785,00	1.786.785,00	1.786.785,00	1.786.785,00	1.786.785,00	1.788.930,00	1.788.930,00	1.788.930,00	1.788.930,00	21.450.000,00
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.626.300,00	1.626.300,00	1.626.300,00	1.626.300,00	19.500.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.624.350,00	1.626.300,00	1.626.300,00	1.626.300,00	1.626.300,00	19.500.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.120,00	150.120,00	150.120,00	150.120,00	1.800.000,00	
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.095.395,00	1.095.395,00	1.095.395,00	1.095.395,00	1.095.395,00	1.095.395,00	1.095.395,00	1.095.395,00	1.096.710,00	1.096.710,00	1.096.710,00	1.096.710,00	13.150.000,00	

171151100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.470,00	379.470,00	379.470,00	379.470,00	4.550.000,00
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	162.435,00	162.630,00	162.630,00	162.630,00	162.630,00	1.950.000,00								
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.630,00	162.630,00	162.630,00	162.630,00	1.950.000,00
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.435,00	162.630,00	162.630,00	162.630,00	162.630,00	1.950.000,00
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	1.000,00								
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	1.000,00
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	1.000,00
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00								
1712500000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00								
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00								
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00								
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1712524100	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	546.281,40	546.937,20	546.937,20	546.937,20	546.937,20	6.558.000,00								
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	546.281,40	546.937,20	546.937,20	546.937,20	546.937,20	6.558.000,00								
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	412.751,50	413.247,00	413.247,00	413.247,00	413.247,00	4.955.000,00								
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	412.751,50	412.751,50	412.751,50	412.751,50	412.751,50	412.751,50	412.751,50	412.751,50	412.751,50	413.247,00	413.247,00	413.247,00	413.247,00	4.955.000,00
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	337.781,50	337.781,50	337.781,50	337.781,50	337.781,50	337.781,50	337.781,50	337.781,50	337.781,50	338.187,00	338.187,00	338.187,00	338.187,00	4.055.000,00
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	75.060,00	75.060,00	900.000,00
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00								
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.994,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	180.000,00								
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	180.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS															
Programação Financeira – Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00	
1713503100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	130.000,00	
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	12.328,40	12.343,20	12.343,20	12.343,20	12.343,20	148.000,00								
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.343,20	12.343,20	12.343,20	12.343,20	148.000,00	
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.343,20	12.343,20	12.343,20	12.343,20	148.000,00	
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00								
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00	
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	100.000,00	
1713505100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00	
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	6.247,50	6.255,00	6.255,00	6.255,00	6.255,00	75.000,00								
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.255,00	6.255,00	6.255,00	6.255,00	75.000,00	
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.255,00	6.255,00	6.255,00	6.255,00	75.000,00	

1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	92.504,65	92.504,65	92.504,65	92.504,65	92.504,65	92.504,65	92.504,65	92.504,65	92.615,70	92.615,70	92.615,70	92.615,70	1.110.500,00
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.886,00	65.886,00	65.886,00	65.886,00	790.000,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.785,00	43.785,00	43.785,00	43.785,00	525.000,00
1714500100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1714500100	Transferência do Salário-Educação	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.368,00	43.368,00	43.368,00	43.368,00	520.000,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.348,00	18.348,00	18.348,00	18.348,00	220.000,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.348,00	18.348,00	18.348,00	18.348,00	220.000,00
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.348,00	18.348,00	18.348,00	18.348,00	220.000,00
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	3.753,00	3.753,00	45.000,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	3.753,00	3.753,00	45.000,00
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.753,00	3.753,00	3.753,00	3.753,00	45.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.729,70	26.729,70	26.729,70	26.729,70	320.500,00
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.729,70	26.729,70	26.729,70	26.729,70	320.500,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.697,65	26.729,70	26.729,70	26.729,70	26.729,70	320.500,00
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.512,00	223.512,00	223.512,00	223.512,00	2.680.000,00
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.512,00	223.512,00	223.512,00	223.512,00	2.680.000,00
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	183.260,00	183.260,00	183.260,00	183.260,00	183.260,00	183.260,00	183.260,00	183.260,00	183.480,00	183.480,00	183.480,00	183.480,00	2.200.000,00
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.895,50	52.895,50	52.895,50	52.895,50	52.895,50	52.895,50	52.895,50	52.895,50	52.959,00	52.959,00	52.959,00	52.959,00	635.000,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	130.364,50	130.364,50	130.364,50	130.364,50	130.364,50	130.364,50	130.364,50	130.364,50	130.521,00	130.521,00	130.521,00	130.521,00	1.565.000,00
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	180.000,00
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	15.012,00	180.000,00
1715510100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.919,00	2.919,00	2.919,00	2.919,00	35.000,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.093,00	12.093,00	12.093,00	12.093,00	145.000,00
1715520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1715520100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	670.000,00
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	670.000,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	670.000,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.811,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	55.878,00	670.000,00
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.392,00	73.392,00	73.392,00	73.392,00	880.000,00
1719560000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1719560100	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	850.000,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	850.000,00
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	650.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1719990100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	5.004,00	5.004,00	60.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.255,00	6.255,00	6.255,00	6.255,00	75.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	65.000,00
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	460.278,32	460.278,32	460.278,32	460.278,32	460.278,32	460.278,32	460.278,32	460.278,32	460.830,87	460.830,87	460.830,87	460.830,87	5.525.550,00
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.505,37	418.505,37	418.505,37	418.505,37	5.018.050,00
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.003,57	418.505,37	418.505,37	418.505,37	418.505,37	5.018.050,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.015,00	379.470,00	379.470,00	379.470,00	379.470,00	4.550.000,00
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2025														
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
192000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.085,00	25.000,00
192100000	INDENIZAÇÕES	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
192199000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
192199010	Outras Indenizações (Principal)	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
192199010	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
192200000	RESTITUIÇÕES	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.251,00	1.251,00	1.251,00	15.000,00
192299000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.251,00	1.251,00	1.251,00	15.000,00
192299010	Outras Restituições - (Principal)	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.251,00	1.251,00	1.251,00	15.000,00
192299010	Recursos não Vinculados de Impostos	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.251,00	1.251,00	1.251,00	15.000,00
200000000	RECEITAS DE CAPITAL	295.465,10	295.465,10	295.465,10	295.465,10	295.465,10	295.465,10	295.465,10	295.465,10	295.819,80	295.819,80	295.819,80	295.819,80	3.547.000,00
210000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
211000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
211900000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
211999000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
211999010	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
211999010	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
220000000	ALIENAÇÃO DE BENS	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	80.000,00
221000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
221300000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
221301000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
221301010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
221301010	Recursos não Vinculados de Impostos	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
222000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
222100000	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
222101000	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
222101010	Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
222101010	Recursos não Vinculados de Impostos	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
240000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.135,10	287.135,10	287.135,10	287.135,10	287.135,10	287.135,10	287.135,10	287.135,10	287.479,80	287.479,80	287.479,80	287.479,80	3.447.000,00
241000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	234.906,00	234.906,00	234.906,00	234.906,00	234.906,00	234.906,00	234.906,00	234.906,00	235.188,00	235.188,00	235.188,00	235.188,00	2.820.000,00
241100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	45.065,30	45.065,30	45.065,30	45.065,30	45.065,30	45.065,30	45.065,30	45.065,30	45.119,40	45.119,40	45.119,40	45.119,40	541.000,00
241150000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.271,00	26.271,00	26.271,00	26.271,00	315.000,00
241151000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.271,00	26.271,00	26.271,00	26.271,00	315.000,00
241151900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.271,00	26.271,00	26.271,00	26.271,00	315.000,00
241151910	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.271,00	26.271,00	26.271,00	26.271,00	315.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2025														
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
241151910	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
241151910	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.935,00	22.935,00	22.935,00	22.935,00	275.000,00
241199000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.848,40	18.848,40	18.848,40	18.848,40	226.000,00
241199010	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.848,40	18.848,40	18.848,40	18.848,40	226.000,00
241199010	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.848,40	18.848,40	18.848,40	18.848,40	226.000,00
241400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	148.190,70	148.190,70	148.190,70	148.190,70	148.190,70	148.190,70	148.190,70	148.190,70	148.368,60	148.368,60	148.368,60	148.368,60	1.779.000,00
241450000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.836,40	3.836,40	3.836,40	3.836,40	46.000,00
241451000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.836,40	3.836,40	3.836,40	3.836,40	46.000,00
241451010	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.836,40	3.836,40	3.836,40	3.836,40	46.000,00
241451010	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.836,40	3.836,40	3.836,40	3.836,40	46.000,00
241499000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.532,20	144.532,20	144.532,20	144.532,20	1.733.000,00
241499010	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.358,90	144.532,20	144.532,20	144.532,20	144.532,20	1.733.000,00

2414990100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.261,20	118.261,20	118.261,20	118.261,20	1.418.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.101,00	22.101,00	22.101,00	22.101,00	265.000,00
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00							
2419500000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00							
2419510000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00							
2419510100	Transferência Especial da União - Principal	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00							
2419510100	Transferência Especial da União	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	52.229,10	52.291,80	52.291,80	52.291,80	52.291,80	627.000,00							
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	20.908,30	20.933,40	20.933,40	20.933,40	20.933,40	251.000,00							
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	20.908,30	20.933,40	20.933,40	20.933,40	20.933,40	251.000,00							
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16.743,30	16.763,40	16.763,40	16.763,40	16.763,40	201.000,00							
2422500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.763,40	16.763,40	16.763,40	16.763,40	201.000,00
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00							
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00							
2422510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	31.320,80	31.358,40	31.358,40	31.358,40	31.358,40	376.000,00							
2429990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	31.320,80	31.358,40	31.358,40	31.358,40	31.358,40	376.000,00							
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	31.320,80	31.358,40	31.358,40	31.358,40	31.358,40	376.000,00							
2429990100	Transferência Especial dos Estados	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.273,40	29.273,40	29.273,40	29.273,40	351.000,00
2429990100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.085,00	25.000,00
1700000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-408.269,96	-408.760,08	-408.760,08	-408.760,08	-408.760,08	-4.901.200,00							
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-324.886,66	-325.276,68	-325.276,68	-325.276,68	-325.276,68	-3.900.200,00							
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-324.886,66	-325.276,68	-325.276,68	-325.276,68	-325.276,68	-3.900.200,00							
1711500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	-324.886,66	-325.276,68	-325.276,68	-325.276,68	-325.276,68	-3.900.200,00							
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-324.870,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-3.900.000,00							
1711511000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-324.870,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-3.900.000,00							
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-324.870,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-3.900.000,00							
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-324.870,00	-324.870,00	-324.870,00	-324.870,00	-324.870,00	-324.870,00	-324.870,00	-324.870,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-325.260,00	-3.900.000,00
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-16,66	-16,68	-16,68	-16,68	-16,68	-200,00							
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-16,66	-16,68	-16,68	-16,68	-16,68	-200,00							
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,68	-16,68	-16,68	-16,68	-200,00
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-83.383,30	-83.483,40	-83.483,40	-83.483,40	-83.483,40	-1.001.000,00							
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-83.383,30	-83.483,40	-83.483,40	-83.483,40	-83.483,40	-1.001.000,00							
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-83.383,30	-83.483,40	-83.483,40	-83.483,40	-83.483,40	-1.001.000,00							
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-75.803,00	-75.894,00	-75.894,00	-75.894,00	-75.894,00	-910.000,00							
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.894,00	-75.894,00	-75.894,00	-75.894,00	-910.000,00
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-7.497,00	-7.506,00	-7.506,00	-7.506,00	-7.506,00	-90.000,00							
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.497,00	-7.506,00	-7.506,00	-7.506,00	-7.506,00	-90.000,00							
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.497,00	-7.506,00	-7.506,00	-7.506,00	-7.506,00	-90.000,00
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-83,30	-83,40	-83,40	-83,40	-83,40	-1.000,00							
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-83,30	-83,40	-83,40	-83,40	-83,40	-1.000,00							
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,40	-83,40	-83,40	-83,40	-1.000,00
	Total Geral:	4.331.600,00	4.336.800,00	4.336.800,00	4.336.800,00	4.336.800,00	52.000.000,00							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
--------	---------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -			
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão		Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.775.677,00	41.816.835,48	5.587.611,90	13,36	27.441.212,43	65,62	14.375.623,05
Receitas Correntes	38.233.742,00	38.274.900,48	5.587.611,90	14,60	27.361.462,43	71,49	10.913.438,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	951.000,00	358.760,08	37,72	1.371.331,88	144,20	-420.331,88
Impostos	930.000,00	930.000,00	357.957,80	38,49	1.353.905,34	145,58	-423.905,34
Taxas	15.000,00	15.000,00	802,28	5,35	17.426,54	116,18	-2.426,54
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições	95.000,00	95.000,00	22.762,08	23,96	107.019,19	112,65	-12.019,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	22.762,08	23,96	107.019,19	112,65	-12.019,19
Receita Patrimonial	217.376,00	217.376,00	53.331,90	24,53	369.671,94	170,06	-152.295,94
Valores Mobiliários	217.376,00	217.376,00	53.331,90	24,53	369.671,94	170,06	-152.295,94
Receita de Serviços	23.975,00	23.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.975,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	36.605.891,00	36.647.049,48	5.057.952,71	13,80	25.389.994,97	69,28	11.257.054,51
Transferências da União e de suas Entidades	29.517.351,00	29.558.509,48	4.138.426,45	14,00	20.742.942,75	70,18	8.815.566,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.779.300,00	2.779.300,00	513.497,03	18,48	2.432.506,51	87,52	346.793,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.309.240,00	4.309.240,00	406.029,23	9,42	2.214.545,71	51,39	2.094.694,29
Outras Receitas Correntes	340.500,00	340.500,00	94.805,13	27,84	123.444,45	36,25	217.055,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190.500,00	190.500,00	38.317,38	20,11	66.675,48	35,00	123.824,52
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	56.487,75	37,66	56.768,97	37,85	93.231,03
Receitas de Capital	3.541.935,00	3.541.935,00	0,00	0,00	79.750,00	2,25	3.462.185,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	2.461.935,00	0,00	0,00	79.750,00	3,24	2.382.185,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.860,00	1.494.860,00	0,00	0,00	79.750,00	5,33	1.415.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	967.075,00	967.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.075,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Demais Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.775.677,00	41.816.835,48	5.587.611,90	14,60	27.441.212,43	73,74	14.375.623,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.775.677,00	41.816.835,48	5.587.611,90	14,60	27.441.212,43	73,74	14.375.623,05
DEFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					27.441.212,43		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.775.617,00	43.195.568,57	945.466,58	27.192.872,03	16.002.696,54	5.666.705,27	25.523.516,02	17.672.052,55	25.275.110,68	1.669.356,01
Despesas Correntes	30.997.632,00	33.727.775,35	563.511,32	23.692.079,18	10.035.696,17	4.690.288,56	23.364.345,08	10.363.430,27	23.115.939,74	327.734,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.530.757,00	16.991.967,63	183.419,26	11.710.315,32	5.281.652,31	2.749.932,67	11.710.315,32	5.281.652,31	11.710.315,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.449.375,00	16.718.307,72	380.092,06	11.981.763,86	4.736.543,86	1.940.355,89	11.654.029,76	5.064.277,96	11.405.624,42	327.734,10
Despesas de Capital	10.317.985,00	9.007.793,22	381.955,26	3.500.792,85	5.507.000,37	976.416,71	2.159.170,94	6.848.622,28	2.159.170,94	1.341.621,91
INVESTIMENTO	10.014.985,00	8.704.793,22	415.490,68	3.484.157,59	5.220.635,63	974.872,01	2.142.535,68	6.562.257,54	2.142.535,68	1.341.621,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	303.000,00	303.000,00	-33.535,42	16.635,26	286.364,74	1.544,70	16.635,26	286.364,74	16.635,26	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.775.617,00	43.195.568,57	945.466,58	27.192.872,03	16.002.696,54	5.666.705,27	25.523.516,02	17.672.052,55	25.275.110,68	1.669.356,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.775.617,00	43.195.568,57	945.466,58	27.192.872,03	16.002.696,54	5.666.705,27	25.523.516,02	17.672.052,55	25.275.110,68	1.669.356,01
SUPERÁVIT (XIII)				248.340,40			1.917.696,41		2.166.101,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	41.775.617,00	43.195.568,57	945.466,58	27.441.212,43	16.002.696,54	5.666.705,27	27.441.212,43	17.672.052,55	27.441.212,43	1.669.356,01
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:841602B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: 6/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.775.617,00	43.195.568,57	945.466,58	27.192.872,03	100,00	16.002.696,54	5.666.705,27	25.523.516,02	100,00	17.672.052,55	1.669.356,01
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	16.922,02	1.332.910,69	4,90	434.089,31	387.837,54	1.332.910,69	5,22	434.089,31	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	16.922,02	1.332.910,69	4,90	434.089,31	387.837,54	1.332.910,69	5,22	434.089,31	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.521.285,00	6.371.285,00	89.858,88	3.237.795,77	11,91	3.133.489,23	621.016,98	3.187.099,07	12,49	3.184.185,93	50.696,70
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	156.350,00	156.350,00	-15.966,68	93.403,32	0,34	62.946,68	23.450,00	93.403,32	0,37	62.946,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.226.875,00	3.076.875,00	118.652,36	1.611.117,74	5,92	1.465.757,26	351.296,76	1.560.421,04	6,11	1.516.453,96	50.696,70
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.003.445,00	3.003.445,00	-13.491,28	1.496.610,23	5,50	1.506.834,77	238.170,22	1.496.610,23	5,86	1.506.834,77	0,00
124 CONTROLE INTERNO	134.615,00	134.615,00	664,48	36.664,48	0,13	97.950,52	8.100,00	36.664,48	0,14	97.950,52	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.840.030,00	2.840.030,00	94.765,63	1.767.846,23	6,50	1.072.183,77	293.568,50	1.757.568,24	6,89	1.082.461,76	10.277,99
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	174.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.635,00	698.946,74	27.542,50	517.138,24	1,90	181.808,50	119.352,44	516.098,47	2,02	182.848,27	1.039,77
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.650,00	11.390,00	0,00	0,00	0,00	11.390,00	0,00	0,00	0,00	11.390,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	303.610,00	292.488,26	4.584,48	114.125,97	0,42	178.362,29	22.455,00	114.125,97	0,45	178.362,29	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.551.995,00	1.734.565,00	62.638,65	1.136.582,02	4,18	597.982,98	151.761,06	1.127.343,80	4,42	607.221,20	9.238,22
334 FOMENTO AO TRABALHO	181.550,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00
10 SAÚDE	7.660.282,00	9.903.775,69	479.540,87	7.431.959,47	27,33	2.471.816,22	1.576.895,45	6.971.467,58	27,31	2.932.308,11	460.491,89
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000,00	23.250,00	0,00	9.600,00	0,04	13.650,00	1.600,00	9.600,00	0,04	13.650,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.657.237,00	8.966.840,19	445.539,34	6.866.341,98	25,25	2.100.498,21	1.500.060,77	6.694.509,94	26,23	2.272.330,25	171.832,04
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	516.823,60	0,00	309.798,37	1,14	207.025,23	28.601,74	28.601,74	0,11	488.221,86	281.196,63

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.000,00	145.900,00	-13,76	39.554,93	0,15	106.345,07	0,00	32.091,71	0,13	113.808,29	7.463,22
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	465.000,00	244.716,90	34.015,29	206.664,19	0,76	38.052,71	46.632,94	206.664,19	0,81	38.052,71	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	67.045,00	6.245,00	0,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.170.065,00	10.027.434,49	-154.039,29	6.851.488,86	25,20	3.175.945,63	1.560.824,27	6.675.530,60	26,15	3.351.903,89	175.958,26
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.695.550,00	2.275.556,52	105.490,30	2.001.284,53	7,36	274.271,99	350.749,49	1.974.993,50	7,74	300.563,02	26.291,03
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	155.250,00	141.950,00	3.533,85	56.574,64	0,21	85.375,36	7.964,25	56.574,64	0,22	85.375,36	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.235.115,00	4.761.419,47	-361.384,66	3.016.221,42	11,09	1.745.198,05	786.750,73	2.866.554,19	11,23	1.894.865,28	149.667,23
364 ENSINO SUPERIOR	60.720,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.960.180,00	2.817.538,50	98.321,22	1.777.408,27	6,54	1.040.130,23	415.359,80	1.777.408,27	6,96	1.040.130,23	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00
13 CULTURA	528.215,00	758.373,48	39.000,00	692.737,06	2,55	65.636,42	39.000,00	692.737,06	2,71	65.636,42	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	528.215,00	758.373,48	39.000,00	692.737,06	2,55	65.636,42	39.000,00	692.737,06	2,71	65.636,42	0,00
15 URBANISMO	5.335.755,00	5.471.002,21	147.228,97	2.185.644,26	8,04	3.285.357,95	405.101,30	2.145.039,07	8,40	3.325.963,14	40.605,19
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.160.255,00	2.609.255,00	0,00	2.837,33	0,01	2.606.417,67	0,00	2.837,33	0,01	2.606.417,67	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.175.500,00	2.861.747,21	147.228,97	2.182.806,93	8,03	678.940,28	405.101,30	2.142.201,74	8,39	719.545,47	40.605,19
20 AGRICULTURA	2.227.760,00	2.238.160,00	108.359,71	2.074.672,62	7,63	163.487,38	569.724,51	2.003.300,33	7,85	234.859,67	71.372,29
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.650,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,07	0,00	6.600,00	19.800,00	0,08	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	630.535,00	28.050,54	0,00	0,00	0,00	28.050,54	0,00	0,00	0,00	28.050,54	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.281.575,00	2.190.309,46	108.359,71	2.054.872,62	7,56	135.436,84	563.124,51	1.983.500,33	7,77	206.809,13	71.372,29
606 EXTENSÃO RURAL	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.520.000,00	685.929,91	111.732,00	342.240,14	1,26	343.689,77	115.648,60	312.553,40	1,22	373.376,51	29.686,74
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.520.000,00	685.929,91	111.732,00	342.240,14	1,26	343.689,77	115.648,60	312.553,40	1,22	373.376,51	29.686,74
26 TRANSPORTE	1.515.000,00	1.442.352,79	0,00	694.500,00	2,55	747.852,79	0,00	0,00	0,00	1.442.352,79	694.500,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.515.000,00	1.442.352,79	0,00	694.500,00	2,55	747.852,79	0,00	0,00	0,00	1.442.352,79	694.500,00
27 DESPORTO E LAZER	1.230.225,00	1.230.225,00	12.097,79	581.076,93	2,14	649.148,07	97.088,12	445.309,98	1,74	784.915,02	135.766,95
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.230.225,00	1.230.225,00	12.097,79	581.076,93	2,14	649.148,07	97.088,12	445.309,98	1,74	784.915,02	135.766,95
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.775.617,00	43.195.568,57	945.466,58	27.192.872,03	100,00	16.002.696,54	5.666.705,27	25.523.516,02	100,00	17.672.052,55	1.669.356,01

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6E8484E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 03

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.219.435,40	2.831.197,41	1.802.939,52	1.971.915,07	2.381.910,23	2.797.661,98	4.495.514,20	2.072.016,76	2.393.395,02	1.921.471,42	2.284.939,22	4.015.929,63	31.188.325,86	43.258.306,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.547,03	36.262,50	73.677,47	85.037,95	151.126,97	150.153,12	110.361,54	82.779,53	92.098,42	100.527,27	157.846,52	200.913,56	1.371.331,88	951.000,00
IPTU	18.551,85	3.390,51	2.752,00	3.889,34	1.598,84	531,68	1.290,65	990,89	626,28	306,17	6.730,99	22.842,05	63.501,25	66.000,00
ISS	54.583,85	-18.207,07	24.164,38	29.525,93	43.047,13	49.277,46	49.262,34	26.946,69	38.842,31	49.584,20	95.136,31	70.211,43	512.374,96	395.500,00
ITBI	0,00	0,00	257,67	0,00	241,72	45.000,00	5.201,24	459,62	1.553,92	1.250,00	4.500,00	2.405,39	60.869,56	38.500,00
IRRF	49.330,16	49.656,09	46.046,63	51.352,68	105.948,68	55.013,98	51.685,57	53.592,06	50.725,91	47.676,18	51.239,22	104.892,41	717.159,57	430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.081,17	1.422,97	456,79	270,00	290,60	330,00	2.921,74	790,27	350,00	1.710,72	240,00	562,28	17.426,54	21.000,00
Contribuições	11.888,47	11.101,13	12.033,09	12.336,35	0,00	11.630,13	3.613,44	11.175,37	2.690,06	7.789,07	12.359,86	10.402,22	107.019,19	95.000,00
Receita Patrimonial	35.499,43	21.670,78	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	40.785,03	38.275,32	37.243,93	35.083,95	28.268,92	25.062,98	369.671,94	217.376,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.499,43	21.670,78	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	40.785,03	38.275,32	37.243,93	35.083,95	28.268,92	25.062,98	369.671,94	217.376,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.975,00
Transferências Correntes	2.039.558,68	2.756.155,83	1.688.524,07	1.838.974,86	2.204.698,10	2.609.615,60	4.337.738,81	1.936.840,71	2.258.416,78	1.775.125,30	2.027.030,34	3.744.179,32	29.216.858,40	41.630.455,48

Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.516.768,50	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.223.718,21	24.947.232,00	
Cota-Parte do ICMS	264.754,32	161.668,46	172.961,67	172.291,89	210.325,61	188.969,30	238.848,19	183.967,92	194.515,82	265.295,16	176.354,45	229.242,48	2.459.195,27	3.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	5.344,56	272,10	10.253,21	10.043,54	16.596,41	9.511,16	9.556,15	8.066,45	7.829,63	4.803,77	6.105,37	4.129,38	92.511,73	195.000,00	
Cota-Parte do ITR	10,83	0,00	35,75	1,54	160,03	35,85	25,43	117,50	275,87	1.443,77	24,27	0,00	2.130,84	1.300,00	
Transferências da LC 61/1989	309,90	5.262,46	378,47	327,18	344,36	432,73	382,49	517,64	565,05	2.597,44	426,04	500,16	12.043,92	3.500,00	
Transferências do FUNDEB	193.145,46	224.807,83	152.412,06	168.859,31	190.836,98	201.453,70	157.820,72	186.882,77	158.060,95	174.236,70	180.078,53	225.950,70	2.214.545,71	4.356.830,00	
Outras Transferências Correntes	162.587,20	442.264,24	154.295,68	230.728,19	324.397,49	692.444,36	2.229.894,29	226.476,81	511.315,41	167.503,18	180.154,78	890.651,09	6.212.712,72	9.026.593,48	
Outras Receitas Correntes	1.941,79	6.007,17	0,00	5.891,66	0,00	2.945,83	3.015,38	2.945,83	2.945,83	2.945,83	59.433,58	35.371,55	123.444,45	340.500,00	
DEDUÇÕES (II)	-336.765,12	-417.816,70	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-253.254,69	-304.696,16	-258.122,84	-287.031,18	-333.359,32	-379.897,63	-3.826.863,43	4.983.406,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-336.765,12	-417.816,70	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-253.254,69	-304.696,16	-258.122,84	-287.031,18	-333.359,32	-379.897,63	-3.826.863,43	4.983.406,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.882.670,28	2.413.380,71	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	1.951.579,90	3.636.032,00	27.361.462,43	38.274.900,48	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.882.670,28	2.413.380,71	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	1.951.579,90	3.636.032,00	27.361.462,43	38.274.900,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.882.670,28	2.413.380,71	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	1.951.579,90	3.636.032,00	27.361.462,43	38.274.900,48	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4CD40EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 07

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 - Pág.: 1/1		
Bimestre: 6/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.345,16	257.866,52	522.286,68	2.483.908,96	2.033.700,07	2.033.698,07	870.831,25	101.666,32	359.532,84	
PODER EXECUTIVO	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.345,16	257.866,52	522.286,68	2.483.908,96	2.033.700,07	2.033.698,07	870.831,25	101.666,32	359.532,84	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.345,16	257.866,52	522.286,68	2.483.908,96	2.033.700,07	2.033.698,07	870.831,25	101.666,32	359.532,84	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:925604F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2024 PMSS ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9360B33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2024 PMSS ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2024 -	
3º Quadrimestre/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	865.464,75	866.032,42	812.436,71	786.597,31	794.304,35	817.699,57	830.443,09	801.805,62	828.995,02	823.187,22	830.163,20	1.705.585,13	10.762.714,39	0,00	
Pessoal Ativo	865.464,75	866.032,42	812.436,71	786.597,31	794.304,35	817.699,57	830.443,09	801.805,62	828.995,02	823.187,22	830.163,20	1.705.585,13	10.762.714,39	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	733.533,00	745.830,90	754.055,79	726.038,19	734.069,09	754.658,00	773.232,92	741.266,97	768.812,44	763.051,64	770.041,94	1.645.029,60	9.909.620,48	0,00	
Obrigações Patronais	131.931,75	120.201,52	58.380,92	60.559,12	60.235,26	63.041,57	57.210,17	60.538,65	60.182,58	60.135,58	60.121,26	60.555,53	853.093,91	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	32.549,44	32.549,44	32.549,44	31.234,26	31.031,61	31.703,99	31.703,99	31.822,31	31.822,31	30.794,09	30.794,09	61.588,19	410.143,16	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	32.549,44	32.549,44	32.549,44	31.234,26	31.031,61	31.703,99	31.703,99	31.822,31	31.822,31	30.794,09	30.794,09	61.588,19	410.143,16	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	832.915,31	833.482,98	779.887,27	755.363,05	763.272,74	785.995,58	798.739,10	769.983,31	797.172,71	792.393,13	799.369,11	1.643.996,94	10.352.571,23	0,00
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------	---------------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	27.361.462,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	27.361.462,43	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.352.571,23	37,84
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	14.775.189,71	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.036.430,23	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.297.670,74	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DE6BEFEA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE